



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 295

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 6.098 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1943

Altera carreiras dos Quadros Permanente e Suplementar do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, de conformidade com as tabelas anexas, as carreiras de Agrônomo, Agrônomo Cafeicultor, Agrônomo Fruticultor, Agrônomo do Fomento Agrícola, Agrônomo de Plantas Têxteis, Agrônomo Silvicultor, Almoxarife, Economista Rural, Médico, Químico e Veterinário do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura e de Economista Rural do Quadro Suplementar do mesmo Ministério.

Art. 2.º Ficam fundidas nas carreiras de igual denominação do Quadro Permanente, de conformidade com as tabelas anexas, as carreiras de Biblio-

tecário-auxiliar, Desenhista e Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Os ocupantes dos cargos que, por força deste decreto-lei, passam a integrar carreiras de denominação diversa daquelas a que atualmente pertencem são os constantes da relação nominal anexa.

Art. 4.º As despesas com a execução deste decreto-lei serão atendidas pelos recursos da conta-corrente do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura.

Art. 5.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 13 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

Relação nominal a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 6.098, de 13 de dezembro de 1943

Nome	Situação atual	Situação proposta
João Batista Zolini	Agrônomo Fruticultor classe K	Agrônomo do Fomento Agrícola classe K
Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho ..	Agrônomo Cafeicultor classe K	Agrônomo do Fomento Agrícola classe K
Júlio Tôrras	Agrônomo Fruticultor classe K	Economista Rural classe K
Euclides Eugênio do Vale Bentes	Agrônomo Silvicultor classe K	Agrônomo do Fomento Agrícola classe K
Irineu Félix Pedroso	Agrônomo do Fomento Agrícola classe K	Economista Rural classe K
Antônio Lomardo	Agrônomo do Fomento Agrícola classe L ..	Economista Rural classe L

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — QUADRO PERMANENTE

CARREIRAS

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Exce-dentes	Vagos	Observações
70	Agrônomo	J	—	—	Q. P.	70	Agrônomo	J	—	—	
120		I	—	16	Q. P.	120		I	—	16	
210		II	—	108	Q. P.	210		II	—	54	
—		G	54	—	Q. P.	—		—	—	—	
400			54	124		400				70	

Continua na pág. 18.707

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual Cr\$ 56,00

Exterior:

Semestre Cr\$ 28,00

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO
ATOS DO GOVERNO

Páginas

DECRETO-LEI n. 6.098, de 13 de dezembro de 1943.....	18705
DECRETO-LEI n. 6.122, de 18 de dezembro de 1943.....	18711
DECRETO-LEI n. 6.123, de 18 de dezembro de 1943.....	18711
DECRETO-LEI n. 6.124, de 18 de dezembro de 1943.....	18711
DECRETO-LEI n. 6.125, de 18 de dezembro de 1943.....	18711
DECRETO-LEI n. 6.126, de 18 de dezembro de 1943.....	18711
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Portarias n. 173 e 174 e portaria n. 10 do Serviço de Abastecimento.....	18712
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de Motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, do Serviço de Administração e do Conselho de Administração do Material.....	18712
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Expediente.....	18715
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Expediente.....	18715
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	18716
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca; do Departamento Nacional da Produção Mineral.....	18717
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento Nacional de Saúde.....	18717
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Serviço do Pessoal; Tesouro Nacional; Divisão do Imposto de Renda e Recebedoria do Distrito Federal.....	18717
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Comissão de Orçamento.....	18722
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal e do Departamento de Justiça e do Interior.....	18724
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	18725
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho; Serviço de Identificação Profissional, Divisão de Fiscalização, Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho e da Comissão do Enquadramento Sindical.....	18725
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração e da Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.....	18737
INSTITUTO NACIONAL DO SAL.....	18737
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	18738
NOTICIÁRIO.....	18738
EDITAIS E AVISOS.....	18739
SOCIEDADES.....	18749
ANÚNCIOS.....	18766

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA**PREÇO..... Cr. \$ 8,00**A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a página

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
6	Agrônomo Cafeicultor	M	—	—	Q. P.	6	Agrônomo Cafeicultor	M	—	—	
12	Agrônomo Cafeicultor	L	—	—	Q. P.	12	Agrônomo Cafeicultor	L	—	—	
23	Agrônomo Cafeicultor	K	—	—	Q. P.	33	Agrônomo Cafeicultor	K	—	—	
—	Agrônomo Cafeicultor	J	1	—	Q. P.	—	Agrônomo Cafeicultor	J	1	—	
51			1	—		51			1	—	
2	Agrônomo fruticultor	M	—	—	Q. P.	2	Agrônomo Fruticultor	M	—	—	
4	Agrônomo fruticultor	L	—	—	Q. P.	4	Agrônomo Fruticultor	L	—	—	
10	Agrônomo fruticultor	K	—	—	Q. P.	10	Agrônomo Fruticultor	K	—	—	
—	Agrônomo fruticultor	J	1	—	Q. P.	—	Agrônomo Fruticultor	J	1	—	
16			1	—		16			1	—	
3	Agrônomo do Fomento Agrícola	M	—	—	Q. P.	3	Agrônomo do Fomento Agrícola	M	—	—	
5	Agrônomo do Fomento Agrícola	L	—	—	Q. P.	6	Agrônomo do Fomento Agrícola	L	—	1	
1	Agrônomo do Fomento Agrícola	K	—	—	Q. P.		Agrônomo do Fomento Agrícola				
1	Agrônomo Fruticultor	K	—	—	Q. P.		Agrônomo Fruticultor				
1	Agrônomo Cafeicultor	K	—	—	Q. P.	25	Agrônomo Cafeicultor	K	—	1	
1	Agrônomo Silvicultor	K	—	—	Q. P.		Agrônomo Silvicultor				
32			—	—		34			—	2	

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Agrônomo de Plantas Têxteis</i>						<i>Agrônomo de Plantas Têxteis</i> ✓				
2		M	—	—	Q. P.	3		M	—	1	
6		L	—	—	Q. P.	6		L	—	—	
14		K	—	—	Q. P.	14		K	—	—	
22						23			—	1	
	<i>Agrônomo Silvicultor</i>						<i>Agrônomo Silvicultor</i> ✓				
2	Agrônomo Silvicultor	M	—	1	Q. P.	2		M	—	1	
3	Agrônomo Silvicultor	L	—	—	Q. P.	3		L	—	—	
6	Agrônomo Silvicultor	K	—	—	Q. P.	6		K	—	—	
11				1		11			—	1	
	<i>Almoxarife</i>						<i>Almoxarife</i> ✓				
2		J	—	—	Q. P.	2		J	—	—	
5		I	—	—	Q. P.	5		I	—	—	
10		H	—	—	Q. P.	10		H	—	—	
17		G	—	—	Q. P.	17		G	—	—	
40		F	—	16	Q. P.	40		F	—	6	
—		E	10	—	Q. P.						
74			10	16		74			—	6	
	<i>Bibliotecário auxiliar</i>						<i>Bibliotecário auxiliar</i> ✓				
2	Bibliotecário auxiliar	H	—	2	Q. P.	2		H	3	—	
5	Bibliotecário auxiliar	H	—	—	Q. S.						
3	Bibliotecário auxiliar	G	—	3	Q. P.	3		G	—	1	
2	Bibliotecário auxiliar	G	—	—	Q. S.						
4	Bibliotecário auxiliar	F	—	—	Q. P.	4		F	1	—	
1	Bibliotecário auxiliar	F	—	—	Q. S.						
6	Bibliotecário auxiliar	E	—	—	Q. P.	6		E	—	—	
23			—	5		15			4	1	

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
							<i>Desenhista</i> ✓				
1	Desenhista	L	—	1	Q. P.	1		L	—	1	Feitas as promoções serão suprimidas as classes G e H, extintas.
1	Desenhista	K	—	1	Q. P.	1		K	1	—	
2	Desenhista	K	—	—	Q. S.	2		J	4	—	
2	Desenhista	J	—	2	Q. P.	2		I	9	—	
6	Desenhista	J	—	—	Q. S.	2		I	9	—	
2	Desenhista	I	—	2	Q. P.	9		H	—	—	
11	Desenhista	I	—	—	Q. S.	2		G	—	—	
9	Desenhista	H	—	—	Q. S.	2		G	—	—	
2	Desenhista	G	—	—	Q. S.	17			14	1	
36			—	6							
							<i>Economista Rural</i> ✓				
5	Economista Rural	M	—	1	Q. P.	5		M	—	1	
10	Economista Rural	L	—	2	Q. P.	10		L	—	—	
1	Economista Rural	L	—	—	Q. S.	18		K	—	2	
1	Agrônomo do Fomento Agrícola	L	—	—	Q. P.	—		J	3	—	
18	Economista Rural	K	—	7	Q. P.	33			3	3	
3	Economista Rural	K	—	—	Q. S.						
1	Agrônomo Fruticultor	K	—	—	Q. P.						
1	Agrônomo do Fomento Agrícola	K	—	—	Q. P.						
3	Economista Rural	J	—	—	Q. S.						
43			—	10							
							<i>Escrivão</i> ✓				
50	Escrivão	G	—	50	Q. P.	50		G	4	—	
54	Escrivão	G	—	—	Q. S.	75		F	—	59	
75	Escrivão	F	—	7	Q. P.	100		E	—	60	
15	Escrivão	F	—	—	Q. S.						
100	Escrivão	E	—	82	Q. P.						
22	Escrivão	E	—	—	Q. S.						
316			—	206		225			4	119	

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
	<i>Médico</i>						<i>Médico</i> ✓				
1		M	—	1	Q. P.	1		M	—	1	
1		L	—	1	Q. P.	1		L	—	1	
2		K	—	1	Q. P.	2		K	—	1	
2		J	—	—	Q. P.	2		J	—	—	
3		I	—	—	Q. P.	3		I	—	—	
3		H	2	—	Q. P.	3		H	4	—	
—		G	2	—	Q. P.						
12			4	3		12			4	3	
	<i>Químico</i>						<i>Químico</i> ✓				
2		J	—	—	Q. P.	2		J	—	—	
5		I	—	—	Q. P.	5		I	—	—	
12		H	—	6	Q. P.	12		H	—	4	
—		G	2	—	Q. P.						
19				6		19			—	4	
	<i>Veterinário</i>						<i>Veterinário</i> ✓				
40		J	—	3	Q. P.	40		J	—	3	
60		I	—	14	Q. P.	60		I	—	14	
80		H	—	68	Q. P.	80		H	—	50	
—		G	18	—	Q. P.						
180			18	85		180			—	67	

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — QUADRO SUPLEMENTAR

SITUAÇÃO ATUAL						SITUAÇÃO PROPOSTA					
Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Quadro	Núm. de cargos	Carreira ou cargo	Classe ou padrão	Excedentes	Vagos	Observações
							<i>Economista Rural</i>				
						1		L	—	1	
						3		K	—	3	
						3		J	—	3	
4	Economista Rural	I	—	—	Q. S.	4		I	—	—	
5	Economista Rural	H	—	—	Q. S.	5		H	—	—	
5	Economista Rural	G	—	—	Q. S.	5		G	—	—	
14			—	—		21			—	7	

DECRETO-LEI N. 6.122 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1943

Estabelece o controle da distribuição e consumo dos artefatos de borracha no país, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica a Comissão de Controle dos Acordos de Washington autorizada a regulamentar o consumo de artefatos de borracha, mediante:

a) controle da distribuição e transporte dos artefatos de borracha, fixando quotas de consumo para os Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, de acordo com as suas necessidades básicas;

b) fixação de quotas de artefatos de borracha destinados à exportação.

Art. 2.º Os detentores de estoques de artefatos de borracha, cuja fabricação se ache proibida em virtude do disposto no decreto-lei n. 5.428, de 27 de abril de 1943, deverão declará-los à Comissão de Controle dos Acordos de Washington dentro do prazo de sessenta (60) dias a contar da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 3.º Os detentores de estoques de pneumáticos e câmaras de ar ficam obrigados a declará-los à Comissão de Controle dos Acordos de Washington ou às entidades por esta designadas, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da publicação deste decreto-lei.

Art. 4.º Fica proibido o transporte ferroviário, marítimo, rodoviário, fluvial e aéreo de quaisquer artefatos de borracha produzidos no país, ou importados, sem a apresentação da guia, ou documento bastante, emitido pela Comissão de Controle dos Acordos de Washington, ou de entidade por ela designada.

Art. 5.º A venda de pneumáticos e câmaras de ar no mercado interno, para os veículos registrados no país, só será permitida mediante devolução de igual quantidade de pneumáticos e câmaras de ar usados, da mesma rodagem, de fabricação nacional.

Parágrafo único. As câmaras de ar e pneumáticos, assim adquiridos, não poderão ser objeto de comércio, cessão, transferência, venda ou empréstimo, só podendo ser usados pelo próprio adquirente.

Art. 6.º A Comissão de Controle dos Acordos de Washington entrará em entendimento com as autoridades e entidades competentes no sentido de promover a utilização racional dos artefatos de borracha no país, principalmente pneumáticos e câmaras de ar.

Art. 7.º As infrações ao presente decreto-lei ou à sua regulamentação, serão consideradas crimes contra a economia ou a segurança nacional, conforme se relacionarem com a produção normal ou bélica, ficando os infratores sujeitos às penas previstas nas leis em vigor, independentemente da apreensão da mercadoria.

Art. 8.º Ficarão à disposição da Comissão de Controle dos Acordos de Washington a borracha ou os artefatos que forem apreendidos nos termos do artigo anterior, competindo àquela Comissão determinar o destino e utilização que deverão ter.

Art. 9.º Dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir da publicação deste decreto-lei, será expedido por decreto o seu regulamento.

Parágrafo único. A Comissão de Controle dos Acordos de Washington, para os fins deste artigo compete formular o respectivo ante-projecto, e enquanto não for baixado o referido regulamento cabe à mesma Comissão expedir as instruções necessárias à execução deste decreto-lei.

Art. 10. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.123 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria o 1.º Grupo de Aviação de Caça

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado o 1.º Grupo de Aviação de Caça, a três esquadrilhas e com sede provisória na Capital Federal.

Art. 2.º A organização e o efetivo desse grupo serão determinados pelo Ministro da Aeronáutica.

Art. 3.º O preenchimento do efetivo que for previsto deverá ser feito pela transferência da pessoal de outras unidades ou estabelecimentos da

Força Aérea Brasileira, ou pela convocação dos elementos que se fizerem necessários.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 6.124 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1943

Abre, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.200,00, para pagamento de salários

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição e tendo em vista o que consta do processo n. 30.916-43, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 2.200,00, para pagamento de salários a Anísio Fernandes do Araújo.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.125 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1943

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de Cr\$ 14.683.698,00 para prosseguimento e conclusão de obras

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 14.688.698,00), para atender à despesa (Obras, Desapropriação e Aquisição de Imóveis) com o prosseguimento e conclusão das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Bahia.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Sousa Costa.

DECRETO-LEI N. 6.126 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1943

Desapropria terrenos e prédios incluídos nas plantas aprovadas para o desenvolvimento da área em que está edificado o Palácio Itamaraty

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e, de conformidade com o disposto no art. 122, n. 14, da mesma Constituição, assim como no art. 590, § 2.º, n. 2, do Código Civil, e nos arts. 2, 5, letra m, e 6 do decreto-lei n. 3.365 de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º Ficam desapropriados, por utilidade pública, nos termos do art. 5.º, letra m, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, os terrenos e prédios da rua Senador Pompéu ns. 143 e 145, compreendidos nas plantas aprovadas pelo decreto-lei n. 1.775, de 17 de novembro de 1939, para a execução do plano de desenvolvimento da área em que está edificado o Palácio Itamaraty.

Art. 2.º Para efeito da imissão imediata na posse, a quo se refere o disposto no art. 15, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 3.º As despesas com as desapropriações dos prédios e terrenos mencionados no art. 1.º correrão por conta das verbas orçamentárias e créditos abertos para a execução do plano de desenvolvimento da área em que está edificado o Palácio Itamaraty.

Art. 4.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

PORTARIA N. 173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1943

Inclue na tabela de pescado salgado a espécie "Tainha" sem cabeça, distinguindo-a de "Tainha" com cabeça.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, resolve:

I — Homologar a proposta feita pelos industriais e aprovada pelo Setor Pesca, modificando a tabela de preços do pescado salgado, no Distrito Federal e em Niterói, da espécie "Tainha" sem cabeça aos seguintes preços por quilo: para o produtor ou representante, Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos); para o atacadista, Cr\$ 5,10 (cinco cruzeiros e dez centavos) e para o varejista, Cr\$ 5,80 (cinco cruzeiros e oitenta centavos).

II — Estabelecer que os preços para "Tainha" salgada, constantes da tabela em vigor e aprovados pela portaria n. 76, de 2 de junho de 1943, se referem a "Tainha" com cabeça.

III — As alterações nos preços da "Tainha" salgada, por este ato aprovadas, entrarão em vigor na data em que forem publicadas. — *João Alberto.*

PORTARIA N. 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1943

Cria a Comissão de Abastecimento do Estado do Espírito Santo e fica as respectivas atribuições.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e

Considerando a necessidade de regular o abastecimento da população do Estado do Espírito Santo de modo a centralizar em um único órgão a política de preços e os métodos de distribuição de mercadorias;

Resolve:

I — Fica criada no Estado do Espírito Santo a Comissão de Abastecimento do Estado do Espírito Santo, a qual terá a seguinte composição: interventor federal no Estado do Espírito Santo, prefeito municipal de Vitória, diretor do Departamento das Municipalidades, presidente da Associação Comercial de Vitória e um membro da Conselho Técnico de Economia e Finanças.

II — As resoluções da C.A.E.E.S. serão executadas por um superintendente nomeado pelo coordenador da Mobilização Econômica e a quem fica atribuída a direção direta dos serviços criados para atender às finalidades da comissão.

III — Para a execução dos seus serviços a C. A. E. E. S. será assim constituída:

a) um Conselho, composto das pessoas a que se refere o item I;

b) um superintendente nomeado de acordo com o item II;

c) serviços gerais de Secretaria.

IV — A C. A. E. E. S. competirá regularizar no Estado do Espírito Santo o mercado de gêneros alimentícios, estudando os fenômenos econômicos relacionados com a produção, circulação e consumo dos referidos gêneros, garantindo na medida das possibilidades, o normal abastecimento das populações do Estado, assegurando equitativa distribuição dos produtos e fixando os preços máximos de venda.

V — No cumprimento objetivo a que se refere o item anterior, a C. A. E. E. S. fará a divisão do Estado em "zonas econômicas" com os respectivos "centro econômicos", caso o julgue necessário, e fixará os preços para os gêneros alimentícios, no mercado atacadista

la e varejista, observará as oscilações do mercado produtor, de maneira a conciliar os justos interesses do produtor com as necessidades do consumidor, permitindo razoável remuneração ao distribuidor, tendo em vista as despesas necessárias com o beneficiamento, embalagem, transporte, seguros, armazenamento, impostos e quaisquer outros onus que recaiam sobre a mercadoria.

VI — No desempenho da função de abastecimento, poderá a C. A. E. E. S. tomar medidas para ter conhecimento exato dos estoques, de gêneros existentes, fixar quotas para distribuição de gêneros alimentícios nas diversas localidades do Estado sob sua jurisdição e os limites máximos de consumo *per capita* e requisitar mercadorias existentes em estoque ou safras futuras, praticando, se necessário, outros atos que visem a consecução desse objetivo.

VII — Na execução das atribuições que lhe são conferidas por esta portaria, poderá a C. A. E. E. S. solicitar da Coordenação da Mobilização Econômica preferência absoluta na utilização dos meios de transportes, bem como as medidas necessárias à entrega das quotas de mercadorias que lhe competirem e se encontrarem em outros pontos do território nacional.

VIII — Para obter os elementos estatísticos necessários aos estudos dos assuntos relacionados com suas atribuições, poderá a C. A. E. E. S. solicitar dados e informações de entidades públicas e privadas e utilizar-se de todos os elementos estatísticos de que dispõem os poderes públicos.

IX — A C. A. E. E. S. manterá por intermédio do coordenador da Mobilização Econômica ligação com os órgãos idênticos dos Estados produtores que abastecem o Estado do Espírito Santo, afim de adquirir as mercadorias necessárias ao seu consumo e manter-se a par das oscilações verificadas nos preços das mesmas.

X — Os serviços de Secretaria, abrangendo o de fiscalização, constarão do número de funcionários que a C. A. E. E. S. julgar necessário para perfeita execução dos seus trabalhos.

XI — Para atender às despesas decorrentes do funcionamento da C. A. E. E. S., serão abertos, oportunamente, pelo Governo do Estado do Espírito Santo, os necessários créditos.

XII — Ficam extintas a Comissão Estadual de Preços e as Comissões Municipais de Preços, no Estado do Espírito Santo, passando para a C. A. E. E. S. todo o arquivo da Comissão Estadual e para as Prefeituras o arquivo das Comissões Municipais.

XIII — Os prefeitos municipais serão, nos respectivos municípios, os executores das resoluções da C. A. E. E. S., competindo-lhes ainda as atribuições que estavam afetas às extintas Comissões Municipais de Preços e que não colidirem com as disposições desta portaria.

XIV — A C. A. E. E. S. baixará instruções e normas básicas para o seu plano de ação, orientadas pelas instruções e portarias que sobre o assunto tenha a Coordenação da Mobilização Econômica expedido.

Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *João Alberto.*

Serviço de Abastecimento

PORTARIA N. 10

O Sr. chefe do Serviço de Abastecimento, comandante Ernani do Amaral Peixoto, usando das atribuições que lhe confere a portaria n. 153, de 5 de novembro de 1943, do Sr. coordenador da Mobilização Econômica, resolve designar o Sr. Oscar Bulcão Viana para secretário do chefe do Serviço de Abastecimento.

Em 18 de dezembro de 1943. — *Ernani do Amaral Peixoto.*

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 3.810 — Em 10-12-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Pelo decreto-lei n. 5.000, de 27 de novembro de 1942, foi desdobrado em Quadro Permanente e Quadro Suplementar o Quadro Único do Ministério da Agricultura e alteradas quase todas as carreiras daquele Ministério, afim de melhor adaptá-las às exigências do serviço.

2. Em seu artigo 8.º estabeleceu o referido decreto-lei que ficava concedido o prazo de 60 dias, a partir de sua publicação, para apresentação a este Departamento de reclamações relativas à nova classificação adotada.

3. Utilizando-se do disposto nesse artigo, vários funcionários reclamaram contra a situação que lhes foi criada pelo decreto-lei n. 5.000 referido, reclamações essas que este Departamento passa em seguida a examinar:

I — João Batista Zelini, dizendo-se agrônomo do fomento agrícola, reclama contra a sua classificação na carreira de Agrônomo Fruticultor. Alega que desde o seu ingresso no Ministério da Agricultura, em 1924, vem exercendo as suas funções "na carreira do Fomento", afora o período de 1924 a 1931, em que esteve comissionado em cargo de direção no extinto Serviço do Algodão.

O Ministério da Agricultura informa que o requerente tem se dedicado sempre a trabalhos relativos ao fomento.

Este Departamento opina pelo atendimento, reclassificando-se o cargo do requerente na carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

II — Alberto Ribeiro de Oliveira Mota Filho, agrônomo cafeicultor, reclama contra essa classificação que lhe foi dada e pleiteia voltar à carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

Alega que todas as suas atividades têm sido dedicadas a questões de fomento agrícola, para as quais, "além de prestação de concurso para seu ingresso possui pendores, vocacionais e estudos vários, decorrentes das constantes observações a que vem procedendo durante quase um decênio de ininterrupto exercício de seu cargo e funções".

O Ministério da Agricultura informa que o requerente tem se dedicado sempre a trabalhos relativos ao fomento.

Este Departamento opina pelo atendimento, reclassificando-se o cargo do requerente na carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

III — Júlio Torres, ex-agrônomo do fomento agrícola, reclama contra a sua classificação como agrônomo fruticultor. Alega que está lotado no Serviço de Economia Rural, onde chefia o posto de classificação, inspeção e fiscalização de produtos alimentares no Porto de Santos e que os seus interesses e conhecimentos mais se relacionam com a carreira de Economista Rural, onde quer ser reclassificado. O chefe da Agência do Estado de São Paulo confirma que o requerente chefia o posto de produtos alimentares desde 1940.

Este Departamento opina pelo atendimento, reclassificando-se o cargo do requerente na carreira de Economista Rural do Quadro Permanente.

IV — Euclides Eugênio do Vale Bentes, chefe de seção de fomento agrícola em Minas, reclama contra a sua classificação como agrônomo silvicultor e pleiteia voltar à carreira de Agrônomo de Fomento Agrícola. Alega que só tem exercido funções relacionadas com o fomento e a experimentação vegetal, jamais tendo tido incumbência que dissesse respeito à silvicultura.

Acrescenta que se acha numa situação de constrangimento, pois não se sente apto a exercer um cargo em carreira especializada que lhe é estranha e que, com a sua inclusão na carreira de Agrônomo Silvicultor prejudicará colegas cuja posição na classe será alterada.

Sendo o requerente chefe de uma seção de fomento agrícola, este Departamento opina pelo atendimento, reclassificando-se o cargo na carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola.

V — Armando de Miranda Bastos, naturalista, classe J, pede a criação de mais um cargo na classe K e extinção de um na classe J da referida carreira, para que possa ser promovido. Alega que é provavelmente o único excedente de carreira especializada que ficou sem possibilidade presente de ser promovido à classe superior.

A Comissão de Eficiência informa que, quando fez a proposta de reestruturação das carreiras técnicas do Ministério, manteve a de Biologista dentro do plano geral das outras, isto é, das de Agrônomo Especializado, o que teria assegurado ao suplicante "devida promoção". (A carreira de Naturalista sucedeu à de Biologista D.N.P.V.). Acrescenta que este Departamento resolveu estruturá-la de acordo, com a sua congênera do Ministério da Educação e Saúde, à vista do que a Comissão propôs que o suplicante passasse a figurar como excedente na classe K dessa carreira de Naturalista, pois era o único excedente da classe J que não lograria promoção.

A estruturação da carreira é a seguinte:

- 2 — M
- 2 — L
- 3 — K
- 5 — J

Este Departamento não vê motivo para alterar essa estrutura.

VI — Diversos funcionários da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis pedem a criação de mais um cargo na classe M daquela carreira, onde a relação entre as classes L e M é de 3 para 1, em desacordo com a situação de diversas outras, em que a relação é de 2 para 1, 3 para 2 e até 1 para 1.

Pedem, também, que se eleve ao padrão N o nível superior de vencimento das carreiras especializadas de Agrônomo, para que fiquem equiparadas às de Engenheiro, Engenheiro de Minas e Tecnologista.

O Ministério da Agricultura é de parecer favorável à criação de um cargo na classe M da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis e, também, à elevação dos níveis de vencimento das carreiras de Agrônomo e Veterinários, à classe N, para que sejam esses profissionais equiparados aos de engenharia e química.

Este Departamento opina favoravelmente à criação de mais um cargo na classe M da carreira de Agrônomo de Plantas Têxteis.

Quanto aos níveis de vencimentos das diversas carreiras, acha que não se justifica a alteração proposta, uma vez que a situação existente no Ministério da Agricultura obedece a um plano geral, aplicado a outras Ministérios.

VII — Moacir Navarro Gonzaga protesta contra o fato de terem sido incluídos na carreira de Agrônomo Cafeicultor funcionários de outras carreiras, em prejuízo dos que nela já se achavam e alega o concurso especializado que fez há dez anos.

Não só na de Agrônomo Cafeicultor, mas em diversas outras carreiras especializadas foram incluídos funcionários de outras carreiras, especialmente a de Agrônomo do Fomento Agrícola, cujos excedentes da classe J foram distribuídos por várias outras.

Este Departamento é de parecer que não procede a reclamação.

VIII — Diversos economistas rurais protestam contra os seguintes aspectos da reforma operada pelo decreto-lei n. 5.000: inclusão, na citada carreira, de funcionários pertencentes a outras carreiras, os quais passaram imediatamente a concorrer às promoções; e inclusão, no Quadro Suplementar, de "exponentes da cultura cooperativista, para aquilhoar profissionais que não têm estudo especializado sobre a matéria".

Em relação ao primeiro aspecto, referem que até então uma única transferência havia sido realizada para a carreira de Economista Rural, a do agrônomo do ensino agrícola Antônio de Arruda Câmara, após prova de habilitação realizada por este Departamento. Consideram-se prejudicados nas promoções, por esses funcionários de outras carreiras que passaram à de Economista Rural.

Este Departamento observa que não só nessa carreira mas em diversas outras, foram incluídos cargos de carreiras diferentes, os quais fo-

ram, assim, reclassificados. Dentro do plano seguido, não cabe a reclamação.

Quanto ao segundo aspecto, reclama individualmente o funcionário Custódio Alfredo de Sarandí Raposo, que foi incluído no Quadro Suplementar, na classe L a que pertencia, sem possibilidade de promoção, ao passo que na carreira do Quadro Permanente ficaram colegas seus de classe, com a possibilidade de promoção à classe M.

Por outro lado, diversos agrônomos do fomento agrícola reclamam contra o fato de terem sido incluídos na carreira de Economista Rural os seus colegas João Carlos Castelo Branco e Euler Coelho, que serviam na Divisão de Fomento da Produção Vegetal, ao passo que Antônio Lomardo e Irineu Félix Pedroso, lotados no Serviço de Economia Rural, continuaram na carreira de Agrônomo do Fomento Agrícola. Estes dois, aliás, pleiteiam a sua classificação na carreira de Economista Rural, alegando que estão lotados no respectivo Serviço e que as funções que exercem são próprias daquela carreira.

A Comissão de Eficiência, apreciando a reclamação do Sr. Sarandí Raposo, informa que havia pretendido fazer uma carreira de Agrônomo Economista, na qual deveriam ser aproveitados todos os agrônomos lotados no Serviço de Economia Rural e mais outros que as condições do momento o exigissem e permitissem. A antiga carreira de Economista Rural seria extinta, como foi, devendo a de Agrônomo Economista ser estruturada à semelhança das demais carreiras especializadas do Ministério. Como, porém, em vez de Agrônomo Economista foi criada no Quadro Permanente uma nova carreira de Economista Rural, acha aquela Comissão que não há como negar a faculdade de ser atendida a pretensão do requerente, a critério do senhor ministro, ouvido este Departamento.

Quanto à transposição dos agrônomos do fomento agrícola João Castelo Branco e Euler Coelho para a carreira de Economista Rural, e a permanência de Irineu Félix Pedroso e Antônio Lomardo naquela primeira carreira, diz a Comissão de Eficiência que Irineu Félix Pedroso e Antônio Lomardo estão lotados no Serviço de Economia Rural e que, pelo critério adotado, de lotação, deveriam ter passado à carreira de Economista Rural. Entretanto — acrescenta — a escolha dos técnicos para a carreira ficou adstrita às autoridades superiores e foi executada pela Divisão do Pessoal a quem está afeto o caso.

A Divisão do Pessoal informa que não colaborou nos trabalhos preparatórios do decreto-lei n. 5.000. Não obstante, analisa as reclamações, mostrando que as duas carreiras mais atingidas foram as de Agrônomo do Fomento Agrícola e Economista Rural. A primeira teve os cargos excedentes da classe J distribuídos pelas diversas carreiras especializadas, a fim de possibilitar a rápida extinção dos mesmos. A de Economista Rural foi desdobrada em duas, uma do Quadro Permanente e outra do Quadro Suplementar, sem que a lei indicasse o critério a seguir na distribuição dos funcionários. A falta dessa indicação, a Divisão de Pessoal submeteu à decisão do senhor ministro os casos como esses da carreira de Economista Rural.

Examinando a reclamação relativa aos quatro agrônomos do fomento agrícola, dos quais dois permaneceram nessa carreira e dois passaram para a de Economista Rural, acha a Divisão do Pessoal que aqueles dois primeiros — Irineu Félix Pedroso e Antônio Lomardo — devem também passar para a carreira de Economista Rural; e nesse sentido propõe a reestruturação das duas carreiras, deixando vagas na de Agrônomo do Fomento Agrícola, o que atende aos interesses de todos. O senhor ministro aprova a sugestão da Divisão do Pessoal, em benefício pessoal dos funcionários reclamantes.

Este Departamento é de parecer que os agrônomos do fomento agrícola Irineu Félix Pedroso e Antônio Lomardo devem passar para a carreira de Economista Rural, do Quadro Permanente na forma proposta pela Divisão do Pessoal. É de parecer, também, que devem ser incluídos na carreira de Economista Rural do Quadro Permanente os atuais ocupantes das classes J, K e L da carreira de igual denomi-

nação do Quadro Suplementar, a qual permanecerá com a estrutura atual, permitindo, portanto, promoções até a classe L.

Deverá ficar então estabelecido que a transferência dos economistas rurais, do Quadro Suplementar para o Quadro Permanente, só poderá efetuar-se mediante curso.

4. Além das reclamações citadas foi ainda apresentada uma outra, por Liberato Joaquim Barroso agrônomo, reclamação essa já examinada e submetida à apreciação de V. Ex. na exposição de motivos n. 3.354, deste Departamento, tendo V. Ex. aprovado o parecer contrário então a respeito emitido.

5. Aproveitando o ensejo, este Departamento estudou outros aspectos não focalizados nas reclamações apresentadas e que a seu ver estão dificultando a obtenção dos resultados a que visou a reforma instituída pelo decreto-lei número 5.000. Parece-lhe que devem ser fundidas, nas carreiras de igual denominação do Q.P., as de Escriturário e Bibliotecário-auxiliar do Q.S.

6. Da mesma forma, deve ser fundida, na carreira de Desenhista do Q.P., a de Desenhista do Q.S., declarando-se que, feitas as promoções, serão suprimidas as classes G e H.

7. Outro ponto a considerar é a existência de classes excedentes, de vencimentos inferiores aos fixados como iniciais das carreiras. Se isso se justifica nas carreiras especializadas, que representam a continuação de uma vida funcional, já o mesmo não ocorre nas demais.

8. Este Departamento é de parecer, por esse motivo, que sejam elevados às classes imediatamente superiores os ocupantes dessas classes excedentes, das carreiras de:

Agrônomo (54 G passariam a H, onde existem 103 vagas).

Almoxarife (10 E passariam a F, onde existem 16 vagas).

Médico (2 G passariam a H, onde há 2 excedentes).

Químico (2 G passariam a H, onde há 6 vagas).

Veterinário (18 G passariam a H, onde há 68 vagas).

9. Essa providência teria, ainda, a vantagem de evitar a exoneração de vários interinos, podendo a despesa que a mesma acarreta ser atendida com os recursos da conta-corrente do Quadro Permanente.

10. É de se salientar, ainda, que as alterações ora julgadas convenientes por este Departamento foram submetidas à apreciação do Ministério da Agricultura, que com elas se manifestou de pleno acordo.

11. Consubstanciando as medidas propostas, elaborou este Departamento o anexo projeto de decreto-lei, o qual submete à apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacir Briggs, substituto do presidente.

Aprovado. Em 11-12-43. — G. VARGAS.
(Assinado decreto-lei n. 6.098, em 13-12-43).

N. 3.836 — 13-12-43. O M.E.S., solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 4.217.970,20, destinada à execução de obras nos Museus Nacional e de Belas Artes, no Distrito Federal, Imperial, em Petrópolis, da Inconfidência, em Ouro Preto e do Ouro, em Sabará.

O D.A.S.P. opina favoravelmente à aprovação das obras.

Despacho: Aprovado. — Em 13-12-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 15.794-43 — Pedido de indicação de candidato para preenchimento de vaga de auxiliar de escritório VII, existente na D. E. I. do M. E. S. — Despacho: Registre-se para ser atendido.

Em 17-12-43. — Luiz Vicente B. de Ouro Preto, respondendo pelo expediente.

Processo n. 13.188-43 — Esclarecimentos sobre melhoria de salário na I. F. O. C. S. — Despacho: Ciente. Restituiu à I. F. O. C. S., para arquivamento.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro* Processo n. 13.952-43 — Ailton Garcia Rocha. — Pedido de admissão. — Despacho: Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório, referência VII da Divisão do Ensino Industrial. Arquivado.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 19.713-43 — Consulta sobre limite de idade para admissão, na forma do artigo 30 ou 31 do decreto-lei n. 5.175-43. — Despacho: Restituiu ao Sr. diretor geral do Pessoal da Aeronáutica, esclarecendo que os limites de idade para admissão, na forma do art. 30 ou 31 do decreto-lei n. 5.175-43, são normalmente os mesmos fixados para os outros casos, isto é, mínimo de 18 e máximo de 28 anos.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 19.849-43 — José Duarte — Remessa de portaria de admissão. — Despacho: Solicito ao S. F. A. E. providências no sentido de que seja esclarecido em que órgão oficial foi publicada a portaria de melhoria de Manuel Ferreira.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 19.944-43 — Pedido de indicação de candidato para preenchimento de vaga de auxiliar de escritório VII da Diretoria de Marinha Mercante, em face da desistência de Roberto Coutinho Furlado. — Despacho: Registro e para ser atendido.

Em 17-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.030-43 — João Mozart Teixeira de Azevedo e outro — Proposta de melhoria de salário. — Despacho: Solicito ao S. R. P. - 2, que reexamine o assunto, visto que ainda não foram ultimadas as admissões dos candidatos João Mozart Teixeira de Azevedo e Osmar Alcides Coimbra da Cunha, propostos a melhoria de salário, de acordo com o § 2.º do artigo 44 do decreto-lei n. 5.175-43.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.051-43 — Romeu Cardoso de Almeida — Remessa de portaria de admissão. — Despacho: Solicito ao S. R. P. - 2, que reexamine o assunto, visto que já foi preenchida a vaga de servente V da T. N. da D. R. do Pará, com a admissão de Trento Trieste Vincini, proposta pela E. M. 2.957, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 4 de outubro de 1943.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.134-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho: Registre-se para ser atendido, restituindo-se depois à D. D. S. A., por intermédio da D. P. A., para ser arquivado.

Em 17 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.193-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Restituiu ao senhor diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, esclarecendo que foi proposta a admissão de candidato para a função de praticante de escritório V, em vaga lotada em Goiás.

Em 18 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.220-43 — Ester Josefina de Carvalho — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Restituiu à D. F. P. M., solicitando que esclareça em que órgão oficial foi publicada a portaria de dispensa de Cário Rui Martins de Almeida.

Em 18 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.229-43 — Ailton de Alcântara e Almeida Magalhães — Remessa de portaria de admissão — Despacho:

Restituiu à P. C. D. F. solicitando que, com urgência, seja tornada sem efeito a portaria anexa por cópia, uma vez que, até a presente data, não foi lavrada a portaria de melhoria de José Pinto Machado.

Em 18 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.283-43 — José de Melo Neto — Pedido de readmissão. Despacho: Solicito o parecer do S.R.P.-2.

Em 18 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.299-43 — José Carlos Braga de Sousa — Pedido de admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão do interessado para a função de auxiliar de escritório VII da D. I. R., em vaga lotada na D. R. de São Paulo, à qual transmiro o processo para arquivamento.

Em 18 de dezembro de 1943. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.306-43 — Vanir de Melo Monteiro — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituiu à D. I. R., esclarecendo que, para a vaga aludida no processo, foi proposta a admissão de Maria Luiza Santos Mauro, não podendo ser atendido o pedido quanto a Vanir de Melo Monteiro, uma vez que as admissões obedecem à ordem de classificação e há 33 candidatos mais bem classificados do que a interessada.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.329-43 — Túlio Lapagesse de Pinho — Pedido de transferência. — Despacho:

Solicito ao S. P. F. providências no sentido de que seja esclarecida a situação do interessado, tendo em vista o disposto nos arts. 6.º e 7.º do decreto 6.222-40.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.332-43 — João Antônio Pinheiro — Pedido de transferência. — Despacho:

Solicito ao S. P. F. providências no sentido de que seja esclarecida a situação do interessado, tendo em vista o disposto nos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 6.222-40.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.333-43 — José Ricardo da Cruz — Pedido de transferência. — Despacho:

Solicito ao S. P. F. providências no sentido de que seja esclarecida a situação do interessado, tendo em vista o disposto nos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 6.222-40.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.388-43 — João Batista Brandão — Pedido de transferência. — Despacho:

Solicito ao S. P. F. providências no sentido de que seja esclarecida a situação do interessado, tendo em vista o disposto nos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 6.222-40.

Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

Processo n. 20.517-43 — Antônio de Figueiredo Soares — Pedido de transferência. — Despacho:

De acordo com o disposto na alínea b, inciso 1.º, item IV, combinado com a alínea c, inciso 1.º, item III do decreto 6.222-40, o processo deveria ter sido encaminhado ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Restituiu à D. P. V., para os devidos fins. Em 18-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouro Preto*, respondendo pelo expediente.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente dessa divisão, à pág. 18.413, 3.ª coluna, do *Diário Oficial* de 15 do corrente, na Nota DF-309, item 8, onde se lê:

...a concorrência daquelas...

leia-se:

...a ocorrência daquelas...

A pág. 18.414, 2.ª coluna, no processo número 19.520-43, onde se lê:

Restituiu ao D.P.S. do C.N.

leia-se:

Restituiu ao D.P.S. do C.N.T.

No expediente dessa mesma divisão publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, da página 18.476, na 3.ª coluna, processo 19.685-43, onde se lê:

...ordem de classificação,

leia-se:

...ordem de classificação. Restituiu à 2.ª D.R. do Trabalho, por intermédio da D.P.T. Na 1.ª coluna da pág. 18.477, processo número 19.786-43, onde se lê:

...na S.P. de telegrafista auxiliar,

leia-se:

...na S.F. de telegrafista auxiliar.

Serviço de Administração

SECÇÃO DE PESSOAL

Resumo do termo de contrato firmado entre a União e Francisco Sklenicka.

Representante do governo no ato, Dr. Moacir Ribeiro Briggs, substituído do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Contratado — Francisco Sklenicka.

Função e verba — O contratado desempenhará no Departamento Administrativo do Serviço Público a função de técnico especializado em "cliques" de padrões de material, com o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), correndo a despesa, no corrente exercício, à conta da verba 1 — Pessoal, consignação II — Pessoal extraordinário, sub-consignação 04 — Contratações, item 08 — Serviço de Administração, do orçamento em vigor para o Departamento Administrativo do Serviço Público, c. no exercício vindouro, à conta da dotação que for destinada a esse fim.

Data e duração — O contrato foi firmado em treze de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, a vigorar da data da assinatura e terminará em treze e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e quatro.

Testemunhas: Arminio Peixoto de Lima e Propício Caldas Filho.

Processo n. 19.839-43 — Roberto Carvalho Barros — Pedido de prorrogação de prazo para entrar em exercício. Despacho: Deferido. Em 13-12-43. — Moacir Briggs, substituído do presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Conselho de Administração do Material

Ato, em resumo, da décima primeira reunião do Conselho de Administração do Material, realizada aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três.

As onze horas presentes o presidente e membros do Conselho foi aberta a sessão.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior, foi mandado publicá-la no *Diário Oficial*.

Usou da palavra o presidente que apresentou o trabalho da Divisão do Material do Departamento Administrativo do Serviço Público sobre os papéis oficiais, timbres e formatos. Os membros do Conselho, presentes, louvaram a iniciativa de modificação da Instrução n. 1, baixada em obediência ao disposto no decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1939. Foram reconhecidas as vantagens que tal modificação

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

trará, pois económica e tecnicamente é recomendável.

A seguir tratou o Conselho da regulamentação da compra fora da sede do órgão comprador, sendo apresentadas sugestões que serão levadas ao conhecimento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Às doze horas, tendo sido comunicado que o Dr. Paulo Vidal, diretor do Serviço de Administração do Departamento Administrativo do Serviço Público adoeceu, foi levantada a sessão.

E, em, Oscar Vitorino Moreira, como secretário, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada. — *Oscar Vitorino Moreira, secretário.*

Departamento de Imprensa e Propaganda

Secção de Pessoal TURMA ADMINISTRATIVA (*) RETIFICAÇÃO

Na publicação da portaria n. 185, de administração de Dulce Loureiro Ulrich, na função de servente, à pág. 18.287, 3.ª coluna, do *Diário Oficial* de 13 do corrente,

onde se lê:
...de 7 de janeiro de 1934. ..

(*) N. do S.Ph. — Retificado por erro de revisão.

leia-se:

...de 7 de janeiro de 1943...

No expediente da mesma secção, referente à licença concedida a José Edmar de Oliveira Morel, redator XIV, publicada na 3.ª coluna, da pág. 18.414, do *Diário Oficial* de 15 do corrente,

onde se lê:

...no período de 15-1-43,

leia-se:

...no período de 15 de novembro de 1943.

Conselho Nacional do Petróleo

O Conselho Nacional do Petróleo, de conformidade com o decreto-lei n. 538, de 7 de julho de 1938, art. 10, letra c, tendo examinado em a sua sessão ordinária de 16 de dezembro corrente a estrutura dos preços da mistura gasolina-álcool e querosene resolveu aprovar a seguinte tabela, que entrará em vigor na data de sua publicação:

GASOLINA COMUM OU ALCOOL MOTOR — GRANEL-TAMBORES

Preços a vigorar nas cidades:

Por litro

Cr\$

Belém (gasolina pura)	1,64
Mauáus (gasolina pura)	2,06
São Luiz (gasolina pura)	2,27
Parnaíba (gasolina pura)	2,24
Recife (90% álcool)	1,99
Recife — Interior (90% álcool)	2,04
Fortaleza (90% álcool)	2,66
Natal (90% álcool)	2,48
João Pessoa (90% álcool)	2,14
Maceió (90% álcool)	2,48
Aracajú (90% álcool)	2,57
Distrito Federal (gasolina pura)	1,60
Distrito Federal — Interior (gasolina pura)	1,65
Vitória (gasolina pura)	2,12
Belo Horizonte (gasolina pura)	1,77
Paranaguá (gasolina pura)	2,05
Curitiba (gasolina pura)	2,13
Joinville (gasolina pura)	2,12
Florianópolis (gasolina pura)	2,11
Baía (55% álcool)	2,11
Santos — Cidade (gasolina pura)	1,61
Santos — Interior (gasolina pura)	1,66
São Paulo — Capital (20% álcool)	1,72
São Paulo — Interior (gasolina pura)	1,70
Porto Alegre (gasolina pura)	1,89
Pelotas (gasolina pura)	1,89
Rio Grande (gasolina pura)	1,89

Nota: — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos tão somente das despesas de transporte.

Nas localidades que possam ser supridas por mais de um dos centros de distribuição acima relacionados, prevalecerão sempre os preços que resultarem mais baixos.

QUEROSENE — GRANEL — TAMBORES

Preços de venda a vigorar nas cidades:

Por litro

Cr\$

Belém	1,60
Mauáus	1,55
São Luiz	1,69
Parnaíba	1,89
Fortaleza	1,73
Recife	1,45
Natal	1,57
João Pessoa	1,25
Maceió	1,57
Aracajú	1,75
Distrito Federal	1,43

Baía	1,61
Vitória	1,60
Belo Horizonte	1,32
Curitiba	1,63
Santos	1,19
São Paulo	1,23
Porto Alegre	1,40
Pelotas	1,40
Rio Grande	1,40

Nota: — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos da comissão de Cr\$ 0,10 e despesas de transporte, exceto nas supridas por Pelotas, Rio Grande, Aracajú e Parnaíba, cujos preços serão acrescidos tão somente das despesas de transporte. Nas localidades que possam ser supridas por mais de um dos centros de distribuição acima relacionados prevalecerão sempre os preços que resultarem mais baixos.

GASOLINA COMUM OU ALCOOL-MOTOR E QUEROSENE

(Em caixas de 37,85 litros)

Preços a vigorar nas cidades:

Gasolina
Cr\$

Querosene
Cr\$

Belém	81,00	66,60
Fortaleza	111,10	80,80
Natal	106,00	75,50
João Pessoa	99,50	69,50
Maceió	105,70	75,10
Salvador	95,50	80,10
Curitiba	98,40	83,10
Porto Alegre	88,80	74,20
Florianópolis	96,00	80,40

Nota: — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos da comissão de Cr\$ 1,20 por caixa e despesas de transportes:

Cr\$

Cr\$

Recife	96,00	66,00
Distrito Federal	84,20	70,20
Belo Horizonte	93,60	81,40
Vitória	95,00	79,70
Santos	86,40	72,60
São Paulo	87,80	70,90

Nota: — Nas localidades supridas pelas cidades acima, os preços serão acrescidos da comissão de Cr\$ 1,50 por caixa e despesas de transportes:

Cr\$

Cr\$

Mauáus	94,00	78,10
São Luiz	97,80	84,00
Parnaíba	94,80	80,80
Aracajú	109,50	78,90
Paranaguá	96,80	81,30
Joinville	97,60	82,00
Pelotas	88,80	74,20
Rio Grande	88,80	74,20

Nota: — Nas localidades que possam ser supridas por mais de um dos centros de distribuição acima relacionados prevalecerão sempre os preços que resultarem mais baixos. Quando a venda for feita somente em latas, far-se-á um desconto de Cr\$ 6,50; 5,60; 4,70 e 2,30 respectivamente nas cidades abastecidas por Belém, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 15 de dezembro de 1943

Requerimentos:

Empresa de Transportes Aerovias Brasil, S. A., solicitando autorização para importar 3 aviões dos E.E.U.U. — Autorizo.

Dia 17

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para importar de Miami, 2 motores Pratt & Whitney, S1C3G. — Autorizo.

Panair do Brasil, S. A., solicitando autorização para o 1.º tenente do Q.O. Aux. Milton de Castro atualmente a seu serviço, se ausentar do país. — Autorizo.

José Vaz de Moura, solicitando pagamento da importância de Cr\$ 40.000,00 alegando ter sido esse o prejuízo sofrido com a colisão, na Estrada Rio-Petrópolis, de um caminhão de sua propriedade com um carro deste Ministério. — Prove a quitação da compra do caminhão.

AVISO N. 183

Ao Sr. diretor do Pessoal:

Declaro-vos em solução a consulta formulada pelo capitão aviador Ademar Scaffa de Azevedo Falcão sobre a verdadeira significação do artigo 2.º do decreto-lei n. 5.239, de 10-2-43, modificado pelo decreto-lei n. 5.511, de 3-6-43, de vez a correlação entre os dois artigos do citado decreto — casos funcionais.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1943.
— Salgado Filho.

AVISO N. 181

Tendo em vista as razões apresentadas pelo diretor geral do Pessoal, pelo ofício n. 2.683, de 25 de novembro de 1943, com referência a organização das tabelas numéricas de extranumerários diaristas, determino aos comandantes chefes de Unidades:

a) que enviem à D.P., até 31 de janeiro próximo improrrogavelmente, a proposta da T.N.D., dentro dos limites da dotação orçamentária respectiva, observados os níveis de remuneração habitualmente adotados;

b) que até 31 de julho de 1944 e nos dias seguintes até 31 de janeiro e de julho, remetam à D.P. a proposta de alteração daquela tabela, se necessária;

c) que as repartições compreendidas no artigo 13 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, remetam à D.P., mensalmente, um resumo de folha de pagamento de extranumerários diaristas, mencionando o número de servidores a função e o salário respectivos e a despesa total;

d) que a não observância destas normas importará na responsabilização dos chefes de Serviço e na supressão da distribuição do numerário para o pagamento de diaristas.

Observações — O Serviço de Fazenda logo que tenha ciência das dotações respectivas concedidas às unidades providenciará para que elas tenham imediato conhecimento.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1943.
— Salgado Filho.

AVISO N. 183

Ao Sr. Chefe do Estado Maior da Aeronáutica:

Diretivas para a elaboração das instruções para o funcionamento do C.P.O.R.Ae.

I — No interesse de obter um maior rendimento na instrução de preparação de oficiais da reserva de 2.ª classe e tendo em vista

o aproveitamento dos atuais meios, em pessoal e material, à disposição dos C.P.O.R.Ae., resolvi reorganizar a instrução dos atuais centros de preparação.

Essa reorganização, em suas grandes linhas, deverá ser orientada da seguinte maneira:

a) Os atuais C.P.O.R.Ae. do Galeão, São Paulo e Porto Alegre, serão fundidos num único centro de instrução, funcionando a três estágios, cada um nos locais acima mencionados. Haverá mais um estágio inicial, já previsto pelo aviso ministerial n. 198, de 8-11-43 e destinado à seleção dos candidatos ao oficialato da reserva a serem formados no Brasil e nos Estados Unidos;

b) O curso de preparação dos oficiais da reserva de 2.ª classe, será, desse modo, feito num único C. P. O. R. Aer. que funcionará da seguinte maneira:

— num estágio inicial, a ser feito no Campo dos Afonsos (aviso n. 198, de 8-11-43) os candidatos ao oficialato serão selecionados físico, intelectual e moralmente e, além disso, terão intensa instrução visando seu enquadramento militar, disciplina e conhecimento da organização da Força Aérea Brasileira e seus regulamentos. Este estágio terá a duração final de dois meses e meio;

— num segundo estágio, a ser feito aproveitando as instalações do C. P. O. R. Aer. do Galeão, será ministrada a instrução de voo primário e início dos conhecimentos previstos no n. 4 da portaria n. 96, de 20-8-43. Este estágio terá a duração de três meses;

— num terceiro estágio, a ser feito aproveitando as instalações do C. P. O. R. Aer. de São Paulo, será ministrada a instrução física de voo e prosseguir-se-á com a instrução prevista no n. 4 da portaria n. 96, devendo ser feito particular esforço, além da pilotagem, na "Instrução de Aplicação e Técnica", sobretudo no que mais interessar ao voo propriamente (navegação, rádio e meteorologia). Este estágio terá a duração de três meses;

— finalmente, num quarto estágio, a ser feito aproveitando as instalações do C. P. O. R. Aer. de P. Alegre, será ministrada a instrução avançada de voo e encerrar-se-á a instrução prevista nos programas que forem elaborados de acordo com a portaria n. 66 (n. 4). Este estágio terá a duração de três meses.

c) O estágio inicial será feito por todos os candidatos ao oficialato da reserva de 2.ª classe. Ao terminar este estágio, os candidatos serão, de acordo com que estabelecer o diretor do C. P. O. R. Aer., ou matriculados no segundo estágio, no Galeão, ou enviados para os Estados Unidos afim de, nesse país, prosseguirem o curso;

d) O C. P. O. R. Aer., que será comandado por um coronel aviador com o curso de Estado Maior, receberá das bases aéreas onde funcionar em seus vários estágios todos os recursos marcha da instrução. Dependerá, disciplinarmente, que se fizerem necessários à boa mente e sob o ponto de vista da orientação da instrução, diretamente do Estado Maior da Aeronáutica;

e) A inscrição à matrícula no C. P. O. R. Aer. será feita por meio de requerimento dos interessados, dirigidos ao diretor do Centro e entregue nas bases aéreas onde será feita uma inspeção de saúde sumária dos candidatos que satisfizerem as seguintes condições, provadas com documentos idôneos:

1 — ter idade maior de 16 e menos de 22 anos, referida à data da matrícula;

2 — estar quites com o serviço militar, se o candidato for maior de 18 anos; se menor de 18 anos, consentimentos dos pais, tutores ou responsáveis;

3 — ter boa conduta (atestado de autoridade policial da localidade onde reside);

4 — provar que é solteiro ou viúvo sem filhos e que não serve de arrimo a pessoa alguma;

5 — Possuir idoneidade moral para ingressar no oficialato (declaração de dois oficiais das forças armadas);

6 — possuir o curso fundamental.

Após a inspeção de saúde sumária, os requerimentos com as atas de inspeção e documentos que os acompanham serão remetidos ao coronel aviador diretor do C. P. O. R. Aer. que despacha-los-á e providenciará a embarque para o Rio de Janeiro dos candidatos não residentes nesta cidade e que estejam em condições de serem matriculados. No Rio de Janeiro os candidatos serão encaminhados ao local onde funciona o estágio inicial (Campo dos Afonsos) e seu chefe providenciará a instalação e imediata inspeção médica no Serviço de Saúde;

f) O plano geral do ensino a ser ministrado nos vários estágios do curso do C. P. O. R. Aer. será apresentado para devida aprovação pelo Estado Maior pelo diretor a ser nomeado e no máximo quinze dias antes das aberturas dos cursos;

II — Tendo em vista o interesse do funcionamento do C. P. O. R. Aer. dentro do menor prazo possível, deve Vossa Excelência apresentar, para os devidos fins, as "Instruções para o funcionamento do C. P. O. R. Aer." com a brevidade que for possível e levando em conta de um lado, o já estabelecido nas portarias número 96, de 20-8-43 e n. 139, de 19-10-43 e, de outro lado, o estabelecido nas letras a, b, c, d, e, f do item I destas diretivas.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1943.
— Salgado Filho.

AVISO N. 186

Ao Sr. diretor geral do Material:

Declaro-vos que resolvi aprovar os modelos anexos das Insígnias de Comando da Força Aérea Brasileira.

As instruções enviadas à Diretoria do Material deverão ser revistas no que se fizer necessário.

A Diretoria do Material providenciará a impressão e distribuição dos modelos e instruções.

Rio de Janeiro, em 15 de dezembro de 1943.
— Salgado Filho.

AVISO N. 187

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

Declaro-vos que torno sem efeito a inclusão na Reserva da Aeronáutica, do reservista do Exército, Henrique Adolfo Neldan, incluído pelo aviso n. 66, de 19 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943.
— Salgado Filho.

PORTARIA N. 284, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com o art. 31 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Nelson Cesar Pereira da Silva, ocupante interino da classe J, da carreira de Engenheiro do Quadro Permanente deste Ministério, para servir na Diretoria de Obras, em vaga ali existente. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 285, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve licenciar do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, tendo em vista o resultado de inspeção de saúde a que foi submetido o 2.º tenente de Infantaria de Guarda da Reserva convocado, José de Castro e Sousa. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

PORTARIA N. 236, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve autorizar o engenheiro de Obras, classe M, Alberio de Melo Flores, diretor de Obras, a assinar os contratos de obras aprovados pelo ministro, referentes a este Ministério. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 237, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve designar o piloto civil segundo tenente da Reserva — José Garcia de Sousa, para organizar o Museu de Aeronáutica, devendo inicialmente reunir o material existente na Escola de Aeronáutica, em entendimento com o respectivo comandante. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 238, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve dispensar da função de seu ajudante de ordens o capitão aviador do Q. O. Aux. — Luiz Rafael de Oliveira Sampaio, por ter sido designado para outra comissão. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 239, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve designar, de acordo com a letra a do art. 3.º do decreto n. 8.532, de 12 de janeiro de 1942, para exercer a função de seu oficial de Gabinete, o capitão aviador do Q. O. Aux. — Luiz Rafael de Oliveira Sampaio. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 240, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve designar, de acordo com a letra a do art. 3.º do decreto n. 8.532, de 12 de janeiro de 1942, para exercer a função de seu oficial de Gabinete, o major aviador — Gerardo Góia de Aquino. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Escola de Especialista de Aeronáutica

Na relação dos candidatos aprovados no concurso de admissão ao Curso de Especialistas de Aeronáutica são incluídos:

Hans Muller,
Valeriano Freitas Oliveira.

No Art. 96, alínea c) Cartuchos de procedência etc.

Onde se lê:

... Cr\$ 0,20

Leia-se:

... Cr\$ 0,02

E — Transportes. Na alínea d) curiosidades feitas com lepidópteros:

onde se lê na letra l — das espécies

Morpho hecuba obidanus

Leia-se:

Morpho hecuba obidonus

Onde se lê:

Marpesia Marus

Leia-se:

Marpesia Marius

Departamento Nacional da Produção Mineral

RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE PESQUISAS PROTOCOLADAS

Dia 17 de dezembro de 1943

DGPM — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado.

11.619-43 — Valdemar Queiroz — Agua Mineral — São José — Fortaleza — Ceará.

11.627-43 — Emp. Continental de Minérios Ltda. — Cassiterita e as. — Chá — S. João del Rei — M. Gerais.

11.631-43 — Rita Spínola Dias e outro — Aguas minerais, termais e gasosas — Faz Bofole — Rofete — S. Paulo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação da Portaria n. 410, de 9-12-43, dessa divisão, às páginas 18.156/59 do *Diário Oficial* de 10 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

No Capítulo I, no título,

Onde se lê:

De Fiscalização

Leia-se:

Da Fiscalização

No Capítulo II, no título,

Onde se lê:

Do Proprietário e seus prepostos ou guardas-caça

Leia-se:

Do Proprietário rural e seus prepostos ou guardas-caça

No Art. 35

Onde se lê:

... ficam obrigados a fazer prova

Leia-se:

... ficam obrigados a fazer prova ..

No Art. 36,

Onde se lê:

E facultado às empresas registradas ...

Leia-se:

E facultado às empresas e firmas registradas ...

No Art. 43,

Onde se lê:

b) prova de nacionalidade dos diretores

Leia-se:

b) prova de nacionalidade dos diretores

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

No Art. 63, § 2.º,

Onde se lê:

... os locais onde se encontraram

Leia-se:

... os locais onde se encontrarem

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo 38.177-38 — José Cardoso da Luz Silva — Pede revalidação da licença do Ervário "Coração de Jesus". — Em face das informações, archive-se, de ordem do Sr. ministro.

Pro. Dia 15-12-43. — C. Drummond., chefe do Gabinete.

DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento.

Honório Antônio Marques. — Pede revalidação da licença das "Pessários Americanos". — Indeferido, à vista do parecer. Dia 16-12-43.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.679 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

1. No processo anexo se cogita do prosseguimento das obras do Hospital do Clínicas da Faculdade de Medicina da Bahia.

2. Este Ministério e o Departamento Administrativo do Serviço Público opinaram pela aceitação de uma proposta para a conclusão do edifício, apresentada pela firma Santos & Monteiro Ltda., no valor de Cr\$ 14.688.698,00, bem assim no sentido de ser autorizado o pagamento de Cr\$ 332.820,00, devido à Companhia de Construções Civis Ltda., por serviços indispensáveis e de natureza urgente executado no referido hospital.

3. Resta, apenas, ao que me parece, assentarem-se, em definitivo, a forma de financiamento das despesas, se à conta do "Plano Especial", de verba orçamentária ou de crédito adicional.

4. O Departamento Administrativo do Serviço Público, reexaminando o processo, propôs, com o que estou de acordo:

"1. Sejam os trabalhos de conclusão das obras do Hospital de Clínicas da Faculdade de Medicina da Bahia adjudicados à firma Santos & Monteiro Ltda., nas condições de sua proposta de 26 de abril de 1943, constantes do in-

cluso processo n. 6.433-43, e com as modificações a que se referem o processo, também incluso, 9.841-43;

2. Seja autorizado o pagamento, à "Companhia de Construções Civis Ltda.", da importância de Cr\$ 332.820,00, correspondente a serviços extraordinários, indispensáveis e urgentes, executados no mesmo Hospital, devendo a despesa correr à conta da verba 5 — Consignação 1 — Subconsignação 02 — Item 02 — Alínea 04 — Inciso 04 — Letra "b", do orçamento vigente; e

3. Seja aberto um crédito especial de Cr\$ 14.688.698,00, para atender à conclusão das obras".

5. Nessas condições, cumpre-me opinar:

a) pela adjudicação das obras à firma em apreço, na forma do parecer daquele Departamento;

b) seja autorizado o pagamento da importância de Cr\$ 332.820,00, à conta da verba indicada; e

c) seja aberto, para ocorrer à despesa com o prosseguimento e conclusão das obras, o crédito especial de Cr\$ 14.688.698,00, na forma do anexo projeto de decreto-lei.

6. Vossa Excelência, todavia, dignar-se-á de resolver como julgar mais acertado.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *A. de Sousa Costa.*

Sim. — G. Vargas.

(Assinado decreto-lei n. 6.425, de 18 de dezembro de 1943).

viço Regional do Distrito Federal, para os devidos fins. — A. C. Murcham, diretor substituto.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1943

Processos despachados:

N. 88.023-41 (Tesouro) — Em que a Associação Comercial de São Paulo, dirige-se a esta diretoria relativamente à aplicação, por parte da Alfândega de Santos da multa prevista no art. 55, inciso 1.º, letra b, do decreto número 22.717, de 1933, ou seja, multa de direitos em dobro, quando a diferença dos direitos não atinge Cr\$ 520,00 mas excede de 10% do constante da fatura-consular — O Sr. ministro da Fazenda, em data de 14 do corrente, exarou o seguinte despacho:

"A vista do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, archive-se".

O parecer de que se trata está concebido nos seguintes termos:

"I — A vista da diversidade das decisões em torno da interpretação do art. 5.º do decreto n. 24.343, de 1934 e do art. 55 do decreto número 22.717, de 1933, a Associação Comercial de São Paulo, pede à Diretoria das Rendas Aduaneiras tome deliberação que evite imposição de multas, cuja legitimidade não está definitivamente assentada.

II — *Data venia*, caberá à referida Diretoria definir que aos interessados são assegurados amplos meios de defesa, no recurso às instâncias administrativas da Justiça Fiscal (decreto n. 24.036, de 1934, e decreto-lei número 697, de 1938).

Entretanto, diante do pedido de audiência da Diretoria Geral, passa-se a opinar.

III — O art. 5.º do decreto n. 24.343, de 1934, revigorado pelo art. 3.º do decreto número 2.878, de 1940, manda aplicar a multa de importância igual aos direitos aduaneiros, denominada de direitos em dobro e referida no art. 489, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, toda vez que a diferença entre os direitos pagos e os devidos for superior a 520\$000.

O art. 55 do decreto n. 22.717, de 1933, prescreve a multa da quantia igual aos direitos pela divergência entre a fatura e o conteúdo dos volumes, especialmente.

a) Quando, em conferência for verificado diferença que importe em direitos superiores aos constantes da nota do despacho e exceder de 100\$000;

b) Quando, abaixo dessa importância não exceder, contudo de 10% do constante da fatura, tratando-se de peso, qualidade, quantidade, medida ou valor.

Como se vê, são duas as infrações, para as quais a legislação comina a multa igual aos direitos devidos. Dá-se a primeira, toda vez que se verificar diferença, além de certo limite, entre os direitos pagos e os devidos. E a segunda ocorre, quando for superior a determinada quantia ou percentagem, a divergência entre o faturado e o verificado.

Não há, pois, como confundir as duas contravenções, punidas pela lei".

N. 28.216-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Swift do Brasil S. A.:

"Satisfaça a exigência de que trata o parecer".

Serviço de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos mandados arquivar:

N. 100.278-43, em que o Governador do Estado de Minas Gerais pede a nomeação interina de Auristel Carvalho Dias, para o cargo de escrivão da coletoria de Buenópolis, naquele Estado.

Informação: Já foi provido o lugar em apelo, motivo por que está prejudicado o pedido.

N. 62.940-43, em que Newton Fernandes Gouveia pede nomeação interina para o cargo de escrivão da coletoria de Pirapetinga, no Estado de Minas Gerais.

Informação. Não está vago o lugar pretendido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Despacho:

Proe. 83.166-41 — Maria Amélia Boraiúva Bulcão solicita o aumento de sua pensão especial que lhe foi concedida pelo decreto-legislativo 2.707, de 1912.

Convida-se, preliminarmente, a interessada a oferecer, para melhor orientação, o *Diário Oficial* em que saiu publicado o decreto-lei n. 6.009, de 18 de novembro último, a que se refere a fls. 10, a Diretoria da Despesa Pública.

Tesouro Nacional

Divisão do Imposto de Renda

SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 4.224-43 — *Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa S. A.* (Estado de São Paulo) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo.

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A *Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa S. A.*, sediada em São Paulo, deliberou, em assembleia geral, realizada a 13 de novembro de 1942, aumentar o seu capital social de Cr\$ para Cr\$; que o aumento se fizesse com o aproveitamento de fundos diversos, criados na sua contabilidade e que já haviam sofrido, nas épocas próprias, a tributação a que estão sujeitas as pessoas jurídicas; que, em consequência, fosse majorado, de Cr\$ para Cr\$ o valor nominal das ações existentes, mediante simples averbação nos próprios títulos. Isto posto, consulta se os seus acionistas estão sujeitos ao pagamento do imposto de renda de 8%, descontado na fonte, sobre aquela majoração do valor nominal das ações, todas ao portador, permitindo-se, porém, com argumentos especiosos lançados em doze folhas datilografadas, advogar solução negativa.

2. Ao encaminhar a consulta, declara a Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo:

"Há consultas que parecem ser inspiradas, apenas, pelo inconfessável objetivo de retardar o recolhimento aos cofres públicos, das importâncias que legalmente lhes são devidas.

É o caso da presente, em que a *S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados Lapa*, vem, num longo e insustentável desfiar de argumentos, tentar obscurecer o cristalino significado da lei, para fugir ao pagamento do imposto determinado pelo aumento de seu capital social, imposto esse devido em face do que dispõe o art. 96, alínea c, II, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42."

3. Prescreve o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, que dispõe sobre as sociedades por ações:

Art. 113. O aumento de capital pela incorporação de reservas facultativas ou de fundos disponíveis da sociedade, ou pela valorização do seu ativo móvel ou imóvel, determinará a distribuição das ações novas, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, em proporção do número de ações que possuírem (os grifos são nossos).

4. Nessas condições, o aumento do capital social da consulente pela incorporação de fundos disponíveis, determinou, como exige a lei, a distribuição, entre os acionistas, de ações novas correspondentes àquele aumento, em proporção ao número de ações que possuíam.

5. Pouco importa, pois, para os efeitos legais, que, no caso, haja sido majorado, apenas,

o valor nominal das ações existentes, mediante simples averbação nos próprios títulos. Esse fato não se sobrepõe às expressas determinações da lei que regula a matéria.

6. Ações novas recebidas gratuitamente pelos acionistas, em virtude de aumento do capital da sociedade com recursos tirados de fundos disponíveis, significam, em última análise, lucros retidos e acumulados que a sociedade só não distribue sob a forma de dividendos, porque o faz sob a de ações novas, que os representam. Esses lucros — qualquer que seja a forma de distribuição — uma vez incorporados ao patrimônio dos acionistas estão sujeitos à incidência do imposto de renda, como se em dividendos tivessem sido pagos.

7. É porque o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda, estabelece:

Art. 96. Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte:

2.º, à razão da taxa de 8%:

c) o valor das ações novas e os interesses, além dos dividendos, distribuídos aos titulares de ações ao portador, nos casos

II, de aumento do capital, com recursos tirados de quaisquer fundos (os grifos são nossos).

8. Em face do exposto, somos de parecer responda-se declarando que, na espécie, cumpre à consulente, como de lei, descontar e recolher à repartição fiscal competente, o imposto de renda de 8% sobre as importâncias correspondentes ao aumento do seu capital social pela incorporação de lucros retidos e acumulados em fundos disponíveis, operação contábil em cuja data se tornou devido aquele tributo, pois que implicou na transferência automática desses lucros para o patrimônio dos acionistas, seja sob a forma de ações novas, como o determina a lei, seja sob a de majoração, apenas, do valor nominal das ações existentes, mediante simples averbação nos próprios títulos, como se alega.

9. Compete, finalmente, à Delegacia Regional deste Imposto em São Paulo, verificar se, de fato, já sofreram, nas épocas próprias, em poder da consulente, a tributação a que estão sujeitas as pessoas jurídicas, os diversos fundos que concorreram para o aumento do seu capital social, bem como diligenciar, com urgência, no sentido de competer a consulente, pelos meios legais, ao recolhimento do tributo devido."

Processo n. 7.665-43 — *General Electric Raios X S. A.* (Distrito Federal) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o processo, para os devidos fins, à Delegacia Regional deste Imposto nesta Capital.

E o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"*General Electric Raios X S. A.*, desta Capital, consulta:

a) se havendo dado, em tempo hábil, informação à repartição fiscal competente, dos vencimentos pagos aos seus diretores, gerentes e empregados, fica eximida da responsabilidade de efetuar o pagamento do tributo por eles devido, na hipótese de se ausentarem do país, sem o terem solvido;

b) se, em caso negativo, estará obrigada a prestar à repartição, informação do embarque do diretor, gerente ou empregado, antes da sua partida;

c) se, finalmente, provada a sua ignorância, sobre esse embarque, ainda assim permanecerá aquela responsabilidade.

2. Prescreve o decreto-lei n. 4.178, de 13 de março de 1942, que dispõe sobre a cobrança e fiscalização do imposto de renda:

Art. 182. As firmas ou sociedades nacionais e as filiais, sucursais ou agências, no país, de firmas ou sociedades com sede

no estrangeiro são responsáveis pelos débitos de imposto de renda, correspondentes aos rendimentos que houverem pago aos seus diretores, gerentes e empregados e de que não tenham dado informação à repartição, quando estes se ausentarem do país sem os terem solvido.

3. Em face, pois, dos claríssimos termos da lei, sou de parecer que afirmativa é a resposta que se impõe ao item a, ficando os demais prejudicados."

Processo n. 2.566-43 — *Delegacia Regional do Imposto de Renda* — (Estado da Paraíba). — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "O Sr. delegado regional do Imposto de Renda no Estado da Paraíba, submete à decisão desta Divisão, a seguinte consulta:

a) se os funcionários que servem na Seção de Administração podem integrar comissão designada para proceder exame de escrita;

b) se aos chefes de Seção cabe participação nas multas provenientes de exames de escrita por eles efetuados.

2. Sob o ponto de vista legal não existe para os funcionários do Imposto de Renda que servem na Seção de Administração nem para os que exercem função de chefia, incompatibilidade para proceder, quando designados pelo chefe da repartição, exames de escrita.

3. O texto do art. 140, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março de 1942, que disciplina a matéria objeto da consulta, é claro, não comporta qualquer interpretação que lhe desnature o sentido e a extensão.

4. Prescreve o art. 140:

"Os funcionários do Imposto de Renda, mediante ordem escrita do diretor e dos delegados, procederão a exame nos livros e documentos de contabilidade dos contribuintes e farão todas as investigações necessárias para apurar a veracidade das declarações e balanços apresentados e das informações prestadas."

5. A intenção do legislador atribuindo aquela faculdade a todos os funcionários do Imposto de Renda, foi evitar privilégios, e para alcançar o seu objetivo, estabeleceu no § 3.º do citado artigo (decreto-lei n. 5.600, de 21 de junho de 1913):

"A designação dos funcionários a que se refere este artigo, far-se-á mediante rotação, ressalvado o interesse da Administração."

6. O próprio Estatuto dos Funcionários, decreto-lei n. 4.713, de 28 de outubro de 1939, não apóia a restrição que se pretende. O seu art. 272, veda ao funcionário exercer atribuições diversas das inerentes à carreira a que pertence ou do cargo isolado que ocupar, ressalvadas as funções de chefia e as comissões legais.

7. Não há, porém, proibição expressa para o ocupante de função gratificada, nem este pode se recusar a exercer, cumulativamente com as privativas da função, outras atribuições que lhe forem cometidas, no interesse do serviço, pela autoridade competente.

8. Se não existe, como se demonstrou, vedação aos chefes de Seção para proceder a exames de escrita e se estes não impõem nem confirmam as multas resultantes, não se lhes pode negar o direito à quota-parte nas referidas multas, assegurado pelos arts. 153 e 154, a todos os servidores da D.I.R., que efetuarem a diligência ou apurarem a procedência da denúncia ou representação.

9. Assim, é de se responder afirmativamente à consulta, recomendando-se, entretanto, que a designação de chefes de Seção para proceder a exames de escrita, só deve ser feita quando imprescindível, em face da necessidade do serviço."

Processo n. 9.111-43 — *Caixa de Amortização* (Distrito Federal) — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se, comunique-se e archive-se.

É o seguinte o parecer a que alude o despacho:

1. "Consulta a Caixa de Amortização, frente ao decreto-lei n. 5.814, de 23-9-43, que alterou as taxas do imposto na fonte, sobre os rendimentos de títulos ao portador, e cuja obrigatoriedade começa a 1 de janeiro de 1944:

"Se os juros de apólices ao portador, da dívida pública federal, relativos ao 2.º semestre de 1943, pagos, porém, depois daquela data, estão sujeitos ao desconto, à razão da taxa de 6%, ou de 4%, do decreto-lei n. 4.178, de 13-3-42."

2. A solução resulta dos termos claros e expressos do novo diploma legal e de sua aplicação ao tempo em que se pratica o ato tributável ou em que se torna exigível o imposto.

3. Os arts. 96 e 99 do decreto-lei n. 5.814, que regulam a matéria, prescrevem:

"Art. 96. Estão sujeitos ao desconto do imposto na fonte:

1.º à razão da taxa de 6%, os juros de títulos ao portador, de dívidas públicas federais, estaduais ou municipais, qualquer que seja a data da emissão, salvo os que gozarem de imunidade fiscal federal expressa em lei.

Art. 99. A retenção do imposto, de que tratam os arts. 95 e 96, compete à fonte e será feita no ato do crédito ou pagamento do rendimento."

4. Na espécie, o pagamento do rendimento só se realiza depois do vencimento do semestre, a partir de 1 de janeiro de 1944, dès que antes dessa ocorrência, o direito dos portadores dos títulos, em relação aos juros, é apenas eventual, não podendo ser exigidos nem pagos aludidos juros.

5. Ora, estabelecendo a lei que a retenção do imposto deve ser feita no ato do pagamento do rendimento, se o pagamento dos juros do 2.º semestre de 1943 é efetuado na vigência do decreto-lei citado, não se pode deixar de sujeitá-los ao império da lei nova, para o desconto do imposto, à taxa de 6%."

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 15 de dezembro de 1943

Autos:

N. 4.205-42 — Jacob Voelch & Companhia. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.545-42 — Salim Salomão. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

Representações:

N. 11.176-43 — Castro Lopes Brandão & Cia. — Preliminarmente prove a recorrente haver feito depósito prévio da quantia devida: intime-se para que tal prova seja feita, no prazo de 8 (oito) dias.

Dia 16

Notificações:

N. 55.137-43 — M. L. de Oliveira. — Tendo sido recolhido as importâncias reclamadas, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.

N. 55.217-43 — Herman Emanuel Van Moppes. — Idem.

N. 55.945-43 — Alexandre Pezzino. — Idem.

N. 31.361-43 — Francisco Fernandes dos Santos. — Idem.

N. 57.803-43 — Guilherme Humitzsch & Cia. Ltda. — Idem.

N. 1.971-42 — Madedeine Gremier Schayer. — Idem.

N. 101.226-43 — Aldina Teixeira. — Multa de Cr\$ 150,00 mais a importância de Cr\$ 140,00 relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 101.219-43 — João Manuel Gonçalves. — Multa de Cr\$ 295,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 101.146-43 — E. Wolff. — Multa de Cr\$ 789,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 2.482-42 — Afonso Silva & Cia. Ltda. — Deixo de apreciar o pedido retro por tratar-se de segunda reconsideração. — Prosiga-se.

N. 100.867-43 — Farid Harfuch. — Multa de Cr\$ 600,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 61.893-43 — A. Kelsen. — Tendo em vista o pagamento feito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1943.

N. 93.794-43 — Joaquim Oliveira Fernandes & Cia. — Depositada a quantia de Cr\$ 400,00 e atendidas as demais formalidades, libere-se a mercadoria apreendida.

N. 33.325-43 — Trol Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 na forma proposta. — Intime-se.

N. 27.134-43 — Adélia Yuchtman. — Idem.

N. 26.524-43 — Leonildo Gomes. — Julgado improcedente o recorrido *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 47.324-43 — Menezes Carvalho & Cia. Ltda. — Idem.

N. 22.429-43 — Olavo Silveira. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 340 correspondente ao imposto devido. — Intime-se.

N. 31.319-43 — Elias José Chamum. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 na forma regulamentar. — Intime-se.

N. 12.964-43 — J. M. Pacheco & Cia. Ltda. e Hugo Braga Ltda. — Julgado procedente para impor a cada uma das firmas, a multa de Cr\$ 250,00 da forma do regulamento. — Intime-se.

N. 41.523-43 — Companhia Decolor Industrial. — Julgado nulo e recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 76.709-43 — Organização Henrique Lago. — Julgado insubsistente o recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 98.895-43 — João Dault de Oliveira. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 mínima da lei.

N. 98.893-43 — Douglas Calder. — Idem.

N. 98.892-43 — Boris Bernard Dembo. — Idem.

N. 97.903-43 — Renato Milliet. — Idem.

N. 97.891-43 — Artur Ribeiro de Castro. — Idem.

N. 99.034-43 — João Marques Nunes. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de Cr\$ 300,00 médio da lei.

N. 41.575-43 — Wang Assue San. — Tendo o contribuinte depositado a importância da multa reclamada, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 27.013-42 — Empresa de Representações Reunidas Chedith. — Idem.

N. 98.221-43 — José Maria Correia Rodrigues e José Manuel Cruz. — Transfira-se, imponho, solidariamente a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 98.910-43 — Lapidação Goiana de Diamantes Ltda. — Idem.

N. 97.937-43 — João dos Santos. — Idem.

N. 97.913-43 — P. Celestino Alves. — Idem.

N. 97.833-43 — Braga Oliveira & Paiva. — Idem.

N. 96.806-43 — A. A. de Lima. — Idem.

N. 96.713-43 — J. de Carvalho & Guedes. — Idem.

N. 96.707-43 — Joaquim Pacheco & Silva — Idem.
 N. 41.462-33 — James S.A. — Idem.
 N. 98.600-43 — Leitaria Rolandesa Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Lopo Augusto Cordeiro e Vitorino de Pinho Tavares e, em seguida, para os de César Correia de Almeida e Manuel Luiz Correia. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e aos dois últimos, também solidariamente, a de Cr\$ 500,00, médio da lei.
 N. 97.713-43 — Ferreira & Gomes — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a de Cr\$ 36,00 de 30% sobre os emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 97.697-43 — Borges & Martins — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de João Batista Borges e José Batista Martins e, em seguida, para o da firma Borges & Martins. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 e a Borges & Martins a de Cr\$ 50,00, médio e mínimo da lei.
 N. 96.525-43 — A. Rodrigues & Deus — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 500,00, mínimo da lei e a de Cr\$ 84,00, 30% sobre os emolumentos de registro, *ex-vi* do disposto em lei.
 N. 66.962-43 — José Gonçalves — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome José Gonçalves & Carneiro, desta, também *ex-officio*, para a firma José Gonçalves & Correia e, em seguida, para o de José Gonçalves. Imponho às duas primeiras firmas, a cada uma a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 38.726-40 — Elvira Costa, rua do Carmo n. 66, 2.º andar — Considero devedor remisso, e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.
 N. 66.276-43 — Sílvia de Amorim Gonçalves, rua do Catete n. 247, casa 8. — Idem.
 N. 38.368-41 — Afonso Deulfe e Henrique Moço, rua do Catete n. 38-B. — Idem.
 N. 60.091-41 — J. Azevedo Carneiro, rua Buenos Aires n. 161, sobrado. — Idem.
 N. 84.513-41 — Arquimedes Duprat, avenida Rio Branco n. 449, sobrado. — Idem.
 N. 83.300-41 — Pedro Américo Werneck, avenida Rio Branco ns. 435-437, 1.º andar. — Idem.
 N. 77.387-42 — Dr. Antônio Feno, rua Amaro Cavalcanti n. 455. — Idem.
 N. 91.302-42 — Jaime Dias Vieira, rua Major Medeiros n. 97. — Idem.
 N. 277-43 — Paulo Hermida, rua Francisco Real n. 124. — Idem.
 N. 281-43 — Bruno de Mendonça & Cia. Ltda., rua Ramalho Ortigão n. 38, 3.º andar. — Idem.
 N. 1.806-43 — Sampaio & Basílio, praça Tiradentes n. 16, 41.º andar. — Idem.
 N. 2.700-43 — Alevato Carmine, rua Clapp n. 154 — Idem.
 N. 2.918-43 — Clara Kitober, rua Gonçalves Dias n. 67, 2.º andar. — Idem.
 N. 2.951-43 — Galeno Brasileiro Miranda, rua do Rosário n. 102, sala 5. — Idem.
 N. 3.568-43 — Romeu Alves Horta, rua do Ouvidor n. 162, 3.º andar. — Idem.
 N. 5.682-43 — Minas da Bafa Ltda, rua Rodrigo Silva n. 42, 3.º andar. — Idem.
 N. 6.417-43 — Mario Neves Sobral, rua Isidro de Figueiredo n. 24. — Idem.
 N. 6.959-43 — Domingos Marques Júnior, rua Visconde de Inhaúma n. 66, 1.º andar. — Idem.
 N. 19.669-43 — Cândida Mônica Silva, rua Conde de Bonfim n. 831 — Idem.
 N. 21.175-43 — Manuel Alves da Rosa, rua Crabori n. 304. — Idem.
 N. 24.935-43 — A. Silva Paes & Cia. — Rua Sacadura Cabral, 317 considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
 N. 22.062-43 — Cia. Importadora Ltda. — Joaquim Palhares, 132. — Idem.
 N. 22.066-43 — Joaquim Nogueira de Freitas — Rua Visconde Duprat n. 5. — Idem.
 N. 22.937-43 — Anibal Fernandes — Praça do Flamengo n. 64 A. — Idem.

N. 26.616-43 — Orestes Francia — Rua Jardim Botânico n. 61. — Idem.
 N. 36.931-43 — Vinho Legítimo Ltda — Rua Invalidos, n. 161. — Idem.
 N. 28.434-43 — Franklin Sampaio — Avenida Rio Branco n. 69 e 77. — Idem.
 N. 29.577-43 — Odilon de Paulo Rosa — Rua Aristides Lobo n. 90, 98. — Idem.
 N. 30.796-43 — Luiz Val de Oliveira — Avenida Rio Branco n. 109 3.º andar. — Idem.
 N. 31.53-43 — Camillo Vallide — Rua Limites do Distrito Federal. — Idem.
 N. 35.333-43 — Enéas Mário de Sá Freire — Rua 1.º de Março n. 80 3.º andar. — Idem.
 N. 36.314-43 — José Maria Malvar Rivera — Largo da Lapa n. 28 1.º e 2.º andar. — Idem.
 N. 38.026-43 — Lopes da Cunha & Borges — Rua dos Invalidos n. 133. — Idem.
 N. 47.480-43 — Guilherme de Barcelos Oliveira — Rua Don Gerardo n. 64. — Idem.
 N. 48.647-43 — Sebastião Mendes de Brito — Avenida Graça Aranha n. 206 4.º andar. — Idem.
 N. 48.702-43 — Lourdes Juca e Rute Ferreira — Rua 7 de Setembro n. 432 1.º andar. — Idem.
 N. 51.874-43 — Salvador Pappalardo — Limites do Distrito Federal. — Idem.
 N. 52.313-43 — Jorge Alves Vieira — Rua S. Luiz Gonzaga n. 211. — Idem.
 N. 52.317-43 — José Maria Pereira — Rua S. Luiz Gonzaga n. 81. — Idem.
 N. 52.319-43 — Francisco de Paulo Costa — Rua S. Luiz Gonzaga n. 81 considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.
 N. 52.321-43 — João Maneione — Rua S. Luiz Gonzaga n. 116. — Idem.
 N. 53.081-43 — Marcos Daniel Cottan — Avenida Princeza Isabel n. 98. — Idem.
 N. 54.561-43 — Augusto da Silva Tavares. — Idem.
 N. 56.350-43 — Capanema S. A. — Rua N. 56.332-43 — Fernando Correia da Silva — Rua Gustavo Sampaio n. 127. — Idem.
 N. 56.354-43 — Nadyr Streva — Rua Gustavo Sampaio n. 48. — Idem.
 N. 56.355-43 — Modesto Guimarães — Rua Gustavo Sampaio n. 58. — Idem.
 N. 56.356-43 — A. G. Oliveira — Rua Barata Ribeiro n. 307. — Idem.
 N. 56.358-43 — Alberto Joaquim — Rua Barata Ribeiro n. 246. — Idem.
 N. 57.701-43 — Otávio Barbosa de Sousa. — Idem.
 N. 57.703-43 — Enedino Nobrega. — Idem.
 N. 57.704-43 — Maximiliano de Almeida. — Idem.
 N. 66.273-43 — Tereza Pereira de Barros — Rua do Catete n. 274. — Idem.
 N. 66.274-43 — Maria da Cunha Lima — Rua do Catete n. 247 casa 13. — Idem.

Dia 17 de dezembro de 1943

Representações:

N. 46.969-43 — Pedro Duarte. — Averte-se a mudança. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 86.217-43 — Carlos de Oliveira Gomes. — Idem.
 N. 87.605-43 — Cauby C. Araújo. — Idem.
 N. 59.862-42 — Thier Fleming. — Tendo o contribuinte depositado a importância da multa reclamadas, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 59.861-42 — Olávio Martins Ribeiro. — Idem.
 N. 16.893-43 — Antônio Emílio de Sousa Amorim. — Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 95.817-43 — Emanuel Giovanni Romano. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 100,00 mínimo da lei.
 N. 82.065-43 — Carmen Landim e Antônio Louza Moreira (solidariamente). — Idem.

N. 92.456-43 — Comp. Swift do Brasil S. A. — De-se baixa, a partir de 1944. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 mínimo da lei.
 N. 99.264-43 — Alberto Campos Falcão. — Proceda-se à inscrição. Imponho a multa de Cr\$ 300,00, médio da lei.
 N. 87.061-43 — Pereira Júnior & Oliveira. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de José Pereira Júnior e Antônio de Oliveira Gomes e, em seguida, para o da firma Pereira Júnior & Oliveira. Imponho aos dois primeiros, solidariamente, a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.
 N. 86.463-43 — Jorge Samção. — Averte-se a mudança, *ex-officio*. Imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 85.288-43 — Cidade Botafogo Tecidos Ltda. — Transfira-se para o nome da firma requerente, tendo em vista os termos do documento de fls. 5 e 6. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.
 N. 71.664-43 — Carmelia Leal Wachnelt. — De acordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de 2-10-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito, cancelando-se, em consequência, as certidões indicadas. Restabeleça, outrossim, no corrente exercício, o lançamento em nome de Alice de Lima Silva, transferindo-o, em seguida, para o nome de Carmelia da Silva Leal, a quem imponho a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.
 N. 60.554-43 — Sociedade Propaganda do Ensino. — De-se baixa, a partir de 1944, no lançamento existente. Proceda-se, outrossim, à inscrição em nome da requerente como "colégio externato", isenta do imposto de indústria e profissões, *ex-vi* do disposto em lei. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

Notificações:

N. 77.919-43 — D. Mendes. — Tendo sido liquidado o débito, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937.
 N. 92.428-43 — Lamas & Carvalho. — Idem.
 N. 38.926-43 — Teixeira & Simões. — Idem.
 N. 71.597-43 — Achilles Colocci. — Idem.
 N. 75.542-43 — José Martins Vieira. — Idem.
 N. 77.792-43 — Horácio da Silva Brito. — Idem.
 N. 3.631-42 — José Martins Vieira. — Idem.
 N. 2.203-41 — M. J. Vieira & Pereira. — Idem.
 N. 101.218-43 — José Cardoso de Lima. — Multa de Cr\$ 225,00, mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 101.431-43 — Fachada & Comp. — Multa de Cr\$ 575,00, mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.
 N. 32.270-43 — Indústria de Papel e Papelão Rex Ltda. — Multa de Cr\$ 200,00 mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação do expediente dessa secção, à pag. 18.347, do *Diário Oficial* de 14 do corrente, na 3.ª coluna, leia-se assim:
 N. 71.407-42 — O interessado é Adelardo Calado Dias.

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1943

Processo n. 86.374-43 — Restituição — Hildebrando Jorge — Autorizada.

Dia 17 de dezembro de 1943

Processo n. 28.744-43 — Restituição — Banco do Brasil S.A. — Autorizada.

Processo n. 100.354-43 — Restituição — E.G. Fontes & Cia. — Autorizada.

Dia 18 de dezembro de 1943

N. 42.231-43 — Restituição — Antonio Lopes Paes — Autorizado.

(*) N. do S.P. — Retificado por erro de revisão.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

Processo n. 95.774-43 — Restituição — Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Garantia". — Apresente o certificado do fiscal de Seguros, quanto ao imposto a maior e volte, querendo.

Processo n. 101.280-43 — Restituição — José Maria de Souza — Satisfaca a exigência.

Processo n. 101.361-43 — Restituição — José Nogueira da Silva — Satisfaca a exigência.

Processo n. 101.425-43 — Restituição — Cooperativa Carioca de Benefício de Produtos Avícolas — Satisfaca a exigência.

Processo n. 98.002-43 — Restituição — Thomaz Theodoro Barreto — Apresente a certidão n. 63.536, de 1943 e volte, querendo.

Dia 18 de dezembro de 1943

N. 101.953-43 — Restituição — Cia. Abade Moss Ltda. — Apresente em original as certidões do imposto reclamado.

Dia 20

Processos:

N. 102.208-43 — Restituição — Joel Koss — Satisfaca a exigência.

N. 102.382-43 — Restituição — João Casemiro dos Reis Costa — Satisfaca a exigência.

SEÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Cartões de inscrições de vendas e consignações, transferidos, prontos para a entrega na S.P.A.

N. 1.630 — Irmãos Cuquejo Ltda. — Avenida Rio Branco ns. 452-456.

N. 2.056 — A. Tavares & Cia. Ltda. — Rua do Mercado, 20.

N. 3.173 — Antonio da Silva Verduras — Rua Barão de Guaratiba, 20.

N. 9.629 — José Cardoso Ferreira Filho — Rua Magno Martins, 21.

N. 10.030 — Souza Lemos & Cia. Ltda. — Rua da Misericórdia, 10, Matriz.

N. 11.617 — Ramon Lemos & Irmão Ltda. — Rua Pedro I, 2-A.

N. 17.071 — M. Ferreira & Cardoso — Rua Visconde da Gávea, 133.

N. 26.630 — Armando Gonçalves Viana — Rua Santo Cristo, 165.

N. 28.476 — Padaria Catedral Ltda. — Rua Cardoso de Moraes, 588.

N. 32.651 — Daniel Varanda — Rua Macaíba, 147, Estrada de Anchieta.

N. 35.720 — Jorge Faria & Cia. Ltda. — Rua Visconde de Pirajá, 102-A, 103-A.

N. 38.753 — João Fernandes Martinho — Rua Gonçalves, 17.

N. 42.588 — A. R. Figueiredo & Pinto — Rua Hadock Lobo, 128.

N. 42.837 — Instaladora Vasconcelos Ltda. — Av. Mem de Sá n. 253, 2.ª loja.

N. 42.861 — E. Wolff — Rua General Câmara, 211.

N. 45.909 — José Calado — Rua Uranos, 4.327.

N. 55.416 — David Kaufmann & Celidonio Ltda. — Rua Bulhões Marcial, 49.

N. 55.276 — Distribuidora de Bebidas Botafogo Ltda. — Praia de Botafogo, 456.

N. 55.394 — Murilo Oliveira Neves — Rua Auspçada Melo, 62.

N. 56.003 — Manoel David Lopes — Rua Julio do Carmo, 246.

N. 57.683 — João Augusto da Fonseca Vargas — Rua Bulhões Marcial, 557.

Cartões de inscrições do imposto de vendas e consignações, prontos para a entrega na S.P.A.

N. 60.584 — Francisco Caetano Barbosa & Filho — Rua Cardoso de Moraes, 49.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de dezembro de 1943

Despachos:

— É feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais:

a) — Classificação:

Capitão Milton Araújo, da Arma de Infantaria, no 1.º Batalhão de Caçadores (Petrópolis).

b) — Exoneração:

1.º tenente Mário Melo Matos, a pedido, do cargo de ajudante de Ordens do Sr. general de Bda. Alvaro Fiuza de Castro.

c) — Nomeação:

Capitão Rubem Constantino Dias Ribeiro, para o cargo de chefe do Departamento de Equitação, na Escola Militar; e

1.º tenente Mário de Sousa Pinto, para o cargo de adjunto do Comando da Escola de Estado Maior.

d) — Permissão:

Tenente-coronel Afonso de Carvalho, professor de Geologia e Mineralogia da Escola Técnica do Exército, para tomar parte nos trabalhos do Diretório Nacional do Departamento Nacional de Produção Mineral;

e) — Transferência:

Capitão Milton Araújo, da Arma de Infantaria, do Q. S. G. para o Quadro Ordinário.

PORTARIAS

Dia 17 de dezembro de 1943

N. 5.701 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o tenente-coronel da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, — Antônio Orozimbo Soares Dutra.

N. 5.705 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, Genaro Batista de Oliveira.

N. 5.706 — O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2.ºs tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria, José Veletri Filho e Silvio Probst Torres.

Dia 20 de dezembro de 1943

N. 5.709 — O ministro de Estado da Guerra resolve alterar do seguinte modo a redação da alínea a, dos ns. 10 e 11 das Diretrizes aprovadas por portaria n. 5.203, de 11 de agosto do corrente ano, para a Organização e Funcionamento do "Centro de Instrução Especializada".

N. 10 — Alínea a — "Um subdiretor de Ensino, coronel ou tenente-coronel, com o curso de Estado Maior, que será também o subcomandante.

N. 11 — Alínea d — "Um fiscal administrativo, major do quadro das armas.

N. 5.710 — O ministro de Estado da Guerra resolve de acordo com o disposto no art. 6.º do decreto-lei n. 5.160, de 31 de dezembro de 1942, dispensar das funções de ajudante de Ordens do general de divisão Newton de Andrade Cavalcanti o capitão Osni Caldeira.

N. 5.711 — O ministro do Estado da Guerra resolve nomear presidente militar da Sociedade de Columbófila Cruzeiro do Sul, com sede em São Paulo, o 2.º tenente Aquiles Medina.

Requerimentos:

Armando Vila Pitaluga, reservista de 2.ª categoria, aluno do C. P. O. R. da Capital Fe-

deral — Permissão para candidatar-se à Escola de Formação de Oficiais Intendentes do Ministério da Aeronáutica. — Deferido.

Arnaldo Moura de Azevedo — Pagamento da quantia de Cr\$ 736.40, como indenização de despesas com passagens. — Indeferido.

Bruno Ulrich, de nacionalidade Austríaca — Permissão para inscrever seu filho Alberto Ulrich, como candidato à matrícula no Colégio Militar. — Indeferido.

Carvalho, Bandeira Limitada — Ser seu estabelecimento considerado de "interesse militar". — Seja considerado de caráter militar nos termos do decreto-lei n. 4.937, de 9 de novembro de 1942, conforme parecer da D. I. E. Domingos Jorge Filho, capitão — Prorrogação de prazo para requisição de passagens. — Concedido.

Dorval Bráulio Corrêa, 1.º sargento enfermeiro veterinário — Concessão de abono familiar. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Emiliane Marie Renée de Roure Mariz, tolerância de idade a seu filho Agenor Gastão de Roure Mariz, para candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Fernando Max Lepper, 2.º tenente da reserva, convocado — Dispensa do serviço, com permissão para ir à Capital de São Paulo. — Concedido. Despesas por conta própria.

Francisco Fernandes Guirar — Tolerância de idade para matricular-se no C. P. O. R. da Capital Federal. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Gentil Bandeira de Sousa, 2.º tenente da reserva de 1.ª classe, convocado — Prorrogação de prazo para fornecimento de passagens. — Concedido.

José Acácio Soares Pereira Neto, aluno do C. P. O. R. de Curitiba — Reconsideração de faltas. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Manuel Lopes do Nascimento Guimarães — Tolerância de idade a seu filho Celso Manuel de Paula Guimarães para candidatar-se à matrícula no Colégio Militar. — Deferido.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÃO DE EXTRANUMERÁRIO

Admissão:

Pelo chefe do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio, foi admitido, tendo em vista a exposição de motivos n. 2.773-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o artigo 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, *Petain Braga Peixoto*, n. 252.700, na função de praticante de escritório, referência VII, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da transferência de Evilásio Alves Maia (portaria n. 5, de 6 de dezembro de 1943, do Estabelecimento de Material — Rio).

Apostila:

Foram lavradas as seguintes:

Na portaria n. 1-D-4, de 20 de setembro de 1943, admitindo Joel Pereira da Silva, na função de feitor, referência X, da tabela numérica da Escola Veterinária do Exército;

Admissão a que se refere esta portaria, foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (processo n. 1.874-43 do Departamento Administrativo do Serviço Público e publicado no *Diário Oficial* de 8 de novembro de 1943);

Na portaria n. 1-D-4, de 15 de setembro de 1943, admitindo Ovidio Calixto, na função de porteiro, referência IX, da tabela numérica do Estabelecimento Central de Material Sanitário do Exército;

A admissão a que se refere esta portaria foi aprovada pelo Exmo. Sr. Presidente da República (processo n. 4.157-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e publicada no *Diário Oficial* de 27 de novembro de 1943).

(*) Melhoria de salário.

Foi concedida:

Pelo diretor da Fábrica do Realengo, tendo em vista o processo n. 45.611-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público e de acordo com o § 1.º do art. 43, do decreto-lei n. 5.475, de 7 de janeiro de 1943, a Idalina Dutra, n. 144.839, da função de referência V para VI, da série funcional de inspetor auxiliar, da tabela numérica respectiva, em vaga decorrente da melhoria de salário de João Bispo (portaria n. 5, de 10 de novembro de 1943, da Fábrica do Realengo).

Comissão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

AVISO N. 653-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizo ao E.M.I. do Rio, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, da importância de Cr\$ 40.000,00, para indenização de material de expediente fornecido ao meu Gabinete, durante o corrente ano, além dos artigos já indenizados à conta dos 2/3 da quantia constante da tabela geral e do saldo que passou de 1942.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 654-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que concedo ao agente-diretor do meu Gabinete, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 16 — Móveis e artigos de ornamentação; máquinas, aparelhos, etc., do Orçamento Analítico (aviso n. 229-C.O., de 24-6-43), a importância de Cr\$ 1.800,00, para aquisição de uma máquina de calcular.

Dita quantia será entregue, de uma só vez, pelo E. F. da 1.ª R. M.

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 655-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que os quantitativos concedidos ao 1-2.º Regimento de Artilharia Anti-Aérea, à conta das dotações abaixo, da Verba 2 — Material, do Orçamento Analítico, ficam majorados das seguintes importâncias (ofício n. 494-Tes., de 9-11-43, do comando daquela Grupo):

	Cr\$
S/c 20 — Artigos de expediente, etc.	2.000,00
S/c 24 — a) Sobressalentes, etc.	1.500,00
S/c 34 — a) Vestuários, uniformes, etc.	1.000,00
S/c 42 — Água e artigos para limpeza, etc.	200,00
S/c 55 — Reparações e conservação de edifícios	250,00
S/c 56 — b) Reparações e conservação de material rodante, etc.	600,00
S/c 57 — Reparações e conservação de bens móveis	200,00

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreção, no *Diário Oficial* de 8 do corrente.

AVISO N. 656-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido à Escola de Transmissões, à conta da Verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — S/c 8-m) — Livros, fichas bibliográficas impressas, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 500,00. (Ofício n. 216-T, de 29-11-43, do comando daquela Escola).

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 657-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido à 10.ª Circunscrição de Recrutamento, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 7.000,00. (Ofício n. 146 — Tes. de 4-12-43, da chefia daquela C.R.).

Em 17 de dezembro de 1943 — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 658-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido à 1.ª Companhia de Intendência Regional, à conta da Verba 2 — Material — Consignação II — Material de Consumo — S/c 20 — Artigos de expediente, etc., do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 3.000,00. (Ofício n. 268-T, de 27-11-43, do comandante daquela Cia.).

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 659-C.O.

Ao Sr. Gen. Diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. em aditamento ao aviso n. 553-C.O., de 1-11-43, que a importância de Cr\$ 33.000,00 constante dele, concedida ao agente-diretor da 2.ª Cia. Independente de Fronteira para aquisição de colchas, lençóis, fronhas, camas e colchões, deverá ser entregue, de uma só vez, ao S. M. I. de São Paulo, para os fins de que trata o radiograma número 328-S.I.R., de 7-12-43, do com. da 9.ª R. M. (aquisição do referido material destinado àquela Unidade).

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 660 — C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. em solução ao pedido do Exmo. Sr. general comandante da 8.ª R. M., constante do radiograma n. 782-S. R. 1, de 6-12-1943, que autorizo a entrega ao H. M. de Belém, à conta da Verba 3 — Serviços e Encargos — S/c. 7 — Serviços clínicos e de hospitalização — a) Indenização aos hospitais, etc., do Orçamento Analítico, a importância de Cr\$ 117,00, correspondente à indenização do tratamento do oficial indicado no referido radiograma, o qual baixou àquela nosocomio em consequência de acidente em serviço.

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 661 — C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido à 3.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa e Porto do Imbuí, à conta da Verba

2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — S/c. 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 1.000,00. (Ofício n. 149 — Tes., de 23-11-1943, do comando daquela Bateria).

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 662-C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo concedido à Fábrica de Material de Transmissão, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado, da importância de Cr\$ 4.000,00. (Ofício n. 203-Tes. de 1-12-1943, da Diretoria daquela Fábrica).

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 664 — C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o quantitativo distribuído ao 4.º (4.ª A. C. e Fortaleza de Santa Cruz, à conta da Verba 2 — Material — Consignação III — Diversas Despesas — S/c. 50 — Iluminação, força motriz e gás, do Orçamento Analítico, fica majorado da importância de Cr\$ 1.750,00. (Ofício n. 146-T, de 13 de dezembro de 1943, daquela unidade).

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 665 — C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que o abono-familiar concedido ao 2.º ten. da Reserva, José Francisco Rodrigues de Escobar, adido ao 3.º R. C. I., fica aumentado de Cr\$ 20,00 mensais, a partir de novembro deste ano, visto sua família ter sido acrescida de mais um filho.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c. 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso número 10-C. O., de 23-1-1943.

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

AVISO N. 666 — C. O.

Ao Sr. general diretor de Intendência do Exército, por intermédio da Subdiretoria de Fundos.

Declaro a V. Excia. que autorizei o pagamento do abono-familiar aos seguintes militares:

1) Luiz Honório Brandão, cabo reformado, adido ao 1/8.º Regimento de Artilharia Montada, nos meses de outubro a dezembro deste ano, à razão de 180,00 mensais.

2) Francisco de Paula e Silva, soldado músico de 1.ª classe da Companhia Extranumerária do 11.º R. I., nos meses de novembro e dezembro deste ano, à razão de Cr\$ 80,00 mensais.

3) Caetano Gomes de Menezes, soldado músico de 3.ª classe, do 13.º B. C., nos meses de novembro e dezembro deste ano, respectivamente, as importâncias de Cr\$ 120,00 e Cr\$ 110,00.

A despesa corre à conta da Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Outras despesas com pessoal — S/c. 19 — Abono familiar, do Orçamento Analítico, tendo em vista o aviso n. 10-C. O., de 23-1-1943.

Em 17 de dezembro de 1943. — Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS

INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos e Negócios Estaduais

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

CENE-111-43-831 EM 8 DE DEZEMBRO DE 1943

Imposto de transmissão de propriedade nos contratos de promessa de compra e venda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O senhor interventor federal no Ceará submete à elevada apreciação de Vossa Excelência o seguinte projeto de decreto-lei:

"Art. 1.º — Não está sujeito ao pagamento do imposto sobre transmissão de Propriedade o contrato originário de promessa de compra e venda de terrenos loteados na conformidade do decreto-lei federal n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, e do regulamento baixado com o decreto n.º 3.079, de 15 de setembro de 1938.

Parágrafo 1.º — Nesse caso, o imposto somente será cobrado ao se converter a promessa em venda efetiva.

Parágrafo 2.º — Dando-se, porém, a transferência a terceiro do contrato preliminar, o tributo será exigido antes da averbação daquela no Cartório de Registro de Imóveis. E, nessa hipótese, incidirá tanto sobre a operação primitiva como sobre a transferência.

Parágrafo 3.º — Verificado o caso previsto no parágrafo anterior, aplicar-se-á o disposto no art. 3.º e seus parágrafos do decreto-lei n.º 812, de 23 de agosto de 1941.

Art. 2.º — O presente decreto-lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

2. — Foi a proposição aceita pelo Conselho Administrativo (C.A.), tal como redigida.

3. — A Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C.E.N.E.) opinou, também, por maioria de votos, favoravelmente à medida.

4. — O senhor Clodomir Cardoso no voto vencido que se vê de fls. 11 a 17 do processo anexo, achou que o projeto "fere o artigo 20, I, e da Constituição, segundo o qual são da competência privativa da União os impostos sobre contratos regulados por lei federal".

5. — Acompanharão o senhor Clodomir Cardoso os senhores Cleveland Maciel e Sá Filho, concluindo este, em seu pronunciamento escrito: "Voto, assim, pela revogação da legislação cearense que tributa as promessas de venda, incidentes no imposto federal".

6. — Em 1941, foi aprovado por Vossa Excelência o decreto-lei estadual n.º 812, de 23 de agosto do mesmo ano a que se refere o § 3.º, do art. 1.º do projeto em exame, sujeitando ao pagamento do imposto referido a promessa de compra e venda de imóveis.

7. — Entre as razões invocadas para adotar a medida, incluíam-se do fato de tal tributação ser cobrada no Estado do Rio e em Santa Catarina e a de que uma vez estabelecida a isenção para a promessa de venda ter-se-ia novo e fácil meio de fraudar o fisco. As operações de compra e venda de imóveis passariam, para gozar do favor legal, a distingui-se em operações de compra e venda de terreno em lotes, sendo grandemente difícil evitar, pela fiscalização, que ocorresse essa burla, dada a maciçação das partes.

8. — Com a medida ora proposta, não ficará sujeito ao pagamento do imposto sobre transmissão de propriedade e contrato originário de promessa de compra e venda de ter-

renos loteados, devendo ser o imposto cobrado somente quando se efetivar a venda.

9. — Diz a Interventoria, ao encaminhar o projeto ao C. A., que com o decreto-lei número 812, logrou-se o objetivo visado.

10. — Mas,

"A prática, porém, tem demonstrado que os efeitos da lei têm ido além da intenção do legislador, produzindo consequências de ordem econômica não desejadas nem previstas".

11. — À vista do exposto, opino pela

aprovação do projeto, salvo melhor juízo de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Despacho: Aprovado, 9-12-43 — G. VARGAS.

CENE-1.222-43-817 EM 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Subvenção ao Ginásio Martins Borges.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

O senhor interventor Federal no Estado de Goiás submete à elevada apreciação de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Rio Verde, que dispõe sobre a concessão de uma subvenção anual ao Ginásio Martins Borges, até um máximo de Cr\$ 25.000,00, a partir de 1.º de janeiro de 1944.

2. — O Conselho Administrativo aceitou a proposição, nos termos do substitutivo apresentado pelo Departamento das Municipalidades.

3. — A entidade beneficiária é das que têm merecido o amparo dos poderes públicos, e os recursos, tê-los-á a Prefeitura com a supressão, a partir de janeiro vindouro, do auxílio de que gozava a Escola Normal, que, segundo informa o Prefeito, não necessita mais do favor, uma vez que dispõe de recursos próprios para se manter.

4. — A Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais (C.E.N.E.) aceitou, por unanimidade de votos, o aludido projeto de decreto-lei, nos termos da resolução do Conselho Administrativo, excluindo, porém, do art. 2.º, o seguinte trecho:

"E a sua concessão estará sujeita à observância das condições estabelecidas em decreto-lei a ser baixado pela Prefeitura, que conterá os dispositivos estabelecidos pela circular n.º 12, de 23 de novembro de 1942, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores".

5. — De acordo com o voto da C.E.N.E., se Vossa Excelência não dispuser de modo diverso, opino pela aprovação da medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Aprovado: Em 5-12-43. — G. VARGAS.

CENE-1.355-43-818 EM 2 DE DEZEMBRO DE 1943

Imposto territorial urbano.

Excelentíssimo Sr. Presidente da República. O senhor interventor federal no Estado de Santa Catarina submete à elevada apreciação de Vossa Excelência o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Itajaí, que regula a incidência, o lançamento e a arrecadação do imposto territorial urbano.

2. — O Conselho Administrativo aceitou a proposição, tal como lhe foi apresentada.

3. — Justificando seu pronunciamento, aduziu:

"A medida proposta é de instantânea necessidade.

Basta considerar que o tributo em referência é cobrado por lei de 1918, já bastante antiquada e que realmente deve ser revogada por outra que mais consulte os interesses da Administração".

4. — Opinou pela aprovação da medida a Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, recomendando, no entanto, fôsse a mesma adaptada à norma que já mereceu o apoio de Vossa Excelência.

5. — Observado o que recomenda a aludida Comissão, manifesto-me favoravelmente ao projeto de decreto-lei em foco, se Vossa Excelência não dispuser de modo diverso.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Alexandre Marcondes Filho*, ministro.

Aprovado: Em 5-12-43 — G. VARGAS.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

ATOS DO SR. DIRETOR

Processo n.º 996-43 — Proprietário, Banco Central Brasileiro, S. A.

Aprovado em 14 de dezembro de 1943.

Processo n.º 942-43 — Proprietário, Brândão Magalhães & Cia Ltda.

Aprovado em 15 de dezembro de 1943.

Processo n.º 818-43 — Proprietário, Indústrias Reunidas Cacique Ltda.

Aprovado em 16 de dezembro de 1943.

Processo n.º 976-43 — Proprietário, José Pinheiro Oliveira Lima.

Aprovado em 16 de dezembro de 1943.

Processo n.º 1.008 — Proprietária, José Hamann de Rezende.

Aprovado em 16 de dezembro de 1943.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de dezembro de 1943

Por portaria n.º 7.407, de 9-12-43, foi dispensado o tenente coronel da Polícia Militar do Distrito Federal, Pedro Teixeira Mazzoleni, das funções de seu assistente militar, em vista de sua recente promoção, e louvado os bons serviços que prestou, com inteligência, dedicação, lealdade e correção, durante o período em que as exerceu (Proc. n.º 32.400-43).

— Por portaria n.º 7.408, de 9-12-43, foi designado o major da Polícia Militar do Distrito Federal Arí Saião Caldeira Bastos para exercer as funções de assistente militar do senhor ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, de acordo com o art. 5.º do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 9.196, de 9 de dezembro de 1911 (Proc. n.º 32.400-43).

Em 23 de novembro de 1943

— Por apostila de 22-11-43, feita na carta patente de Kalino Santiago de Macelo, major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, foi declarado que, por decreto de 30-6-43, foi reformado, nos termos da 2.ª parte do art. 269 do Regulamento vigente, combinado com o artigo 1.º do decreto n.º 23.503, de 27 de novembro de 1933, com a restrição do decreto-lei número 86, de 20 de dezembro de 1937, visto contar 30 anos, 6 meses e dias de serviço na Corporação, ou sejam, de acordo com o art. 279 do citado Regulamento, 31 anos (Processo número 11.391-43).

— Por apostila de 22-11-43, feita na carta patente de Ricardo Gonçalves de Carvalho, major da Polícia Militar do Distrito Federal, foi declarado que, por decreto de 27 de julho de

1943, foi reformado, nos termos da letra *a* do art. 70, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 26 anos, 10 meses e dias do mesmo serviço, ou sejam, de acordo com o art. 87 do citado Regulamento, 27 anos (Processo n. 15.595-43).

Em 23 de novembro de 1943

Por apostila de 23-1-43, feita no decreto de reforma de Domingos do Espírito Santo, soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, foi declarado que o tempo de serviço a que se refere o presente decreto, é de 14 anos, 8 meses e dias, ou sejam, de acordo com o art. 87 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938, 15 anos e não como consta do mesmo (Proc. n. 7.830-10).

Por apostila de 24-11-43, feita na carta patente de Manuel da Costa Guimarães, capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, foi declarado que, por portaria n. 7.342, de 24 de novembro de 1943, nos termos do art. 168, do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, foi nomeado pagador do Corpo de Bombeiros (Processo número 15.812-43).

Por portaria n. 7.342, de 24-11-43, foi nomeado o capitão Manuel da Costa Guimarães, para exercer o cargo de pagador do Corpo de Bombeiros, de conformidade com o art. 168, do regulamento aprovado pelo decreto número 16.274, de 20 de dezembro de 1923, e de acordo com a proposta do respectivo comandante (Proc. n. 15.812-43).

Dia 3 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Joviano Severino de Melo, 3.º sargento reformado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, solicitando reconsideração de despacho dado ao seu requerimento anterior, no qual pedia fosse sua reforma considerada com a percepção de vencimentos integrais, visto ter sido acidentado em serviço. — Indeferido, por falta de amparo legal (Proc. n. 550-42).

Dia 4

Alfredo Leão de Paula Madureira, major reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando seja sua reforma considerada no posto de tenente-coronel. — Indeferido (Processo n. 6.052-10).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de dezembro de 1943

Requerimentos despachados:

Oswaldo Afonso Pereira, solicitando sua nomeação em caráter interino como investigador. — Compareça a esta Divisão para selar o documento apresentado (Proc. n. 30.965-43).

Henrique Xavier Batista, 2.º tenente reformado da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando pagamento de quotas atrasadas, correspondentes a 2% do soldo de 2.º tenente, relativos aos anos de 1926, 1927, 1929 e 1930 a 1933. — Apresente provas de que foi interrombida a prescrição do seu direito (Processo n. 7.541-41).

Dia 15

Luiz Dias de Carvalho, 2.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, falecido em 4 de setembro de 1943 (Proc. n. 18.744-43).

Departamento do Interior e da Justiça

Divisão da Justiça

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Waldemar Gonçalves Cordeiro — Processo n. 41.954-43 — Indulto. — Indeferido.

Gilberto Coelho — Processo n. 4.938-43 — Indulto. — Indeferido.

Amadeu Marcelo da Silva — Processo n. 25.870-42 — Indulto. — Indeferido.

João Rosa — Processo n. 25.931-42 — Indulto. — Indeferido.

Marcílio Messias da Sousa — Processo n. 25.694-42 — Indulto. — Indeferido.

Paulino Sterce da Silva — Processo número 3.644-43 — Indulto. — Indeferido.

Manuel dos Santos — Processo n. 26.955-42 — Indulto. — Indeferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

Henriette Rosenbaum de Luback — Processo n. 49.814-43 — Solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

Maurício Lotar — Processo n. 167-43 — Solicitando carteira de identidade. — Deferido.

Ambrogio Frigerio — Processo n. 28.375-43 — Solicitando autorização de saída para Buenos Aires, com licença de retorno. — Indeferido.

Ugo Camerini — Processo n. 21.753-43 — Solicitando cancelamento de nota. — Requeira ao juiz da condenação.

José Francisco Taborda — Processo número 23.544-43 — Solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Myer Abrams — Processo n. 25.376-43 — Solicitando permanência definitiva. — Indeferido.

A "Companhia Vale do Rio Doce S.A." — Processo n. 21.247-43 — Solicitando permanência definitiva em favor de Leonard Arthur

Lovell e esposa Mary Naomi Lovell. — Deferido.

Enile Hermann Staub — Processo número 20.986-43 — Solicitando retificação de nome. — Deferido.

Manuel Fernandes Varela — Processo número 20.422-43 — Solicitando retificação de nome. — Apresente o passaporte.

Vilim Golik — Processo n. 27.246-43 — Solicitando permanência definitiva. — Deferido.

Eduardo Ferreira dos Santos — Processo número 20.354-43 — Solicitando cancelamento de nota. — Deferido.

Ferdinando Luporini — Processo número 20.489-43 — Solicitando permanência definitiva. — Mantido o despacho anterior, para ser cumprido no prazo de trinta dias.

Katherine Addams — Processo n. 28.382-43 — Prorrogação de prazo de permanência — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Antônio Pereira de Sousa Filho — Processo n. 1.875-40 — Solicitando carteira profissional. — Arquivar-se.

Líbia Nino — Processo n. 21.573-43 — Prorrogação de permanência. — Prove sua enfermidade.

Salomon Kramer — Processo n. 22.953-43 — Permanência. — Junte passaporte com que entrou no país.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado:

Otávio Augusto Dias Carneiro — Pedindo autorização para contrair matrimônio — Sim.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Gabinete do Ministro

PORTARIA N. 69 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1943

N. 154.936 (P.01.0) (A. 47) (D. 20-12).

O ministro de Estado, considerando a conveniência de imprimir orientação mais prática e eficiente à fiscalização do trabalho, resolve determinar sejam observadas, nos respectivos serviços, as seguintes normas:

I — O Distrito Federal, para os efeitos da fiscalização do trabalho, terá a mesma divisão territorial adotada pela Polícia Civil, isto é, 30 distritos.

II — Serão designados, por distrito, tantos fiscais quantos necessários à eficiência do serviço, atendendo à densidade de estabelecimentos sujeitos à legislação de proteção ao trabalho.

III — De dois em dois meses, proceder-se-á, no primeiro dia do mês seguinte, ao rodízio dos fiscais, organizado a critério do diretor da Divisão de Fiscalização.

IV — Cada grupo de dez distritos ficará sob a responsabilidade de um chefe.

V — Haverá um grupo especial de fiscais, incumbidos de inspeções de caráter extraordinário.

VI — Os fiscais ficam obrigados a autenticar sua visita aos locais de trabalho, rubricando os quadros do horário, assim como exi-

bir no ato da inspeção suas carteiras de identidade, fornecidas pela Polícia Civil, acompanhadas por um cartão visado pelo diretor da Divisão de Fiscalização no qual será mencionado a função exercida pelo funcionário e o prazo de validade do referido documento.

VII — Os processos, denúncias e reclamações pendentes de diligência fiscal deverão ser devolvidos até à véspera da data da execução do rodízio, informações, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

VIII — As Delegacias Regionais e o Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo, observarão, de acordo com suas possibilidades em pessoal, as normas estabelecidas na presente portaria, procedendo, para tanto, as necessárias adaptações às condições locais.

Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1943. — Alexandre Marcendes Filho.

PORTARIA N. 71, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1943

155.101 (P.01.0) (A.023.9) (D.20-12).

O ministro de Estado, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 33 do decreto-lei n. 2122, de 9 de abril de 1940:

Atendendo ao que propõe a Comissão Reorganizadora do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, visando dar início à prestação da assistência médica, em ambulatório, aos seus segurados, no Distrito Fede-

ral, onde já existem instalações adequadas, com o que concordaram os órgãos técnicos deste Ministério:

Resolve:

Art. 1.º Fica fixada em 1/2% (meio por cento) do salário de classe dos segurados que exerçam sua atividade no Distrito Federal a contribuição suplementar a que se refere o art. 33 do decreto-lei n. 2.422, de 9 de abril de 1940, que será devida a partir de 1 de janeiro de 1944, e cuja arrecadação se fará nas mesmas condições da relativa às contribuições atualmente em vigor.

Art. 2.º O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a partir da data mencionada no art. 1.º, prestará, aos segurados nele mencionados, a assistência médica, em ambulatório, que se fizer necessária, dentro dos limites da receita proveniente da taxa suplementar ora estabelecida, observado ainda o orçamento que for aprovado pelo presidente do Conselho Nacional do Trabalho.

Art. 3.º A instalação e o funcionamento dos Serviços Médicos necessários à execução da presente portaria se fará sob a orientação e fiscalização do Departamento de Previdência Social do Conselho Nacional do Trabalho, através do consultor médico da Previdência Social, nos termos do art. 2.º, alínea a, do decreto-lei n. 4.374, de 10 de junho de 1942.

Art. 4.º O Instituto promoverá, desde logo, sob a orientação do consultor médico da Previdência Social, os estudos necessários para estender às demais regiões do país a assistência médica, na forma prevista nesta portaria, assim como a implantação de assistência hospitalar e farmacêutica e a extensão desses serviços aos beneficiários dos segurados, de acordo com o que dispõe o seu Regulamento. — *Alexandre Murcondes Filho.*

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1943 (aditamento)

Processos despachados:

453.593 (P. 84) (A. 012) (D. 20-12) — Sindicato dos Operários e Trabalhadores na Indústria Metalúrgica e Oficinas Mecânicas de Maceió, com sede nessa Cidade, solicitando ratificação do reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, de Maceió". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Operários e Trabalhadores na Indústria Metalúrgica e Oficinas Mecânicas de Maceió, com sede nessa Cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei 1402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração a resolução da Comissão do Enquadramento Sindical, reconheço o mesmo Sindicato sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, de Maceió", como representativo das correspondentes categorias profissionais compreendidas no 14.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico — do plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, aprovado pelo decreto-lei 2.381, de 9 de julho de 1940, aprovados os respectivos estatutos com as emendas constantes das novas normas contidas na portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial SGM-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (A. M. F.)

Dia 6 de outubro (aditamento)

453.593 (P. 84) (A. 012) (D. 20-12) — Em atendimento ao despacho de fls. 89, resolveu declarar que o Sindicato dos Trabalhadores nas

Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, de Maceió", pelo mesmo despacho reconhecido de acordo com o decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, terá como base territorial o município de Maceió, no Estado de Alagoas. (Reporta-se o Despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial SGM-339 de 31 de julho de 1940, por portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º O inciso VI do artigo 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas neste estatuto e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que, durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração das aplicações do imposto sindical; 5.º Acrescentar no mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11, anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". (A. M. F.)

Dia 24 de outubro (aditamento)

453.602 (P. 84) (A. 012) (D. 20-12) — Sindicato dos Trabalhadores em Barracas de Pelotas, com sede nessa cidade, solicitando ratificação do reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Pelotas". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu o Sindicato dos Trabalhadores em Barracas de Pelotas, com sede nessa cidade, pleiteando sua adaptação ao regime instituído pelo decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, e tendo em consideração as informações da Delegacia Regional do Trabalho, nos autos do processo DNT 7.241-11, em apenso, resolve: a) reconhecer o sindicato requerente, sob denominação de "Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Armazenador, de Pelotas", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, aprovando os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com o art. 56 do citado decreto-lei n. 1.402, e na forma das instruções baixadas pela portaria ministerial SGM 337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo; b) cancelar a carta de reconhecimento do "Sindicato dos Trabalhadores em Carga e Descarga de Pelotas", expedida na vigência do decreto n. 21.694, de 12 de julho

de 1931, dando-se baixa nos respectivos registros no Departamento Nacional do Trabalho e recomendam-se à Delegacia Regional do Trabalho, no Estado do Rio Grande do Sul providencie a transferência do patrimônio e dos associados desse último sindicato para o primeiro aludido e reconhecido por este despacho. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial SGM 339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias, em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º Substituir a alínea d do art. 33, pela seguinte: "Organizar e submeter, até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março, ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrículas; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical; 5.º Acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria Ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizados, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d, do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro". (A. M. F.)

453.525 (P. 84) (A. 012) (D. 20-12) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria do Município de Penédo, com sede nessa Cidade, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Penédo". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria do Município de Penédo, com sede nessa Cidade, registrada na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Alagoas, na conformidade do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.553, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo citado decreto-lei n. 1.402, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, de Penédo", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Penédo, no Estado de Alagoas, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os artigos 5.º a 10.º já mencionados decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções

contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f, do artigo 2.º, substituir o final: "portaria ministerial n. SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 2.º) Acrescentar ao art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento"; 3.º) Substituir a alínea d, do art. 33, pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de julho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do conselho fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 4.º) O inciso VI do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizá-lo no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical"; 5.º) acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".) (A. M. F.)

N. 153.600 (P. 84) (A. 012) (D. 20-12) — Associação Profissional da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, com sede em Belo Horizonte, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, de Belo Horizonte". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, com sede em Belo Horizonte, registrada na Delegacia Regional do Trabalho, no Estado de Minas Gerais, na conformidade do art. 48 do decreto-lei número 1.402, de 5 de julho de 1939, com a redação alterada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando o seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo referido decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a resolução da Comissão de Enquadramento Sindical, nos autos do processo DNT 29.466-40, reconheço a Associação Profissional requerente sob a denominação de "Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas, de Belo Horizonte", como representativo da respectiva categoria econômica, na base territorial do município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os artigos 5.º a 10 do já mencionado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções baixadas pela portaria ministerial n. SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser sub-

metida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo.

(Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas:

1.º) Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940", por "portaria ministerial número 884, de 5 de dezembro de 1942".

2.º) Acrescentar no art. 27 um parágrafo único com a seguinte redação: "A convocação da assembleia geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três dias em jornal de notória circulação na base territorial do sindicato, ou afixado nos locais de trabalho, anuindo, nesse caso, os responsáveis pelo estabelecimento".

3.º) O inciso VI do art. 34 passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizá-lo no primeiro trimestre, para a devida aprovação e submetê-lo, até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração dos motivos de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical".) (A. M. F.)

N. 153.528 (P. 81) (A. 012) (D. 20-12) — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, com sede em Sorocaba, solicitando seu reconhecimento sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Sorocaba". — Como parece ao Departamento Nacional do Trabalho, atendendo ao que requereu a Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, com sede em Sorocaba, registrada no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, na forma do art. 48 do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, segundo a redação dada pelo de n. 2.353, de 29 de junho de 1940, pleiteando seu reconhecimento como sindicato de acordo com o regime instituído pelo mesmo decreto-lei n. 1.402, e tendo em consideração a informação de fls. 53 verso, prestada pelo Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, resolvo: a) reconhecer a Associação Profissional requerente, sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de Sorocaba", como representativo da correspondente categoria profissional, na base territorial do Município de Sorocaba, no Estado de São Paulo, aprovados os respectivos estatutos com as emendas propostas pelo Departamento Nacional do Trabalho, tudo de acordo com os arts. 5.º a 10 do citado decreto-lei n. 1.402, e na conformidade das instruções contidas na portaria ministerial SCm-337, de 31 de julho de 1940, devendo ser submetida à minha assinatura a competente carta de reconhecimento, depois de pago o devido selo; b) restringir a base territorial do "Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Cimento, Cal e Gesso, de São Paulo", a qual, com exclusão do Município de Sorocaba, passará a compreender os Municípios de São Paulo e Parnaíba, apostilando-se a respectiva carta de reconhecimento, e transferindo-se deste para a entidade cujo reconhecimento ora se efetua os associados que exercem a profissão no Município de Sorocaba. (Reporta-se o despacho do Sr. ministro às seguintes emendas: 1.º) Na alínea f do art. 2.º, substituir o final "portaria ministerial SCm-339, de 31 de julho de 1940" por "portaria ministerial n. 884, de 5 de julho de 1942"; 2.º) substituir a alínea d do art. 33 pela seguinte: "Organizar, e submeter até 30 de junho de cada ano, depois de julgada pela assembleia geral e com o parecer do Conselho Fiscal, à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria

e Comércio, a proposta do orçamento de receita e despesa para o exercício seguinte, observadas as instruções contidas no art. 13 da portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942"; 3.º) o inciso VI, do art. 34, passará a ter a seguinte redação: "Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentá-lo à assembleia geral ordinária a realizá-lo no primeiro trimestre, para a devida aprovação, e submetê-lo até 31 de março ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, devendo do mesmo constar: a) resumo dos principais acontecimentos verificados no curso do ano anterior; b) relação dos associados admitidos durante o ano com as especificações exigidas nestes estatutos e menção dos respectivos números de matrícula; c) relação dos associados que durante o ano deixaram de pertencer ao quadro social, com as especificações a que se refere a alínea anterior e a declaração do motivo de tal ocorrência; d) balanço do exercício financeiro; e) balanço patrimonial comparado; f) demonstração da aplicação do imposto sindical"; 4.º) acrescentar ao mesmo art. 34 um parágrafo com a seguinte redação: "As peças de que cogitam as alíneas d, e e f, do inciso VI deste artigo, obedecerão aos modelos ns. 9, 10 e 11 anexos à portaria ministerial n. 884, de 5 de dezembro de 1942, e deverão ser organizadas, bem como as que compõem o orçamento a que se refere a alínea d do art. 33, por contabilista legalmente habilitado e assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro".) (A. M. F.)

N. 153.593 (P. 84) (A. 012) (D. 20-12) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria profissional, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas e Mecânicas, de Macaé", com sede nessa cidade.

(*) RETIFICAÇÕES

Na publicação do expediente desse Serviço, à página 18.173, do *Diário Oficial* de 10 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Processo MTIC 34.216-40, na 5.ª linha,

Onde se lê:

... do associação ...

Leia-se:

... do associado ...

Processo 131.910 — na 12.ª linha

Onde se lê:

... público ...

Leia-se:

... público ...

Processo 141.832, na 2.ª linha,

Onde se lê:

... estatutos ...

Leia-se:

... estatutos ...

Na publicação do expediente desse Serviço, às páginas 18.301 e 18.302, do *Diário Oficial* de 13 do corrente, fazem-se as seguintes retificações:

Processo n. 133.092, na 10.ª linha,

Onde se lê:

... fundamento ...

Leia-se:

... fundamentada ...

Processo 110.249, na 2.ª coluna, 6.ª linha,

Onde se lê:

... cereais ...

Leia-se:

... cereais ...

Processo 152.502, na 2.ª coluna, 2.ª linha,

Onde se lê:

... referad ...

(*) N. do S. Ph. — Retificado por erro de revisão.

Leia-se:

... referida ...
No princípio da 11.^a linha,

Onde se lê:

... interesse ...

Leia-se:

... interesse ...

Na 37.^a linha,

Onde se lê:

... fatores aludidos ...

Leia-se:

... fatores já aludidos ...

No expediente desse mesmo Serviço, publicado às páginas 18.353 e 18.354, do *Diário Oficial* de 13 do corrente.

Processo n. 152.757, na 27.^a linha,

Onde se lê:

... assistia ...

Leia-se:

... assistia ...

Processo MTIC 21.410-10. No princípio da linha 19.^a

Onde se lê:

... recorrida ...

Leia-se:

... recorrido ...

Processo MTIC 9.662-40. No final da 8.^a linha,

Onde se lê:

... órgão e deste ...

Leia-se:

... órgãos técnicos deste ...

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de dezembro de 1943

Requerimentos:

Companhias:

Processos:

N. 26.635-43 — De Hotel Quitandinha S.A., avenida Rio Branco n. 311, 9.^o andar, *Diário Oficial*. — Arquivada sob o n. 20.209.

N. 25.816-43 — De Casa Domingos Joaquim da Silva Materiais para Construção S.A., avenida Almirante Barroso ns. 90-90-A, Assembleias Gerais. — Arquivada sob o n. 20.208.

Contratos:

Processos:

N. 25.917-43, da firma Empresa Editora Brasil-Portugal Ltda., composta dos sócios quotistas: Ary Maxwell Lobo, Cr\$ 150.000,00; Viriato Dorneles Vargas, gerente, Cr\$ 250.000,00; Geraldo Moreira, gerente, Cr\$ 150.000,00, para o comércio de jornal, edições de livros e quaisquer espécie de obras tipográficas, com o capital de Cr\$ 900.000,00 (dividido em 4 quotas) e por tempo indeterminado. — Arquivada sob o n. 160.582.

N. 22.425-43, da firma Oficinas de Construções e de Estudos Aeronáuticos e Navais Ltda. (O.C.E.A.N.) composta dos sócios quotistas Mem Xavier da Silveira, Cr\$ 5.000,00; José Saboia Viriato de Medeiros, Cr\$ 5.000,00; Francisco Alves dos Santos Filho, Cr\$ 5.000,00; Antônio Prado Júnior, Cr\$ 5.000,00; Virgílio de Melo Franco, Cr\$ 20.000,00; Maurício Nabuco, Cr\$ 20.000,00; Valter Moreira Sales, Cr\$ 50.000,00; Guilhermina Guinle, Cr\$ 100.000,00; Gabriel René Cassinelli, Cr\$ 10.000,00; Paulo de Bettencourt, Cr\$ 20.000,00; Antônio Lartigue Seabra, Cr\$ 450.000,00; René Alexandre Artur Couzinet, Cr\$ 2.040.000,00, para o comércio de estudo, a fabricação, a compra e venda de aparelhos de transportes terrestres, náuticos, aéreos e marítimos, assim como todos os acessórios e instrumentos de toda a natureza, destinados ao equipamento e ao armamento desses aparelhos, bem como todas e quaisquer operações industriais, comerciais ou financeiras, mobiliários ou imobiliários, relacionados de qualquer modo ao seu objeto principal, a avenida Graça Aranha n. 333, 3.^o andar, com o capital de Cr\$ 3.000.000,00 (dividido em 600 quotas) e por tempo de 30 anos. Arquivado sob o n. 160.583.

Alteração:

Processos:

N. 21.440-43, de L. Castetano & Cia. Ltda., para efeito de retirada do sócio Luiz Castetano Herrera, com haveres de Cr\$ 320.000,00, em 320 quotas divididas em partes iguais entre os sócios Cid Carlos Ribeiro e Jerônimo Toral Palmeiro, modificação de razão social para denominação de Química Industrial União Ltda., Indústria de tintas, esmaltes, vernizes, produtos químicos em geral, tempo indeterminado. Arquivada sob o n. 160.581.

Exigências:

Processos:

N. 25.479-43, de Habib Taufik Haouche.
N. 25.467-43, de M. Almeida Alafaiate.
N. 25.413-43, de José Luiz de Almeida Nogueira.

N. 25.689-43, de Cia. Blackstaff de Linho Ltda.

N. 24.737-43, de Alfredo Moraes.

N. 25.560-43, de Pascoal Stavale & Irmão Ltda.

N. 25.548-43, de D. Tavares & M. da Silva.

N. 25.616-43, de Sérgio Ferraz.

N. 25.544-43, de F. L. Caetano & Moreira.

N. 25.256-43, de Joaquim Ferreira Terceiro.

N. 25.238-43, de Gillette Safety Razor Co. of Brazil.

N. 26.646-43, de Ireno Lewald.

N. 26.719-43, de Rui Freitas.

N. 26.703-43, de Sidônio Mury Brandão.

N. 26.695-43, de V. Hoppmann.

N. 26.670-43, de Cardoso & Araújo.

N. 26.696-43, de Eurípides Paulo de Brito Pereira.

N. 20.302-43, de Ana Cherman.

N. 24.905-43, de Trindade & Borges.

N. 24.919-43, de A. Dias & Martins & Cia.

N. 24.497-43, de Sociedade Marítima Importadora e Exportadora Ancar Ltda.

N. 24.914-43, de Custódio Dias dos Reis.

N. 24.760-43, de A. S. Pinto Magalhães.

N. 25.010-43, de Administradora Federal Limitada.

N. 25.032-43, de Almeida Dale & Cia.

N. 12.390-37, de Gustavo Cavaliere.

N. 23.483-43, de Empresa Bars, Diversões Sbarra Ltda.

N. 15.514-43, de M. J. Alves & Cia. Ltda.

N. 25.020-43, de Insausti Ferreira & Cia.

N. 24.341-43, de Gonçalves Irmãos & Cia.

N. 26.809-43 — De Adão Nucci Mecânica e Artefatos de Natal Ltda.;

N. 26.927-43 — De Oscar Prado & Góis;

N. 26.823-43 — De Manuel Domizetti Vieira;

N. 26.195-43 — De Emilio Lourenço de Sousa;

N. 26.111-43 — De Couto Cunha & Companhia Ltda.;

N. 26.072-43 — De Albano Tomaz da Cunha & Irmão;

N. 26.004-43 — De Henrique Raupp Martins & Cia. Ltda.;

N. 26.001-43 — De Empresa de Anúncios Cardoso Ltda.;

N. 26.134-43 — De Construtora Henrique Monteiro Ltda.;

N. 26.772-43 — De Augusto Ernesto de Matos;

N. 26.786-43 — De Aníbal Marques de Sá;

N. 26.805-43 — De Amy L. Thomson;

N. 23.476-43 — De P. Silva & Santos;

N. 26.514-43 — De Marússia de Castro

Dantas;

N. 26.541-43 — De Maria da Glória Fernandes de Andrade;

N. 26.513-43 — De Lisete de Castro Dantas;

N. 7.648-43 — Avelino Pereira & Moraes;

N. 21.981-43 — De Tito de Oliveira;

N. 26.562-43 — De J. Cosme dos Reis & Cia. Ltda.;

N. 26.557-43 — De Clovis Ferreira;

N. 26.517-43 — De Lojas de Calçados Limitada;

N. 24.595-43 — De Max Limonad Ltda.;

N. 24.853-43 — De Moinho Paulista Limitada;

N. 1.244-43 — De Coslovsky & Cia. Limitada;

N. 13.405-43 — De Casemiras Firmar Limitada;

N. 18.351-43 — De Muanis Irmãos & Companhia;

N. 22.793-43 — De Sociedade Ceras Vegetais do Brasil Ltda.;

N. 23.619-43 — De J. Barbosa & Ferreira;

N. 25.718-43 — De Pinhão & Nogueira Limitada;

N. 24.868-43 — De Ribeiro & Cruz;

N. 24.702-43 — De J. Procópio & Correia;

N. 24.220-43 — De Sociedade de Azeite Patana Ltda.;

N. 26.248-43 — De Brasileira Sociedade de Representações Ltda.;

N. 26.588-43 — De Panobra S. A.;

N. 26.649-43 — De Cardoso & Cardoso;

N. 25.135-43 — De Indústrias Gráficas Silvânia Ltda.;

N. 25.159-43 — De A. da Fonseca & Almeida;

N. 23.054-43 — De Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada, S.C.I.P.A.;

N. 25.199-43 — De Farmácia Federal Limitada;

N. 25.183-43 — De Venâncio Garcia & Companhia;

N. 25.276-43 — De Cortesão & Cia.;

N. 25.391-43 — De Torres & Alvarez;

N. 25.646-43 — De Fernandes & Lavrador Limitada;

N. 25.687-43 — De J. C. Vilaca & Companhia Ltda.;

N. 25.490-43 — De Produtora de Cimento Agêrre Ltda.;

N. 25.487-43 — De David Harald Boniviek;

N. 25.181-43 — De Fábrica Reine Leda.;

N. 25.677-43 — De Alvaro & Ferreira;

N. 25.043-43 — De H. Régio & Carvalho;

N. 24.886-43 — De Sociedade Alvis de Produtos Químicos Ltda.;

N. 24.913-43 — De Gráfica Universal Limitada;

N. 24.728-43 — De Papel Carbono Cyclotype Limitada;

N. 24.131-43 — De Silva Pinheiro & Companhia;

N. 23.735-43 — De Viação Carioca Limitada;

N. 22.994-43 — De Armando Coelho & Companhia Ltda.;

N. 20.947-43 — De Pinto Canisio & Companhia;

N. 21.647-43 — De R. Antunes & Ferreira;

N. 25.652-43 — De Pena & Payrebrune Limitada.

N. 25.049-43 — De Armando Américo Soci.

— Satisfaçam as exigências.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1943

Processos despachados:

DNT. 29.811-43 — Silvia Vale de Barros — recurso — D. Federal — "Conhecendo do recurso interposto ex-officio pelo Sr. diretor da D.F., nos termos do inciso V do artigo 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 13.001, de 27 de julho

do 1943, resolve negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2°.

DNT. 31.431-43 — José Cipriano M. da Silva — Recurso — D. Federal — "Idem, idem".

DNT. 11.823-43 — Cia. Nacional de Papel S.A. — Recurso — D. Federal — "De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida".

DNT. 30.114-43 — Morgado, Magalhães & Cia. — Recurso — Alogos — "Idem, idem".

DNT. 34.438-43 — Guilherme Xavier Leão — Recurso — Baía — "De acordo com o parecer da Divisão de Fiscalização. A infração está devidamente caracterizada, não sendo de preponderar o critério da dupla visita, desde que se trata de estatuto legal de ampla divulgação e cuja vigência data de mais de oito anos. Nestas condições, resolve dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo senhor delegado Regional, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impôr à firma autuada a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração ao disposto no art. 5.º do mencionado decreto".

DNT. 34.334-43 — Aníbal Pinheiro Lemos — Recurso — Baía — "Idem, idem".

DNT. 33.985-43 — Família Albuquerque Lins. — Recurso — S. Paulo — "De acordo com o conhecimento do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D.E.T., nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolve negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. quatro".

DNT. 36.409-43 — Francisco Delgado — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 36.766-43 — Olindo P. Andrade — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 36.679-43 — B. Guertzenstein Laboratório e Farmácias — Recurso — São Paulo — "Idem, idem".

Dia 19

DNT. 32.354-43 — Confeitarias Hamarati — Nice Ltda. — Recurso — S. Paulo — "Deixo de tomar conhecimento do recurso, visto ter sido interposto fora do prazo estabelecido no art. 2.º do decreto n. 22.431, de 23 de novembro de 1932".

DNT. 3.244-43 — José J. & Irmãos — Recurso — D. Federal — "De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, e resultando serem procedentes as alegações da firma recorrente, resolve dar provimento ao recurso, para tornar sem efeito a decisão recorrida, que impôs à mesma recorrente a multa de Cr\$ 50,00, nos termos do artigo 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940".

DNT. 18.741-43 — Confeitaria Hamarati — Nice Ltda. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem multa de Cr\$ 50,00".

DNT. 20.132-43 — Ermelinda Lopes — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem". Multa de Cr\$ 500,00.

DNT. 18.743-43 — Confeitaria Hamarati — Nice Ltda. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem, multa de Cr\$ 500,00".

DNT. 35.740-43 — Cia. Geesy Industrial — Recurso — S. Paulo — "De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização. A infração está devidamente caracterizada, desde que constatou haverem os empregados trabalhado durante 13 horas, o que não é negado pela empregadora, pelo que resolve dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do DET., nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para impôr à firma autuada a multa de Cr\$ 100,00 nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308 de 13 de junho de

1940 por infração ao disposto no art. 4.º § 2.º do mencionado decreto-lei".

DNT. 12.361-43 — Nordinho Monaco — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem", multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzzeiros).

DNT. 21.388-43 — Francisco Laureta Ltda. — Recurso — S. Paulo — "De acordo com a informação e parecer da Divisão de Fiscalização, nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, desde que não se caracteriza a existência de interesse público, facultando a lei os meios necessários a solução da situação alegada, mediante a utilização de prorrogação normal ou excepcional do horário de trabalho".

DNT. 37.198-43 — Indústrias Reunidas P. de Ranieri S.A. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 35.939-43 — Artur Salibe — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 37.200-43 — Marcelo Giani — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 35.945-43 — Nicolau Porchia & Cia. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 34.914-43 — João Bergamini — Recurso — S. Paulo — "De acordo. Conhecendo do recurso interposto *ex-officio* pelo senhor diretor geral do DET., nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, resolve negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. três. (3).

DNT. 36.407-43 — Sociedade Construtora de Imóveis S.A. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 36.762-43 — Pamon Gollar — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 36.768-43 — Eletro União S.A. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 36.677-43 — Grassi & Cia. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 25.273-43 — Sociedade Eletro Ago Ltda. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

DNT. 45.853-43 — Irmãos Lucato & Cia. — Recurso — S. Paulo — "Idem, idem".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de novembro de 1943

Pedidos de certidões:

DNT 33.077-43 — Francisco B. Machado. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 37.002-43 — Igrejas & Irmão. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 23-11-43.

DNT 22.552-43 — Z. Guerreiro & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 30.852-43 — S. Dias & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 31.896-43 — Sulzer Frères, S. A. — Cumpra-se a lei do selo (fls. 3) — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 33.876-43 — Companhia Imobiliária Atlântica. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 30.443-43 — Farmaco, Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 30.952-43 — Gonçalves Sobrinho & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 24.708-43 — R. M. Santos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 33.148-43 — Empresa Limpadora Brasileira, Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 30.950-43 — Companhia Predial Carioca. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

DNT 24.360-43 — Companhia S. K. F. do Brasil Rolamentos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 1-12-43.

Diversos despachos:

DNT 32.409-43 — Durval Magalhães da Silva. — Prove devidamente alegado na defesa. Em 1-12-43.

DNT 31.028-43 — Wanderley G. de Melo. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 1-12-43.

DNT 30.840-43 — Banco dos Estados S. A. — Apresente procuração o signatário da defesa, ou declare por escrito em que situação firmou a petição de fls. 2. Em 1-12-43.

DNT 24.561-43 — S. Oroind. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

DNT 29.153-43 — Mário Ladeira. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

DNT 19.341-43 — Vicente Amato Sobrinho, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

DNT 32.659-43 — Galvão Teles, Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 132 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

DNT 23.490-43 — F. Fernandes Machado. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

DNT 5.209-43 — Lanman & Kemp — Barclay & Co. — Defiro o pedido de fls. 9 (DNT 24.286-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto número 5.452, de 1-5-43. Em 1-5-43.

DNT 33.244-43 — Tecnigráfica Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

DNT 35.466-43 — Quirino Sella. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 1-12-43.

Processos arquivados:

DNT 36.304-43 — José Gomes Talarico.
DNT 36.303-43 — José Gomes Talarico.
DNT 36.302-43 — José Gomes Talarico.
DNT 36.301-43 — José Gomes Talarico.
DNT 30.354-43 — J. A. dos Santos.
DNT 31.556-43 — Banco Boavista.
DNT 33.696-43 — Machine Cottons, Limited.

Dia 29

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

DNT 5.761-42 — Pimentel & Antunes — Cr\$ 10,00. Em 7-7-43.

Por infração do decreto n. 1.813, de 7 de dezembro de 1939:

DNT 19.724-43 — Companhia de Construções Urbanas — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto número 5.452. Em 25-11-43.

DNT 21.263-43 — Laboratório Farmacêutico Ceres Ltda. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1 de maio de 1943. Em 25-11-43.

DNT 21.589-43 — Salvador Imbroisi — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1 de maio de 1943. Em 25-11-43.

DNT 19.642-43 — Milton Ferreira de Carvalho — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto número 5.452, de 1-5-43. Em 25-11-43.

DNT 23.588-43 — W. M. Reis & Comp. — Cr\$ 400,00. — Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1 de maio de 1943. Em 25-11-43.

Pedido de certidão:

DNT 31.498-43 — Irmãos Duncan. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 26-11-43.

Diversos despachos:

DNT 19.725-43 — Jaroslav Makovička. — Preliminarmente, cumpra-se a lei do selo. Em 26 de novembro de 1943.

DNT 16.488-43 — Construtora Continental Ltda. — Não há o que deferir. Arquive-se. Em 26-11-43.

DNT 19.650-43 — Luiz Paskin. — Não há o que deferir. Prossiga-se. Em 26-11-43.

DNT 20.688-43 — A. Zavataro. — Retifique a relação de empregados. Em 26-11-43.

DNT 27.674-43 — Edmundo Aires. — Cumpra-se a lei do selo. Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1 de maio de 1943. Em seguida, arquivar-se. Em 26 de novembro de 1943.

DNT 21.240-43 — Georges Cerf. — Defiro o pedido de fls. 7 (DNT 30.333-43. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 26-11-43.

DNT 20.334-43 — Companhia Nacional de Papel e Celulose. — Retifique a relação de empregados. Em 25-11-43.

DNT 31.734-43 — Lundgren Irmãos Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. A lei do selo deve ser cumprida. Em 25-11-43.

Processos arquivados:

DNT 35.344-43 — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro.

DNT 36.453-43 — Banco do Brasil.

DNT 28.972-43 — Diligência.

DNT 33.416-43 — Santos Azevedo & Comp.

DNT 32.851-43 — Luiz Licht.

DNT Cópia de Circular.

DNT 33.674-43 — Laboratórios Raul Leite Sociedade Anônima.

DNT 31.388-43 — S. A. Frigorífico Anglo.

Dia 4

Pedidos de certidões:

DNT 31.837-43 — Comércio e Construções Fredolaport Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2 ou declare por escrito em que situação firmou a petição. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-12 de 1943.

DNT 37.413-42 — Singer Sewing Machine Company. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Informe o número da relação a que se refere o pedido inicial. Em 2-12-43.

DNT 37.758-43 — Cia. Brasileira de Estradas e Edificações. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2-12-43.

DNT 26.247-43 — Moore-McCormack (Navegação) S. A. — A firma infratora, a multa de Cr\$ 100,00. Em 19-11-43.

Diversos despachos:

DNT 29.868-43 — Casa Nacional de Máquinas de Escritório Ltda. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 2-12-43.

DNT 31.124-43 — Átila Braga. — Apresente procuração o signatário de fls. 2. A Lei do Selo deve ser cumprida. Em 2-12-43.

DNT 29.159-43 — Ricardo Wendt. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 2-12-43.

DNT 31.691-43 — Soc. Comercial Importadora e Exportadora "Thelma" Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 2-12-43.

DNT 33.495-43 — Alves Martins & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 2-12-43.

Dia 6

Diversos despachos:

DNT 31.224-43 — Varani & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de Limitada.

acôrdo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 35.077-43 — Elisa Rosa Cardoso. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 36.159-43 — União Comercial de Vidros Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 32.286-43 — Fernandes & Amaral Ltda. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 32.650-43 — Transportes Internacionais Gondrand S. A. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12 de 1943.

DNT 30.348-43 — Augusto d'Oliveira. — Cumpra-se a Lei do Selo. Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12 de 1943.

DNT 36.502-43 — Antônio Salomão. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 3-12-43.

DNT 36.640-43 — Sociedade Técnica e Comercial do Rio de Janeiro. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 3-12-43.

DNT 35.467-43 — Chicralla El Jorr. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 4 e 5). Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto número 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 33.171-43 — Mário José de Lima. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 4 e 5). Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 32.043-43 — M. Távres da Costa. — Cumpra-se a Lei do Selo. fls. 4 e 5. Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto número 5.452, de 1-5-43. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

DNT 31.667-43 — J. Carmo Neto. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 4 e 5). Defiro o pedido de fls. 2. Em seguida, arquivar-se. Em 3-12-43.

Processo arquivado:

DNT 36.955-43 — Divisão de Fiscalização.

Dia 7 de dezembro de 1943

Multas impostas:

Por infração do dec. 21.637 de 10-7-34:

NT — 28.156-43 — Valtér Sá & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-12-43.

DNT — 31.618-43 — Fab. de Calçados Penha Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 3-12-43.

Por infração do decreto 2.377 de 8-7-40:

DNT — 27.835-43 — Manuel Carvalho Sue. de João Manuel dos Santos — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 29-11-43.

DNT — 27.832-43 — Carlos Freire — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 2-12-43.

DNT — 27.379-43 — João Augusto — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.377-43 — Dalilo Terreno — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.375-43 — A. Narciso Santos Noronha — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

Jurisprudência Trabalhista

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acórdãos selecionados dos

TRIBUNAIS DO TRABALHO

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Acham-se à venda:

CR\$		CR\$	
Vol. I — 4,00		Vol. X — 10,00	
Vol. II — 10,00		Vol. XI — 10,00	
Vol. III — 10,00		Vol. XII — 10,00	
Vol. IV — 15,00		Vol. XIII — 10,00	
Vol. V — esgotado		Vol. XIV — 8,00	
Vol. VI — esgotado		Vol. XV — 8,00	
Vol. VII — 8,00		Vol. XVI — 10,00	
Vol. VIII — 10,00		Vol. XVII — 12,00	
Vol. IX — 8,00			

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNT — 30.267-43 — Ginásio Guanabara — Cr\$ 20,00. Em 2-12-43.

DNT — 28.967-43 — Sufão & Serafim — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 1-12-43.

DNT — 28.707-43 — Manoel Bernardes Coelho — Cr\$ 10,00. A firma autuada não apresentou defesa. Em 30-11-43.

DNT — 28.155-43 — Valtér Sá & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.579-43 — Henrique Vieira de Sousa Braga — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00.

DNT — 29.342-43 — Indústria de Tamanhos Penafiel Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

Por infração do decreto 2.308, de 13-6-40:

DNT — 28.143-43 — A. F. Câmara da Paz — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 2-12-43.

DNT — 28.142-43 — José Inácio Guerreiro — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 28.139-43 — Mário Xavier & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.890-43 — Alves & Peres — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.888-43 — Silva & Belem — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 27.852-43 — M. Gomes de Almeida & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.703-43 — Carlos Marques & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 1-12-43.

DNT — 27.800-43 — J. Billecourt & Silva Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.638-43 — Joaquim Patrício — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 27.654-43 — Agostinho da Silva Tinoco — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 2-12-43.

DNT — 27.445-43 — Pinho & Manes Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.110-43 — L. Pinheiro & Cia. — Cr\$ 200,00. Em 1-12-43.

DNT — 27.376-43 — Vieira & Gadas Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 27.267-43 — A. Brandão Alvares — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 21.597-43 — C. F. Queiroz & Cia. — Cr\$ 100,00. Em 2-12-43.

DNT — 11.657-43 — Isaura de Sousa Bastos — Cr\$ 2.000,00. Em 30-11-43.

DNT — 33.170-42 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — O processo auxo deve ter o devido prosseguimento. — Tratando-se de firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 5.000,00. Em 3-12-43.

DNT — 31.359-43 — Amadeu dos Santos Tavares — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 30.085-43 — Carvalho & Bernardino Ltda. — A firma autuada não apresentou

defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 30.076-43 — Torrião & Abreu — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 30.074-43 — Carlos do Nascimento & Filhos — Cr\$ 50,00. Em 25-11-43.

DNT — 29.425-43 — M. Costa Sousa & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 1-12-43.

DNT — 29.127-43 — Sousa & Serafim — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 29.411-43 — Matos & Martins Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 2-12-43.

DNT — 28.389-43 — Abílio Lopes — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 2-12-43.

DNT — 30.421-43 — Alves & Vidal — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 3-12-43.

DNT — 33.863-43 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro — Considerando tratar-se de firma reiteradas vezes multada por esta Divisão, imponho a multa de Cr\$ 5.000,00. Em 3-12-43.

DNT — 29.889-43 — Cia. Ferro Carril do Jardim Botânico — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 25-11-43.

DNT — 27.383-43 — Inocêncio Sampaio — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 3-12-43.

DNT — 29.227-43 — Pereira & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 21-11-43.

DNT — 18.576-42 — Paulino Ribeiro Campos — Cr\$ 100,00. Em 25-11-43.

DNT — 29.208-43 — Joaquim F. Pereira — Cr\$ 200,00. Em 25-11-43.

DNT — 29.195-43 — J. Cosme dos Reis & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.199-43 — Braz Pais de Aguiar — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 30.198-43 — P. Moreira & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30-11-43.

DNT — 30.516-43 — Marques & Irmão — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 31.804-43 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Tratando-se de firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 5.000,00. Em 3-12-43.

DNT — 32.423-43 — Abram Postilnic — Cr\$ 50,00. Em 3-12-43.

DNT — 33.817-43 — José Gomes & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 3-12-43.

Pedidos de certidões:

DNT — 16.961-41 — Silvestre & Irmão — Arquivar-se. Em 13-12-43.

DNT — 36.548-43 — Carlos Medina — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 2-12-43.

DNT — 37.519-43 — Nacional Eletra Ltda. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 30-11-43.

DNT — 31.215-53 — Francisco Gomes da Costa — Apresente procuração o signatário de fls. 2. Em 4-12-43.

DNT — 32.708-43 — Luiz E. Palma e Pedro Palma — Prove o alegado na defesa. Em 2-12-43.

DNT 32.460-43 — D. Luciana Rodrigues — Prove o alegado na defesa. Em 2-12-43.

ca — Apresente procuração o signatário da DNT — 31.708-43 — Tapeçaria Renascença — defesa. Em 2-12-43.

DNT — 35.593-43 — Manuel Nunes — Prove o alegado na defesa. Em 3-12-43.

DNT — 34.589-43 — Panificação Marquês de Olinda Ltda. — Apresente procuração. Em 3-12-43.

DNT — 19.411-43 — J. de Almeida & Cia. — Compre-se a Lei do Selo. Em 4-12-43.

DNT — 35.139-43 — José Ribeiro Pinto — Apresente procuração. Em 4-12-43.

DNT — 31.631-43 — Hertz Cain Spigiel — Apresente procuração. Em 4-12-43.

Processos arquivados:

DNT — 11156-43 — Auto inutilizado.

DNT — 21.684-42 — Valdimar Fernandes & Azevedo.

DNT — 26.598-43 — João da Rocha Porto.

DNT — 27.264-43 — Auto inutilizado.

DNT — 27.333-43 — Auto inutilizado.

DNT — 27.644-43 — Auto inutilizado.

DNT — 27.702-43 — Auto inutilizado.

DNT — 27.885-43 — Auto inutilizado.

DNT — 26.597-43 — M.F.A. Monteiro & Simões.

DNT — 26.222-43 — Rodrigues & Mota.

DNT — 26.390-43 — João da R. Porto.

DNT — 26.557-43 — Auto inutilizado.

Dia 8

MULTAS IMPOSTAS

POR INFRAÇÃO DO DEC. 2.377 DE 8-7-40:

DNT — 29.577-43 — Almor Correia de Sá. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 26.981-43 — Roque Falei. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 20,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.441-43 — Joaquim Ribeiro Sue. de Adriano Ribeiro. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 20,00. Em 30-11-43.

DNT — 28.279-43 — A. de Freitas Ribeiro. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.085-43 — Manoel Moreira Júnior. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.487-43 — M.M. Fernandes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 31.591-43 — Ivo José Ariza — Cr\$ 50,00. Em 4-12-43.

Por infração do dec. 2.308 de 13-6-40:

DNT — 27.416-43 — Davi Fernandes Antunes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.496-43 — Costa & Marques. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 3-12-43.

DNT — 28.188-43 — Viagem Excelsior. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 3-12-43.

DNT — 28.282-43 — Antônio F. Amorim. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 3-12-43.

DNT — 26.478-43 — Siqueira Firma & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-12-43.

DNT — 27.431-43 — Silva Luiz & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 500,00. Em 3-12-43.

DNT — 26.971-43 — Alves & Peres. — A

firma autuada não apresentou defesa, deixando a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 26.976-43 — S. Pinheiro & Filho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.268-43 — Angelo Perradin Ferrero. — A firma autuada não apresentou a defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.569-43 — Cia. Industrial Gerais. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Em 30-11-43.

DNT — 27.836-43 — Manoel Carvalho Suc. de João Manoel dos Santos. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.845-43 — S. Gonçalves & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.846-43 — Secundino M. Barbosa. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.850-43 — R. A. Martins & Cia. Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.851-43 — José da Costa Mendes. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30-11-43.

DNT — 28.055-43 — Varca & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30-11-43.

DNT — 28.325-43 — N. Rodrigues & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 28.436-43 — Domingos & Vicente Stefano. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.421-43 — A. Lucas. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 200,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.477-43 — Paschoal & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.679-43 — Fidelis Cafolilo. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 29.843-43 — Egidio Rigueira de Andrade. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 100,00. Em 30-11-43.

DNT — 30-079-43 — Alberto José de Lima. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 500,00. Em 30-11-43.

DNT — 30.117-43 — Antônio Soares de Barros. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 30.507-43 — I. Berechman & Cia. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 30.518-43 — Joaquim Martins da Costa. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT — 32.117-43 — Sebastião A. da Silva — Cr. 50,00. Em 4-12-43.

DNT — 32.440-43 — Raul C. Ozório. — Cr\$ 50,00. Em 4-12-43.

DNT — 32.506-43 — J. Moraes & Nunez. — Cr. 100,00. Em 4-12-43.

DNT — 31.464-43 — J. Cardoso — Cr\$ 200,00. Em 4-12-43.

DNT — 31.590-43 — João Pinto & Leite. — Cr\$ 200,00. Em 4-12-43.

DNT — 31.616-43 — Cassiano Teixeira da Silva. — Cr. 50,00. Em 4-12-43.

DNT — 31.678-43 — Jorge Nunes. — Cr\$ 200,00. Em 4-12-43.

DNT — 31.679-43 — Nicolau & Josef. — Cr\$ 200,00. Em 4-12-43.

Pedidos de certidões:
DNT — 35.636-43 — Cia. Aga do Brasil de Gás Acumulado — Certifique-se arquivando-se em seguida o processo. Em 6-12-43.

DNT — 33.611-43 — Eudoro Prado Lopes. — Retifique a relação de empregados. E. 6-12-43.

DNT — 31.091-43 — Lúcio E. de Sousa & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-12-43.

DNT — 19.095-43 — Arquitetura e Imóveis Palliano de Jesus Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 6-12-43.

DNT — 18.138-43 — Roberto Pereira & Cia. Ltda. — Defiro o pedido de fls. 7 (DNT... 30.885-43). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-12-43.

DNT — 972-43 — F. R. de Aquino & Cia. Ltda. — Certifique-se, em termos o que constar. Em seguida, archive-se. Em 9-11-43.

Diversos despachos:

DNT — 1.557-43 — Miguel Bichara Saba. — A vista dos esclarecimentos prestados pelo fiscal, torna insubsistente o auto de fls. 2. Em 9-12-43.

DNT — 6.731-43 — Joaquim Mendes — Suc. de J. Marques & Mendes Ltda. — A defesa agora anexada ao processo, embora apresentada no prazo legal, inaltera os termos do despacho exarado à fls. 3 v o qual mantenho, considerando que o esclarecimento prestado pelo autuante destrói suas alegações. Prosiga-se. Em 6-12-43.

DNT — 37.858-43 — Antônio Gomes Saraiya. — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 6-12-43.

DNT — 33.418-43 — G. de Lima & Silva. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362, do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 6-12-43.

DNT — 33.906-43 — Antônio Dias Queiroz. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 6-12-43.

DNT — 31.569-43 — Jorge Maier. — Defiro o pedido de fls. 2. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em seguida, archive-se. Em 6-12-43.

DNT — 30.432-43 — Henrique Meremholz. — Defiro o pedido de fls. 2. Em seguida, archive-se. Em 6-12-43.

DNT — 31.189-43 — Federação Indústrias Estado de São Paulo. — A resposta à consulta importa em prejudicar matéria de estrita competência da Justiça do Trabalho, ex-vi do disposto no art. 2.º do decreto n. 5.689 de 22-7-43. Julgamos, todavia, que a hipótese formulada aplica-se o disposto no § 2.º do art. 2.º combinado com o art. 502 da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em 6-12-43.

Processos arquivados:

DNT — 35.615-43 — Cia. Editora Americana.

DNT — 21.503-43 — Augusto Ferreira da Silva.

Dia 9

Multas impostas:

Por infração do dec. n. 2.162 de 1-5-40:

DNT — 32.069-43 — J. Leite & Borges. — Tratando-se de empresa que explora o ramo industrial contribuinte do I.A.P.S. cujo salário mínimo à data da autuação, era de Cr\$

12,40, diários, imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.

Por infração do dec. n. 2.1637 de 10-7-31:
DNT — 32.105-43 — Plínio Rodrigues — Cr\$ 200,00. Em 3-12-43.

Por infração do dec. n. 2.377 de 8-7-40:

DNT — 31.636-43 — M. Waks. — Cr\$ 10,00. Em 3-12-43.

DNT — 33.677-43 — Carlos de Oliveira. — Cr\$ 10,00. Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Em 3-12-43.

DNT — 27.670-43 — Gonçalves & Filho. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 20,00. Em 30-11-43.

DNT — 27.669-43 — Mametela E. Petus. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 10,00. Em 30-11-43.

DNT — 20.771-43 — Irmãos Trani. — Cr\$ 10,00. Em 6-12-43.

DNT — 25.569-43 — S. Regaco. — Embora notificada a firma não proveu o alegado na defesa. Em 6-12-43.

Por infração do dec. n. 1.843 de 7-12-39:

DNT — 19.634-43 — M. Brito A. Parfumi Ltda. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em 7-12-43.

DNT — 19.643-43 — Zima Lovell — Parker e outros. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43. Em 6-12-43.

DNT — 21.622-43 — José Maria dos Santos. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452 de 1-5-43.

DNT 21.364-43 — Oscar D. O'Neill — Cr. 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43.

DNT 19.712-43 — Jaci Tavares. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43.

DNT 21.197-43 — D. Marrow. — Cr\$ 100,00. Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 362 do decreto n. 5.452, de 1-5-43. Em 6-12-43.

DNT 21.75-43 — Laboratórios Werneck S. A. — Cr\$ 100,00. Em 6-12-43.

N. 18.346-43 — Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência. — Os processos anexos devem ter o devido prosseguimento. A firma fiscalizada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 500,00. Em 6-12-43.

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT 35.145-43 — Café e Bar Canaan Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 4-12-43.

DNT 34.700-43 — Lauro Henriques & Cia. — Cr\$ 500,00. Em 4-12-43.

DNT 31.676-43 — Miguel Antônio Assaife. — Cr\$ 200,00. Em 4-12-43.

DNT 31.691-43 — Irene Ernster. — Cr\$ 50,00. Em 4-12-43.

DNT 31.572-43 — Elias Ibrahim Malch. — Cr\$ 100,00. Em 4-12-43.

DNT 34.594-43 — Ramalho & Bastos Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.

DNT 306-43 — Irmãos Moraes Ltda. — Cr\$ 200,00. Em 7-12-43.

DNT 29.662-43 — João de Almeida — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.

DNT 29.662-43 — João de Almeida — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.

DNT 30.802-43 — Abel Ferreira Segundo. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Impunho a multa de Cr\$ 50,00. Em 30-11-43.

DNT 31.753-43 — Cunha & Irmão Segundo. — Cr\$ 500,00. Em 7-12-43.

DNT 32.404-43 — Agostinho Teixeira Cardoso. — Cr\$ 200,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.404-43 — Américo da Silva Cabral. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.577-43 — Emílio de Almeida Nunes. — Cr\$ 50,00. Em 6-12-43.
 DNT 34.583-43 — Francisco Domingues Antunes. — Cr\$ 500,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.588-43 — Albino Soares da Costa. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.687-43 — Sociedade Avícola Carioca Ltda. — Cr\$ 400,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.971-43 — Lourenço Horácio Monaco & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.978-43 — Gonçalves & Carneiro. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 35.438-43 — Nunes & Loureiro. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 35.447-43 — Raimundo Rodrigues Martins. — Cr\$ 500,00. Em 6-12-43.
 DNT 34.023-43 — Ferreira Campos & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 26.174-43 — José Rosário da Silva. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 29.206-43 — Francisco M. Simão. — Cr\$ 100,00. Em 7-12-43.
 DNT 29.873-43 — Cia. U. S. Harkson do Brasil. — Cr\$ 1.000,00. Em 3-12-43.
 DNT 30.499-43 — Dias & Oliveira. — Cr\$ 100,00. Em 7-12-43.
 DNT 30.868-43 — José Rodrigues Antunes. — Cr\$ 50,00. Em 3-12-43.
 DNT 30.998-43 — José Begossi. — Cr\$ 200,00. Em 3-12-43.
 DNT 31.040-43 — Manuel P. Coelho. — Cr\$ 200,00. Em 3-12-43.
 DNT 31.041-43 — Sousa & Frade. — Cr\$ 50,00. Em 6-12-43.
 DNT 31.353-43 — Carvalho Gonçalves & Cia. — Cr\$ 50,00. Em 3-12-43.
 DNT 32.497-43 — Gonçalves & Valas. — Cr\$ 100,00. Em 3-12-43.
 DNT 32.336-43 — Rosa Saad. — Cr\$ 100,00. Em 7-12-43.
 DNT 32.494-43 — Isa Imóveis S. A. — Cr\$ 100,00. Em 3-12-43.

DNT 33.241-43 — José Machado de Lima. — Cr\$ 50,00. Em 7-12-43.
 DNT 32.333-43 — Neves Fernando & Cia. Ltda. — Cr\$ 50,00. Em 3-12-43.
 DNT 32.338-43 — Henry Hessay & Irmão. — Cr\$ 50,00. Em 6-12-43.
 DNT 32.704-43 — Antônio N. da Eira. — Cr\$ 200,00. Em 3-12-43.
 DNT 34.574-43 — Garcia & Esteves. — Cr\$ 100,00. Em 7-12-43.
 DNT 34.680-43 — Adib Cauerk. — Cr\$ 50,00. Em 6-12-43.
 DNT 30.088-43 — Luiz Monteiro Branco. — Cr\$ 200,00. Em 7-12-43.
 DNT 31.954-43 — Abrigo Teresa de Jesus. — Cr\$ 200,00. Em 7-12-43.
 DNT 32.418-43 — Oliveira Vinhas. — Cr\$ 500,00. Em 7-12-43.
 DNT 25.650-43 — M. P. dos Santos Teixeira. — Cr\$ 200,00. Embora notificada, a firma não provou o alegado na defesa. Em 3-12-43.

Diversos despachos:

DNT — 24.442-43 — L. G. Garcia. — Cumpra-se a lei do selo. Em 7-12-43.
 DNT — 34.932-43 — Cia Fiação Tecidos Corcovado. — Apresentem procuração os signatários da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.258-43 — Urbino Teixeira. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.268-43 — Alexandre Silva & Marques. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.973-43 — F. A. Gomes. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 35.148-43 — Fritz Conconi. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.429-43 — Dr. Amador de Araújo Franco. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.226-43 — Carlos de Brito & Cia. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.

DNT — 34.243-43 — C. L. Graveiro & Gonçalves. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.599-43 — Casas Mousseline Ltda. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 34.941-43 — José Dias Fátima. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 7-12-43.
 DNT — 9.575-39 — Richard Melzer. — O processo já produziu os devidos efeitos na Recebedoria do D. F., segundo se deduz da informação de fls. 117. Nada mais havendo a providenciar, archive-se. Em 8-12-43.

Processos arquivados:

DNT — 8.752-43 — J. Peres Machado & Cia.
 DNT — 11.274-43 — Otávio Guimarães & Cia.
 DNT — 11.339-43 — R. & F. Korff.
 DNT — 14.293-43 — R. & F. Korff.
 DNT — 15.831-43 — Irmãos Gosh.
 DNT — 16.701-43 — João Cosme dos Reis.
 DNT — 17.357-43 — Carlos L. & Hirth.
 DNT — 8.088-43 — Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários do R. J.
 DNT — 5.889-43 — Barge & Costa.
 DNT — 1.371-43 — Nelson R. dos Santos.

Dia 10

Multas impostas:

DNT — 7.401-43 — Masbla S. A. — Cr\$... 100,00. Em 3-12-43.

Pedidos de certidões:

DNT — 27.182-43 — V. Teixeira & Cia. Ltda. — Retifique a relação de empregados. Em 12-11-43.
 DNT — 31.992-43 — A. Nogueira Lopes. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7-12-43.
 DNT — 22.332-43 — S. A. Tubos Brasileiro. — Retifique a relação de empregados, nos termos da informação do fiscal. Em 8-12-43.
 DNT — 38.028-43 — Firmino de Carvalho Vilela. — Declare ao certo o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 7-12-43.
 DNT — 37.963-43 — Construtora Guanabara Ltda. — Declare o número da relação a que se refere o pedido de fls. 2. Em 7-12-43.
 DNT — 34.304-43 — A. Oliveira Brito. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-12-43.
 DNT — 35.624-43 — Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6-12-43.

Diversos despachos:

DNT — 24.457-43 — Costa & Gonçalves. — Não há o que deferir. Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 7. Prossiga-se. Em 10-11-43.

DNT — 25.635-43 — Joaquim Francisco Angelo. — Restitua-se, mediante recibo, o anexo de fls. 4. Em seguida, archive-se. Em 2-12-43.

DNT — 17.675-43 — Júlio Pinheiro. — Restitua-se, mediante recibo, os anexos de fls. 4 a 9. Em seguida, archive-se. Em 23-11-43.

DNT — 23.756-42 — Valadares Fernandes & Cia. Ltda. — Restitua-se, mediante recibo, a certidão do contrato social de que trata a petição de fls. 2. Em seguida, archive-se. Em 18-11-43.

DNT — 18.731-43 — A. Fonseca & Ferreira. — Prove devidamente o alegado na defesa. Em 8-12-43.

Dia 11

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934:

DNT. 34.601-43 — Moise Snalder — Cr\$ 200,00. — Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 5. (Em 8-12-43).

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEGUINTE EPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

Por infração do decreto n. 2.377, de 8 de julho de 1940:

- DNT. 34.614-43 — Francisco Lisboa & Companhia Ltda. — Cr\$ 10.00. (Em 8-12-43).
 DNT. 34.153-43 — Orlando da Costa Barros — Cr\$ 10.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 28.900-43 — Laboratório Farmacêutico Hormuslida — Cr\$ 10.00. — Embora notificada a firma, o signatário da defesa não apresentou procuração. (Em 8-12-43).
 DNT. 27.344-43 — Charutaria Havanaza Limitada. — Restitua-se, mediante recibo o anexo de fls. 7. Imponho a multa de Cr\$ 40.00. (Em 9-12-43).

Por infração do decreto n. 2.308, de 13 junho de 1940:

- DNT. 35.533-43 — Antônio Lucas — Cr\$ 500.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 35.479-43 — F. Schindler — Cr\$ 50.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 35.379-43 — Fábricas Brasileiras de Artigos para Laboratórios Ltda. — Cr\$ 50.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 35.212-43 — Deonísio Weisz & Companhia — Cr\$ 50.00. (Em 8-12-43).
 DNT. 35.141-43 — Joaquim & Rasteiro — Cr\$ 100.00. (Em 8-12-43).
 DNT. 34.980-43 — Manuel Joaquim Aveias. — Cumpra-se a Lei do Selo (fls. 3). Imponho a multa de Cr\$ 100.00. (Em 8-12-43).
 DNT. 34.977-43 — Ribeiro & Nunes — Cr\$ 50.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 34.925-43 — J. V. de Sousa — Cr\$ 500.00. (Em 8-12-43).
 DNT. 34.833-43 — Orlandi & Comp. — Cr\$ 500.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 34.267-43 — Osvaldo & Simões — Cr\$ 50.00. (Em 9-12-43).
 DNT. 34.255-43 — Albino Perez Rodriguez — Cr\$ 500.00. Em 8-12-43.
 DNT. 34.244-43 — Celestino R. Moreira — Cr\$ 500.00. Em 8-12-43.
 DNT. 34.237-43 — Antônio Simão — Cr\$ 50.00. Em 8-12-43.
 DNT. 34.149-43 — Aniz Abrahão — Cr\$ 50.00. — Em 8-12-43.
 DNT. 34.110-43 — Laboratórios Lysoloma S.A. — Cr\$ 50.00. Em 8-12-43.
 DNT. 34.134-43 — Carvalho Bandeira Limitada — Cr\$ 100.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.952-43 — L. da Silva Aleixo — Cr\$ 500.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.137-43 — Álvaro Cardoso & Pereira — Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.132-43 — Sacramento Pereira da Silva — Cr\$ 50.00. Em 8-12-43.
 DNT. 30.963-43 — Salvador A. da Costa — Cr\$ 100.00. Em 8-12-43.
 DNT. 28.276-43 — José da Rocha Freitas — Tratando-se de firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 100.00. Em 8-12-43.
 DNT. 26.975-43 — Parificação Santo Antônio Ltda. — Tratando-se de firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 100.00. Em 9-12-43.
 DNT. 25.578-43 — Helena Benkendorf — Cr\$ 50.00. Em 8-12-43.
 DNT. 18.000-43 — Marques Félix & Cia. — Cr\$ 100.00. Em 9-12-43.
 DNT. 35.611-43 — Finturaria Sul América Ltda. — Cr\$ 100.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.967-43 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Cr\$ 500.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.934-43 — Francisco Almeida Tané — Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.
 DNT. 33.205-43 — Francisco Domingues Anunes — Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.242-43 — Manuel Martins Martinez — Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.245-43 — Sigmund Lang — Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.
 DNT. 34.707-43 — Jardim Sobrinho & Cia. — Cr\$ 100.00. Em 9-12-43.
 DNT. 25.542-43 — Singer Sewing Machine Company. — Tratando-se de firma reincidente, imponho a multa de Cr\$ 1 000.00. Em 9 de dezembro de 1943.
 DNT. 35.750-43 — Avelino Vieira — Cr\$ 500.00. Em 9-12-43.
 DNT. 35.790-43 — Jonas Alves de Sousa — Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.
 DNT. 36.500-43 — C. Altílio — Cr\$ 100.00. — Em 8-12-43.

Processos arquivados:

- DNT 41.276-43 — João Marzulo.
 DNT 44.235-43 — Acon Fakire.
 DNT 44.082-43 — Nunes & Vilela.
 DNT 4.832-43 — J. Fernandes & M. Sousa.
 DNT 47.828-43 — Manuel Alvarez Donade.
 DNT 15.444-43 — Vição Estrela do Norte.
 DNT 47.103-43 — Aurora Sapienzo.
 DNT 41.343-43 — João Pavan.
 DNT 11.624-43 — Castro & Vieira.
 DNT 11.838-43 — Gerpe & Garcia.
 DNT 42.444-43 — Principal Restaurant.
 DNT 13.696-43 — Oliveira & Morais Ltda.
 DNT 7.825-43 — Valdemar Fernandes & Azevedo.
 DNT 8.026-43 — Schlemm & Cia. Ltda.
 DNT 8.769-43 — Francisco A. Pires & Cia.
 DNT 5.020-43 — Jorge Amaral Filho.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de dezembro de 1943

DNT 10.279-43 — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil". — A infração ficou devidamente caracterizada, desde que a relação de menores das entradas fora do prazo estabelecido na alínea *a*, art. 25 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941, entretanto, atendendo a que as circunstâncias alegadas pela firma autuada foram de inteiro e prévio conhecimento do Sr. delegado regional, que as justificou, e também, atendendo a que, na espécie dos autos, se trata de firma localizada no interior do Estado, resolvo, por equidade, negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 4.010 de 19 de janeiro de 1942 para confirmar a decisão recorrida que atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 5. Publique-se. Devolva-se o presente à D.R. de origem, recomendando-se a conveniência de ser dada uma maior divulgação ao dispositivo legal em apreço, já por intermédio dos sindicatos de classe, em todo o Estado. A D.H.S.T. Em 20-11-43.

DNT 19.409-43 — Florêncio dos Santos. — Conheceu do recurso *ex-officio* pelo Sr. diretor da D.H.S.T., nos termos do inciso V do art. 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 43.001, de 27 de julho de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D.H.S.T. Em 20 de novembro de 1943.

DNT 3.805-43 — Luiz Ferrando & Comp. Ltda. — De acordo com a informação e parecer da D.H.S.T. nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Publique-se. Providencie-se junto à Confadaria Seccional, no sentido de ser o depósito de fls. 14, convertido em recolhimento, registre-se a renda, façam-se as devidas anotações e archive-se. A D.H.S.T. Em 20-11-43.

DNT 3.382-43 — L. Gomes Rabelo & Comp. — De acordo com o parecer da D.H.S.T., e atendendo a que se verificou, em razão das diligências procedidas, serem procedentes até certo ponto as alegações da recorrente, resolvo dar provimento, em parte, ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 50,00 a multa imposta à mesma recorrente, nos termos do art. 26 do decreto-lei n. 3.616, de 13 de setembro de 1941. Publique-se. A D.H.S.T., para os devidos fins. Em 20-11-43.

DNT 9.556-43 — Cervejaria Bratma. — Tendo sido tomadas as providências decorrentes da petição de fls. 2, recolha-se o presente ao arquivo, depois de dada a necessária ciência ao sindicato interessado. A D.H.S.T. Em 20 de novembro de 1943.

DNT 47.156-43 — Irmãos Barbastefano Ltda. — Conheceu do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor da D.H.S.T., nos termos do inciso V do art. 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 43.001, de 27 de julho de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que,

atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D.H.S.T. Em 20-11-43.

DNT 46.526-43 — Francisco Gonçalves. — Conheceu do recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor da D.H.S.T., nos termos do inciso V do art. 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 43.001, de 27 de julho de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D.H.S.T. Em 20-11-43.

DNT 47.095-43 — Antônio Barros & Comp. — Conheceu do recurso interposto pelo seu diretor da D.H.S.T., nos termos do inciso V do art. 31 do Regimento deste Departamento, aprovado pelo decreto n. 43.001, de 27 de julho de 1943, resolvo negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, julgou insubsistente o auto de fls. 2. A D.H.S.T. Em 20-11-43.

DNT 1.740-43 — Presidente da Associação Comercial de São João del Rei. — De acordo. Encaminhe-se o presente à D.R. de Minas Gerais, para os devidos fins. A D.H.S.T. Em 20 de novembro de 1943.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 14 de dezembro de 1943

Multas impostas:

Pelo decreto-lei n. 2.462, de 1-5-40:

- DNT 30.835-43 — Brazilian American S. A. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.
 DNT 30.986-43 — J. Andrade. — Imponho a multa de Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.

Multas impostas:

Pelo decreto-lei n. 2.308, de 13-6-40:

- DNT 20.945-43 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de 50.00. Em 9-12-43.
 DNT 33.686-43 — Sociedade Cooperativa de Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.
 DNT 34.296-43 — Vição São Jorge Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50.00. Em 9-12-43.

Multas impostas:

Pelo decreto n. 24.637, de 10-7-34:

- DNT 34.320-43 — Casa Ferreira Móveis. — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr a revelia. Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT 30.308-43 — Comercial Anilinas S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT 32.018-43 — Abrahão Jorge e Pardo Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9 de dezembro de 1943.
 DNT 20.546-43 — Luiz A. Fernandes & Companhia Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9 de dezembro de 1943.
 DNT 20.064-43 — Amaral Rodrigues & Comp. — Imponho a multa de Cr\$ 220.00. Em 9-12-43.
 DNT 19.319-43 — Alberto da Silva Gonçalves. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9 de dezembro de 1943.
 DNT 23.003-43 — A. Jorge de Lima. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT 22.421-43 — M. Rosas da Costa. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT 25.131-43 — Vicmino Simões Vieira. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT 23.201-43 — Casa Gehara de Tecidos Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9 de dezembro de 1943.
 DNT — 26.445-43 — Cardoso & Araújo. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT — 20.569-43 — Max Bracarz. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.375-43 — Joaquim Pais & Miranda. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.565-43 — Antônio Dias. — Imponho a multa de Cr\$ 200.00. Em 9-12-43.

DNT — 22.198-43 — Isaac Souhami — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.665-43 — Moisés Szymczak — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.853-43 — José Vicente Batista — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 24.873-43 — José Simões Pena — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.289-43 — Giannini Antônio — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — Francisco Luciola — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.895-43 — Dias Lopes e Domingos — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.739-43 — Fábrica de Bebidas Cordeiro Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.708-43 — Marmocaria Carioca Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.249-43 — Francilino Harla & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.154-43 — Cia. Carioca Industrial — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.248-43 — Hamayak Agopiar — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.505-43 — Pedro França de Sousa — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 10-12-43.
 DNT — 26.431-43 — José da Fonseca Segundo — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.387-43 — Bonifacio Antero & Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 24.012-43 — Manuel da Costa — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.549-43 — Fernando de Miranda — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.565-43 — Martins & Albuquerque — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.507-43 — F. Guimarães — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 30.201-43 — Terezina Maia — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 29.733-43 — Simão Leal — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 17.897-43 — José Batista da Cunha — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.

Multas impostas:

Pelo decreto-lei n. 3.616, de 13-9-41:

DNT — 33.649-43 — Gomes Rivele & Mesinha Ltda. — Não procedem as alegações da defesa. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 20.313-43 — Sampaio & Camilo — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 31.139-43 — M. Barreira & Martins — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 31.139-43 — E. Bernet & Irmão — Imponho a multa de Cr\$ 300,00. Em 9-12-43.
 DNT — 33.685-43 — Agostinho do Passo — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 34.004-43 — Acher Levi — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 30.319-43 — Martins Casais & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 7.816-43 — Banco Industrial Brasileiro S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 30.324-43 — Felice & Giuseppe — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 34.002-43 — Albarino de Oliveira & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 32.223-43 — B. Garcia & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 30.203-43 — Terezina Maia — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.194-43 — Jacob Zloczower — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.

DNT — 18.600-43 — A. Rezende & Almeida — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 13.992-43 — Mauricio & Cordeiro — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 34.334-43 — Gráfica Milone Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 34.357-43 — Companhia Continental de Seguros — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 30.204-43 — Empresa S. E. S. de Transportes Urgentes Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 9-12-43.
 DNT — 34.276-43 — Hilario Moutinho — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 20.598-43 — A. Dias & Cunha — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.51-43 — Antônio C. Dias — A firma autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia. Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 21.517-43 — Salvador Olacid Biedma — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 25.144-43 — Clovis Cavalcante de Holanda Lima — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 21.516-43 — Albertino Duarte — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.261-43 — José da Costa Teixeira — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.447-43 — Cardoso & Araújo — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 23.723-43 — Lenzinger S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 9-12-43.
 DNT — 27.954-43 — Raul Marinho — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 27.938-43 — Joaquim Moreira Mota — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 27.960-43 — Francisco Luciola — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.051-43 — A. L. Araújo — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT — 26.225-43 — Felicidade Azevedo de

Almeida — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 24.365-43 — F. Martins & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 21.992-43 — Sapataria Leda Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT — 21.597-43 — Viagem Cruz de Malta — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 23.631-43 — Kanji Shirato. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 24.741-43 — Jardim & Machado. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 32.017-43 — Abraão Jorge e Fares Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00. Em 9-12-43.
 DNT 23.294-43 — Barreiros & Cia. Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 16.507-43 — Hsu Pen Yen. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 24.693-43 — Metalúrgica Arclivex Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 24.697-43 — Metalúrgica Arclivex — Imponho a multa de Cr\$ 400,00. Em 9-12-43.
 DNT 23.604-43 — A. Jorge de Lima. — Imponho a multa de Cr\$ 200,00. Em 9-12-43.
 DNT 20.597-43 — Viúva Chaker Fadel. — Imponho a multa de Cr\$ 260,00. Em 9-12-43.
 DNT 20.597-43 — Viúva Chaker Fadel. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 11-12-43.
 DNT 17.816-43 — Júlio Berton Martelletti & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 30.463-43 — Carlos Monteiro de Navarro. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12 de 1943.
 DNT 31.099-43 — Banco de Hajulá S. A. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12 de 1943.
 DNT 26.444-43 — M. Albuquerque. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
 DNT 25.174-43 — Aristides Ferreira Jorge. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 9-12 de 1943.

Arquivos

DO

Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o III volume

PREÇO. Cr\$ 20,00

★

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

DNT 22.420-43 — M. Rosas da Costa. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 9-12-43.
DNT 22.473-43 — Santana Gomes & Cia. — Imponho a multa de Cr\$ 150,00. Em 9-12-43.
DNT 22.839-43 — Israel Vigoder. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
DNT 22.879-43 — Pereira & Tomé. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.
DNT 20.946-43 — Empresa de Ônibus de Luxo Ltda. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00. Em 9-12-43.

DNT 33.214-43 — Lourival da Rocha Vaz. — Imponho a multa de Cr\$ 350,00. Em 9-12 de 1943.

Processos arquivados:

DNT 10.540-43 — Armando Nunes & Corrêa.
DNT 9.640-43 — José da Silva Campos.
DNT 10.442-43 — Distribuidora de Filmes Brasileiros S. A.
DNT 12.916-43 — Belmiro Martins.
DNT 12.704-43 — Eugênia Hissovski.
DNT 3.545-43 — Paulo de Azevedo & Cia.
DNT 7.517-43 — A. Casanova & Cia. Ltda.
DNT 13.236-43 — Alberto Dias Valente.
DNT 13.186-43 — Antal George.
DNT 12.988-43 — Adolfo Macias & Cia. Ltda.
DNT 32.332-42 — A. de Almeida Matos & Cia. Ltda.

DNT 32.324-42 — Valdemar Pelajo.
DNT 31.292-42 — Vieiras de Castro Ltda.
DNT 31.288-42 — Maurício Berustein.
DNT 4.824-43 — S. G. Milano.
DNT 23.001-43 — A. Jorge de Lima.
DNT 11.644-43 — Luiz Severiano Ribeiro.
DNT 10.848-43 — Mateus & Gomes.
DNT 6.123-43 — J. G. Duarte.
DNT 5.613-43 — Schlick Nogueira & Cia.
DNT 1.892-43 — Valério Bacelar.
DNT 566-43 — Júlio Prinzac.
DNT 12.096-43 — Arrada & Martins.
DNT 4.427-43 — H. B. Cunha.
DNT 31.444-42 — Manufatura de Ampolas Vitronac Ltda.

DNT 31.140-42 — Antônio Carvalho.
DNT 31.290-42 — Alberto Portela & Cia. Ltda.
DNT 1.620-43 — Antônio Joaquim Vieira.
DNT 4.403-43 — Ezio Goretti.
DNT 3.943-43 — Guaraná Simões & Cia. Ltda.

DNT 11.498-43 — Enrico Guarneri & Cia.
DNT 10.974-43 — Georg Wachsmann.
DNT 15.008-43 — Luiz Siqueira Júnior.
DNT 31.267-43 — Antônio Mikail & Cia. Ltda.

DNT 31.026-42 — Jacob Voloch & Cia.
DNT 31.260-42 — Salomão Engelhardt.
DNT 31.253-42 — Viúva André de Moraes & Cia. Ltda.

DNT 31.402-42 — Alberto Haliake.
DNT 31.074-42 — João Freitas Bittencourt.
DNT 32.448-42 — Antônio Júlio da Costa.
DNT 31.429-42 — Cia. Papéis Lex S. A.
DNT 31.085-42 — Mentex Manufatura de Ampolas Ltda.

DNT 31.400-42 — Aureo Domingues.
DNT 31.008-42 — Gregório Luiz Manso Soto.
DNT 31.044-42 — Valdimir Herchjeldt.
DNT 726-43 — Amaro P. Carvalho & Cia.
DNT 9.459-43 — Carlos Barbero.
DNT 24.406-42 — Construtora Albuquerque Ltda.

DNT 8.401-43 — Cunha & Ferreira.
DNT 12.650-42 — Santana Gomes & Cia.

Comissão de Enquadramento Sindical

D.N.T. 4.569-42 — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, no Estado da Bahia, consultando se lhe é devido o imposto sindical, dos empregados do Instituto Central de Fomento Econômico da Bahia.

Respondida a consulta informando ao postulante que os empregados em apreço estão isentos, como servidores de instituição para-estatal, do pagamento do imposto sindical.

D.N.T. 22.667-43 — Associação Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem, do município de Peredo, no Estado de Alagoas, ao solicitar reconhecimento como sindicato, pedindo-lhe seja concedida concentração das categorias profissionais de que se compõe o "6.º grupo — Trabalhadores nas in-

dústria de fiação e tecelagem" competente do Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria a que se refere o quadro de atividades e profissões.

Deferida a concentração pleiteada para o fim de ser a postulante reconhecida sob a denominação de "Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem", como órgão representativo das categorias profissionais "trabalhadores na indústria de fiação e tecelagem" e "mestres e contra-mestres na indústria de fiação e tecelagem" componente do "6.º Grupo — Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem" na base territorial que lhe for atribuída pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Serviço de Identificação Profissional

SEÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 13 de dezembro de 1943

Pedidos de identificação de estrangeiros, deferidos:

SIP. 22.583-43 — Rufino Oswaldo Arieta.
SIP. 22.394-43 — Gustav Lowenstein.
SIP. 22.393-43 — Albino da Costa.
SIP. 26.613-43 — Manuel de Souza Leitão.
SIP. 20.614-43 — Ove Nogleby.
SIP. 20.615-42 — Justino Lopes Macieira.
SIP. 20.616-42 — Alexandre Araújo.
SIP. 20.617-42 — Benjamin Lamar.
SIP. 20.618-42 — David William Mills.
SIP. 20.619-42 — Carl Eyyind Hoyer.
SIP. 20.620-42 — Alexandre Rudokow.
SIP. 26.621-42 — Omar Gordon Carman.

Dia 14

Pedido de identificação como corretor de seguros, deferido:

SIP. 23.016-43 — João Bezerra de Menezes. — Defiro o pedido para o efeito de ser a carteira profissional do requerente anotada com a profissão de corretor de seguros. Isto posto, archive-se, depois de entregue o documento de fls. 4 mediante autuação e recibo.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 23.209-43 — Benedito de Oliveira.
SIP. 23.114-43 — Antônio Barbosa de Castro.
SIP. 23.210-43 — Dionísio Francisco Matias.

SIP. 23.208-43 — Joaquim da Rocha.
SIP. 23.207-43 — Manuel Dias Couto.
SIP. 23.206-43 — Carvalho & Ferreira.
SIP. 23.205-43 — Alberto Dias.
SIP. 23.192-43 — Jacques Perret & Cia.
SIP. 23.179-43 — Mário Ferreira Dias.
SIP. 23.146-43 — W. Soares.
SIP. 23.141-43 — Amaro Peganha de Carvalho.

SIP. 23.147-43 — Natalina Marques.
SIP. 23.148-43 — Rufino de Jesus.
SIP. 23.149-43 — Chaim Offmann.
SIP. 23.200-43 — Casa do Policial.
SIP. 23.166-43 — Moraes Carvalho & Cia.

Pedido de registro de auxiliar de administração escolar:

SIP. 22.461-43 — James Henry Stewart. — Satisfeitas as exigências legais, registre-se e archive-se, depois de entregues os documentos do uso pessoal do requerente, mediante autuação e recibo no processo.

Processos arquivados:

SIP. 22.968-43 — Fábrica Nacional de Seringas.
SIP. 22.971-43 — Antônio Silva.
SIP. 22.982-43 — Cia. Cantareira Fluminense.
SIP. 23.090-43 — The Royal Bank of Canada.
SIP. 2.833-43 — José Cândido Leivas.
SIP. 4.814-43 — José Jaime Arrais

Dia 15

Pedido de identificação como corretor de seguros, deferido:

SIP. 23.081-43 — Acir Pereira Leal. — Faça o registro, substituída a carteira profissional que está inutilizada.

Pedidos de reclamações por anotações de carteiras profissionais, deferidos:

SIP. 22.690-43 — Osvaldo Barbosa de Oliveira.
SIP. 22.497-43 — João Cavalcanti de Albuquerque.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 23.281-43 — Sind. Nacional dos Ofícios de Náutica da Marinha Mercante.
SIP. 23.314-43 — Ciriaco da Silveira Goulart.
SIP. 23.313-43 — Antônio Gonçalves Filho.
SIP. 23.309-43 — Albuquerque Leite & Companhia Ltda.
SIP. 23.311-43 — Antônio da Silva Adonias.
SIP. 23.307-43 — Café e Bar Império Limitada.
SIP. 23.317-43 — M. Domingues Pires Limitada.
SIP. 23.304-43 — Moraes Ribeiro & Cia. Limitada.
SIP. 23.396-43 — Luiz Francisco dos Santos.
SIP. 23.275-43 — Gonçalves & Botelho.
SIP. 23.303-43 — Josef Juliusberger.
SIP. 23.297-43 — Salomão Szyfman.
SIP. 23.283-43 — M. Scheiner.
SIP. 23.284-43 — João Antônio Ferraz.
SIP. 23.229-43 — Valdemar Nachmanovith.
SIP. 23.244-43 — R. G. Lemos.

Pedidos de Registros em continuação, deferidos:

SIP. 23.273-43 — Archânjo & Flores.
SIP. 23.242-43 — Banco Mercantil de Niterói S. A.
SIP. 23.346-43 — Antônio da Silva.
SIP. 23.322-43 — J. M. Abduche & Companhia.
SIP. 23.142-43 — Dinah da Silva Alves Vieira.
SIP. 23.382-43 — Cia. Brasileira de Arlequins de Borracha.
SIP. 23.170-43 — Antônio Nogueira Júnior.
SIP. 23.180-43 — Cia. Fiat Lux.
SIP. 23.183-43 — Cia. Luz Stearica.
SIP. 23.182-43 — Instituto Lafaiete Educacional S. A.
SIP. 23.230-43 — Albino Capozzi.
SIP. 23.184-43 — O. Santos & Santos.
SIP. 23.185-43 — Faillace Giuseppe.
SIP. 23.189-43 — Cavalcanti Junqueira Sociedade Anônima.
SIP. 23.140-43 — Ramiro Tavares & Companhia.
SIP. 23.169-43 — Antônio Pinto Leitão.
SIP. 23.156-43 — Santos & Monteiro Limitada.
SIP. 23.152-43 — Leite de Castro & Melo.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 23.150-43 — A. F. Fonseca.
SIP. 23.199-43 — A. C. Cruz & Cia.
SIP. 23.292-43 — Distribuidora de Charutos Suerdieck Ltda.
SIP. 23.315-43 — M. C. Moreira.
SIP. 31.305-43 — Ferreira & Cardoso Ltda.
SIP. 23.300-43 — J. B. de Oliveira.

Pedidos de registros de jornalistas, deferidos:

SIP. 23.138-43 — Waldemar Batista Calmon.
SIP. 23.173-43 — Adolfo Paulino da Silva.

Processos arquivados:

SIP. 21.398 — Olídio Pinto Marques.
SIP. 42.976-40 — João Sponchiado.
SIP. 44.152-41 — Leonídio Paulino Carlos.
SIP. 23.066-43 — 10.ª Delegacia Regional.
SIP. 22.814-43 — 20.ª Delegacia Regional.

SIP. 23.210-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 23.153-43 — João Alves Pedrosa.
 SIP. 23.196-43 — Jorge Jaime de Carvalho.
 SIP. 23.197-43 — Mário Borges de Azevedo.
 SIP. 23.198-43 — Manuel de Deus.
 SIP. 23.201-43 — Arnaldo da Silva.
 SIP. 23.132-43 — Arnaldo Sebastião Mithidieri.
 SIP. 23.204-43 — Edemilson Andrade da Conceição.
 SIP. 23.132-43 — João Sebastião Mithidieri.
 SIP. 23.131-43 — Dionísio Dias.
 SIP. 23.124-43 — Helena de Oliveira Helenes Silva.
 SIP. 23.007-43 — Manuel Zacharias da Silva.
 SIP. 22.959-43 — José Rubira Martins.
 SIP. 22.862-43 — Manuel Francisco Passos.
 SIP. 22.848-43 — Edison Gama de Oliveira.
 SIP. 22.756-43 — Délcio Nascimento ou Délcio Alves do Nascimento.
 SIP. 12.269-43 — Amélia Sampaio Cordeiro.
 SIP. 22.458-43 — Raul de Sousa Lima.
 SIP. 23.159-43 — Pedro Corrêa.
 SIP. 23.158-43 — Luiz de Oliveira Fonseca.
 SIP. 23.139-43 — Viriato de Carvalho.
 SIP. 23.195-43 — Pedro Nolasco Roque.
 SIP. 23.181-43 — João Teixeira.
 SIP. 23.175-43 — Milton Rosa.
 SIP. 23.164-43 — João Batista dos Santos.
 SIP. 23.163-43 — José Greco.
 SIP. 23.162-43 — Sebastião Antônio da Silva.
 SIP. 23.161-43 — Claudionor da Silva Nery.
 SIP. 31.809-42 — Departamento Nacional do Trabalho.
 Pedidos de registros de livros, deferidos.
 SIP. 23.111-43 — Indústrias Eletro Científica Sirius Ltda.
 SIP. 23.053-43 — Oliveira & Costa.
 SIP. 23.029-43 — Combustíveis Indústrias Nac. Ltda.
 SIP. 23.135-43 — Naegeli & Comp. Ltda.
 SIP. 23.060-43 — Manuel de Freitas.
 SIP. 23.080-43 — José Martins Ribeiro.
 SIP. 23.099-43 — Paulo José Valadares.
 SIP. 23.042-43 — Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro.
 SIP. 23.134-43 — Antônio Teodoro de Souza.
 SIP. 23.031-43 — J. S. Machado Segundo.
 SIP. 23.055-43 — Demétrio Ataíde Aleluia.
 SIP. 23.013-43 — A. Nogueira Duarte.
 SIP. 23.116-43 — José da Silva Valga.
 Pedidos de registros em continuação, deferidos:
 SIP. 23.123-43 — Companhia Tecidos Bom Pastor.
 SIP. 23.026-43 — J. Ramela.
 SIP. 23.027-43 — Peres & Amaral.
 SIP. 23.065-43 — Sílvia Costa & Comp. Ltda.
 SIP. 23.056-43 — Marinho & Vasquez.
 SIP. 23.057-43 — Empresa Auxiliar de Construções e Saneamento Ltd.
 SIP. 23.069-43 — Companhia Antártica Paulista Ind. Brasileira de Bebidas e Congelados.
 SIP. 23.110-43 — Laboratórios Araújo Rousell.
 SIP. 23.112-43 — David Bayona.
 Pedidos de registros em substituição, deferidos:
 SIP. 23.032-43 — Indústria Rei — H. Wacker.
 SIP. 23.095-43 — Mehedin Ahmad Omari.
 Pedidos de transferências de firmas, deferidos:
 SIP. 23.038-43 — Sociedade Importadora e Industrial Panamérica Ltda.
 SIP. 23.122-43 — M. Santos Bartolo & Comp. Ltda.

SIP. 23.130-43 — Lapidação Splitter Limitada.
 SIP. 23.115-43 — A. Gomes & Amado.
 SIP. 23.121-43 — J. Fernandes & Vilas.
 SIP. 23.092-43 — B. Rodrigues.
 SIP. 23.017-43 — D. Esteves.
 SIP. 23.014-43 — Elídio Lemos Albernaz.
 SIP. 23.133-43 — Freitas & Mendes.
 Pedido de transferência de local, deferido:
 SIP. 23.015-43 — José Afonso de Lima. — Deferido. Feitas as anotações, arquivou-se, depois de entregue o documento de fls. 3 e o livro, mediante anotações e recibo no processo.
 Pedido de registro de jornalistas, deferido:
 SIP. 23.128-43 — Anísio Freitas de Magalhães.
 Pedido de registro de químico, deferido:
 SIP. 22.945-43 — Alberto Celestino de Góis. — Registre-se desde que o requerente efetue o pagamento da taxa legal. Remeta-se o processo à 8.^a Delegacia Regional para os devidos fins.
 Processos arquivados:
 SIP. 22.473-43 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.954-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.423-43 — 19.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.383-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 23.126-43 — Ofício n. 29.
 SIP. 22.368-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.367-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.258-43 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 4.627-43 — Joaquina Maria de Jesus.
 SIP. 18.214-43 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.930-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.956-43 — 8.^a Delegacia Regional.

SIP. 18.207-43 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 18.415-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 6.671-43 — 18.^a Delegacia Regional.
 SIP. 18.453-43 — 3.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.539-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.955-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.952-43 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.592-43 — Zilda Rodrigues Alves.
 SIP. 20.770-43 — Gualter Nunes Filho.
 SIP. 18.362-43 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 22.249-43 — Antônio da Silva Sampaio.
 SIP. 20.973-43 — Marcos Tisser.
 SIP. 16.381-43 — Antônio de Sousa Braga.
 SIP. 40.293-42 — Francisco de Assis Zeferino Sousa.
 SIP. 7.780-43 — Ofício 1.795 — 8.^a Delegacia Regional.
 SIP. 10.219-43 — Nilo Jacinto.
 SIP. 11.721-43 — Maurílio Prado.
 SIP. 51.161-43 — Ricardo Potrowsky.
 SIP. 17.217-43 — 20.^a Delegacia Regional.
 SIP. 15.679-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 23.603-42 — José Pessanha Moreira.
 SIP. 27.854-40 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 23.113-43 — Manuel da Silva.
 SIP. 23.114-43 — Carmélia Freitas de Souza.
 SIP. 23.058-43 — Eli Gonçalves de Almeida.
 SIP. 23.052-43 — Bernardine Matilde Erna Bünger.
 SIP. 23.010-43 — Antônio Maia.
 SIP. 23.035-43 — Salatiel Antônio Ferreira.
 SIP. 23.039-43 — Magno Gomes da Silva.
 SIP. 22.992-43 — Manuel Marques da Silva.
 SIP. 23.019-43 — Elzira Francisco das Chagas.
 SIP. 22.521-43 — Hugo Boucault & Comp.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

GABINETE

ATO DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 17-12-43.

N. 31.997-43 — Rocha Miranda solicitando autorização para cobrar frete de US\$ 120,00 por tonelada ou metro cúbico para a África do Sul, em navios estrangeiros que adquiriu. — Indeferido, em face das informações da C.M.M.

REGIMENTO DO Departamento Nacional do Trabalho

Decreto n. 13.001 de 27-7-43

PREÇO: CR\$ 1,00

À VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de
Reembolso Postal

Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas

PORTARIA N. 132

O inspetor federal de Obras contra as Secas, interino, usando das atribuições constantes das portarias ns. 468 e 191, de 12 de agosto e 3 de março de 1943, do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, e na forma do § 2.^o art. 8.^o da lei n. 175, de 7 de janeiro de 1936, resolve aprovar o orçamento na importância total de Cr\$ 6.469,73 (seis mil quatrocentos e sessenta e nove cruzeiros e setenta e três centavos), para a perfuração de um poço tubular denominado "Baixa de Santo Antônio", pelo regime de cooperação, localizado no território de Fernando de Noronha, solicitada pelo governador do referido território.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — Vinicius Berredo, inspetor de secas, interino.

INSTITUTO NACIONAL DO SAL

COMUNICADO 34-90

(*) RETIFICAÇÃO

Na publicação desse Comunicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à pág. 18.439, na 1.^a coluna, no segundo subtítulo, onde se lê:

Quota do Estado...

leia-se:

Quotas do Estado...

Na 12.^a linha, título do mapa,

onde se lê:

Mapa das quotas das salinas no Estado...

leia-se:

Mapa das quotas das salinas do Estado...

(*) N. do S.Pb. — Retificado por erro de revisão.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

Térmo de transferência das obrigações do aforamento do terreno nacional interior, lote urbano n. 33-D, da avenida Areia Branca, desmembrado do lote n. 4, da rua Araújo, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional — de Santa Cruz, no Distrito Federal, que outorga a União ao Sr. Enéas Alves da Fonseca, conforme o processo n. 40.416, de 1943.

Aos treze (13) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, compareceram, de um lado a União, representada, de acordo com as disposições legais vigentes, pelo Sr. Dr. Agripino Gomes Veadó, procurador da mesma Diretoria, e do outro lado o Sr. Enéas Alves da Fonseca, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua Marquês de Maricá, quarenta e dois (42), em Santa Cruz, presentes, também, as duas testemunhas, de minha conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: — 1.º que, em virtude do despacho do Sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de nove de setembro de mil novecentos e quarenta e três (9-9-1943), exarado na fl. oitenta e oito (88) do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. quarenta mil quatrocentos e dezesseis, de mil novecentos e quarenta e três (40.416, de 1943), foi determinada a transferência para o nome do outorgado, das obrigações do aforamento do terreno nacional interior, lote urbano n. trinta e três D (33-D) da avenida Areia Branca, desmembrado do lote número quatro (4) da rua Araújo, em Santa Cruz, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, neste Distrito Federal, o qual tem a área de trinta e quatro mil trezentos e quatorze metros e quatro mil trezentos e vinte e cinco centímetros quadrados (34.314,4325m²) e as seguintes dimensões e confrontações: o lado A-1 (A — um) mede quatrocentos e quarenta e dois metros (442m) com o rumo magnético de dezoito graus e dez minutos sudeste (18.º 10' SE) faz com o alinhamento 1-B (um B) um ângulo interno de setenta e sete graus e cinquenta minutos (77.º 50') — O lado 1-B (um B) mede oitenta e um metros e oitenta e dois centímetros (81,82m) com o rumo magnético de cinquenta e nove graus e quarenta minutos nordeste (59.º 40' NE) faz com o alinhamento b-c um ângulo interno de cento e dois graus e dez minutos (102.º 10'). O lado b-c mede quatrocentos e quinze metros e noventa e oito centímetros (415,98m) com o rumo magnético de dezoito graus e dez minutos noroeste (18.º 10' NW) faz com o lado c-a um ângulo interno do noventa e seis graus e vinte minutos (96.º 20'); o lado c-a mede oitenta metros e quarenta e nove centímetros (80,49m) com o rumo magnético de setenta e oito graus e dez minutos sudoeste (78.º 10' SW) faz com o alinhamento inicial a-1 (a um) um ângulo interno de oitenta e três graus e quarenta minutos (83.º 40'). Declinação magnética: quinze graus oeste (15.º 00' W) mil novecentos e quarenta e três (1943); ao Norte e a Leste confronta com o lote número quatro (4) a transferir para Feliciano Maria da Fonseca, Osvaldo da Fonseca, digo, Osvaldo Alves da Fonseca, e Leopoldina Alves da Fonseca; ao Sul com o lote número trinta e três A (33-A da avenida Areia Branca, ocupado por João Eleuterio; e à Oeste pela avenida Areia Branca; — 2.º) que tal determinação de transferência de obrigações resultou das decisões da Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras, a vinte e seis de agosto de mil novecentos e quarenta e três (26-8-1940) exarada na fl. quatro (4) do processo n. sete mil seiscentos e setenta e quatro de mil novecentos e quarenta e dois (7.674, de 1942), e de vinte e três de janeiro de mil

novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e quinze (94.215), de mil novecentos e quarenta (1940), ambos juntos ao de n. quarenta mil quatrocentos e dezesseis (40.416), de mil novecentos e quarenta e três (1943), citado, e em virtude de transmissão hereditária, e, por força da sentença de partilha de bens deixados com o falecimento de Bernardino Alves da Fonseca, prolatada a quinze de março (15-3), no Juízo de Direito da sexta (6.ª) Vara Cível do Distrito Federal, pelo cartório da primeira (1.ª) Offício, devidamente transitada em julgamento consociado formal de partilha extraído dos autos do respectivo inventário a oito de abril de mil novecentos e quarenta e três (8-4-1940), constante da fls. sete a vinte e nove (7 a 29) do processo antes mencionado, título esse registrado em dezoito de abril de mil novecentos e quarenta e três (19-4-1943), sob o número treze mil trezentos e vinte e oito (13.328) a fls. cento e noventa e quatro (194) do livro número três (3) "AC" da Transcrição das Transmissões do quarto (4) Offício do Registro Geral de Imóveis desta Capital; 3.º que, assim sendo e não havendo dúvida fiscal do aforamento, ficam pelo presente termo transferidas para o nome do outorgado, Sr. Enéas Alves da Fonseca as obrigações do aforamento anterior, as quais, segundo a legislação atual, são as seguintes: a) pagar o foro anual da quantia de cento e dois cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 102,90), pagamento que deverá ser satisfeito, adiantadamente, até trinta e um (31) de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20%) do valor da dívida; b) pena de comissão, pela falta do pagamento do foro por três (3) anos consecutivos, caso em que o terreno aforado de que se trata passará para o domínio pleno da União, indenizadas as benfeitorias na forma legal; c) não alinear o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de emissão, por parte da União, na posse do terreno; — d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5%) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de trinta (30) dias, que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos artigos treze (13) parágrafo primeiro (1.º) alíneas a — b — c e d, artigo trinta e sete (37) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito de dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e um (3.438, de 17-7-1941) combinado com o disposto nos artigos quinto, sexto e sétimo (5.º, 6.º e 7.º) do decreto-lei n. oitocentos e noventa e três (893) de vinte e seis de novembro de mil novecentos e trinta e oito (26-11-1938) e nos parágrafos primeiro e terceiro (1.º e 3.º) do artigo vinte e seis (26) do decreto-lei n. dois mil quatrocentos e noventa (2.490) de dezesseis de agosto de mil novecentos e quarenta (16-8-1940); 4.º O presente termo está sujeito ao registro pelo Tribunal de Contas da República, por ter havido alteração na importância do foro para a parte desmembrada, de acordo com o disposto no parágrafo segundo (2.º) do artigo vinte e cinco (25) do decreto-lei n. três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) citado, sem o qual não produzirá seus jurídicos efeitos e sem que responda a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie em caso de denegação daquele registro. Pelo outorgado foreiro foi, então, dito, perante as mesmas testemunhas, que aceitava todas as obrigações constantes do presente termo e resultantes da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo (2.º) deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas os Srs. Alberto Guimarães, português, casado, negociante, com casa comercial à rua Felipe Cardoso, vinte e cinco (25), Santa Cruz, e Ubaldo Gomes, brasileiro, casado, operário, residente à rua Cruzeiro trinta e sete (37) — Santa Cruz, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de transferência das obrigações enfiteuticas. O

imposto do sêlo devido pelo presente é pago sobre a importância de vinte (20) anos de fóros, conforme as disposições legais vigentes, n. trinta e seis (36), combinado com a observação segunda (2.ª) da tabela anexa ao decreto-lei n. quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco (4.655), de três de setembro de mil novecentos e quarenta e dois (3-9-1942), na quantia de doze cruzeiros, (Cr\$ 12,00), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo sêlo de vinte centavos (Cr\$ 0,20). — E eu, Denise Carneiro, escriptorário interino classe E, escrevi o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, no Distrito Federal, aos treze (13) de dezembro de 1943. — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. (a) — Agripino Gomes Veadó — (assinatura e data por extenso e abreviado, sobre duas (2) estampilhas federais no valor total de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) e o sêlo de Educação e Saúde de vinte centavos (Cr\$ 0,20) — (aa) — Enéas Alves da Fonseca — Alberto Guimarães — Ubaldo Gomes".

Confere com o original: — Arnaldo Fé Pinto, escriptorário classe 26 do Q. S.

Visto: — Diretoria do Domínio da União, Serviço Regional no Distrito Federal, Seção de Cadastro e Registro. Em 20 de dezembro de 1943. — Felipe Neri Lins, chefe.

(N. 13.327 — 20-12-43 — Cr\$ 260,10).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE ÁGUAS

SEÇÃO DE FLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES DA D. A.
Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943

Estado e tendência do nível dos rios

Dia 19

Bacia Amazônica:

Em ascensão em Manaus, Itacoatiara e Santarém; em declínio em P. Velho e Tocantina.

Dia 19

Bacia Paraná-Paraguai:

Em ascensão em foz do Iguaçu; em declínio em Tibaji, S. Mateus, R. Negro, P. União, Guaiabá e Corumbá.

Dia 20

Bacia do São Francisco:

Ficarão mais ou menos estacionário entre Barra do R. Grande e Cabrobo e em ascensão no resto do curso.

Dia 19

Bacia Itapicuru (Baía):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Dia 20

Bacia Jequitinhonha:

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Dia 20

Bacia Paraíba do Sul:

Continuará em ascensão em todo o curso, sendo rapidamente de Anfa para a foz.

Dia 20

Bacia Itajaí-Assu:

Continuará em lento declínio em todo o curso

Dia 20

Bacia Guaiabá:

Não é feita a tendência por falta absoluta de informações.

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Guarda-livros de qualquer Ministério.

C. — 107

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista o despacho exarado pelo Sr. presidente no processo número 20.217-43, fica incluído na relação dos candidatos que solicitaram inscrição no concurso para a carreira de Guarda-livros de qualquer Ministério, publicadana no *Diário Oficial* de 20 de novembro último, o interino Bisnêir Miãni sob o n. 87.

D. S. do D. A. S. P., em 17 de dezembro de 1943. — *Carlos da Silva Filho*, substituto do chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Transportes, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VIII e IX.

P. H. — 483

Faço público, para conhecimento dos interessados, que serão reabertas a partir de 22 de dezembro corrente devendo encerrar-se às 18 horas do dia 31 do mesmo mês as inscrições na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de dezembro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão

Divisão de Aperfeiçoamento

Cursos de Administração

De ordem do Sr. diretor dos Cursos de Administração faço público para conhecimento dos interessados, que ficam prorrogadas até 31 de mês corrente as inscrições ao Curso de Secretariado.

2. Os horários, tanto quanto possível, serão adaptados às necessidades e condições dos estudantes matriculados.

3. A matricula ao curso em referência está condicionada a provas de seleção.

4. Os candidatos matriculados ficarão sujeitos ao regime regular estabelecido pelo decreto n. 9.294, de 27 de abril de 1932.

5. As inscrições se farão mediante preenchimento de uma fórmula que será fornecida aos candidatos no posto de inscrição, à avenida Graça Aranha n. 182, 3.º andar, edifício Holclith, diariamente, das 8,30 às 19,30 horas exceto aos sábados que serão de 8 às 13 horas.

6. O candidato fará entrega, no ato de inscrição, de 3 cópias de fotografia, tamanho 3 x 4, de frente e sem chapéu.

7. Qualquer informação suplementar poderá ser obtida nos Cursos de Administração.

C. A. da D. A. do D. A. S. P., em 18 de dezembro de 1943. — *Arnor Guaymasá*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

O diretor da D. F. do D. A. S. P. solicita o comparecimento do Sr. João de Faria, à sede da Divisão, no Palácio da Fazenda, 6.º andar, sala 607, durante as horas de expediente, afim de tratar de assunto de interesse da Administração Pública, referido na sua carta de 15 de dezembro de 1943.

Em 20-12-43. — *Luiz Vicente B. de Ouedo Preto*, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do Estado de Santa Catarina, as águas do curso denominado "Sangão", em toda a sua extensão. Nasce no município de Trussanga, percorre o de Crescuma, limita este com o de Araranguá, todos no Estado de Santa Catarina e se lança no rio Mãe Luzia, pela margem esquerda.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado, no art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e no inciso II, do art. 29, do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º, o curso d'água foi determinado, partindo de jussante para montante;

2.º, nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica;

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 20 de dezembro de 1943. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota: A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 341, de 2 de março de 1938.

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M. do Ministério da Agricultura, depois de metucioso estudo, considera públicas de uso comum, do domínio do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, as águas do curso denominado "Vargem", em toda a sua extensão, incluído nesse município, desaguando no rio Itajaí do Oeste pela margem direita.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado, no art. 3.º do decreto-lei n. 852, de 11 de novembro de 1938, e no inciso III, do art. 29, do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1.º, o curso d'água foi determinado, partindo de jussante para montante;

2.º, nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica;

Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Em 20 de dezembro de 1943. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota: A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais organizados em observância ao decreto-lei n. 341, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Biblioteca Nacional

Curso de Biblioteconomia

Relação dos alunos que terminaram o Curso de Biblioteconomia em dezembro de 1943, de acordo com a classificação seguinte:

Média

1.º lugar	— Marina Botelho Junqueira..	5
2.º lugar	— Orseli Guimarães Ferreira..	5
3.º lugar	— Neuza Guimarães de Sequeira ..	5
4.º lugar	— Maria de Lourdes Ribeiro de Castro ..	5
5.º lugar	— Regina Helena Halfeld Magalhães ..	5
6.º lugar	— Maria Carmelita de Gouveia Rêgo ..	5
7.º lugar	— Sílvia Constant de Andrade Fraenkel ..	5
8.º lugar	— Nelia Figueira ..	5
9.º lugar	— Hermínia Duarte Lisboa ..	5
10.º lugar	— Maria Teresa de Melo e Sousa ..	5
11.º lugar	— Cecília Jorge ..	5
12.º lugar	— Irene de Queiroz Monteiro..	5

Secretaria da Biblioteca Nacional, 16 de dezembro de 1943. — *Felippe de Souza*, secretário.

Relação dos alunos aprovados nos exames de 1.ª época das cadeiras de Iconografia e História Literária, realizados no mês de dezembro corrente:

PRIMEIRO ANO

Média

1.	Laís da Boa Morte	9
2.	Ana Fernanda Itália Lauzelli	8
3.	Andréa Kowalsky	8
4.	Flora Maria de Araújo Resende	8
5.	Havilah Rios Cunha	8
6.	Hilda Maria Alves Ferreira	8
7.	Ilda Rodrigues Centeno	8
8.	Paqueta Pereira da Costa	8
9.	Rute Vieira Cortez	8
10.	Sílvia da Rocha Leite Pinto	8
11.	Celeste Alba Nascimento de Castro ..	7
12.	Célia Maria P. Pizzoquero	7
13.	Hedine Maria Jansen Ferreira	7
14.	Maria Regina Regis de Alencastro ..	7
15.	Maria Teresa Pereira Siqueira	7
16.	Maria Teresa Massow	7
17.	Teresa de Magalhães Requião	7
18.	Caetana Miriam Parente Cavalcanti ..	6
19.	Denise Rios Cunha	6
20.	Eulina Cláudio da Silva	6
21.	Eurenice Amazonense de Barros	6
22.	Iolita Costa Pinto Guimarães	6
23.	Júlia Correia da Silva Freire	6
24.	Lobélia Campos Costa	6
25.	Maria Magdala de Abreu Paiva	6
26.	Nair Lopes de Oliveira	6
27.	Nicila de Lima Brandão	6
28.	Ieda Junqueira Botelho	6
29.	Iolanda Teixeira Vieira	6
30.	Gilda Mendes	5
31.	Keula Santos	5
32.	Maria Helena Silva Cortes	5
33.	Nize de Oliveira Ramos	5

Requereram exame 35 alunos. Foram aprovados 33 e dois não obtiveram média.

Biblioteca Nacional, 17 de dezembro de 1943. — *Felippe de Souza*, secretário.

Escola Ana Neri

De ordem da Sra. directora, faço público, para conhecimento da interessada, que, de acordo com o que estabelece o artigo 7.º, parágrafo 1.º das instruções baixadas com o decreto n. 20.409, de 15 de junho de 1931, deverá comparecer às 10 horas, no dia 28 de dezembro do corrente, à rua Afonso Cavalcante n. 275 (fundos do Hospital S. Francisco de Assis), afim de se submeter à prova de que trata o artigo 2.º das supra-citadas instruções, a candidata inscrita

Isabela Colquhoun Macintyre.

MINISTÉRIO DA FAZENDA**Departamento Federal de Compras**

Cheques emitidos em 17 de dezembro de 1943. A disposição das seguintes firmas:

L. P. Fonseca. — Cheque n. 37.447-B.
Lab. Geyer Ltda. — Cheque n. 37.448-B.
Lab. Paulista de Biologia S. A. — Cheque n. 37.449-B.

L. J. Costa & Cia. — Cheque n. 37.450-B.
Luz Pinto Segundo. — Cheque n. 37.451-B.
Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque número 37.452-B.

Luik & Kleiner Ltda. — Cheque número 37.453-B.
Lab. Raul Leite S. A. — Cheque número 37.454-B.

M. S. Barbosa. — Cheque n. 37.455-B.
Miguel D. Ajtuz. — Cheque n. 37.456-B.
M. A. Cunha. — Cheque n. 37.457-B.

Máquinas Addressograph — Multigraph do Brasil S. A. — Cheque n. 37.458-B.
Moreno Borlido & Cia. — Cheque número 37.459-B.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Cheque número 37.460-B.

Martins Rebelo. — Cheque n. 37.461-B.
N. Almeida & Cia. — Cheque n. 37.462-B.
Olis Elevator Co. — Cheque n. 37.463-B.

Paulo G. Salgado. — Cheque n. 37.464-B.
P. Kastrup & Cia. — Cheque n. 37.465-B.
Pedro de Menezes. — Cheque n. 37.466-B.

Rodrigues d'Almeida & Cia. — Cheque número 37.467-B.

Rubem Pereira & Irmão. — Cheque número 37.468-B.

Renato Alves de Sá. — Cheque n. 37.469-B.

Reconrag Representações Ltda. — Cheque n. 37.470-B.

Roberto Pereira & Cia. Ltda. — Cheque número 37.471-B.

Santos Martins & Cia. — Cheque número 37.472-B.

Soc. Forn. de Medicamentos Ltda. — Cheque n. 37.473-B.

Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 37.474-B.

S. A. "Casa Pratt". — Cheque n. 37.475-B.

S. Dias & Cia. Ltda. — Cheque n. 37.476-B.

Soc. Brasileira de Alimentação Ltda. — Cheque n. 37.477-B.

Sobral Sousa & Cia. — Cheque n. 37.478-B.

Soc. Comissária Avícola Ltda. — Cheque n. 37.479-B.

Soc. Técnica de Material Contra Incêndio Ltda. — Cheque 37.481-B.

Soares Lavrador & Cia. Ltda. — Cheque número 37.482-B.

Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 37.483-B.

Usinas Santa Luzia S. A. — Cheque número 37.484-B.

Vilas Boas & Cia. — Cheque n. 37.485-B.

Vieira Bastos & Cia. — Cheque n. 37.485-B.

Valter Neustadt. — Cheque n. 37.487-B.

Wilson King & Cia. Ltda. — Cheque número 37.488-B.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque n. 37.489-B.

Massanes Rocha Couto Ltda. — Cheque número 37.490-B.

Cardoso, Costa & Ltda. — Cheque 37.493-B.
J. Pinho & Moraes Ltda. — Cheque número 37.494-B.

Barros, Batista & Cia. — Cheque número 37.497-B.

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque número 37.498-B.

Roberto Kronig & Cia. Ltda. — Cheque número 37.499-B.

Cheques emitidos nesta data: 48 correspondentes à 128 faturas no valor de Cr\$ 1.004.023,40.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.319

PROCESSO N. 79.897, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Joaquim Medeiros, estabelecido ou residente à praia de São Cristóvão n. 249, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.320

PROCESSO N. 79.900, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Paul Rey, estabelecido ou residente à praia de São Cristóvão n. 172, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.321

PROCESSO N. 79.901, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Aristides Sebarth, estabelecido ou residente à praia de São Cristóvão n. 276, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.322

PROCESSO N. 79.902, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado R. Ranchetti, estabelecido ou residente à rua Almirante Mariath n. 10, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de

recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.323

PROCESSO N. 79.907, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Poério Florani, estabelecido ou residente à rua Pedro Alves n. 265, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.324

PROCESSO N. 80.985, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Maria Trindade Ferreira, estabelecida à rua São Francisco Xavier n. 12, 2.ª loja, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.325

PROCESSO N. 81.879, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José da Silva Azevedo Neto, estabelecido ou residente à rua Conde de Bonfim n. 531, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E. mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.326

AUTO N. 1.569, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Jean Coudere ou Central Discount Company, estabelecida à rua Ronald de Carvalho n. 5, apartamento 31, nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 24, § 3.º e 26 § 2.º do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição da interessada ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 11 de dezembro de 1943. — *Renato Fontoura*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.327

PROCESSO N. 71.919, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada a firma Drogaria Assembléia Ltda., estabelecida à rua da Assembléia n. 83, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 25.226,60, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Renato Fontoura*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.328

PROCESSO N. 12.401, DE 1941

Pelo presente edital fica intimada a firma Plácido Néri Martins & Comp., estabelecida à praça Getúlio Vargas n. 2, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 2.000,00 de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.329

AUTO N. 4.797, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Gillette Safety Razor Co., of. Brazil, estabelecida à rua México n. 90, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 500,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.330

AUTO N. 5.180, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Franklin Gonçalves Santos, estabelecido ou residente à rua Primeiro de Março n. 101, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.000,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.331

PROCESSO N. 25.321, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Marcus Jacke de Albuquerque, estabelecido ou residente à rua Evaristo da Veiga n. 24, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.750,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entre-

tanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 10 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.332

PROCESSO N. 93.848, DE 1943

Pelo presente fica intimada Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Limitada, estabelecida à rua Clarisse Índio do Brasil n. 19, nesta cidade, mas aí não encontrada, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima indicado, instaurado por infração do art. 81, combinado com os arts. 204, 112, § 7.º, a, b, c, d, 72 § 8.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Maria de Lourdes Tavares da Rocha*, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.333

PROCESSO N. 79.439, DE 1943

O chefe da S. P. J., determina que se intime Stahlunion Ltda., estabelecida à praça 15 de Novembro n. 20, 3.º andar, nesta cidade, a tomar conhecimento do despacho que a obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 2.288.420,00, de multa, por infração dos arts. 36 e 37 do regulamento que baixou com o decreto-lei número 14.728, de 16 de março de 1921, combinado com o decreto n. 23.258, de 19 de outubro de 1933, conforme consta do aludido processo, ficando-lhe, marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuar o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.334

PROCESSO N. 97.300, DE 1943

O chefe da S. P. J., determina que se intime Josefina Zanarini e Dr. Ari Garcia Rosa, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua 5 de Julho n. 422, casa 1, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto-lei número 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.335

PROCESSO N. 97.617, DE 1943

O chefe da S. P. J., determina que se intime Sebastião Ferreira de Carvalho e Francisco Domingues Marinho, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Professor Gabizo n. 128, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.336

PROCESSO N. 97.616 DE 1943

O chefe da S. P. J., determina que se intime Manuel de Almeida e Antônio Sebastião da Silva, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Carolina Maebado n. 588, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º, do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.337

PROCESSO N. 97.616, DE 1943

O chefe da S. P. J., determina que se intime Antônio Sebastião da Silva e Manuel de Almeida, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Orlandia n. 110, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 55, § 2.º do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 4.653, de 3 de setembro de 1942, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.338

PROCESSO N. 97.652, DE 1943

O chefe da S. P. J. determina que se intime Rafael Lopes de Andrade e Deusdedit Moura Brasil, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Marechal Joffe n. 44, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 3 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.339

PROCESSO N. 97.844, DE 1943

O chefe da S. P. J. determina que se intime Sílvia Alves Ferreira e Orfel Marques Peixoto, solidariamente, estabelecidos ou residentes à avenida Atlântica n. 956, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhe marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 3 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.340

PROCESSO N. 97.844, DE 1943

O chefe da S. P. J. determina que se intime Orfel Marques Peixoto e Sílvia Alves Ferreira, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Campos Sales n. 115, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º do regulamento que baixou com o decreto-lei número 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 3 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

PORTARIA DE INTIMAÇÃO N. 7.341

PROCESSO N. 98.026, DE 1943

O chefe da S. P. J. determina que se intime Teodoro Pinter da Silva e Orlando Bispo de Lima, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Luiza de Carvalho n. 123, nesta cidade, a tomarem conhecimento do despacho que os obrigou ao pagamento da quantia de Cr\$ 50,00, de multa, por infração do art. 45, § 2.º do regulamento que baixou com o decreto-lei n. 4.655, de 3-9-42, conforme consta do aludido processo, ficando-lhes marcado o prazo de trinta (30) dias corridos, para efetuarem o pagamento, sob pena de cobrança executiva e demais sanções legais, podendo, entretanto, recorrer para o Primeiro Conselho de Contribuintes, dentro de vinte (20) dias, também corridos, e mediante depósito prévio da referida importância total.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição dos interessados ou de seus representantes, devidamente habilitados.

S. P. J., 13 de dezembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.342

PROCESSO N. 46.989, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado C. Quêroz, estabelecido ou residente à rua Augusto de Vasconcelos n. 222, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.343

PROCESSO N. 55.613, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Chafick Nagib Gani, estabelecido à rua do Carmo número 39, salas 4 e 5, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.344

PROCESSO N. 55.965, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Bercia Universitário, estabelecido à rua da Quilanda n. 67, sala 503, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.345

PROCESSO N. 69.136, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado José Rodrigues da Natividade, estabelecido à rua do Ouvidor n. 183, sala 609, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.346

PROCESSO N. 83.257, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado S. V. Le Bon, estabelecido à avenida Rio Branco números 135-137, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.347

PROCESSO N. 4.155, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ferreira Pinter, estabelecido ou residente à rua Cadete Polônia n. 176, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.348

PROCESSO N. 31.354, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Samuel Levevitz, estabelecido à rua Uruguaiana número 101, 4.º andar, sala 401, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Noberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.349

PROCESSO N. 55.148, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Wasen, estabelecido ou residente à rua Gurupí n. 110, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto,

tanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.350

PROCESSO N. 72.202, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Aurélia Caldas Martins, estabelecida na estação Pedro II nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.351

PROCESSO N. 64.772, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado José Aquino Braga, de residência ignorada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.352

PROCESSO N. 76.877, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Nunes, estabelecido ou residente à rua do Lidoz corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.353

PROCESSO N. 76.878, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Abel dos Santos, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 151, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.354

PROCESSO N. 76.879, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Pedro Ferreira de Menezes, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 171, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.355

PROCESSO N. 76.883, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Dario de Almeida Magalhães, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 491, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.356

PROCESSO N. 76.885, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Manuel Braga, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 217, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.357

PROCESSO N. 76.892, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Pacheco Pinto, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 90, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.358

PROCESSO N. 76.908, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Delfino de Sousa, estabelecido ou residente à rua da América n. 209, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de

Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.359

PROCESSO N. 76.909, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ernani Cardoso de Azevedo, estabelecido ou residente à rua da América n. 52, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.360

PROCESSO N. 76.910, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Adelino Moreira da Silva, estabelecido ou residente à rua da América n. 56, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.361

PROCESSO N. 76.913, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Antônio Bernardino, estabelecido ou residente à rua Conselheiro Leonardo n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.362

PROCESSO N. 76.915, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado K. Thurmman Nielsen, estabelecido ou residente à rua Equador n. 28, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.363

PROCESSO N. 76.916, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Miguel Pinto da Costa, estabelecido à rua do Livramento n. 55, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.364

PROCESSO N. 76.921, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Ladislau Vinhais Wemberger, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 107, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.365

PROCESSO N. 76.922, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Mário Freire, estabelecido ou residente à rua do Livramento n. 117, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.366

PROCESSO N. 76.924, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Rueda & Silva, estabelecidos à rua do Livramento número 151, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.367

PROCESSO N. 76.932, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Francisco Cardederoni, estabelecido ou residente à rua da América n. 174, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

do-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.368

PROCESSO N. 76.933, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Willy Bandeira Meyer, estabelecido ou residente à avenida Rodrigues Alves n. 825, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.369

PROCESSO N. 76.936, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Jesus Lourenço Pinheiro, estabelecido ou residente à travessa das Partilhas n. 90, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.370

PROCESSO N. 76.938, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Ribeiro Vasconcelos, estabelecido ou residente à rua Santo Cristo n. 113, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.371

PROCESSO N. 76.939, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Maria Antônia Villardi, estabelecida ou residente à rua Santo Cristo n. 225, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.372

PROCESSO N. 76.940, DE 1943

Pelo presente edital ficam intimados Rocha & Ferreira, estabelecidos à rua Santo Cristo n. 273, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.373

PROCESSO N. 76.941, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado João Rios, estabelecido ou residente à rua Santo Cristo n. 259, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.374

PROCESSO N. 76.944, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Henrique da Silva Falcão, estabelecido ou residente à rua da América n. 190, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.375

PROCESSO N. 76.945, DE 1943

Pelo presente edital fica intimada Sociedade Salineira e Comercial Ltda., estabelecida à avenida Venezuela n. 120, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Norberto José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.376

PROCESSO N. 76.949, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Sérgio Armando Frazão, estabelecido ou residente à avenida Venezuela n. 43, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

ta, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância. S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Notário José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 7.377

PROCESSO N. 77.605, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Suzano Itkat, estabelecida ou residente à rua Santa Luzia n. 405, apart. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 14 de dezembro de 1943. — *Notário José Cômodo*, escrit. E, mat. 182.819, pelo chefe.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Regimento Andrade Neves

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante faço público que, de acordo com o item 45 das normas sobre concorrência administrativa, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente, achase aberta nesta Unidade, a partir desta data, inscrição para a concorrência a realizar-se no dia 30 deste mês, às 14 horas, para o fornecimento de capim durante o ano de 1944, de conformidade com as disposições em vigor.

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem, nos dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 15 de dezembro de 1943. — *Waldemar Menna Barreto*, major fiscal administrativo.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. coronel comandante faço público que, de acordo com o item 45 das normas sobre concorrência administrativa, publicadas no *Diário Oficial* de 13 do corrente, achase aberta nesta Unidade, a partir desta data, inscrição para a concorrência a realizar-se no dia 30 deste mês, às 14 horas, para a venda de estrume e resíduos do Rancho durante o ano de 1944, de conformidade com as disposições em vigor.

Aos interessados serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem, nos dias úteis, das 8 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 15 de dezembro de 1943. — *Waldemar Menna Barreto*, major fiscal administrativo.

Diretoria de Transmissões

Fábrica de Material de Transmissões

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 1944

De ordem do Sr. Ten. Cel. agente-diretor da Fábrica de Material de Transmissões e nos termos do aviso ministerial n. 2.905, de 29-11-943 (*Diário Oficial* de 1-12-943), ao Exmo. Sr. general diretor de Intendência do Exército, faço público a quem interessar possa, que até às 15 horas do dia 28 de dezembro de 1943, fica aberta nesta Fábrica a inscrição para fornecimento dos artigos especificados nos grupos adiante indicados.

Da inscrição

I — As inscrições serão pedidas em requerimento dirigido ao Ten. Cel. agente-diretor da Fábrica de Material de Transmissões, selado de acordo com a lei e com a declaração expressa do requerente subordinar-se às condições estipuladas neste edital e bem assim, ao aviso número 2.905, acima indicado.

Da idoneidade dos concorrentes

II — A idoneidade dos concorrentes será julgada, tendo-se em vista os seguintes documentos:

a) registro do contrato social ou firma industrial no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou *Diário Oficial* em que se achem publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) *Diário Oficial*, com publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda, municipal e federal, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º, do art. 33, do Reg. anexo ao decreto n. 21.291, de 12-8-931 (lei de 2/3);

f) declaração feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de serem inscritos para concorrer nos grupos ou artigos de sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração terá que ser comprovada com a patente de registro;

g) certidão em guia de selo da Alfândega provando que é importadora em grande escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os documentos deverão ser apresentados em original ou em certidão legal e serão discriminados nos requerimentos de inscrição.

Da apresentação da proposta

III — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira devidamente selada (Cr\$ 3,00 — Federal e Cr\$ 0,20 — Educação e Saúde), pelos licitantes julgados idôneos, até às 14 horas do dia 30 de dezembro de 1943, com os preços em algarismos e por extenso, sem emendas, nem rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas fechadas e lacradas, hora em que serão as mesmas abertas pela Administração da Fábrica, perante os interessados que estiverem presentes ou legalmente representados.

Da apuração da concorrência

IV — A presente concorrência dependerá da aprovação da autoridade superior e só então produzirá os seus efeitos legais. A referida autoridade se reserva o direito de anular totalmente a concorrência ou somente em parte.

Das cauções

V — Os adjudicatários nesta concorrência terão de caucionar, dentro do prazo de 5 dias da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de Cr\$ 50.000,00 e mais 5 % sobre a que exceder a desta última quantia. O cálculo será feito de acordo com o montante de cada pedido ou com o máximo provável das encomendas a serem realizadas na vigência da concorrência.

VI — O adjudicatário que não satisfizer ou se negar a satisfazer a exigência da cláusula anterior será considerado inidôneo, na forma do art. 741, § 2.º, do R. G. C. P.

VII — As quantidades pedidas serão de acordo com as necessidades que se apresentarem, no momento.

Dos prazos da entrega

VIII — Nenhum pedido para fornecimento de grande vulto será extraído com prazo de entrega inferior a 60 dias para material e matéria prima, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

IX — Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisições e forem recusados pelos órgãos competentes, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro do prazo fixado pela Administração da Fábrica, até 30 dias contados da data para entrega, constante do pedido.

Das multas

X — O fornecedor que sem motivo de força maior, devidamente comprovado deixar de entregar no prazo fixado, os artigos pedidos, ficará sujeito ao pagamento de uma multa progressiva, calculada da seguinte forma sobre a importância total dos artigos que tenham sido entregues:

a) 0,3% por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;

b) 0,50% por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias de atraso;

c) findo o prazo de 30 dias de atraso será o material adquirido a quem possa entregá-lo no menor prazo correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso;

d) no caso de ser rejeitado pela segunda vez o material e o mesmo pedido, este poderá ser cancelado pelo agente-diretor, adquirindo-se o artigo de quem possa entregar no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso.

Da retirada de artigos rejeitados

XI — Os artigos rejeitados deverão ser retirados do Almoxarifado da Fábrica, dentro de 2 dias contados da data em que o fornecedor tenha sido notificado da decisão da Administração. Exgotado este prazo o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1% do valor total da mercadoria rejeitada.

Disposições gerais

XII — A Administração da Fábrica, não se responsabilizará pelo pagamento dos pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos que não se revistam de todas as formalidades legais (Declaração de conferido, de autorização de fornecimento e empenho).

XIII — Quando os fornecimentos se processarem regularmente, as contas serão liquidadas no prazo máximo de 8 dias e pagas dentro de 15 dias, desde que motivos imperiosos não permitam seu pagamento em menor prazo.

XIV — Todos os artigos adquiridos deverão obedecer rigorosamente aos tipos, padrões e amostras fornecidas pela Fábrica.

XV — Os requerimentos pedindo cancelamento ou alteração de preços só poderão ser tomados em consideração quando apresentados até 15 dias antes de terminar o período de 4 meses de vigência das propostas, contados da data da aprovação da concorrência.

XVI — Quaisquer esclarecimentos serão prestados aos interessados no Almoxarifado desta Fábrica, à Praia de São Cristóvão número 520 — das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, cujo expediente é de 8 às 11.

GRUPOS DE ARTIGOS DESTA CONCORRÊNCIA

a) Grupo EN-01 — Cabos e condutores elétricos.

b) Grupo EN-02 — Material elétrico.

c) Grupo EN-03 — Instrumentos e aparelhos de medida.

d) Grupo EN-06 — Madeiras.

e) Grupo EN-07 — Ferragens.

f) Grupo EN-12 — Material radiotelegráfico e radiotelefônico.

g) Grupo EN-13 — Material de iluminação.

h) Grupo EN-19 — Ferramentas de oficina rádio e telefonia.

i) Grupo EN-20 — Grupos eletrogêneos.

j) Grupo EN-21 — Material telefônico.

k) Máquinas e ferramentas em geral.

l) Tintas e vernizes.

m) Material, de limpeza e conservação em geral.

n) Couros e material para correio.

o) Expediente e material de desenho.

p) Drogas e produtos químicos.

q) Combustíveis e lubrificantes.

- 7) Metais em geral.
8) Acumuladores e pilhas
9) Produtos de borracha.
10) Cristais de quartzo.

Capital Federal, 20 de dezembro de 1943. —
José da Cunha Menezes, 1.º Ten. I. E., Al-
morarife.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NE- GÓCIOS INTERIORES

Conselho Administrativo da Polícia Mili- tar do Distrito Federal

Para conhecimento dos interessados, pu-
blica-se o seguinte:

O Conselho Administrativo da Cooperação,
em sessão ordinária realizada no dia 26 de
novembro de 1943, por unanimidade de votos,
resolveu que os contribuintes da Caixa Be-
neficiente, abaixo, de acordo com a letra K
do art. 29 do Regulamento aprovado pelo de-
creto n. 3.493, de 27 de dezembro de 1938,
perderão o direito às matrículas e contribu-
ções feitas, se não satisfizerem, em seus her-
deiros, o pagamento das mensalidades atra-
zadas para a referida Caixa: — Hernani Gon-
çalves de Melo, Edgard Bernardes Camelo,
Olimpio Marquês dos Santos, Anibal Gabriel
da Costa, Isaias Profeta, Armindo Henrique,
Oswaldo da Rocha Braga, Jerônimo de Car-
valho Bastos, Vanderlan Pereira, José da Silva
Cardoso, Arnaldo de Abreu Contreiros,
Alfredo Gonçalves Santiago, Geraldino Edu-
ardo dos Santos, Uruai Nogueira Fagundes,
Helio Marquês da Silva, Jorge Chagas Lima,
Manuel Pereira de Oliveira, Luiz Gonzaga
Nunes, Valdemar Martins do Nascimento, Na-
tânio Silva, Murilo da Cunha Munis, Raimundo
Oliveira, Raulito Fonseca Pereira, Raul Cruz,
Aldemar de Castro Almeida, Olavo Pereira
Lima, Alcir Carrapatoso Lopes, Manuel An-
tônio Alves, Jorge Neto da Conceição, Valt-
er José da Cruz, Valdemiro Costa, Vasco Morci-
ra de Farias, Moisés Júlio Pereira, Wilson
Almeida Ramos, Mário João Montanha, José
Fernandes de Castro, Carlos Godinho Filho,
João Pereira Cardim, Alberto de Sousa Bri-
gagão, Ari de Oliveira Brito, Vasco dos San-
tos Filho, Teófilo Augusto de Oliveira, Ari
de Oliveira (2.º), Cesário de Moura Freitas,
Nelson Francisco da Silva, Valdemar Pereira
Rodrigues, Aureliano Azevedo, Levi Pêta de
Santouca Melo, Manuel Almiro dos Santos, Ar-
mando Cardoso, José Roberto dos Santos, José
Firmato dos Santos Reis e Francisco Sales
Brasil; e eliminar da mesma Caixa, de acordo
com o parágrafo único do art. 20 do referido
Regulamento, por não terem paga as respec-
tivas contribuições durante mais de 12 meses,
as seguintes pessoas: Alvaro de Queiroz, Ma-
nuel de Jesus Santos, Artur de Sousa Campos,
José da Silveira Lima, Laury de Sousa So-
brinho, Oswaldo José dos Santos, Geraldo de
Azevedo, Odilon José da Silva, Francisco Al-
ves de Oliveira, Marinho Mario Luciano, Silval
Carneiro de Mesquita, José Cassiano da Silva
e João Nóbilio de Vilherim; e, de acordo com
a letra H do art. 29 daquele Regulamento, os
seguintes pensionistas: Alcina de Sousa Pin-
to Mota, viúva do cabo reformado Oscar da
Silva Mota, por ter falecido e Evaristo, filho
menor do falecido 1.º sargento reformado
Francisco Ferreira da Costa, por ter atingido
a maioridade. — Confere com a ata lavrada no
livro competente. — Quartel General à rua
Evaristo da Veiga, em 29 de novembro de
1943. — *Euclides Guimarães*, Tenente Cor-
onel Chefe do Estado-Maior.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 18 DO CORRENTE

Aprovados:

Leonardo Davi dos Santos, Valt-
er Tavares, Avelino de Sousa Viana, Constan-
te Ocarina Gonçalves, João Garcia Moreira.

Reprovados: 4.

Nota — Esta Inspeção avisa a quem pos-
sa interessar que as despesas para substitui-
ção das carteiras comuns pelas Nacionais de
Habilitação importam somente em Cr\$ 8,40,
isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de
substituição e Cr\$ 5,20, também de selo ade-
sivo, para carteira, não havendo taxa pecuniá-
ria a cobrar.

Outrossim lembra aos senhores motoristas
que deram entrada em requerimento pedindo
troca de carteira para a de modelo nacional,
que compareçam para darem andamento aos
mesmos, afim de que não haja acúmulo de
serviço nos últimos dias, porque o prazo ter-
minará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspeção do Tráfego, em 18 de dezembro
de 1943. — O inspetor: *Dr. Edgard Pinto
Estrella*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do senhor capitão de Mar e Guer-
ra, capitão dos Portos do Distrito Federal e
Estado do Rio de Janeiro, notifica-se o se-
nhor Americo Goulart de Araújo a comparecer
a esta Capitania, dentro de 15 dias, afim de le-
galizar a canoa de pesca denominada "Baqua-
ra", inscrita nesta Repartição sob o n. 2.925,
a qual foi apreendida quando estava sendo em-
pregada em serviço, sem estar devidamente li-
cenciada, conforme preceitua o art. 228 do R.
C. P.

Fim do prazo acima, a referida embarcação
será vendida, em leilão, de conformidade com
o art. 84 do mencionado R. C. P.

Secretaria da Capitania dos Portos do Dis-
trito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em
16 de dezembro de 1943. — *Genério Santiago
da Silva*, escrivão, classe G.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho Seção de Multas

Devem apresentar suas defesas no Protocolo
do Departamento Nacional do Trabalho, sito à
av. Aparício Borges, dentro do prazo de 5
(cinco) dias úteis após esta publicação, con-
forme preceitua o art. 629 § 2.º do decreto
n. 2.425 de 1-5-43, as seguintes firmas:

Tecidiaria Madureira Ltda. — Auto n. 257.
Tecidiaria Madureira Ltda. — Auto n. 258.
M. Lopes — Auto n. 259.
Silva & Baia — Auto n. 369.
Fábrica de Roupas Condor Ltda. — Auto nú-
mero 370.

Maternidade Olaria Ltda. 445 — Auto nú-
mero 445.

J. M. Santos Almeida Ltda. — Auto n. 446.
João Gomes Figueira — Auto n. 447.
Ivam & Martins — Auto n. 448.
Augusto Rodrigues Coelho — Auto n. 455.
Roldão Costa — Auto n. 466.
Joaquim de Melo — Auto n. 467.
Miguel Ribeiro Campos — Auto n. 468.
J. Henrique da Silveira — Auto n. 469.
Amin & Ibrain — Auto n. 470.
João Gonçalves Matos — Auto n. 559.
João Gonçalves Matos — Auto n. 560.
Guarda-Móveis Copacabana Ltda. — Auto
n. 625.

José Abi Hessab — Auto n. 626.
Carnavale Lupino Ltda. — Auto n. 627.
Amabile Argentino — Auto n. 628.
Amabile Argentino — Auto n. 629.
Amabile Argentino — Auto n. 630.
Leonidia Alves — Auto n. 653.
W. C. Wills — Auto n. 654.
W. C. Wills — Auto n. 655.
Manuel de Sousa Terceiro — Auto n. 674.
A. Ferreira Macedo & Comp. — Auto nú-
mero 684.

Hildo Marques Barbosa & Com. — Auto nú-
mero 717.

Domingos M. Ribeiro — Auto n. 718.
Americo Simões — Auto n. 719.
Domingos da Costa Parente — Auto n. 721.
Lutz Ferrando & Comp. Ltda. — Auto nú-
mero 732.

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. — Auto
n. 733.

Luiz Hermany Filho & Comp. Ltda. — Auto
n. 734.

Armando Cabral — Auto n. 735.

Armando Cabral — Auto n. 736.

Armando Cabral — Auto n. 737.

Armando Cabral — Auto n. 738.

Armando Cabral — Auto n. 739.

Sociedade Comercial de Alimentação Limi-
tada — Auto n. 741.

João Cabanas — Auto n. 6.337.

Fernandes & Torres — Auto n. 6.338.

Ferreira da Costa, chefe da Seção de Multas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. —

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo
do Departamento Nacional do Trabalho, sito à
avenida Aparício Borges, 5º andar do Palácio do
Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias
úteis, após esta publicação, conforme precei-
tua o § 2.º do art. 629, do decreto-lei n. 5.452,
de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.983 — Denes Grunfeld.
N. 3.126 — Iranur Alves Rangel.
N. 3.127 — Pereira & Pais.
N. 3.128 — Vicente Rodrigues.
N. 3.129 — Fernando Dias Ferreira.
N. 3.130 — José Gomes Vieira.
N. 3.131 — José Augusto Prado.
N. 3.132 — Sebastião Manuel dos Santos.
N. 3.133 — Angelo Mazolene.
N. 3.134 — Norberto Gtoni.

Em 14 de dezembro de 1943. — Visto.
Dr. Decio Parreiras, diretor da Divisão de Hi-
giene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo
do Departamento Nacional do Trabalho, sito à
avenida Aparício Borges, 5º andar do Palácio do
Trabalho, dentro do prazo de cinco (5) dias
úteis, após esta publicação, conforme precei-
tua o § 2.º do art. 629, do decreto-lei n. 5.452,
de 1 de maio de 1943, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.950 — Casa Neves.
N. 3.048 — Papelaria Mascote Ltda.
N. 3.049 — Correia Leite & Cia.
N. 3.103 — Manuel Augusto da Mota.
N. 3.104 — Dewette Silva & Cia. Ltda.
N. 3.105 — A. Machado Segundo.
N. 3.151 — Fundação Alegria Ltda.

Em 15 de dezembro de 1943 — Visto.
Dr. Decio Parreiras, diretor da Divisão de Hi-
giene e Segurança do Trabalho.

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o senhor José
Gomes Talarico a comparecer, dentro do prazo
de dez dias, à Seção de Cadastro e Registos
Profissionais, no andar térreo do Palácio do
Trabalho, à avenida Aparício Borges, afim de
apresentar a carteira profissional devidamente
anotada pela empresa empregadora.

Em 16 de dezembro de 1943. — *Marcial
Dias Pequeno*, diretor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAIDOS EM REFUGO

Pelo presente edital, são convidados os in-
teressados (remetentes ou destinatários) a re-
ceber na Tesouraria desta Diretoria Regional,
à rua Primeiro de Março, edifício dos Cor-

reios, durante o prazo de um ano, a contar da publicação deste edital, mediante as formalidades legais, iniciadas pela prova de identidade, os valores declarados a seguir, e que se continham na correspondência aqui especificada.

VALORES REAIS

Carta registrada, postada em Meier, sob número 838, endereçada a Maria do Carmo Batista, Baía, com Cr\$ 20,00.

Idem, postada em Olavo Bilac, sob número 23.597, endereçada a Valdir Sousa Teles, Baía, com Cr\$ 20,00.

Idem, postada em Lapa, sob n. 2.072, endereçada a Umbelina Maria da Silva, Vila Velha, com Cr\$ 20,00.

Idem, postada em Piedade, sob n. 282, endereçada a Maria dos Prazeres Cavalcante, Pernambuco, com Cr\$ 80,00.

Idem, postada em avião sinistrado, sob número 5.316, endereçada a Josefa Nogueira de Carvalho, Sergipe, com Cr\$ 60,00.

Idem, postada em praça 15 de Novembro, sob n. 11.019, endereçada a Aristides Lima, São Paulo, com Cr\$ 50,00.

Idem, postada em praça 15 de Novembro, sob n. 3.884, endereçada a José Coringa A. Sousa, Alagoas, Cr\$ 40,00.

Idem, postada em Estácio de Sá, sob o número 2.329, endereçada a Alvorázia Argolo Santos, Baía, com Cr\$ 20,00.

Idem, postada em Tijuca, sob n. 6.328, endereçada a M.^a Catarina Scalda Melo, Minas com Cr\$ 10,00.

Idem, com carimbo de origem ilegível, sob n. 156-A, endereçada a Dallo dos Santos, com Cr\$ 10,00 (Barra Mansa).

Idem, postada em Leblon, sob número 397, endereçada a Marcio da Silva, Carangola, com Cr\$ 30,00.

Idem, com carimbo de origem ilegível, sob n. 619, endereçada a Stélio José Fernandes da Cunha, Recife, com Cr\$ 50,00.

Carta ordinária, postada em Pernambuco, endereçada a Elisa Paula da Silva, Rio, com Cr\$ 5,00.

Carta registrada simples, postada em Rio Comprido, sob n. 5.445, endereçada a Vieira, Rio, com Cr\$ 10,00.

Carta registrada simples, com carimbo de origem ilegível, sob n. 994, endereçada a Antônio Onofre, Rio, com Cr\$ 5,00.

A Comissão: *Wilson Ribeiro de Carvalho*, escrivão E. — *Fernando Rizzerra dos Santos*, escrivão E. — *Aluizio Mattoso*, praticante de escritório VI.

BANCO DO BRASIL

Concorrência Pública para a venda de ações da Companhia Internacional de Seguros.

A Agência Especial de Defesa Econômica, nos termos do decreto n. 13.988, de 11 de novembro de 1943 torna público que, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, fica aberta concorrência para a venda de quarenta e oito (48) ações representativas do capital da Companhia Internacional de Seguros, do valor nominal de Cr\$ 500,00, cada uma.

2. Os citados títulos, para efeito de alienação, foram estimados no valor mínimo de Cr\$ 36.000,00, ou seja Cr\$ 750,00, por unidade.

3. As propostas deverão obedecer aos requisitos seguintes:

I — ser formuladas em duas vias e estar incluídas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão, no seu anverso, os dizeres: Proposta para a compra de ações da Companhia Internacional de Seguros;

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada folha e assinada e datada a última, em que se indicará o endereço e o telefone do interessado;

III — estar instruída com documento probatório da nacionalidade do proponente, que somente poderá ser pessoa física brasileira;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado, no Banco do Brasil, importância correspondente a dois por cento (2%) da base mínima estabelecida para alienação das ações (item 2);

V — ser selada a primeira via da proposta e os documentos que forem juntos, com Cr\$ 1,00, por folha, e mais Cr\$ 0,20 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está matricamente a par de todas as condições e termos deste edital, aos quais se submete, irrestritamente.

4. Os envelopes contendo as propostas serão publicamente abertos e arrolados, no dia seguinte ao término do prazo estipulado no item 1, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à Rua da Alfândega, n. 41, 2.º andar, nesta Capital, onde poderão ser obtidos outros informes, das 13 1/2 às 17 horas, diariamente.

5. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista, no ato da transferência das ações, e não poderão ser inferiores ao importe mínimo da avaliação a que se refere o item 2.

6. Dentro de dez (10) dias contados a partir da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Sr. presidente do Banco do Brasil, S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio em licitação entre os ofertantes do maior preço, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

7. Seja qual for a decisão proferida, não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica, inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

8. No prazo de cinco (5) dias a partir do despacho proferido pelo Sr. presidente do Banco, será notificado o concorrente cuja oferta haja sido aceita, para o fim de serem efetuados, mediante assinatura dos documentos necessários, o pagamento do preço e transferência das ações, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito exigido na alínea IV do item n. 2.

9. Todas as despesas e impostos relativos à transmissão das ações correrão por conta dos compradores.

10. Exarado o despacho pelo Sr. Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — Agência Especial de Defesa Econômica. — *Manuel Augusto Penna*, chefe.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DA ESTIVA

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado Roberto Alves Nogueira, enfermeiro classe E, deste Instituto, para ciência de que, tendo terminado no dia 28 de outubro próximo passado a licença de um ano, sem vencimentos, em cujo gozo se encontrava e não tendo se apresentado até esta data ao serviço, deverá comparecer à sede do Instituto, à avenida Venezuela, 53, 3.º pavimento, sala 305 (Serviço Jurídico) dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste edital para responder a inquérito administrativo, por abandono de serviço, na forma do art. 66 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 1.264, de 19 de junho de 1939, sob pena de correr o processo a sua revelia.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Amurília O. Cardoso*, chefe da seção de comunicações e pessoal.

(n. 13.781 — 15-12-43. — Cr\$ 104,00. — 3 vezes).

LLOYD BRASILEIRO

PATRIMÔNIO NACIONAL

O Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional avisa a quem interessar possa que Piatti, Santos & Cia. Ltda., comerciantes, estabelecidos nesta praça, à rua da Conceição n. 166, comunicaram ter extraviado o conhecimento número 6.929, de Recife para o Rio de Janeiro, relativo a 50 caixas de côco ralado, marca RAH, 20 caixas de côco ralado, marca OV & C., 25 caixas de côco ralado marca A O, 25 caixas de côco ralado, marca THP & P e 80 caixas de côco ralado, marca T & C, embarcadas por Piatti, Santos & Cia. Ltda., e consignados à ordem, os quais foram transportados pelo vapor "D. Pedro I", viagem n. 175 volta, entrado em 10 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 4.º do art. 9.º do decreto n. 19.473, de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto número 19.751 de 18-3-44 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. — *Basileu Gomes*, assistente do diretor.

Reconheço a firma *Basileu Gomes*.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943, em testemunho (sinal da verdade), *José Francisco de Matos Filho*.

(N. 13.853 — 17-12-43 — Cr\$ 93,80)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Está convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na avenida Almirante Barroso n. 78, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de demissão por abandono do serviço, o funcionário Ambrósio Leitão da Cunha.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *J. G. Araújo Neto*, pelo diretor do Departamento de Serviços Gerais

Está convidada a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na avenida Almirante Barroso n. 78, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de demissão por abandono do serviço, a funcionária Paulina Liebergott.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — *J. G. Araújo Neto*, pelo diretor do Departamento de Serviços Gerais.

ESTADO DA BAÍA

Escola Politécnica da Baía

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. diretor e em obediência ao disposto no Regulamento em vigor, faço público, para conhecimento dos interessados, que de 2 a 17 de janeiro de 1944, todos os dias úteis, das 10 às 12 horas, se acham abertas, nesta Secretaria, as inscrições para os concursos de docentes livres das cadeiras dos Cursos de Engenheiros Civis, Engenheiros Industriais e Engenheiros Eletricistas.

O candidato deverá juntar ao respectivo requerimento de inscrição os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

d) diploma de engenheiro, registrado no Departamento Nacional de Educação;

1 — de engenheiro civil, para todas as cadeiras e aulas;

2 — de engenheiro electricista ou industrial ou de químico, de acordo com os dispositivos legais;

e) prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos três anos antes;

f) cinquenta (50) exemplares de uma tese de livre escolha, sobre a cadeira em concurso;

g) caderneta de reservista ou prova de dispensa legal do serviço militar;

h) recibo de pagamento na Tesouraria da Escola, da taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

O processo e o julgamento dos concursos obedecerão ao disposto no decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931 e ao disposto no decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, atendidas as modificações que lhes forem aplicáveis, constantes da lei n. 233, de 10 de agosto de 1936; da lei n. 444, de 4 de junho de 1937; do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938; do decreto-lei n. 491, de 14 de junho de 1938; do decreto-lei n. 746, de 28 de setembro de 1938.

Secretaria da Escola Politécnica da Bahia, 15 de dezembro de 1943 — *Cyro Moreira Espinola*, engenheiro civil, secretário.

De ordem do Sr. diretor, de acordo com a resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 29 de julho de 1943, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 2 de janeiro de 1944 e durante cento e oitenta dias, estarão abertas, nesta Secretaria, todas as inscrições para o provimento, mediante concurso de títulos e provas do cargo de professor catedrático de "*Resistência dos Materiais. Grafo-estática*", que se acha vaga.

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. diretor da Escola, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira que se acha em concurso;

d) diploma de engenheiro, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados que venham a ser exigidos em lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação;

e) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

f) cinquenta exemplares de uma tese, de livre escolha, sobre a cadeira em concurso;

g) caderneta de reservista do Exército ou prova de dispensa legal do serviço militar;

h) recibo de pagamento, na Tesouraria da Escola, da taxa de inscrição, na importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O processo e o julgamento dos concursos obedecerão ao disposto no decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, atendidas as modificações que lhes forem aplicáveis, constantes da lei n. 233, de 10 de agosto de 1936; da lei n. 444, de 4 de junho de 1937; do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938; do decreto-lei n. 491, de 14 de junho de 1938; do decreto-lei n. 746, de 28 de setembro de 1938.

Secretaria da Escola Politécnica da Bahia, 15 de dezembro de 1943 — *Cyro Moreira Espinola*, engenheiro civil, secretário.

De ordem do Sr. diretor, de resolução do Conselho Técnico, em sessão de 29 de julho de 1943, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 2 de janeiro de 1944 e durante cento e oitenta dias, estarão abertas, nesta Secretaria, todas as inscrições para o provimento, mediante concurso de títulos e provas do cargo de professor catedrático de "*Geologia. Metafísica*", que se acha vaga.

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. diretor da Escola, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

d) diploma de engenheiro, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados que venham a ser exigidos em lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação;

e) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

f) cinquenta exemplares de uma tese, de livre escolha, sobre a cadeira em concurso;

g) caderneta de reservista do Exército ou prova de dispensa legal do serviço militar;

h) recibo de pagamento, na Tesouraria da Escola, da taxa de inscrição, na importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O processo e o julgamento dos concursos obedecerão ao disposto no decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, atendidas as modificações que lhes forem aplicáveis, constantes da lei n. 233, de 10 de agosto de 1936; da lei n. 444, de 4 de junho de 1937; do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938; do decreto-lei n. 491, de 14 de junho de 1938; do decreto-lei n. 746, de 28 de setembro de 1938.

Secretaria da Escola Politécnica da Bahia, 15 de dezembro de 1943. — *Cyro Moreira Espinola*, engenheiro civil, secretário.

De ordem do Sr. diretor, de resolução do Conselho Técnico-Administrativo, em sessão de 29 de julho de 1943, para conhecimento dos interessados, que, a partir de 2 de janeiro de 1944 e durante cento e oitenta dias, estarão abertas, nesta Secretaria, todas as inscrições para o provimento, mediante concurso de títulos e provas do cargo de professor catedrático de "*Portos e Canais*", que se acha vaga.

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. diretor da Escola, devendo o candidato apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) prova de sanidade e de idoneidade moral;

c) *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e se relacione com a cadeira em concurso;

d) diploma de engenheiro, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados que venham a ser exigidos em lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação;

e) título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos seis anos antes;

f) cinquenta exemplares de uma tese, de livre escolha, sobre a cadeira em concurso;

g) caderneta de reservista do Exército ou prova de dispensa legal do serviço militar;

h) recibo de pagamento, na Tesouraria da Escola, da taxa de inscrição, na importância de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

O processo e o julgamento dos concursos obedecerão ao disposto no decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931, atendidas as modificações que lhes forem aplicáveis, constantes da lei n. 233, de 10 de agosto de 1936; da lei n. 444, de 4 de junho de 1937; do decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro de 1938; do decreto-lei n. 491, de 14 de junho de 1938; do decreto-lei n. 746, de 28 de setembro de 1938.

Secretaria da Escola Politécnica da Bahia, 15 de dezembro de 1943. — *Cyro Moreira Espinola*, engenheiro civil, secretário.

(N. 13.946 — 20-12-43 — Cr\$ 255,00).

FACULDADE DE ENGENHARIA DO PARANÁ

EDITAL N. 78

De ordem do professor diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de seis meses, a partir da data da primeira publicação desta edital, estará aberta nesta Secretaria, a inscrição do concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático da cadeira de "*Química Tecnológica e Analítica*", do 2.º ano do curso de Engenheiros Civis desta Faculdade.

Para a inscrição ao concurso, o candidato deverá apresentar:

I — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por Instituto oficial ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos por lei, devidamente registrados no Departamento Nacional de Educação e Saúde;

II — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

III — prova de quitação com o serviço militar;

IV — prova de sanidade e idoneidade moral;

V — *curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

VI — título de livre docente ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos seis anos antes da data da inscrição;

VII — recibo da taxa de inscrição, passada pela Tesouraria da Faculdade.

O concurso de títulos constará dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1.º — diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

2.º — uma tese impressa da matéria do concurso (50 exemplares);

3.º — exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalam contribuição pessoal;

4.º — documentação relativa à atividade didática;

5.º — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

Parágrafo único — O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentação idônea.

O concurso de provas destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como seus predicados didáticos, constará de:

I — defesa de tese;

II — prova escrita;

III — prova prática-experimental;

IV — prova didática.

Secretaria da Faculdade de Engenharia do Paraná, em 25 de novembro de 1943. — *Olavo del Clara*, secretário.

(N. 13.752 — 15-12-43 — Cr\$ 92,80)

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANÇETE EM 18 DE DEZEMBRO DE 1943

Ativo	
	Cr\$
Títulos redescontados	1.203.236.629,70
Empréstimos a bancos	1.249.900.000,00
Despesas gerais	307.077,00
	2.453.463.706,70
Passivo	
	Cr\$
Tesouro Nacional	2.349.900.000,00
Fundo de reserva	42.851.324,00
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	124.667,70
Redescontos	42.451.814,80
Juros	18.135.900,20
	2.453.463.706,70

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *P. A. Sattamini dos Santos*, contador-tesoureiro, interino.

BANCO SUL DO BRASIL

Da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional

RIO DE JANEIRO

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NAS PRACAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 30 DE NOVEMBRO DE 1943

Ativo	
	Cr\$
Capital a realizar	2.229.200,00
Letras descontadas	437.439,68
Empréstimos em contas correntes	5.750.937,70
Letras a receber de c/alição em cobrança (inter.) ...	729.024,30
Valores caucionados	1.136.406,89
Valores depositados	4.150.800,00
Agências e filiais no interior	663.429,30
Correspondentes do interior	276.334,20
Títulos e propriedades do banco	158.325,20
Hipotecas	40.000,00
Caixa em moeda corrente	114.480,20
Caixa em depósito no Banco do Brasil	452.276,00
Caixa em depósito em outros bancos	111.940,30
Diversas contas	465.712,42
Ações em caução	11.000,00
Total do ativo	16.430.335,80

Passivo

	Cr\$
Capital	4.000.000,00
Depósitos em c/c com juros	187.782,90
Depósitos populares	799.710,10
Depósitos com aviso prévio	221.178,90
Depósitos a prazo fixo	331.318,60
Depósitos em c/cobrança no interior	729.024,30
Títulos em caução e em depósitos	5.287.206,89
Valores hipotecários	40.000,00
Correspondentes do interior	92.367,70
Lucros e perdas	3.744.290,50
Caixa matriz	663.429,30
Diversas contas	316.996,70
Depósito da diretoria	14.000,00
Total do passivo	16.430.305,80

Banco Sul do Brasil — Da Organização Henrique Lage — Patrimônio Nacional. — *F. W. C. e Castro*, presidente. — *Gilberto K. Wenczek*, contador.

(N. 13.945 — 20-12-43 — Cr\$ 139,70)

COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE

(Em liquidação)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA CARBONIFERA RIO GRANDENSE, EM LIQUIDAÇÃO

Aos quinze (15) dias do mês de dezembro de 1943, às 15 horas, presentes na sede social à Avenida Rio Branco n. 26-A, 2.º andar, 19 acionistas cujos nomes constam do livro de presença, portadores de 134.699 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove) ações representando mais de 3/4 do capital social, o liquidante, Sr. José Martinelli, constatando a existência de número legal, declara instalada a assembleia e pede a designação de um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado o acionista Sr. João Augusto Alves, o qual assume a presidência e convida para secretário o acionista Sr. Roger Lacoste. Manda, a seguir, o Sr. presidente, proceder à leitura do edital de convocação, que foi publicado no *Diário Oficial* e "O Jornal" dos dias 7, 8 e 9 do corrente, assim concebido: "CompANHIA Carbonífera Rio Grandense (Em liquidação) Assembleia Geral extraordinária. São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, no dia 15 do corrente, às 15 horas, afim de resolverem sobre uma proposta da diretoria, relativa à cessão de direitos à indenização pelo torpedeamento de unidades de sua frota. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Os liquidantes: José Martinelli, Mario d'Almeida e Antonio Ferraz". — Assim exposto o objeto da reunião, pede a palavra o acionista Sr. João Evangelista Barcellos para solicitar esclarecimentos, os quais são prestados pelos liquidantes, sendo, a seguir, procedida a leitura da seguinte proposta: — "Proposta — Srs. acionistas. A necessidade de ultimar a liquidação, levou-nos a estudar com atenção especial o caso da indenização que assiste à Companhia pelo torpedeamento de unidades de sua frota, cuja solução, dadas as circunstâncias do momento, não será possível prever quando poderá ser conseguida. Considerando essa situação, os abaixo assinados resolveram trazer à aprovação da assembleia, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a seguinte proposta: "Ficam os liquidantes autorizados a cederem e transferirem a quem melhores condições oferecer o direito e ação à indenização que assiste à Companhia Carbonífera Rio Grandense pelo torpedeamento dos vapores "Olinda" e "Pôrto Alegre", de sua frota, recebendo o preço da cessão, dando quitação e estabelecendo as condições que entenderem necessárias à garantia e perfectibilidade da dita cessão. Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Os liquidantes: (a) Mario d'Almeida, José Martinelli e Antonio Ferraz". Posta em discussão a proposta, e ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente manda proceder à leitura do parecer do Conselho Fiscal a respeito, que é o seguinte: — "Parecer do Conselho Fiscal — Srs. acionistas: O Conselho Fiscal, reunido especialmente por convocação dos Srs. liquidantes para conhecer, estudar e dar parecer sobre uma proposta de cessão e transferência a terceiros do direito à indenização pelo torpedeamento dos vapores "Olinda" e "Pôrto Alegre", atendendo aos motivos expostos na mesma proposta que considera procedentes, é de parecer que a proposta, por vantajosa aos interesses dos senhores acionistas, merece ser aprovada. Considerando, porém, que os referidos navios estavam a serviço da Companhia Comércio e Navegação, por ocasião de seu torpedeamento — é de parecer o Conselho Fiscal que o preço da cessão não deve ser inferior a dois mil cruzeiros por tonelada Deaweight que prevaleceu para a venda de suas unidades em dezembro do ano passado. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. (a) Carlos Bandeira de Mello, J. Ortigão Villaga e Roger Lacoste. Oferecida mais uma vez a palavra, e ninguém se manifestando, foram pelo Sr. presidente, submetidos à votação conjuntamente a proposta dos liquidantes e o parecer do Conselho Fiscal, os quais foram unanimemente aprovados, tendo-se absterido de votar os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão é procedida a leitura da ata, que é sem discussão aprovada. E eu Roger André Lacoste, secretário, fiz lavrar a presente que li e assino com a mesa e os acionistas presentes. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Roger André Lacoste. — João Augusto Alves. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Maria d'Almeida. — Joaquim Ortigão Villaga. — Octavio da Souza Miranda. — João Evangelista Barcellos. — João Baptista Roza. — Antonio Ferraz.

(N. 18.944 — 20-12-43 — Cr\$ 193,80).

COMPANHIA AGRICOLA BOTUCATU

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Dando cumprimento às disposições legais, a Diretoria faz ao vosso exame e julgamento o balanço e contas de sua administração, relativos ao exercício findo aos 30 de setembro último.

O lucro líquido, bastante superior ao do exercício anterior, ainda é exíguo. É aconselhável, pois, a não distribuição de dividendos.

A Diretoria continua ao dispor dos Srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — *Candido Guinle de Paula Machado*, diretor. — *Francisco Eduardo de Paula Machado*, diretor.

BALANÇO GERAL RELATIVO AO PERÍODO DE 1 DE OUTUBRO DE 1942 A 30 DE SETEMBRO DE 1943

		Ativo		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Imobilizada:				
Bens de Raiz		465.500,20		
Benfeitorias		53.000,00		
Plantagões		80.000,00		
Móveis e utensílios		89.409,40	687.909,60	
Realizável:				
Criação de animais		510.925,80		
Armazém Morrinhos Ltda. c/capital		70.000,00		
Hélia Miranda		54.042,00	634.967,80	
Disponível:				
Caixa - Fazenda		16.088,80		
Caixa - Sede		9.083,60	25.172,40	
Conta de compensação:				
Ações em caução			30.000,00	1.378.049,80
		Passivo		
		Cr\$	Cr\$	Cr\$
Não exigível:				
Capital		1.000.000,00		
Fundo de reserva legal		4.634,70		
Lucros e perdas				
	Cr\$			
Exercício 1942	5.636,50			
Exercício 1943	25.422,90	31.059,40	1.032.694,10	
Exigível:				
Seção		228.606,00		
Contas correntes		85.041,50		
Delegacia Geral do Imposto de Renda		1.708,20	315.355,70	
Conta de compensação:				
Caução da Diretoria			30.000,00	1.378.049,80

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Despesa

	Cr\$	Cr\$
Aluguéis	2.400,00	
Despesas Gerais	72.606,20	
Doações	3.000,00	
Fornecedores	182.789,40	
Impostos	20.124,50	
Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	1.042,20	
Juros e descontos	432,00	
Seguros	4.382,00	
Ordenados	271.483,50	
Móveis e utensílios	9.934,40	
Fundo de reserva legal	4.338,00	
Lucros neste exercício	25.422,90	591.625,10

Receita

	Cr\$	Cr\$
Arrendamentos de terras	15.460,50	
Compra e venda de Algodão	162.292,00	
Produtos pastoris	44.554,40	
Laticínios	92.417,20	
Armazém Morrinhos Ltda. c/lucros	5.086,40	
Mercadorias diversas	20.974,20	
Venda Lenha	214.438,60	
Venda Carvão	4.349,80	
Criação de animais	65.655,00	591.625,10

Candido Guinle de Paulo Machado, diretor. — Francisco Eduardo de Paula Machado, diretor. — Carlos Ayres Neres, contador. Registro n. 30.797.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agrícola de Botucatu, após detido exame da escrituração, balanço e relatório da Diretoria, acharam-nos em ordem e termos legais. Por isso, são de parecer que as contas e atos da Diretoria, relativos ao exercício terminado em 30 de setembro de 1943, devem ser aprovados pela Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1943. — Manoel Mendes Campôes. — Manoel Pereira de Araujo. — Alfredo Thomé da Silva.

(N. 43.934 — 20-12-43 — Cr\$ 423,30)

THEODOR WILLE & CIA. LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO)

(DECRETO-LEI N. 5.699, DE 27-7-43)

CONCORRÊNCIA PARA A VENDA DOS ARMAZENS SITOS
A AV. VENEZUELA NS. 174-193

A Comissão de Liquidação da firma Theodor Wille & Cia. Ltda. comunica aos interessados que, de acordo com o disposto no artigo 2.º do decreto-lei n. 5.699, de 27 de julho de 1943 e alínea a da norma 3.ª das instruções do Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Governo, ex-vi do art. 1.º do decreto-lei n. 5.661, de 12 de julho de 1943, publicadas no *Diário Oficial* de 10 de agosto de 1943, fica aberta concorrência para venda dos armazéns sítos à Avenida Venezuela ns. 174-192, nas seguintes condições:

I — O objeto da concorrência é a venda de dois armazéns contíguos, situados à Avenida Venezuela, a saber:

Ns. 174-192 — Armazém de três pavimentos, de cimento armado, coberto de telhas, construído em terreno de 35 metros pela Avenida Venezuela, por 50 metros de fundos, com um elevador para passageiros e três elevadores de grampo para sacos de café, estando no mesmo instaladas máquinas para beneficiamento e ensaque de café;

N. 192 — Armazém de três pavimentos, de cimento armado, coberto de telhas, construído em terreno de 15 metros pela Avenida Venezuela, por 50 metros de fundo, com um elevador de passageiros e um de carga, estando no mesmo feitas instalações para movimentação de carga pesada.

Ambos os armazéns terminam em plataforma junto ao desvio da linha férrea.

II — As propostas poderão ser apresentadas para aquisição dos dois armazéns, em conjunto, ou separadamente, ou para um deles apenas, e deverão ser entregues, até às 17 horas do dia 23 do corrente, na sede da firma liquidanda, à Avenida Rio Branco n. 79, 1.º andar.

III — As propostas deverão:

a) ser apresentadas em duas vias, rubricadas em todas as folhas, sendo a 1.ª via selada com Cr\$ 1,00 por folha e mais Cr\$ 0,20 de selo de Educação e Saúde, encerradas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e rubricados, com a indicação:

Proposta para compra dos armazéns sítos à Avenida Venezuela ns. 174-192;

b) ser feitas sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e declarar em algarismos e por extenso o preço oferecido, que não poderá ser inferior a Cr\$ 6.375.000,00 (seis milhões e trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para o armazém maior e Cr\$ 2.625.000,00 (dois milhões e seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) para o menor;

c) ser datadas e assinadas pelo proponente e conter a indicação do seu endereço e do seu telefone;

d) estar acompanhadas de declaração do Banco do Brasil S. A. de que o proponente está inscrito de acordo com a letra b) da norma 3.ª das instruções de 6-8-43, publicadas no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês;

e) estar acompanhadas da prova de que o proponente depositou no Banco do Brasil S. A. dois por cento (2%) da avaliação do imóvel, para garantir sua oferta.

f) conter a declaração expressa de que o proponente se submete a todas as cláusulas deste edital.

IV — Os envelopes contendo as propostas, serão publicamente abertos e arrolados, no primeiro dia útil seguinte ao da terminação do prazo (cláusula 2.ª) às 15 horas, na sede da firma à Avenida Rio Branco n. 79, 1.º andar.

V — As propostas serão estudadas e encaminhadas com parecer, dentro de 15 dias, ao Banco do Brasil S. A. como Agente Especial do Governo Federal, o qual autorizará a venda ao concorrente da melhor proposta ou mandará, no caso de empate, proceder a sorteio ou solicitação entre os que ofereceram o maior preço ou, se julgar conveniente, anulará a concorrência.

Qualquer que seja a decisão, não caberá contra ela procedimento judicial, sob qualquer pretexto, reservando-se o Agente Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação no tocante à concorrência, inclusive a de recusar qualquer concorrente.

VI — O concorrente aceito fica obrigado a, no prazo de trinta (30) dias, contados da data do aviso que, por edital, publicado no *Diário Oficial*, lhe for feito, apresentar o recibo de recolhimento da importância da proposta em moeda corrente ao Banco do Brasil S. A., a fim de poder assinar a escritura.

VII — Todas as despesas da escritura e impostos relativos à transmissão, inclusive laudêmio se for devido, correrão por conta dos compradores.

VIII — No caso do concorrente vencedor, devidamente notificado, recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá, a favor do Fundo de Indenizações, o direito ao depósito de dois por cento (2%) a que se refere o n. 3, letra e). Neste caso e a juízo do Banco do Brasil S. A., como Agente Especial de Defesa Econômica, será classificado o concorrente imediatamente colocado ou, se julgar mais conveniente, aberta nova concorrência.

IX — Proferido o despacho definitivo, serão restituídos os depósitos dos concorrentes, cujas propostas não forem aceitas.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no local acima indicado, das 14 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — A Comissão de Liquidação.

(N. 13.379 — 20-12-43 — Cr\$ 1.020,00 — 4 vezes).

VIAÇÃO AÉREA BRASIL S. A.

MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO

Ao passo que trabalhamos sem desfalecimento pelo progresso material, não esquecemos de apelar para a consciência esclarecida dos brasileiros, conciliando-os a uma mobilização efetiva de todas as energias com o fim de se unirem mais sólida e fraternalmente. Porque essa união é um imperativo patriótico e a ela devemos consagrar-nos pelo sentimento e pela ação. — GETÚLIO VARGAS.
Brasileiros:

A vertiginosa era que atravessamos, de transformações profundas e de grandes modificações político-sociais, repercutindo na vida privada dos povos, traz-nos sempre em pensamento a necessidade de acompanharmos os indivíduos o ritmo avassalante de velocidade, procurando dar de si a colaboração que se torna indispensável para o prestígio dos países de que são nacionais.

Os acontecimentos verdadeiramente excepcionais a que assistimos, decorrentes da guerra mundial, deixam-nos por vezes em situação difícil de poder abranger, com uma simples vista de olhos, a situação criada por tantas lutas, desfechadas em latitudes diametralmente opostas. Pareceria impossível que uma só cabeça, ou um conjunto delas pudesse dar em tempo e na hora oportuna as instruções precisas para a coordenação de esforços que se faz necessária.

Abrangendo-se todos esses fatos, vamos verificar qual o meio que torna possível toda essa concatenação dos elementos dispersos pelo mundo inteiro e verificamos que, justamente aí, temos de nos orgulhar do nosso país, pois somente a cerebração pujante de SANTOS DUMONT se deve a possibilidade da vitória das Nações Unidas. A frase lapidar do primeiro ministro inglês, que tão bem caracterizou o presente conflito mundial, poderíamos acrescentar que o "tanto" devido "por tantos a tão poucos" só se tornou possível graças ao nosso grande patriótico.

Mais do que nenhum outro povo, o Brasil se encontra agora enfrentando uma encruzilhada decisiva para o destino da Nação. Não somos nós que o dizemos. São as maiores personagens mundiais que reconhecem a situação privilegiadíssima em que se encontra o Brasil, como o natural celeiro do mundo. Se estamos colaborando grandemente para o esforço de guerra, maior será a luta para a consolidação dos ideais por que pugnamos, quando se travar a batalha para a conquista da paz. Nessa ocasião, mais do que nunca se acentuará a necessidade dos transportes velozes, não sendo demais salientar o importante papel destinado à aviação, como fator preponderante para o desenvolvimento do nosso comércio exportador, com resultados práticos imediatos no desenvolvimento das linhas aéreas do Brasil, ligando os pontos mais distantes aos portos de embarque ou quicá levando até o próprio mercado consumidor os produtos cuja urgência seja manifesta. O transporte de passageiros, por outro lado, mais se acentuará tornando possível um desenvolvimento maior de todas as atividades.

Tudo isso faz com que resolvemos levar avante mais este empreendimento, certos de poderemos contar com o apoio público, desse mesmo público que possibilitou a formação de três outras grandes empresas, duas em plena atividade e uma outra em vias de consolidação, esperando-se para muito breve o início de suas atividades práticas.

O povo brasileiro é perfeitamente conhecedor para discernir a segurança com que empregará o seu capital em uma empresa de aviação, haja vistas os exemplos citados. Queremos somente salientar, quanto ao nosso caso particular, que na época em que iniciarmos as atividades da Companhia, maiores facilidades sem dúvida, encontraremos para a aquisição do aparelhamento indispensável para uma empresa de aviação, tornando possível, dessa maneira, maior possibilidade de dividendos imediatos.

Assim sendo, oferecemos a seguir as bases da nossa Companhia, contando com a congregação de esforços e de energias que se fazem precisos para levar avante um empreendimento de tal vulto. Não conhecemos melhor maneira de tornar possível a "mobilização de energias" do que a proporcionada pelas sociedades anônimas formadas por subscrição popular, pois da pequena parcela de cada um, construir-se-á mais um gigantesco elo da corrente que se está formando em torno do Brasil, prendendo-o à composição dos povos que sabem se bastar a si próprios.

São as seguintes as bases da nossa Companhia:

1.º — O capital social será, inicialmente, de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações, que serão subscritas por subscrição pública;

2.º — As ações revestirão a forma nominativa e terão o valor nominal de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), cada uma, havendo duas espécies de ações: as ordinárias ou comuns, e as preferenciais, representadas, cada classe, por 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações. Consiste a preferência no dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano, independentemente do dividendo que couber em igualdade de condições para as duas classes de ações;

3.º — As ações serão subscritas com o pagamento de 20% (vinte por cento) e serão integralizadas em 5 (cinco) pagamentos mensais seguidos, independente de qualquer chamada do valor de 20% (vinte por cento), cada uma, podendo, todavia, ser antecipados os pagamentos. As ações integralizadas darão ao seu possuidor direito a juros de 6% (seis por cento) ao ano, até a data da constituição definitiva;

4.º — Os fundadores estimam em 10% (dez por cento) do capital social as despesas de instalação até subscrição total e definitiva constituição da Companhia, despesas essas que serão amortizadas na forma prevista na letra d do art. 129, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e no prazo máximo de 10 (dez) anos, em parcelas iguais de 10% (dez por cento). A subscrição de uma ou mais ações importa na aceitação explícita da condição acima e conseqüente autorização da respectiva despesa e pagamento;

5.º — A subscrição começará logo após a publicação do presente e terminará dentro de dois anos considerados necessários à colocação dos títulos oferecidos ao público;

6.º — O pagamento das ações será feito na sede da Companhia ou aos seus representantes legais e devidamente credenciados, bem como a bancos, na medida em que se processar o desenvolvimento da subscrição;

7.º — A assembleia ou assembleias preliminares para a constituição definitiva da Companhia realizar-se-ão dentro de 60 (sessenta) dias da data em que for encerrada a subscrição de ações;

8.º — Caso haja excesso de subscrição popular os subscritores poderão optar pela devolução das importâncias ou aquisição de ações dos fundadores pelo valor nominativo, independente de qualquer agio;

9.º — As importâncias recebidas dos subscritores de ações serão obrigatoriamente recolhidas ao Banco Comercial de Descantos, S. A., nesta Capital, para fins do decreto-lei n. 5.956, de 1 de novembro de 1943;

10 — São os seguintes os fundadores:

a) Arnaldo Raposo Murtinho, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido à rua da Alfândega n. 57, 2.º andar;

b) Luiz Tourinho Barreto, brasileiro, casado, do comércio e residente à rua Guapen n. 8, apartamento 303.

Os originais do prospecto e projeto dos estatutos, bem como os demais documentos a que se referem ficam depositados no escritório do fundador Sr. Arnaldo Raposo Murtinho, à rua da Alfândega n. 57, 2.º andar, para serem examinados por qualquer interessado, das 9 às 12 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1943. — *Arnaldo Raposo Murtinho*. — *Luiz Tourinho Barreto*.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor da Aeronáutica Civil, exarado no processo n. 6.353-43, digo 6.356-43, desta Diretoria, declaro que a presente cópia de manifesto de incorporação da Viação Aérea Brasil, S. A., confere com a que consta do mencionado processo, às fls. 4 a 8, e foi apresentada pelos fundadores da referida Sociedade para obtenção da necessária autorização do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, na forma do disposto do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A presente cópia consta de 3 folhas, por mim devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Aparício Augusto Camara*, chefe da Seção Auxiliar (DOSA).

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de Viação Aérea Brasil, S.A. fica constituída uma sociedade anônima com sede e foro jurídico no Distrito Federal, a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Parágrafo único. A sociedade usará a sigla: "Viabras".

Art. 2.º A sociedade tem por fim a exploração do tráfego aéreo comercial, em todas as suas modalidades.

Parágrafo único. A sociedade pode associar-se a empresas congêneres e afins a critério da assembleia geral convocada pela diretoria, que apresentará na proposta parecer do Conselho Fiscal e ouvido o Ministério da Aeronáutica.

Art. 3.º A sociedade opera em todo o território nacional e estrangeiro; na medida de suas conveniências e onde estas o indicarem pode instalar e estabelecer filiais e agências a critério da Diretoria.

Art. 4.º O prazo de duração será de 50 (cinquenta) anos a partir da data de sua constituição definitiva, sendo esse prazo prorrogável por deliberação de assembleia geral.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5.º O Capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, sendo 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações comuns e 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações preferenciais.

Art. 6.º O capital social é subscrito por subscrição pública sendo um terço no mínimo desse capital tomado por brasileiros aqui domiciliados.

Art. 7.º As ações têm as seguintes características:

- a) são nominativas;
- b) só se transferem por termo lavrado em livro próprio;
- c) são indivisíveis perante a sociedade; e
- d) seus títulos ou cautelas serão emitidos com os limites máximo e mínimo, respectivamente, de 250 (duzentos e cinquenta) e 2 (duas) ações, levando cada título a assinatura dos diretores presidente e tesoureiro.

Art. 8.º Cada ação comum dá direito a um voto.

Art. 9.º As ações preferenciais conferem aos seus proprietários os seguintes direitos:

- a) prioridade na distribuição de um dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal do título;
- b) participação nos dividendos em partes iguais com as ações comuns;
- c) comparecer e discutir nas assembleias, apresentar moções, sem votar; e
- d) preferência sobre o ativo social, em caso de liquidação da sociedade.

Art. 10. Os acionistas terão todos os direitos assegurados, tanto pelos presentes estatutos como pela legislação em vigor.

Art. 11. Uma vez publicados os editais de convocação das assembleias, até o dia seguinte ao de sua realização, nenhuma operação será permitida com qualquer ação.

Art. 12. É permitido ao acionista fazer-se representar nas assembleias gerais por procuradores também acionistas, investidos dos poderes especiais, desde que depositem na sede da sociedade, afim de serem escriturados em livros próprios, a respectiva procuração com antecedência mínima de 2 dias da data da realização da assembleia geral.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13. A Companhia será administrada, na forma destes estatutos:

- a) pela Diretoria; e
- b) pela assembleia geral.

Art. 14. A Companhia será fiscalizada pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15. A assembleia geral se constituirá e se formará pela reunião de acionistas, nos termos da legislação em vigor e no disposto nestes estatutos.

Art. 16. Serão admitidos a votos nas assembleias gerais, titulares de ações comuns, pessoalmente, ou por seus representantes legais.

Art. 17. Os anúncios de convocação das assembleias gerais serão feitos nos termos do art. 88 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Art. 18. As assembleias serão presididas pelo presidente da sociedade e na falta, sucessivamente, pelos diretores superintendente, tesoureiro, gerente e técnico, ou pelo acionista possuidor do maior número de ações presente à assembleia.

Parágrafo único. O presidente da assembleia convidará 2 acionistas para integrarem a mesa na qualidade de secretários.

Art. 19. As deliberações da assembleia geral serão sempre tomadas pela maioria do capital, sem qualquer relação com o número de acionistas.

Art. 20. As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias:

§ 1.º As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão anualmente, na sede social, nos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano.

§ 2.º As assembleias gerais extraordinárias se reunirão na sede social, todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas.

Art. 21. Nas assembleias gerais extraordinárias só poderão ser tomadas deliberações sobre assuntos que tenham motivado a sua convocação.

CAPÍTULO V

DIRETORIA

Art. 22. A sociedade é administrada por 5 (cinco) diretores, acionistas, brasileiros natos, domiciliados no país, eleitos por assembleia geral e denominados: Presidente, Superintendente, Tesoureiro, Técnico e Gerente.

Parágrafo único. O mandato será por 6 (seis) anos permitida a reeleição.

Art. 23. A Diretoria, cujas deliberações são tomadas por maioria de votos, tem amplos poderes de administração, podendo contraírem obrigações e efetuar empréstimos.

Parágrafo único. Para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, é indispensável o consentimento expresso da assembleia geral.

Art. 24. O exercício do cargo ou função na Diretoria não impedirá o exercício de qualquer outro cargo ou função na Companhia, ressalvados os impedimentos legais.

Art. 25. Cada diretor será obrigado a caucionar 250 (duzentas e cinquenta) ações para a responsabilidade da gestão do seu cargo, na forma legal.

Parágrafo único. O ato da caução constitui o termo de posse do cargo para o qual foi eleito o diretor, devendo essa caução ser feita dentro de 30 (trinta) dias da data do ato que o elegeu.

Art. 26. A remuneração dos diretores será fixada pela assembleia geral.

Art. 27. Nos impedimentos ou ausências prolongadas de 60 (sessenta) dias seguidos, ou no caso de vaga definitiva, ou caso não seja feita a caução prevista no art. 25 e seu parágrafo, os demais diretores nomearão um acionista para exercer o cargo, até que a assembleia geral, imediatamente convocada, o preencha pelo tempo restante.

Parágrafo único. Caso a vaga se dê no último semestre do mandato da Diretoria, o diretor nomeado permanecerá até que seja feita a eleição definitiva.

Art. 28. Nos impedimentos ocasionais ou justificados os diretores se substituirão reciprocamente na ordem em que estão colocados no art. 18, sendo que o substituto acumula temporariamente as duas funções.

Art. 29. Incumbe à Diretoria apresentar à assembleia geral ordinária, cópia do balanço anual, relatório sobre os atos administrativos do exercício precedente, tudo acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Art. 30. Ao diretor-presidente compete:

- a) representar a sociedade perante os poderes públicos e quaisquer autoridades, em juízo ou fora dele, como autora ou ré;
- b) executar e fazer cumprir os presentes estatutos, as deliberações da assembleia geral e da Diretoria;
- c) assinar com o diretor-tesoureiro as cautelas de ações;
- d) contratar os consultores técnicos e jurídicos e seus auxiliares diretos;
- e) instalar as assembleias gerais;
- f) convocar o Conselho Fiscal, extraordinariamente, sempre que houver necessidade;
- g) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- h) assinar, em nome da Diretoria, o balanço anual e relatório que serão apresentados à assembleia geral ordinária; e
- i) autenticar com a sua rubrica os livros de atas das assembleias e o livro de presenças.

Art. 31. Ao diretor-superintendente compete:

- a) superintender os diversos departamentos sociais e organizar a contabilidade;
- b) nomear e demitir empregados, fixando-lhes vencimentos e gratificações, ressalvado o disposto no art. 33, letra b;
- c) assinar cheques e movimentar as contas-correntes bancárias, juntamente com o diretor-tesoureiro;
- d) assinar com o diretor-tesoureiro quaisquer propostas ou contratos que beneficiem a sociedade, em relação à sua economia e patrimônio;
- e) orientar e fiscalizar os serviços gerais da sociedade propondo à Diretoria as providências necessárias para fazer sanar as faltas por acaso existentes, e que lhe falta competência para resolver;
- f) autorizar, com o diretor-tesoureiro, os pagamentos e recebimentos superiores a Cr\$ 20.000,00;
- g) despachar e assinar a correspondência externa da companhia; e
- h) autorizar a compra de todo o material necessário à Companhia, e cujo valor ultrapasse de Cr\$ 10.000,00.

Art. 32. Ao diretor-tesoureiro compete:

- a) organizar os serviços de Tesouraria e Caixa, apresentando balancete trimestral à Diretoria;
- b) autorizar os pagamentos e recebimentos inferiores a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), e os superiores a essa quantia em conjunto com o diretor-superintendente;
- c) assinar com o diretor-presidente, as cautelas definitivas de ações, títulos e debêntures;
- d) assinar com o diretor-superintendente, quaisquer propostas e contratos que beneficiem a sociedade em relação ao seu patrimônio e economia; e
- e) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros, títulos e valores da sociedade.

Art. 33. Ao diretor-técnico compete:

- a) organizar e dirigir os serviços ordinários de transporte;
- b) organizar o quadro do pessoal técnico especializado, admitindo e demitindo o pessoal dessa categoria, e fixando-lhes vencimentos e gratificações;
- c) propor à Diretoria a compra de todo o material necessário aos serviços aéreos, controlando sua boa aplicação e conservação;
- d) manter em bom e perfeito funcionamento os serviços gerais de tráfego aéreo;

e) organizar e instalar oficinas, angares e outras instalações terrestres ligadas diretamente ao tráfego;

f) executar o plano de viagem que for estabelecido pela sociedade, dentro de suas possibilidades financeiras;

g) elaborar projetos, plantas, croquis, por intermédio das seções especializadas, sob sua chefia e inteira responsabilidade; e

h) manter em perfeita integridade física o pessoal técnico promovendo, para isso, as providências necessárias.

Art. 34. Ao diretor-gerente compete:

- a) organizar, manter e fiscalizar os serviços de passageiros, cargas e encomendas, bagagens e correspondência postal;
- b) despachar e assinar a correspondência interna da sociedade;
- c) cuidar das abrigações da sociedade, com relação às leis trabalhistas e fiscais, bem como às publicações que se fizerem precisas;
- d) promover a compra de todo o material necessário aos serviços da sociedade, cujo valor não ultrapassar de Cr\$ 10.000,00, devendo os de superiores importâncias ser submetidos ao diretor-superintendente;

e) organizar o almoxarifado geral da sociedade, apresentando trimestralmente à Diretoria, o inventário do mesmo; e

f) instalar e organizar os serviços de agências e sucursais, onde a Diretoria convencionar estabelecer.

Art. 35. Desde já fica criado um cargo de Consultor Jurídico, contratado pelo diretor-presidente, ao qual compete dar pareceres e praticar todos os atos peculiares à vida jurídica da sociedade, com o diretor-presidente.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 36. Anualmente será eleito um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, brasileiros e domiciliados no país, com as atribuições conferidas pelas leis em vigor, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os honorários dos membros do Conselho Fiscal serão fixados anualmente pela assembleia que os eleger.

Art. 37. No caso de impedimento, ausência ou vaga, serão convocados os suplentes, na ordem respectiva das votações; verificando-se igualdade de condições, adotar-se-á o critério de maior idade.

Art. 38. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas sempre por maioria de votos, e obrigatoriamente transcritas no respectivo livro de atas.

CAPÍTULO VII

LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 39. Os lucros e dividendos obedecerão às seguintes normas de distribuição:

§ 1.º Antes de qualquer distribuição serão retiradas as seguintes percentagens:

a) 5 % (cinco por cento) sobre os lucros para a constituição de um fundo de reserva do capital, deixando tal fundo de ser obrigatório sempre que estiver realizada uma reserva de 20 % (vinte por cento) do capital social;

b) 10 % (dez por cento) para a constituição de um fundo de reserva para aquisição de material técnico, máquinas e aparelhos, deixando tal fundo de ser obrigatório sempre que estiver realizado uma reserva de 50 % do valor do material existente;

c) a importância necessária para o pagamento do dividendo fixo de que trata o art. 9.º letra a.

§ 2.º A distribuição do saldo obedecerá ao seguinte critério:

a) 80 % (oitenta por cento) destinados à distribuição de dividendos aos acionistas; esses dividendos serão fixados pela assembleia geral dentro dessa verba e não poderá ultrapassar de 30 % (trinta por cento) do valor nominal das ações;

b) 10 % (dez por cento) para gratificação à Diretoria, na proporção dos respectivos vencimentos, observado o disposto no art. 131 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) 10 % (dez por cento) para gratificação aos funcionários e pessoal técnico, proporcionalmente aos honorários e tempo de serviço; e

d) havendo saldo a assembleia geral ordinária que aprovar as contas disporá do mesmo, de acordo com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O ano social coincidirá com o ano civil;

Art. 41. No caso de liquidação da sociedade, à assembleia, por maioria absoluta, compete a nomeação do liquidante ou liquidantes, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social.

Art. 42. Os presentes estatutos só poderão ser alterados por deliberação de assembleia geral, tomada de acordo com a legislação vigente.

Art. 43. Os casos omissos nos presentes estatutos, serão regidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 44. Os fundadores ficam expressamente autorizados a promover as despesas iniciais precisas para o pagamento de comissões aos corretores, agentes, gerente e todo o pessoal necessário para a instalação, publicidade, subscrição de ações da sociedade e demais encargos exigidos, até que se opere a constituição definitiva da sociedade.

Art. 45. As despesas de instalação correspondentes a 10 % (dez por cento) do capital social, serão amortizadas na forma prevista na alínea d do art. 129 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e no prazo máximo de 10 (dez) anos, em parcelas de 10 % (dez por cento).

Art. 46. As ações da subscrição pública são subscritas com 20 % (vinte por cento) no mínimo e serão integralizadas em 5 (cinco) prestações mensais seguidas, do valor de 20 % (vinte por cento) cada uma, independente de qualquer chamada podendo, todavia, serem antecipados os pagamentos.

Parágrafo único. As ações integralizadas renderão um juro de 6 % (seis por cento) ao ano até a constituição definitiva da sociedade.

Art. 47. O dividendo de que trata o art. 9.º, letra a só será distribuído decorridos 3 (três) anos da constituição definitiva.

Os incorporadores: *Arnaldo Raposo Murtinho*. — *Luiz Tourinho Barreto*.

Em cumprimento ao despacho do Sr. diretor da Aeronáutica Civil exarado no processo n. 6.356-43, desta Diretoria, declaro que a presente cópia do projeto de estatutos da Viação Aérea Brasil, S.A., está de acordo com o que consta às fls. 9 a 16 do mesmo processo, apresentado pelos fundadores da mencionada sociedade para efeito de obtenção de autorização do Exmo. Sr. ministro da Aeronáutica, na forma do disposto no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. A presente cópia consta de 6 folhas, que levam o carimbo desta Diretoria e a minha rubrica.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Apparício Augusto Camara*, chefe da D.C.S.A.

DIRETORIA DE AERONAUTICA CIVIL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Arnaldo Raposo Murtinho e Luiz Tourinho Barreto, datado de seis (6) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), e protocolado sob o número sete mil cento e setenta e um (7.171), de oito (8) de dezembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), nos seguintes termos: Hipo. Sr. diretor da Aeronáutica Civil. — Arnaldo Raposo Murtinho e Luiz Tourinho Barreto, na qualidade de incorporadores da Viação Aérea Brasil, S. A., estabelecidos para efeito do presente requerimento à rua da Alfândega n. 57, 2.º andar, vêm requerer, para os devidos efeitos, que lhes seja passado por certidão o despacho do Sr. ministro da Aeronáutica nos processos ns. 6.700 e 6.356, ambos deste ano, requerendo, ainda, lhes seja devolvida uma das vias do manifesto de incorporação e projeto dos estatutos devidamente autenticados, para os necessários efeitos. — Termos em que, podem deferimento. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — (Assinados) — *Arnaldo Raposo Murtinho e Luiz Tourinho Barreto*. — (Data e assinatura sobre uma estampilha federal e selo de Educação e Saúde, no valor total de Cr\$ 3,20, devidamente inutilizados). — Certifico que, no processo número seis mil trezentos e cinquenta e seis (6.356), do corrente ano, em que Arnaldo Raposo Murtinho e Luiz Tourinho Barreto, na qualidade de incorporadores da Viação Aérea Brasil, S. A., solicitam, de acordo com o artigo sessenta e três (63) do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), permissão para constituir-se, o excelentíssimo senhor ministro da Aeronáutica, por despacho de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e quarenta e três (1943), aprovou o parecer desta Diretoria, no sentido de serem os mesmos autorizados a promover a constituição da referida Sociedade, recorrendo a subscrição pública para formação do capital social. E, nada mais havendo a que me reporte, eu, Alcina Nogueira da Gama, oficial administrativo, classe J, passei a presente certidão, que vai subscrita pelo oficial administrativo, classe K, Apparício Augusto Camara, chefe da Secção Auxiliar da Diretoria de Aeronáutica Civil, e visada pelo respectivo diretor, Dr. Cesar da Silveira Grillo.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Apparício Augusto Camara*.

Visto. — *Cesar S. Grillo*, diretor.

Reconheço a firma Cesar S. Grillo. — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Seraphim Gonçalves Pinto*.

(N. 13.920 — 20-12-43 — Cr\$ 1.315,80).

COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO

ATA N. 86, DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, REALIZADA EM 22 NOVEMBRO DE 1943

Aos vinte e dois dias do mês de novembro, nesta Capital, na sede social da COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CORCOVADO, à rua Teófilo Otoni ns. 24 e 26, às 11 e meia horas, presentes acionistas que assinaram o livro de presença. O S. Olegário Garcia Leite Simões,

diretor, abrindo a sessão, declara que estão presentes 15 acionistas representando 53.866 ações, o que constitui número legal para o funcionamento da assembleia. Declara-a pois, instalada, e passa a ler os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 13, 18 e 20 do corrente mês, e no "Jornal do Comércio" de 13, 18 e 21 do referido mês, assim redigidos: — "Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado — Assembleia Geral Extraordinária — São convocados os senhores acionistas para comparecerem à uma Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social, nesta Capital, à rua Teófilo Otoni números 24 e 26, no dia 22 do do corrente, às 11 e meia horas, e que deliberará sobre um projeto de reforma de estatutos apresentado pela Diretoria, sobre preenchimento de cargos vagos e resolverá sobre outros assuntos de interesse social. As ações ao portador deverão ser depositadas no prazo dos estatutos e assembleia deverá realizar-se com o comparecimento de dois terços do acionistas. Rio de Janeiro 12 de novembro de 1943 — Mário de Almeida — Olegário Garcia Leite Simões, diretores". — Por indicação do acionista Gabriel Pereira, é aclamado para presidente o Dr. José Geraldo da Silva Passos que agradece e convida para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Rubens Maciel e Antonio Rodrigues de Carvalho, indicação esta que recebeu o voto favorável do Conselho Fiscal e que ia passar esses atos ao 1.º secretário que a Diretoria remetera à assembleia uma exposição contendo a proposta de alterações estatutárias, acompanhadas do parecer favorável do Conselho Fiscal e que ia passar esses atos ao 1.º secretário para que os lesse. O 1.º secretário procedeu à leitura dos seguintes documentos: Proposta da Diretoria — Srs. Acionistas — Os nossos estatutos limitam a 15% o máximo dos dividendos anuais, e nada dispõem no tocante à distribuição semestral dos dividendos. Os nossos lucros atuais permitem melhor remuneração ao capital social. O pagamento dos dividendos, conforme os lucros verificados semestralmente, é medida que se impõe. Por isso, propõe a Diretoria, a eliminação do máximo de 15%, constante da letra c, do § 1.º do art. 11. Além disso, propõe a introdução de um novo artigo nos estatutos, que terá o n. 24 e que ficará assim redigido: — Art. 24: — A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá distribuir a título de dividendo, aos acionistas, no fim de cada semestre, uma parte dos lucros já apurados nas operações do semestre e sobre essa distribuição, deliberará a Assembleia Geral Ordinária, respondendo os fundos disponíveis, especialmente o de garantia de dividendos pelos que tenham sido pagos antecipadamente, caso as operações do segundo semestre não sejam lucrativas. — Outra modificação que convém introduzir é a relativa à eleição de mais um Diretor. Esse posto foi previsto pelo art. 7.º dos estatutos, mediante autorização da assembleia e concordância do Conselho Fiscal. Propomos que a assembleia fixe os vencimentos e atribuições do novo Diretor. Quanto às atribuições, parece mais conveniente que sejam idênticas às dos outros Diretores, cabendo à Diretoria, em deliberação especial, a distribuição das suas funções entre os Diretores, que serão intitulados Diretor-Presidente, Diretor Tesoureiro e Diretor-Comercial. São estas modificações que devem ser introduzidas em nossos estatutos. A Diretoria solicita, desde já, autorização a Assembleia para, caso o permitam os lucros sociais, verificados durante o ano, distribuir juntamente com o dividendo do semestre corrente, mais a bonificação especial de Cr\$ 25,00 por ação. Essa remuneração capital, no fim deste semestre, recompensará aos acionistas e, segundo os dados, até esta data, do atual exercício, não será por demais onerosa para a Sociedade. Enviamos a presente proposta ao Conselho Fiscal para que os seus ilustres Membros se pronunciem a respeito da mesma, como melhor lhes parecer. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943 — Olegário Garcia Leite Simões, Mário de Almeida". — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado, tomando conhecimento da proposta da Diretoria sobre alteração nos estatutos sociais, vem declarar a sua conformidade com a mesma, especialmente no tocante à criação de mais um posto de Diretor. E de toda conveniência essa medida, merecendo também aprovação as demais constantes da referida proposta. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1943. — Rubens Maciel, Antonio de Paula Afonso, Gabriel Pereira. — Finda a leitura dessas peças, o presidente disse que, antes de submetê-las à discussão, cabia-lhe comunicar à Assembleia que o Diretor MARIO DE ALMEIDA dirigira uma carta à Diretoria renunciando o seu cargo, em razão dos seus múltiplos afazeres em outras entidades jurídicas. O presidente declarou que essa renúncia infelizmente privava a Companhia de valiosa colaboração e que lhe competia, em nome da Sociedade, agradecer ao resignatário os relevantes serviços que prestara à gestão social. Em seguida, pôs em discussão a proposta da Diretoria e sobre a mesma pediu a palavra o acionista CARLOS ALBERTO DA ROCHA FARIA, para apresentar a seguinte proposta aditiva: — Proposta Aditiva: Tomando o conhecimento da proposta da Diretoria, na parte relativa aos vencimentos do novo Diretor, proponho que os mesmos sejam de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) por mês. Ao mesmo tempo, a prosperidade da Cia. e os resultados da sua fecunda administração, por ser de inteira justiça, proponho mais que, no art. 10.º estabeleça-se que a percentagem da Diretoria, depois de pago o dividendo mínimo de 6% seja elevada para 24%, que os três Diretores distribuirão entre si, em ata da reunião da Diretoria, e dizendo-se, no mesmo dispositivo, doze, em lugar de oito, Precindo de justificar a presente proposta, pois está no conhecimento de todos os acionistas quanto lhes tem sido

provenientes a gestão atual, não só pelos dividendos distribuídos, como também pela considerável elevação da cotação das nossas ações. Saía das sessões, 22 de novembro de 1943, a.) Carlos Alberto da Rocha Faria." — O presidente esclareceu que ia submeter a proposta da Diretoria e a aditiva à votação, tendo sido aprovadas por todos os presentes, respeitadas na votação as abstenções legais. Aprovadas as matérias sujeitas à deliberação, fica o art. 10.º dos nossos estatutos com a seguinte redação: — Art. 10.º Cada Diretor perceberá os honorários mensais de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) e a percentagem de 24 % distribuída entre os três Diretores, em reunião da Diretoria, observando-se quanto à percentagem o disposto no art. 134 da Lei das Sociedades Anônimas." — O presidente convidou os acionistas a prepararem suas cédulas para a eleição dos dois Diretores, cujos postos estavam vagos, pela renúncia do senhor MARCO DE ALMEIDA e criação do novo cargo. Recolhidas as cédulas e servindo a mesa de escrutinadora, verificou-se terem sido eleitos os acionistas GERVASIO SEABRA e NELSON GRIMALDI SEABRA, brasileiros, residentes à Praia do Flamengo n. 88, nesta Capital, ambos com 53.866 votos, declarando o presidente que os eleitos seriam empossados nos respectivos cargos, assinando o termo, após a prestação da caução legal, declarando mais que ia suspender a assembléa por uma hora a fim de ser lavrada a presente ata que foi escrita em livro próprio e, depois de reaberta a sessão, lida e aprovada, indo assinada pelo presidente, secretários e demais acionistas presentes. — José Geraldo da Silva Passos — Rubens Antunes Maciel — Antonio Rodrigues de Carvalho — Gervasio Seabra — Nelson Grimaldi Seabra — Olegario Garcia Leite Simões — Carlos Alberto da Rocha Faria — Gabriel Pereira — Antonio de Paula Afonso — Vicente Noronha — Gustavo Simon — Julio Xavier Marques do Couto — S.A. Fábrica Santa Heloisa, Oswaldo Costa, diretor — Eduardo Pereira Carneiro. — É a presente cópia fiel do original em livro próprio. Antonio Rodrigues de Carvalho, 2.º secretário.

Pela Companhia da Fiação e Tecidos Corcovado — Olegario Garcia Leite Simões, diretor.

(N. 13.948 — 20-12-43 — Cr\$ 367,20)

COMPANHIA MANUFATORA FLUMINENSE DE TECIDOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 1943

Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, às doze horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, presentes acionistas em número bastante, representando 32.698 ações e outros tantos votos, conforme as respectivas assinaturas lançadas no Livro de Presença, com as declarações que a lei exige, o diretor-presidente da Companhia Sr. Severino Pereira da Silva, nos termos do art. 8.º, letra c dos Estatutos, assumiu a presidência da assembléa e convidou para secretariar os trabalhos o acionista Sr. Rômulo Casção que tomou assento à mesa. Iniciados os trabalhos o senhor presidente declarou que a presente assembléa tinha por finalidade tomar conhecimento dos atos relativos ao aumento do capital social, realizado em virtude da deliberação da assembléa geral extraordinária de 8 de outubro de 1943, aprovar esse aumento e ratificar as alterações dos estatutos sociais, também naquela assembléa realizadas, tudo como constava dos anúncios de convocação da assembléa, publicados no *Diário Oficial* de 24 e 27 de novembro e 3 deste mês e no *"Jornal do Comércio"* dos mesmos dias, os quais foram lidos pelo secretário e são do teor seguinte: "São convidados os Srs. acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de dezembro do corrente ano, às 12 horas, na sede social à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar o que terá por objeto tomar conhecimento dos atos praticados pela Diretoria para o aumento do capital social, deliberado na Assembléa Geral Extraordinária de 8 de outubro próximo passado, aprovar esse aumento e ratificar as alterações dos estatutos sociais. — Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1943. Severino Pereira da Silva diretor-presidente — Finda a leitura, declarou o Sr. presidente que a Diretoria havia tomado todas as providências necessárias à verificação do aumento do capital social, o qual foi totalmente subscrito pelos atuais acionistas, subscricao feita nos termos da proposta da Diretoria aprovada naquela assembléa, tendo sido respeitado o direito de preferência dos acionistas que o quiseram exercer. Em seguida, informou ao Sr. presidente que o respectivo selo federal, na importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); foi pago no devido tempo à Recebedoria do Distrito Federal, conforme Guia datada de 8 de novembro próximo passado, a qual foi lida pelo secretário e é do teor seguinte: "Guia Cr\$ 50.000,00 — A Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, sociedade anônima com sede à avenida Rio Branco n. 120, 7.º andar, vai à Recebedoria do Distrito Federal recolher a quantia de "cinquenta mil cruzeiros", valor do imposto pelo aumento do seu capital social de Cr\$ 7.500.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00, resolvido pela assembléa geral extraordinária dos seus acionistas realizada no dia 8 de outubro de 1943, conforme folha do *Diário Oficial* do dia 18 daquele mês que junta à presente. Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1943 — Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos. — Adauto Barros, diretor — Verba n. 90-1), Cr\$ 50.000,00. Pague de selo cinquenta mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, 8 de 11 de 1943. — O ajudante do tesoureiro (assinatura ilegível). Servindo na T. V. da S. P. A. Continuando o Sr. presidente determinou ao secretário a exibição e a leitura das listas de subscricao das novas ações e do recibo do depósito,

em estabelecimento bancário, das importâncias recebidas dos subscritores, documento este que é do teor seguinte: "Banco do Distrito Federal S. A. — Recebemos, em depósito, da Companhia Manufatora Fluminense de Tecidos, com sede nesta capital, a quantia supra de Cr\$ 6.250.000,00 (seis milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do aumento de capital social da referida Companhia, subscrito em dinheiro, tudo nos termos dos decretos-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, e 5.956, de 1 de novembro de 1943. — Para os devidos efeitos firmamos o presente, em uma só via, selado com Cr\$ 20,00 e Cr\$ 0,20 da taxa de Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1943. Pelo Banco do Distrito Federal S. A. — Draut Ernanny, Joffre Amado." e as listas de subscricao que estão assinadas por todos os subscritores, compreendendo os nomes abaixo, todos de atuais acionistas da Companhia, os quais fizeram a entrada de 50% (cinquenta por cento) das ações subscritas: 1) Severino Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente em São Paulo, à rua Nicaragua n. 115, 27.595 ações no valor de Cr\$ 5.519.000,00, entrada Cr\$ 2.759.500,00; 2) Demétrio Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Visconde de Cabo Frio n. 29, nesta capital, 19.019 ações no valor de Cr\$ 3.803.800,00, entrada Cr\$ 1.901.900,00; 3) Adauto Barros, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Henrique Dumont n. 15, nesta capital, 14.941 ações no valor de Cr\$ 2.988.200,00, entrada Cr\$ 1.491.100,00; 4) Dioclécio Gonçalves de Melo, brasileiro, solteiro, industrial, residente à avenida Aparício Borges n. 51, nesta capital, 41 ações, no valor de Cr\$ 8.200,00, entrada Cr\$ 4.100,00; 5) Ana Miranda Valado, portuguesa, solteira, doméstica, residente à Praia de Botafogo n. 236, nesta capital, 24 ações no valor de Cr\$ 4.800,00, entrada Cr\$ 2.400,00; 6) Laura Duvivier Goulart, brasileira, viúva, doméstica, residente à rua Raul Pompeia n. 119, nesta capital, 40 ações no valor de Cr\$ 8.000,00, entrada Cr\$ 4.000,00; 7) João Rodrigues Teixeira Júnior, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Esteves Júnior n. 22, apartamento 10, nesta capital, 200 ações no valor de Cr\$ 40.000,00, entrada Cr\$ 20.000,00; 8) Cesar de Melo Cunha, como representante legal de sua filha menor Sônia, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua 1.º de Março n. 6, 9.º andar, nesta capital, 80 ações no valor de Cr\$ 16.000,00, entrada Cr\$ 8.000,00; 9) Cesar de Melo Cunha, como representante legal de sua filha menor Beatriz, 80 ações no valor de Cr\$ 16.000,00, entrada Cr\$ 8.000,00; 10) John Baschle, suíço, casado, industrial, residente em Barbacena, no Estado de Minas Gerais, 51 ações no valor de Cr\$ 10.200,00, entrada Cr\$ 5.100,00; 11) Creso Rodrigues Velinho, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Napagipe n. 388-A, apt. 102, nesta capital, 75 ações no valor de Cr\$ 15.000,00, entrada Cr\$ 7.500,00; 12) Guilherme de Freitas Penteado, brasileiro, casado, médico, residente à rua Voluntários da Pátria n. 181, apt. 102, nesta capital, 95 ações no valor de Cr\$ 19.000,00, entrada Cr\$ 9.500,00; 13) Nancy Lassance da Cunha Freire, brasileira, solteira, doméstica, residente à rua Glonde de Irajá n. 50, nesta capital, 92 ações no valor de Cr\$ 18.400,00, entrada Cr\$ 9.200,00; 14) Sara Cunha Freire de Barros, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Athanas n. 196, no Estado de São Paulo, representada pelo seu procurador Sr. Henrique Duvivier Goulart, 65 ações no valor de Cr\$ 13.000,00, entrada Cr\$ 6.500,00; 15) Gilda da Cunha Freire Goulart, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Pinto da Rocha n. 32, nesta capital, 70 ações no valor de Cr\$ 14.000,00, entrada Cr\$ 7.000,00; 16) Maria Teresa de Freitas Penteado, brasileira, solteira, doméstica, residente à Praia de Botafogo n. 290, apt. 84, representado pelo seu procurador Dr. Guilherme de Freitas Penteado, 14 ações no valor de Cr\$ 2.800,00, entrada Cr\$ 1.400,00; 17) Heloisa Baker Botelho Ribeiro Junqueira, brasileira, casada, doméstica, residente à rua D. Mariana n. 73, nesta capital, representada por seu marido e procurador Vitor Ribeiro Junqueira, 18 ações no valor de Cr\$ 3.600,00, entrada Cr\$ 1.800,00. Após a leitura, o Sr. presidente submeteu esses documentos ao exame e apreciação da assembléa e disse que, de acordo com o anúncio de convocação, os senhores acionistas deveriam também se pronunciar sobre as modificações estatutárias realizadas na assembléa de 8 de outubro deste ano, pelo que punha em discussão toda a matéria. Com a palavra o acionista Sr. Joaquim Penalva dos Santos, propôs que a assembléa aprovasse todos os atos integrantes do aumento de capital e ratificasse as alterações estatutárias, já aprovadas na assembléa anterior, de 8 de outubro próximo passado. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente deu por encerrada a discussão e submeteu esta proposta à votação, que foi unanimemente aprovada. Estando assim preenchidos os fins para que fora convocada esta assembléa e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que eu, Rômulo Casção, secretário, fiz escrever sob o meu dilação. Reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou proceder a leitura desta ata, que submetida a discussão e, em seguida, à votação, foi unanimemente aprovada, indo a mesma assinada por mim, Rômulo Casção, secretário, pelo Sr. presidente e pelos demais acionistas. — Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Rômulo Casção, secretário. — Severino Pereira da Silva, presidente. — P.p. Adauto Barros, Fernando Morais Ferreira, — Fernando Morais Ferreira. — Demétrio Pereira da Silva. — Dioclécio Gonçalves de Melo. — Joaquim Penalva dos Santos. — Melquíades Saraiva Caldeira. — Cincinato Cruz de Gusmão. — Draut Ernanny.

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Rômulo Casção, secretário.

(N. 13.947 — 20-12-43 — Cr\$ 179,40)

BANCO DO COMÉRCIO DE CAMPINA GRANDE

DIRETORIA DAS RENDAS INTERNAS

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de banco do Comércio de Campina Grande S. A., pelo Sr. diretor das Rendas Internas em dozeito de novembro de mil novecentos e quarenta e três, à fôlhas trezentos e doze verso, do processo número cento e quatro mil novecentos e cinquenta e três, de acôrdo com o pedido do referido banco, certifico ser o seguinte o teor dos documentos contidos no processo número noventa e três mil quinhentos e quarenta e nove, de mil novecentos e quarenta e três (1943) aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto, nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, em meu cartório e perante mim escrevente autorizada Almira Andrade Tavares, do segundo officio de notas, compareceram partes entre si justas e contratadas como outorgantes e reciprocamente outorgados: José de Brito Lyra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou lavrada em minhas notas no livro trinta e um, fôlhas cento e noventa e três; Abelardo d'Aquino Fonseca, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Julio Ferreira Tavares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Leite Pedrosa, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Recife do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, fôlhas vinte e um; João Araújo, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade; Dr. Vergnauud Wanderley, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; José Marques de Almeida Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Raimundo Melo Luz, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Herminio Soares de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Fernando Antonio de Moura Cunha, brasileiro, solteiro, menor, domiciliado e residente nesta cidade, por seu representante legal João Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Dante Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Osmar Travassos de Moura, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alberico Cajueiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Eliezer de Araújo Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José de Araújo Pereira, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Natal do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que registrada no livro próprio deste cartório; Pedro Sabino de Farias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Paulo Fernando Lôbo Barbosa, brasileiro, solteiro, menor, domiciliado e residente nesta cidade e Silvio José Lobo Barbosa, brasileiro, solteiro, menor, domiciliado e residente nesta cidade, ambos representados legalmente por seu pai Otacilio de Souza Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Pelinea do Amaral Varela, brasileiro, casado, militar, residente e atualmente domiciliado nesta cidade de Campina Grande; Júlio Pereira da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Francisco de Paulo Barreto Sobrinho, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, neste ato representado por seu bastante procurador Paulo de Almeida Barreto, nos termos da procuração que apresentou lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, às fôlhas setenta e cinco; Paulo Martins Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João Batista Dantas, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade; José Alves da Costa, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; Eunice Guimarães dos Santos, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade; Lucrecia Ithamar, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, legalmente representada pelo seu pai Severino Ithamar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Lourenço Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Izidoro Pereira de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Leovigildo Vieira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Pereira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Augusto Domingos Meireles, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador senhor Nerva Grangeiro, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; João Soares do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Palós, no Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Nazareno

Sposito, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, fôlhas cento e oitenta e dois; Zulamar Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Severino Jardelino da Costa, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na cidade do Arco, do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Ottoni Barreto, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Joaquim Roberto da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Diocleciano Soares do Araújo, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, fôlhas cento e setenta e um; Ernestina Dantas Torres, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; João Rique Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João de Albuquerque Uchôa, brasileiro, casado, comerciante, residente, e domiciliado nesta cidade; Aluizio Henrique da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Eduardo dos Santos, brasileiro, casado, comerciante e domiciliado nesta cidade; Fernando Gonçalves do Barros Neto, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade e Ana Maria Gonçalves de Barros, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, ambos legalmente representados por seu pai Luiz Gonçalves de Barros, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Martiniano Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Rafael Fernandes Nunes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Elias de Araújo Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; neste ato representado por seu bastante procurador Eliezer de Araújo Pereira, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, fôlhas cento e cinquenta e oito; Alvaro de Araújo Pereira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Luiz Juvenio dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Dr. Paulo Acacio Galvão, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade; Raimundo Nonato Nóbrega, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alice de Sousa Farias, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Alberto Pereira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Roldão Mangueira de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Protasio Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Valfredo Paulino de Siqueira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Samuel Simões de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Epaminondas Câmara, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado nesta cidade; Dr. João Tavares de Melo Cavalcanti, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade; José Cavalcanti de Arruda, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Dario Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alfredo Pereira de Lucena, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José de Sousa Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Otaviano Bezerra da Cunha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Antonio Bertino de Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alfredo Ferreira de Barros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Luiz Soares de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Joana de Lira Barbosa, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João Araújo Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alfredo Montenegro de Albuquerque, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Celina Raposo Cândido, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Severino Cândido Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Antônio Rodrigues de Albuquerque, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta cidade; João Manso de Barros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Hegesippo Reis de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Antônio Gonçalves de Assis, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Severino Alves Bila, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Natal, do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu bastante procurador Raimundo Melo Luz, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e dois, fôlhas oito; Helena Maria da Costa Monteiro, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade do Recife, do Estado de Pernambuco; Fernanda Maria da Costa Monteiro, brasileira, menor, residente e domiciliada na cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, e Maria Dulce da Costa Monteiro, brasileira, menor, residente e domiciliada em Recife, do Estado de Pernambuco, todas três legalmente representadas pelo seu pai José Elpidio da Costa Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco; José Elpidio da Costa Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife, Estado de Per-

nambuco; João Agostinho de Queiroga, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade; Maria Madalena de Melo, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Maria Dulce Barbosa, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Antonio de Souza Lopes, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado pelo seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou, lavrada neste cartório, no livro trinta e um, folhas cento e noventa e quatro; Pedro Campos de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Salete Maria de Souza de O., brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade; legalmente representada pelo seu pai Izaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Djolma de Souza de O., brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Izaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Lúdes de Souza de O., brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Izaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José de Souza de O., brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Izaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Edson de Souza de O., brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Izaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Eivaldo de Souza de O., brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Izaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Raimundo Alves da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Antonio Cirilo Gomes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Americo Porto, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade; Helena de Souza de O., brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade; José Benjamim de Andrade Junior, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado nesta cidade; João Alves de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Decleciano Soares de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João Arruda, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Dionisio Marques de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João de Souza Brayner, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manoel Francisco da Mota, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Lucena de Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Malaquias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Antonio Cavalcanti de Brito Lira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João da Silva Azevedo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manoel da Silveira Dantas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Maria Sampaio Xavier Agra, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Alvino de Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Nilza da Nóbrega Soares, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Avany Ayres Sapiro e Souza, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na cidade de Pátos do Estado da Paraíba, neste ato representado pelo seu bastante procurador Dr. Ernani Sapiro, nos termos da procuração que apresentou e fica registrada no livro próprio deste cartório; João Virgolino Barbosa Leite, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade; José Maria Barbosa Leite, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade; José Henriques de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Doutor Ernani Sapiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; José Rodrigues Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Julio Honorio de Melo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Barbosa de Meneses, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Pedro Sampaio Xavier, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Cristino Pimentel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; José Cavalcanti, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Mario Pinheiro de Mendonça, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Gervasio Ferreira da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Tertuliano Pereira do Barros, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado nesta cidade; João de Sousa Vasconcelos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Izaias de Souza de O., nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Jonquim Fabio d'Amorim, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Doutor Antonio Bezerra Cabral, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade; José Simões de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Araújo Montenegro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Doutor Ascendino Virgílio de Moura, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; João Verissimo de Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Luiz Neta, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado

nesta cidade; João Ferreira de Matos, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Lucas Arruda, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Francisco Nabay, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, neste ato representado por seu bastante procurador Porfirio Catão, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, folhas oitenta e três; José Branco Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Doutor Olavio Amorim, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Severino Nunes da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Antonio Duarte Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Arnaldo Almeida Alves de Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Nerva Grangeiro, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Juvenio José Arruda, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Severino Bezerra Cabral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Odilon de Arruda Câmara, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Elias de Araújo Pereira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Austregésio de Freitas, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado em Areia, do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Ottoni Barreto, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Inácio José Freitas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Monteiro, do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Alberto Pereira dos Santos, conforme procuração e subseqüente que apresentou e que ficam registrados no livro próprio deste cartório; Ottoni Barreto Serrão, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Maria do Carmo Carvalho, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Hilário Pereira Lira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Pedro Lourenço Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Cesário Lourenço Vaz Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Isaias de Souza de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Anísio Timóteo de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Doutor José Honorato da Costa Agra, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Ana Batista d'Araújo, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Manuel Paulino de Moraes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João Evangelista Souto Maior, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Jovino de Sousa de O., brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Ricardo da Costa Pimentel, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Marcelo Costa Pimentel, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João da Costa Pimentel, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Maria Berta da Costa Pimentel, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, legalmente representada por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Antônio da Costa Pimentel, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Maria Estela da Costa Pimentel, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, legalmente representada por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José da Costa Pimentel, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai Alvino Farias Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Fleury Gomes Soares, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; João Miguel de Moraes, brasileiro, casado, guarda-livros, residente e domiciliado nesta cidade; João Ferreira e Silva, brasileiro, casado, guarda-livros, residente e domiciliado nesta cidade; Adauto Cavalcanti Belo, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade; José Fernandes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Paulo Cavalcanti Brasil, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade; José Ferreira da Nóbrega, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade; José de Anchieta Vanderlei Nóbrega, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, legalmente representado por seu pai José Ferreira da Nóbrega, brasileiro, casado, comerciante,

residente e domiciliado nesta cidade; Doutor Clovis Cavalcanti Próprio, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Miguel Timóteo de Sousa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Severino Ithamar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Carlos Augusto da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Fernandes Moscósio, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Nerina Belo, brasileira, solteira, comerciária, residente e domiciliada nesta cidade; João Damasceno Nóbrega, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Sebastião Paulo de Oliveira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade; Euclides Carolino de Lima, brasileiro, solteiro, bancário, residente e domiciliado nesta cidade; Maria Oliveira, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada nesta cidade; João Pimontel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Porfírio Catão, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade; Antônio Raposo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Gonçalves Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Cícero Pereira de Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Doutor Francisco Chaves Brasileiro, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade; Olava Bilac Cruz, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade; Severino da Fonseca Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Protásio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, folhas cento e trinta e seis; Sebastião Dantas Bezerra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Josette Grangeiro do O, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade; Marinette Grangeiro do O, brasileira, solteira, guarda-livros, residente e domiciliada nesta cidade; Manuel Valfredo de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Agrício Henrique Trigueiro, brasileiro, casado, guarda-livros, residente e domiciliado nesta cidade; Gil Braz de Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Fernando Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade; Severino Dias de Araújo, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade; Anta Batista de Araújo, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; José Félix Carolino, brasileiro, casado, criador, residente e domiciliado nesta cidade; Degmar Fernandes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Manuel Fernandes da Costa Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Francisco de Almeida Castro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Barbosa Máciel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Dorgival do Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Severino Francisco Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Eugénia Ferreira de Vasconcelos, brasileira, casado, comerciante, residente e domiciliado em João Pessoa; José Maia Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Queimadas deste Município; João Farias Tavares, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Protásio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, folhas cento e noventa e quatro; doutor Aluizio Afonso Campos, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Odete de Aguiar Monteiro, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Salviano Agra, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Alfredo Januário de Sousa Nunes, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Jovino Sobreira de Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Demosthenes de Souza Barbosa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Oton Uchôa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Olga Zelaquett Serafini, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Alfredo Batista Chaves, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Nerva Grangeiro, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada em livro próprio deste cartório; Doutor Manoel dos Santos Figueira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Doutor Francisco Chaves Brasileiro, nos termos da procuração que apresentou que fica registrada em livro próprio deste cartório; Doutor Antônio Jucá do Rêgo Lima, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Doutor Francisco Chaves Brasileiro, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, folhas cento e noventa e um; Severina Vieira, brasileira, casada doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Cezarina Barbosa de Oliveira, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Albanisa Paiva de Araújo Pereira, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada em Natal do Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu bastante procurador Protásio Ferreira da

Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada em livro próprio deste cartório; Alaide de Souza Ramos, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade; Alfredo Dantas Correia de Goes, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade; Plínio Dantas Saldanha, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Manoel da Silveira Dantas, nos termos da procuração que apresentou e lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, folhas cento e cinquenta e sete; João Raposo Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Inácio Rafael de Deus, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Herminio Monteiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pombal do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador Raulfo Cardoso da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada em livro próprio deste cartório; Maria Bezerra Brasil, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Manoel Pereira Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Patos, deste Estado, neste ato representado por seu bastante procurador João Evangelista de Souto Maior, nos termos da procuração que apresentou, lavrada em notas deste cartório, no livro trinta e um, folhas cento e setenta e sete; Raulfo Cardoso da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; José Benício dos Santos brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; Cícero Alves Torres, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Patos do Estado da Paraíba, neste ato representado por seu bastante procurador João Evangelista de Souto Maior, nos termos da procuração que apresentou lavrada em notas deste cartório, livro trinta e um, folhas cento e setenta e oito; Doutor José Borba, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Recife do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Protásio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada em livro próprio deste cartório; Olga Nazarena de Amorim, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, legalmente representada por seu pai Doutor Otávio Amorim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Ophelia Magalhães de Amorim, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, legalmente representada por seu pai doutor Otávio Amorim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Odete Magalhães de Amorim, brasileira, solteira, menor, residente e domiciliada nesta cidade, legalmente representada por seu pai doutor Otávio Amorim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade; Francisco de Assis Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; doutor Inácio Lemos Vasconcelos, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador, Protásio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e que fica registrada no livro próprio deste cartório; Maria da Guia Gondim Pedrosa, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato representada por seu bastante procurador Julio Honório do Meio, nos termos da procuração que apresentou e fica registrada no livro próprio deste cartório; Eulália Costa Barreto, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade; Manoel Feliciano do Nascimento, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta cidade; João Siqueira Luna, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade; Geraldo Flávio Falcão da Rocha, brasileiro, menor, residente e domiciliado nesta cidade, representado por seu pai José Pereira da Rocha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade do Recife, do Estado de Pernambuco, neste ato representado por seu bastante procurador Protásio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou e fica registrada no livro próprio deste cartório; todos os presentes reconhecidos como os próprios pelas testemunhas abaixo assinadas e nomeadas e estas de rim tabelião do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura. E, na presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito o seguinte: que entre eles está contratado e resolvido a constituição de uma sociedade anônima com a denominação de "Banco do Comércio S. A.", com sede nesta cidade, destinada à realização de todas as operações bancárias permitidas por lei, exceto as de câmbio, de crédito real, de compra e venda a prestações e títulos públicos e do comércio de ouro e metais preciosos; que para esse fim eles, outorgantes e reciprocamente outorgados fundadores, subscrevem em ações no valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, o capital de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00) representados por quinze mil (15.000) ações nominativas, cujo capital já foi realizado sessenta por cento (60%) em dinheiro do contado, e está a se realizar quarenta por cento (40%), na forma estatuída no artigo quarto (4.º) dos estatutos abaixo transcritos e foi subscrita da seguinte forma: José de Brilo Lyra, setecentas e cinquenta ações — cruzeiros cento e cinquenta mil cruzeiros; Abelardo d'Aquino Fonseca, quinhentas ações — cruzeiros cem mil cruzeiros; Julio Ferreira Tavares, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil cruzeiros; José Leite Pedrosa, quinhentas ações — cruzeiros cem mil cruzeiros; João Araújo, cento e vinte e cinco ações — cruzeiros vinte e cinco mil cruzeiros; Vergnand Wanderley, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil cruzeiros; Raimundo Melo Luz, cinco ações — cruzeiros mil cruzeiros; Herminio Soares de Carvalho, vinte e cinco ações —

cruzeiros cinco mil cruzeiros; Fernando Antonio de Moura Cunha, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil cruzeiros; Dante Cavalcanti de Albuquerque, quinze ações — cruzeiros três mil cruzeiros; Osmar Travassos de Moura, cinco ações — cruzeiros mil cruzeiros; Alberico Cajueiro, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil cruzeiros; Eliezer de Araújo Pereira, cento e cinquenta ações — cruzeiros trinta mil cruzeiros; José d'Araújo Pereira, cinco ações — cruzeiros mil cruzeiros; Pedro Sabino de Farias, cinquenta ações — cruzeiros dez mil cruzeiros; Paulo Fernando Lobo Barbosa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil cruzeiros; Silvio José Lobo Barbosa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil cruzeiros; Manuel Pelinca do Amaral Varela, cinco ações — cruzeiros mil cruzeiros; Júlio Pereira da Costa, quinze ações — cruzeiros três mil cruzeiros; Francisco de Paula Barreto Sobrinho, cinquenta ações — cruzeiros dez mil cruzeiros; Paulo Martins da Costa, quinze ações — cruzeiros três mil cruzeiros; João Batista Dantas, dez ações — cruzeiros dois mil cruzeiros; José Alves da Costa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil cruzeiros; Eunice Guimarães dos Santos, vinte e cinco ações — cruzeiros mil; Leovigildo Vieira, cinquenta ações — cruzeiros dez ações — cruzeiros dois mil cruzeiros; Manuel Lourenço Vaz Ribeiro, dez ações — cruzeiros dois mil; Izidoro Pereira de Araújo, cinco ações — cruzeiros mil; Leovigildo Vieira, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Manuel Pereira da Silva, dez ações — cruzeiros dois mil; Augusto Domingos Moitres, cem ações — cruzeiros vinte mil; João Soares do Nascimento, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Zulamar Ferreira da Silva, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Severino Jardelino da Costa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Joaquim Roberto da Silva, quinze ações — cruzeiros três mil; Ernestina Dantas Torres, cento e vinte e cinco ações — cruzeiros vinte e cinco mil; João Rique Ferreira, duzentas ações — cruzeiros quarenta mil; João de Albuquerque Uchôa, cento e vinte e cinco ações — cruzeiros vinte e cinco mil; Aluisio Henrique da Silva, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Manuel Eduardo dos Santos, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Fernando Gonçalves de Barros Neto, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Ana Maria Gonçalves de Barros, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Martiniano Pereira do Nascimento, cento e vinte e cinco ações — cruzeiros vinte e cinco mil; Rafael Fernandes Nunes da Silva, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Manuel Elias de Araújo Pereira, cento e cinquenta ações — cruzeiros trinta mil; Álvaro de Araújo Pereira, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Luiz Juvêncio dos Santos, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Doutor Paulo Acácio Galvão, cem ações — cruzeiros vinte mil; Raimundo Nonato Nóbrega, duzentas ações — cruzeiros quarenta mil; Alice de Sousa Farias, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Alberto Pereira dos Santos, cem ações — cruzeiros vinte mil; Roldão Manguera de Figueiredo, quinze ações — cruzeiros três mil; Protásio Ferreira da Silva, cento e cinquenta ações — cruzeiros trinta mil; Valfredo Paulino de Silveira, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Samuel Simões de Carvalho, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Epaminondas Câmara, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Doutor João Tavares de Melo Cavalcanti, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; José Cavalcanti de Arruda, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Dário Barbosa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Afredo Pereira da Lucena, duzentas ações — cruzeiros quarenta mil; José de Sousa Barbosa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Otaviano Bezerra da Cunha, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Antônio Bertino de Vasconcelos, cem ações — cruzeiros vinte mil; Alfredo Ferreira de Barros, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Luiz Soares de Araújo, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Joana de Lira Barbosa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; João Araújo Filho, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Alfredo Montenegro de Albuquerque, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Celina Raposo Cândido, cinco ações — cruzeiros mil; Severino Cândido Fernandes, vinte ações — cruzeiros quatro mil; Antônio Rodrigues de Albuquerque, dez ações — cruzeiros dois mil; João Manso de Barros, dez ações — cruzeiros dois mil; Hegésipo Reis de Oliveira, vinte e cinco ações — cruzeiros dez mil; Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Severino Alves Bila, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Helena Maria da Costa Monteiro, cinco ações — cruzeiros mil; Fernanda Maria da Costa Monteiro, cinco ações — cruzeiros mil; Maria Dulce da Costa Monteiro, cinco ações — cruzeiros mil; José Elpidio da Costa Monteiro, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; João Agostinho de Queiroga, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Maria Madalena de Melo, cinco ações — cruzeiros mil; Maria Dulce Barbosa, cinco ações — cruzeiros mil; Antônio de Sousa Lopes, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Pedro Campos de Oliveira, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Maria de Sousa de O., vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Djalma de Sousa de O., vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Eudes de Sousa de O., vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José de Sousa de O., vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Edson de Sousa de O., vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Edvaldo de Sousa de O., vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Raimundo Alves da Silva, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Antônio Cirilo Gomes, cinco ações — cruzeiros mil; Américo Porto, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Heleno de Sousa de O., cinco ações — cruzeiros mil; José Benjamim de Andrade Júnior, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; João Alves de Sousa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Docleciano Soares de Araújo, vinte e cinco

ações — cruzeiros cinco mil; João Arruda, cento e cinquenta ações — cruzeiros trinta mil; Dionísio Marques de Almeida, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; João de Sousa Brayner, cem ações — cruzeiros vinte mil; Manuel Francisco da Mota, cento e vinte e cinco ações — cruzeiros vinte e cinco mil; José Lucena de Castro, duzentas ações — cruzeiros quarenta mil; Malaquias de Sousa de O., setenta e cinco ações — cruzeiros quinze mil; Antônio Cavalcanti de Brito Lira, cem ações — cruzeiros vinte mil; João da Silva Azevedo, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Manuel da Silveira Dantas, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Maria Sampaio Xavier Agra, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Alvinio de Farias Pimentel, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Nilza da Nóbrega Soares, setenta ações — cruzeiros quatorze mil; Avani Aires Sátiro e Sousa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; João Virgolino Barbosa Leite, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; José Maria Barbosa Leite, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; José Henriques de Araújo, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; doutor Ernani Sátiro, cem ações — cruzeiros vinte mil; José Rodrigues Pimentel, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Júlio Honório de Melo, dez ações — cruzeiros dois mil; José Barbosa de Menezes, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Pedro Sampaio Xavier, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Cristino Pimentel, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; José Cavalcanti Pedrosa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Mário Pinheiro de Mendonça, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Gervásio Ferreira da Silva, setenta e cinco ações — cruzeiros quinze mil; Tertuliano Pereira de Barros, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; João de Sousa Vasconcelos, cento e cinquenta ações — cruzeiros trinta mil; Joaquim Fábio d'Amorim, cem ações — cruzeiros vinte mil; doutor Antônio Bezerra Cabral, cem ações — cruzeiros vinte mil; José Simões de Carvalho, setecentas e cinquenta ações — cruzeiros cento e cinquenta mil; Manuel Aranha Montenegro, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; doutor Ascendino Virgínio de Moura, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; João Veríssimo de Sousa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Luiz Mota, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; João Ferreira de Matos, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Lucas Arruda, cem ações — cruzeiros vinte mil; Francisco Rabay, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; José Branco Ribeiro, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Severino Nunes da Silva, setenta e cinco ações — cruzeiros quinze mil; Antônio Duarte Sobrinho, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Arnaldo Almeida Alves de Brito, trezentas ações — cruzeiros sessenta mil; Juvêncio José Arruda, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Severino Bezerra Cabral, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Odilon de Arruda Câmara, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Elias de Araújo Pereira, cem ações — cruzeiros vinte mil; Austregesilo de Freitas, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Inácio José Feitosa, cem ações — cruzeiros vinte mil; Ottoni Barreto Serrião, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Maria do Carmo Carvalho, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Hilário Pereira de Lira, cem ações — cruzeiros vinte mil; Pedro Lourenço Vaz Ribeiro, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Cecário Lourenço Vaz Ribeiro, cento e cinquenta ações — cruzeiros trinta mil; Isaías de Sousa do Ó, cem ações — cruzeiros vinte mil; Anísio Timoteo de Sousa, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Dr. José Honorato da Costa Agra, cem ações — cruzeiros vinte mil; Ana Batista de Araújo, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Manuel Paulino de Moraes, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; João Evangelista Souto Maior, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Jovino de Sousa do Ó, setenta e cinco ações — cruzeiros quinze mil; Ricardo da Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; Marcelo Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; João da Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; Maria Berta da Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; Antônio da Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; Maria Estela da Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; José da Costa Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; Fleuri Gomes Soares, trinta ações — cruzeiros seis mil; João Miguel de Moraes, cinco ações — cruzeiros mil; João Ferreira e Silva, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Adauto Cavalcanti Belo, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José Fernandes, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Paulo Cavalcanti Brasil, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José Ferreira da Nóbrega, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José de Anchieta Vanderlei Nóbrega, cinco ações — cruzeiros mil; Dr. Clóvis Cavalcanti Procópio, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Miguel Timoteo de Sousa, cinco ações — cruzeiros cinco mil; digo, cruzeiros mil; Severino Itamar, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Carlos Augusto da Costa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José Fernandes Moscoso, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Nerina Belo, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; João Damasceno Nóbrega, quinze ações — cruzeiros três mil; Sebastião Paulo do Oliveira, dez ações — cruzeiros dois mil; Euclides Carolino de Lima, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Maria Oliveira, dez ações — cruzeiros dois mil; João Pimentel, cinco ações — cruzeiros mil; Porfírio Catão, dez ações — cruzeiros dois mil; Antônio Raposo, vinte ações — cruzeiros quatro mil; José Gonçalves Sobrinho, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Cícero Pereira de Medeiros, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Dr. Francisco Chaves Brasileiro, setenta ações — cruzeiros quatorze mil; Olavo Bilac Cruz, trinta ações — cruzeiros seis mil; Severino da Fonseca Barbosa, cinco ações — cruzeiros mil; Sebastião Dantas Bezerra, dez ações — cruzeiros dois mil; Josette Grangeiro do Ó, vinte ações — cruzeiros quatro mil; Marinetta Grangeiro do Ó, quinze ações — cruzeiros três mil; Manuel Valfredo de Carvalho, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Agrício Hen-

rique Trigueiro, cinco ações — cruzeiros mil; Gil Braz do Figueiredo, dez ações — cruzeiros dois mil; Fernando Pereira dos Santos, quinze ações — cruzeiros três mil; Severiano Dias de Araújo, dez ações — cruzeiros dois mil; Auta Batista d'Araújo, quinze ações — cruzeiros três mil; José Felix Carolino, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Dagmar Fernandes, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Manuel Fernandes da Costa Neto, vinte ações — cruzeiros quatro mil; Francisco de Almeida Castro, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José Barbosa Maciel, quinze ações — cruzeiros três mil; Dorgival de Oliveira, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Severino Francisco Barbosa, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Eugênio Ferreira de Vasconcelos, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José Maia Filho, dez ações — cruzeiros dois mil; João Farias Tavares, quinze ações — cruzeiros três mil; Dr. Aluizio Afonso Campos, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Odete do Aguiar Monteiro, dez ações — cruzeiros dois mil; Salviano Agra, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Alfredo Januário de Souza — Nunes, cinco ações — cruzeiros mil; Jovino Sobreira de Carvalho, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Demóstenes de Souza Barbosa, duzentas e cinquenta ações — cruzeiros cinquenta mil; Otton Uchoa, dez ações — cruzeiros dois mil; Olga Zelaquett Serafim, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Alfredo Batista Chaves, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; doutor Manuel Santos Figueira, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; doutor Antônio Jucá do Rêgo Lima, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Severina Vieira, dez ações — cruzeiros dois mil; Cezarina Barbosa de Oliveira, quinze ações — cruzeiros três mil; Albaniza Paiva d'Araújo Pereira, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Alafide de Sousa Ramos, quinze ações — cruzeiros três mil; Alfredo Dantas Correia de Góis, quinze ações — cruzeiros três mil; Plínio Dantas Saldanha, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; João Raposo Filho, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Inácio Rafael de Deus, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Hermínio Monteiro, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Maria Bezerra Brasil, quinze ações — cruzeiros três mil; Manuel Pereira Filho, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Ranulfo Cardoso da Silva, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; José Benício dos Santos, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Cicero Alves Torres, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; doutor José Borba, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Olga Nazareno de Amorim, dez ações — cruzeiros dois mil; Ofélia Maria de Amorim, dez ações — cruzeiros dois mil; Odete Magalhães de Amorim, cinco ações — cruzeiros mil; Francisco de Assis Oliveira, dez ações — cruzeiros dois mil; doutor Inácio Lemos Vasconcelos, dez ações — cruzeiros dois mil; Maria da Guia Gondim Pedrosa, cinco ações — cruzeiros mil; Eulália Costa Barreto, cinquenta ações — cruzeiros dez mil; Manuel Feliciano do Nascimento, cinco ações — cruzeiros mil; João Siqueira Luna, vinte e cinco ações — cruzeiros cinco mil; Geraldo Flávio Falcão da Rocha, dez ações — cruzeiros dois mil; — que os os subscritores, como ficou dito acima, já realizaram sessenta por cento do Capital subscrito em dinheiro de contado e os menores incapazes os seus representantes legais integralizaram o valor das ações para eles subscritas; que, de acordo com o decreto quatorze mil setecentos e vinte e oito de dez de março de mil novecentos e vinte e um, foi feito o depósito de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) correspondente a cinquenta por cento (50%) do Capital subscrito, na Agência do Banco do Brasil nesta cidade, na forma do documento que vai transcrito no final desta escritura; que João Cunha, Otacilio de Sousa Barbosa, Severino Itamar, Luiz Gonçalves de Barros, José Pereira da Rocha, José Elpidio da Costa Monteiro, Isaias de Sousa do Ó, Alvinio de Farias Pimentel, José Ferreira da Nóbrega e doutor Olávio Amorim, respectivamente pais e representantes legais dos menores incapazes Fernando Antônio de Moura Cunha, Paulo Fernando Lôbo Barbosa, Sílvio José Lôbo Barbosa, Lucrécia Itamar, Fernando Gonçalves de Barros Neto, Ana Maria Gonçalves de Barros, Geraldo Flávio Falcão da Rocha, Helena Maria da Costa Monteiro, Fernanda Maria da Costa Monteiro, Maria Dulce da Costa Monteiro, Salete Maria de Sousa do Ó, Djalma de Sousa do Ó, Eudes de Sousa do Ó, José de Sousa do Ó, Edson de Sousa do Ó, Edvaldo de Sousa do Ó, Ricardo da Costa Pimentel, Maria Berta da Costa Pimentel, Antônio da Costa Pimentel, Maria Stela da Costa Pimentel, José da Costa Pimentel, José de Anchieta Wanderley Nóbrega, Olga Nazareno de Amorim, Ofélia Magalhães de Amorim e Odete Magalhães de Amorim, — já integralizaram, com dinheiro deles representantes legais, as ações que subscreveram para os mesmos menores; que o Banco do Comércio S.A. terá sede à rua Presidente João Pessoa, número cento e cinquenta e um, nesta cidade e se regerá pelos seguintes estatutos: **Estatutos do Banco do Comércio S.A.** Capítulo primeiro — Organização, nome, sede, Capital e duração. Artigo primeiro — Fica organizada, nesta cidade de Campina Grande uma sociedade anônima, com a denominação, Banco do Comércio Sociedade Anônima de acordo com as leis vigentes, a qual se regerá pelos presentes estatutos — Artigo segundo. A sede da sociedade ficará sendo, para todos os efeitos legais, nesta cidade, quer para os atos de sua administração, quer em relação ao foro jurídico de todos os seus contratos — Artigo terceiro. Poderão ser criadas agências, sucursais e filiais em qualquer cidade do País, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral, uma vez obtida a necessária autorização legal — Parágrafo único. Todos os contratos feitos pelas agências, sucursais ou filiais, que venham a ser fundadas, ficarão sujeitos ao foro da sede social — Artigo quarto. O capital da sociedade será de três milhões de cruzeiros

(Cr\$ 3.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações nominativas de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma e realizado da seguinte forma: uma prestação inicial de sessenta por cento (60%) será realizada no ato da constituição da mesma sociedade e uma outra de quarenta por cento (40%), trinta (30) dias depois que o Banco iniciar suas operações, cabendo à Diretoria, fazer pela imprensa, o competente aviso, fixando a data em que deverá ser satisfeita esta última prestação — Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos menores incapazes, cujas ações serão integralizadas por seus representantes legais antes da constituição da sociedade — Artigo quinto. O capital poderá ser aumentado, sempre que os interesses sociais assim o aconselharem, mediante proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação da Assembléia Geral e autorização legal. O aumento será feito com observância das prescrições legais, inclusive no que trata da preferência dos acionistas na subscrição do Capital aumentado — Artigo sexto. As ações da sociedade só poderão pertencer ou ser transferidas a pessoas físicas, brasileiras natas ou naturalizadas — Artigo sétimo. A sociedade terá a duração de vinte anos, a contar da data de sua fundação, podendo esse prazo ser prorrogado por deliberação da Assembléia Geral — Artigo oitavo. A sociedade poderá dissolver-se, desde que se verifique algum dos casos previstos pela legislação em vigor ao tempo da dissolução e pela forma nela estabelecida — Capítulo segundo — Objeto do Banco — Artigo nono. O objeto da sociedade é a realização de todas as operações bancárias permitidas por lei, exceto as de câmbio, de crédito real, de compra e venda a prestações de títulos públicos e do comércio de ouro e metais preciosos, para os quais quando achar conveniente solicitará as necessárias autorizações; e especialmente: Primeiro — receber em depósito qualquer soma em moeda papel ou metálico, com ou sem juros, mediante abertura de conta; Segundo — descontar ou redescortar títulos de crédito, em moeda nacional, contendo a responsabilidade cambial de firma ou particular — de reconhecido crédito e solvência; Terceiro — abrir crédito simples ou em conta corrente mediante a caução ou penhor de títulos públicos federais, estaduais ou municipais ou de títulos comerciais de crédito, com a redução mínima de dez por cento (10%) calculada; a) quanto aos títulos públicos federais, estaduais e municipais as ações, debêntures e outros, sobre o valor de sua cotação oficial em bolsa; b) quanto aos demais títulos comerciais de crédito sobre o seu valor nominal; quarto — praticar operações de caráter imobiliário e administrar imóveis e bens de qualquer natureza; quinto — receber juros de apólices federais, estaduais e municipais e dividendos de ações, obrigações ou debêntures de empresas civis ou comerciais; Artigo décimo. Não é permitido ao Banco emprestar, descontar, comprar ou vender a qualquer de seus diretores ou funcionários, não podendo de forma alguma transigir com os mesmos — Capítulo terceiro — Lucros, sua distribuição. Fundo de Reserva — Artigo décimo primeiro. O ano social coincidirá com o ano civil — Artigo décimo segundo. O Banco realizará dois balanços anuais, sendo um no dia trinta (30) de junho e outro no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, obedecendo todas as formalidades legais — Artigo décimo terceiro. Os lucros líquidos verificados em cada balanço serão assim distribuídos: a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal; b) a quota que se fizer necessária à distribuição de um dividendo aos acionistas que será fixado pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria com aprovação do C. Fiscal. c) gratificação à Diretoria na conformidade do estabelecido no artigo vigésimo sexto destes estatutos; d) gratificação ao funcionalismo do Banco a ser distribuída, a critério da Diretoria; e) o saldo, se houver, terá o destino que lhe der a Assembléia Geral, observadas as prescrições legais, parágrafo único. — Nos balanços em que não for distribuído, aos acionistas, um dividendo mínimo de seis por cento (6%) ao ano, observadas as disposições legais quanto às quotas destinadas ao fundo de reserva, não será distribuído qualquer gratificação, quer à Diretoria, que ao funcionalismo. Artigo décimo quarto — atingido o fundo de reserva o valor do capital do Banco, deverá a Assembléia Geral deliberar sobre a aplicação do excedente dos lucros verificados, tendo em vista a legislação vigente, no que dispuser a respeito. Artigo décimo quinto — Os dividendos serão anunciados e distribuídos semestralmente nos meses de julho e janeiro de cada ano. Artigo décimo sexto — Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco (5) anos, ficarão prescritos em favor da sociedade. Capítulo quarto — Da administração. Artigo décimo sétimo — A Administração da sociedade, será exercida por quatro diretores, eleitos e empastados pela Assembléia geral, por escrutínio secreto e maioria de votos: Um presidente, um secretário, um gerente e um sub-gerente, parágrafo único — Só poderão ser diretores ou acionistas do Banco. Artigo décimo oitavo — O mandato de cada diretor será exercido pelo prazo de três (3) anos, podendo haver reeleição. Artigo décimo nono — Cada diretor é obrigado a depositar uma caução de cinquenta (50) ações do próprio Banco, para garantia de sua gestão que poderá ser prestada por ele próprio ou qualquer acionista. Artigo vigésimo — Não poderão servir na Diretoria além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena por crime de prevaricação, de falência culposa ou fraudulenta, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou por crime contra a economia popular ou a fé pública e contra a propriedade. Artigo vigésimo primeiro — Os diretores deverão assumir os seus cargos, dentro do prazo de trinta (30) dias, sob pena de perda do cargo. A Caução precederá à posse. Parágrafo único — Cumpra a Diretoria nomear para substituir o diretor desidioso, ou resignatário, um acio-

nista que reúna as condições de elegibilidade até a reunião da primeira Assembléia Geral Ordinária, que ratificará a escolha ou elegirá um novo diretor para a vaga existente. Artigo vigésimo segundo — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para conhecimento das operações realizadas e, extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar resolvendo validamente com a presença de dois de seus membros. Artigo vigésimo terceiro — O diretor-presidente será substituído em caso de vaga, falta ou impedimento pelo diretor-secretário e este nos mesmos casos, por um acionista designado pelo presidente, o qual deverá reunir as qualidades indispensáveis ao exercício do cargo e o diretor-gerente pelo diretor sub-gerente. Parágrafo único — No caso de renúncia ou morte de qualquer dos diretores, a Diretoria, procederá na conformidade do que dispõe o artigo vigésimo primeiro, parágrafo único destes estatutos. Artigo vigésimo quarto — Compete à Diretoria: Primeiro) — dar orientação geral a todas as operações do Banco, por intermédio da Gerência; Segundo) — Nomear, suspender ou demitir os funcionários do Banco; Terceiro) — organizar o Regulamento interno; Quarto) — nomear advogado e procuradores para os serviços do Banco, marcando-lhes os respectivos vencimentos; Quinto) — convocar, na forma da lei, as Assembléias Gerais, salvo o direito que assiste ao Conselho Fiscal e aos acionistas na forma do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. Artigo vigésimo quinto — As resoluções da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, tendo o presidente voto de desempate. Artigo vigésimo sexto — Assegurado aos acionistas o dividendo mínimo legal de seis por cento (6%) ao ano, caberá a cada diretor a remuneração de quatro por cento (4%) sobre os lucros líquidos verificados semestralmente, percebendo ainda, o gerente, um honorário pró-labore, fixado, anualmente, pela Assembléia Geral. Artigo vigésimo sétimo — São atribuições e deveres do presidente: Primeiro) — representar o Banco ativa e passivamente em juízo ou em suas relações com terceiros; Segundo) — executar e fazer executar os presentes estatutos, as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral; Terceiro) — substituir o sub-gerente, nas suas faltas e impedimentos, ou designar um acionista, para isso, que reúna as qualidades indispensáveis ao exercício do cargo; Quarto) — assinar os balancetes mensais e balanços semestrais, contratos e os títulos representativos das ações do Banco, estes conjuntamente com o secretário. Artigo vigésimo oitavo — Competente ao secretário: Primeiro) — substituir o presidente em todos os seus impedimentos; Segundo) — ter a seu cargo o livro de atas das reuniões da Diretoria; Terceiro) — assinar com o presidente os títulos representativos de ações do Banco; artigo vigésimo nono) — São atribuições do diretor-gerente: Primeiro) — dirigir e executar as operações do Banco, conforme as determinações da Diretoria tendo sempre em vista o limite de responsabilidade traçado pela mesma para as firmas que transgirem com o Banco; Segundo) — fazer cumprir o regimento interno que a Diretoria organizar; Terceiro) — propor à Diretoria a admissão e demissão dos empregados; Quarto) — apresentar à Diretoria os balancetes mensais e balanços semestrais, assinando-os conjuntamente com o presidente e o contador; Quinto) — atender e fiscalizar o expediente diário do Banco e verificar o serviço de escrituração; Sexto) — Assinar a correspondência, títulos de responsabilidade e todos os papéis necessários ao seguro e pronto expediente das transações. Artigo trigésimo — São atribuições do diretor sub-gerente. Primeiro) — substituir automaticamente o diretor-gerente, nas suas faltas e impedimentos. Segundo) — Exercer as atribuições que lhe forem cometidas pelo presidente. Artigo trigésimo primeiro — Serão necessárias as assinaturas de, pelo menos dois diretores sempre que o Banco precisar contra obrigações, renunciar direitos, alienar imóveis, hipotecar ou empenhar bens sociais. Capítulo Quinto — Do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo segundo — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes os quais serão eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os acionistas do Banco. Artigo trigésimo terceiro — Compete ao Conselho Fiscal: Primeiro) — examinar em qualquer tempo, pelo menos de três (3) em três (3) meses, os livros e documentos do Banco, verificar o estado da Caixa e sua exatidão, lavrando em livro especial para tal fim, a ata do resultado de tais exames; Segundo) — apresentar à Assembléia Geral Ordinária dos acionistas, parecer sobre os negócios e operações sociais do exercício em curso, parecer que será publicado e anexado ao relatório anual da Diretoria. Artigo trigésimo quarto — O mandato do Conselho Fiscal e sua suplência não poderá ser renovado, prevalecendo as incompatibilidades de que trata o artigo vigésimo destes estatutos. Artigo trigésimo quinto — Prevalecerão, além dos deveres contidos nos artigos acima, as atribuições que são estabelecidas na legislação vigente, sobre as sociedades anônimas, quanto ao Conselho Fiscal. Artigo trigésimo sexto — A Assembléia Geral Ordinária se encarregará de estabelecer uma remuneração anual para os membros do Conselho Fiscal que neste ano funcionarem. Capítulo sexto — Da Assembléia Geral. Artigo trigésimo sétimo — A Assembléia Geral é a reunião dos acionistas e será feita de acordo com o que determinam estes estatutos, observadas as disposições legais. Artigo trigésimo oitavo — Haverá uma Assembléia Geral Ordinária em cada ano, no mês de fevereiro, para discutir e deliberar sobre as contas da Administração e parecer do Conselho Fiscal, fazer as eleições necessárias e resolver sobre os demais assuntos para que tenham competência legal. Art. 39 — A convocação da Assembléia Geral Ordinária será sempre anunciada pela imprensa com oito (8) dias de antecedência, no mínimo, para a primeira convocação e cinco (5) dias para convocações posteriores por convites publicados três (3) vezes no órgão oficial e em outro jornal de grande circulação. Artigo quadragésimo — As Assem-

bleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão tantas vezes no ano, quantas forem necessárias e serão convocadas, dentro das prescrições legais. Artigo quadragésimo primeiro — A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para fins expressamente declarados e só poderão deliberar sobre o objeto da convocação. Artigo quadragésimo segundo — A Assembléia Geral é instalada por um diretor que proporá um acionista para presidir-la, o qual, uma vez aceito o encargo, escolherá os seus secretários. Artigo quadragésimo terceiro — A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral. As ações são indivisíveis com relação à sociedade. Artigo quadragésimo quarto — Os acionistas podem se fazer representar nas Assembléias, para todos os efeitos, por procuradores com poderes especiais, os quais só poderão ser acionistas. Artigo quadragésimo quinto — A aprovação do balanço das contas, digo contas e atos administrativos, pela Assembléia Geral, exonera de responsabilidade os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação. Capítulo sétimo — Disposições Gerais e Transitórias — Artigo quadragésimo sexto — Os presentes estatutos somente poderão ser reformados, em Assembléia Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada, e realizável com todas as formalidades legais. Artigo quadragésimo sétimo — Até que se reúna a primeira Assembléia Geral Ordinária, ficam estipuladas as seguintes remunerações: ao diretor gerente, a título *pro labore*, Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais e Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) anuais para cada membro efetivo do Conselho Fiscal também a título *pro labore*, e tanto aquela como esta, serão levadas à conta de "Despesas Gerais" do Banco. Artigo quadragésimo oitavo — Por derrogação dos artigos 17, 32 e 38 destes Estatutos, a Diretoria fica assim constituída para o primeiro triênio administrativo e o Conselho Fiscal para o primeiro ano de administração, que se iniciará no dia da inauguração do Banco: Diretor presidente, José de Brito Lyra; diretor secretário, Vergniaud Wanderley; diretor gerente, Abelardo Fonseca; diretor sub-gerente, Julio Ferreira Tavares; Conselho Fiscal: João Araújo, Alfredo Barros, Dr. Ascendino Moura. Suplentes: Luiz Soares, Ottoni Barreto, Luiz Motz. Pela presente escritura e na melhor forma do direito, declaram eles, outorgantes e reciprocamente outorgados, definitivamente constituída a sociedade anônima Banco do Comércio S. A., com o capital de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações nominativas de valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, nos termos da subscrição ao princípio declarada e também dos estatutos, nesta transcritos e pelos quais a sociedade se regerá. Disseram, finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, ratificam a nomeação dos primeiros diretores e membros do Conselho Fiscal e suplentes da sociedade, na forma do artigo quadragésimo oitavo dos estatutos sociais acima transcritos. E me foi entregue a guia recibo de depósito de um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00), feito na Agência do Banco do Brasil nesta cidade, correspondentes a cinquenta por cento (50%) do capital subscrito e cujo teor é o seguinte: Guia — Um milhão e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.500.000,00) — O Banco do Comércio S. A., em organização, vai recolher ao Banco do Brasil S. A., desta cidade, de acordo com a lei, a quantia de cruzeiros um milhão e quinhentos mil cruzeiros, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do capital. Banco do Brasil, Carimbo. Recebido, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Campina Grande, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Banco do Comércio S. A., (a) Abelardo Fonseca, diretor gerente. Recebemos a quantia de Cr\$ (1.500.000,00) um milhão e quinhentos mil cruzeiros, Pelo Banco do Brasil S. A. Campina Grande, Antônio Pinto Coelho, Heli Cunha, vinte e quatro de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Selada com 2 estampilhas federais de vinte cruzeiros e uma estampilha de educação e saúde federal. Assim disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, do que dou fé e me pediram que nestas notas lhes lavrasse a presente escritura, o que fiz por minha escrevente autorizada Almira Andrade Tavares, tendo se pago o selo devido de doze mil cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 12.000,20), inclusive educação e saúde à Fazenda Nacional por verba e seis mil (Cr\$ 6.000,00) à Fazenda Estadual também por verba, conforme os conhecimentos do teor seguinte: Exercício de mil novecentos e quarenta e três. Doze mil cruzeiros (12.000,00). Número quinhentos e sessenta e cinco. Total doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00). No livro do receita à fls., fica debitado o coletor pela quantia de doze mil cruzeiros, recebida do Sr. Nereu Pereira dos Santos, tabelião público, a título de selo por verba sobre a escritura pública da Constituição do Banco do Comércio S. A., desta cidade, do capital de (Cr\$ 3.000.000,00) três milhões de cruzeiros, na forma do artigo vinte e sete segundo do regulamento do selo em vigor, conforme n. primeira Coletoria Federal de Campina Grande, em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três. O coletor. O escrevivo, Luiz, digo o escrevivo Resp. pelo Exp. Luiz Tamarindo de Godoy Vasconcelos. Governador da Paraíba. Secretaria da Fazenda. Exercício de mil novecentos e quarenta e três. Primeiro — Receita Ordinária tributária A) impostos Código: (0.197) zero ponto cento e noventa e sete — Imposto de selo — (Cr\$ 6.000,00) seis mil cruzeiros, N. vinte e cinco mil oitocentos e sete (25.807). O Sr. Banco do Comércio S. A. pagou a quantia de seis mil cruzeiros, proveniente do selo por verba, referente a escritura da constituição do referido estabelecimento de crédito nesta cidade, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) e correspondente a quinze mil (15.000) ações nominativas do valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada

uma; conforme guia do tabelião público, Nereu Pereira dos Santos, desta data. Recebedoria de Campina Grande, em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três. O escrit. Afonso Cavalcanti. Recebido. A. Belo. Tesoureiro. Em tempo: por omissão deixou de ser lançado, entre os acionistas e com o número de ações, José Marques de Almeida Sobrinho, subscritor de vinte e cinco ações no valor total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); como também entre os menores, os nomes de Marcelo Costa Pimentel e João da Costa Pimentel, legalmente representados por seu pai Alvino de Farias Pimentel que integralizou as ações para aqueles subscritas. E sendo lida as partes em presença das testemunhas Severino da Costa Ribeiro e Amélio de Miranda Leite, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim Nereu Pereira dos Santos, tabelião que a subscreevo comigo e escrevente que a escrevi e assino. Eu, Almiria Andrade Tavares, escrevente a escrevi e assino. A escrevente Almiria Andrade Tavares. Eu, Nereu Pereira dos Santos, tabelião público, subscreevo e assino. Em testemunho (sinal público) da verdade. Campina Grande, vinte e seis de agosto de mil novecentos e quarenta e três. O tabelião público Nereu Pereira dos Santos. — P. p. José de Brito Lyra. — Protasio Ferreira da Silva. — Abelardo d'Aquino Fonseca. — Júlio Ferreira Tavares. — Verguliano. — Cesário Lourenço Vaz Ribeiro. — José Lucena de Castro. — Julio Honorio de Mello. — P. p. Maria da Guia Gondim Pedrosa, Júlio Honorio de Mello. — Ascendino Virginio de Moura. — Protasio Ferreira da Silva. — P. p. José Leite Pedrosa, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Severino da Fonseca Barbosa, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Antonio de Souza Lopes, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. João Farias Tavares, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Hegessippo Reis de Oliveira, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. José de Araújo Pereira, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Elias de Araújo Pereira, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Albani Paiva Pereira, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Dr. Inácio de Lemos Vasconcelos, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. Dr. José Barba. — Protasio Ferreira da Silva. — P. p. João Manso de Barros, Protasio Ferreira da Silva. — P. p. José Pereira da Rocha, Protasio Ferreira da Silva. — Martiniano Pereira do Nascimento. — Pedro Sabino de Farias. — Olava Bilac Cruz — Joaquim Fabio de Amorim. — Americo Porto — Zulamar Ferreira da Silva. — José Felix Carolino. — João Virgolino Barbosa Leite, José Elpidio da Costa Monteiro, por si e como representante legal dos seus filhos menores Helena Maria da Costa Monteiro, Fernanda Maria da Costa Monteiro e Maria Dulce da Costa Monteiro, Odete de Aguiar Monteiro, Antonio Bertino de Vasconcelos, Manoel Lourenço Vaz Ribeiro, Alberto Pereira dos Santos. — P. p. Inacio José Feitoza. — Alberto Pereira dos Santos. — P. p. Arnaldo Alves de Brito, Nerva Grangeiro. — P. p. Augusto Domingos Meireles. — Nerva Grangeiro. — P. p. Alfredo Batista Chaves. — Nerva Grangeiro, Maria do Carmo de Carvalho, Antonio Rodrigues de Albuquerque, Antonio Bezerra Cabral, Samuel Simões de Carvalho, Aluisio Henrique da Silva, Raulito Cardoso da Silva, Ana Batista de Araújo, Dr. João Tavares de Melo Cavalcanti, Manoel Fernandes da Costa Neto, Ernani Satyro. — P. p. Avany Ayres Satyro e Souza, Ernani Satyro, João Evangelista Souto Maior. — P. p. Manoel Pereira Filho, João Evangelista Souto Maior. — P. p. Cicero Alves Torres. — João Evangelista Souto Maior. Antonio Gonçalves de Assis, Deocleciano Soares de Araújo. — P. p. Joaquim Roberto da Silva, Deocleciano Soares de Araújo, José Cavalcanti Pedrosa, José Benício dos Santos, Ernestina Dantas Torres, Ottoni Barreto Serrão. — P. p. Austregesilo de Freitas, Ottoni Barreto. — P. p. Severino Jardelino de Azevedo, Ottoni Barreto, José Rodrigues Pimentel, Lucas Arruda, Antonio Duarte Sobrinho, João Arruda, Paulo Cavalcanti Brasil, Epaminondas Câmara, Pedro Lourenço Vaz Ribeiro, João Cunha, representante de seu filho menor Fernando Antonio de Moura Cunha, Juvencio José de Arruda, Teruliano Pereira de Barros, Raimundo Nonato Nobrega José Simões de Carvalho, Euclides Carolino de Lima, João Miguel de Moraes, Dante Cavalcanti de Albuquerque, José Fernandes, João de Sousa Brayner, Odilon de Arruda Câmara, José Alves da Costa, Miguel Thomeite de Sousa, Paulo Azeite Galvão, Luiz Moita, José Cavalcanti de Arruda, João Ferreira de Matos, Gil Braz de Figueiredo, Anísio Thomeite de Sousa, José Barbosa Maciel, Alaide de Sousa Ramos, Alvino de Farias Pimentel, por si e como representante legal de seus filhos menores Ricardo da Costa Pimentel, Marcelo da Costa Pimentel, João da Costa Pimentel, Maria Berta da Costa Pimentel, Antônio da Costa Pimentel, Maria Estela da Costa Pimentel e José da Costa Pimentel, Alfredo Dantas Correia de Góes, Aluizio Afonso Campos, Agrieio Henriques Trigueiro, Adauto Cavalcanti Belo, Manoel Francisco da Mota, Sebastião Dantas Bezerra, Cicero Pereira de Medeiros. — Severino Candido Fernandes, José Gonçalves Sobrinho, Sebastião Paulo de Oliveira, Porphyrio Catão. — P. p. Francisco Rahay, Porphyrio Catão, Nerina Belo, Carlos Augusto da Costa, Walfredo Paulino de Siqueira, João Baptista Dantas, Luiz Soares de Araújo, Dorgival de Oliveira, João de Albuquerque Uchôa, Maria Oliveira, Clovis Cavalcanti Procópio, Raimundo de Mello Luz. — P. p. Severino Alves Billa, Raimundo de Melo Luz, Raimundo Alves da Silva, Juvino de Souza do O'. — José Marque de Almeida Sobrinho, Francisco de Assis Oliveira, Eunice Guimarães dos Santos, Alice de Sousa Farias, Pedro Sampaio Xavier, Izasias de Souza do O', por si e como representante legal dos seus filhos menores: Salete Maria de Souza do O', Dalme da Souza do O', Eudes de Souza do O', Edvaldo de Souza do O' e Edson de Souza do O'. — P. p. João de Souza Vasconcelos — Izaias de Souza do O', Antonio Cyrillo Gomes, José Barbosa de Menezes, José Henriques de Araújo, Cozarina Barbosa de Oliveira, Francisco de Almeida Castro, Dagmar Per-

nandes, José Ferreira da Nobrega por si e por seu filho menor, José de Anchieta Wanderlei da Nobrega, Olga Zeilaquett Seraphim, Celina Raposo Candido, Antonio Raposo, Roldão Mangueira de Figueiredo, Severino Francisco Barbosa, Dionísio Marques de Almeida, Cristino Pimentel, Otacilio de Souza Barbosa, pelos seus filhos menores Paulo Fernando Lobo Barbosa e Sylvia José Lobo Barbosa, José de Sousa Barbosa, Eliezer de Araújo Pereira. — P. p. Manoel Elias de Araújo Pereira, Eliezer de Araújo Pereira, Octaviano Bezerra da Cunha, Manoel Feliciano do Nascimento, Eulalia Costa Barreto, Luiz Gonçalves de Barros, por seus filhos menores Fernando Gonçalves de Barros Neto e Ana Maria Gonçalves de Barros, Herminio Soares de Carvalho. — Manoel Pereira da Silva. — P. p. Herminio Monteiro, Raulito Cardoso. — Aulita Batista de Araújo. — Alfredo Ferreira de Barros. — Alvaro de Araújo Pereira, Luiz Juvencio dos Santos, Mario Pinheiro de Mendonça. — P. p. Hilario Pereira de Lira. — Protasio Ferreira da Silva. — Dario Barbosa. — Júlio Pereira da Costa. — Fernando Pereira dos Santos. — Raphael Fernandes Nunes da Silva. — Severino Ithamar, como representante legal de sua filha menor Lucrécia Ithamar. — Severino Ithamar. — Jovino Sobrinho de Carvalho. — João Ferreira e Silva. — Salviano Agra. — Marinete Grangeiro do O'. — João Alves de Sousa. — Manoel Pelinea do Amaral Varella. — João Rique Ferreira. — João Damascena Nobrega. — Fleury Gomes Soares. — Nilza da Nobrega Soares. — João Raposo Filho. — Dr. Francisco Chaves Brasileiro. — P. p. Dr. Manoel Santos da Figueira. — Dr. Francisco Chaves Brasileiro. — P. p. Dr. Antonio Jucá do Rêgo Lima. — Dr. Francisco Chaves Brasileiro. — Joseite Grangeiro do O'. — Olon Uchôa. — Severino Nunes da Silva. — Leovigildo Vieira. — Alberico Cajueiro — Manoel Walfredo de Carvalho. — Maria Sampaio Xavier Agra. — Inacio Rafael de Deus. — Heleno de Souza do O'. — Joana de Lira Barbosa. — P. p. Francisco de Paula Barreto Sobrinho. — Paulo Almeida Barreto. — Maria Bizzerra Brasil. — José Honorato Alencar Agra. — Manoel Paulino de Moraes. — Alfredo Pereira de Lucena. — Isidoro Pereira de Araújo. — Manoel Aranha Montenegro. — Paulo Martins da Costa. — José Benjamin de Andrade Junior. — P. p. José Branco Ribeiro. — Octavio Theodoro de Amorim. — Octavio Theodoro de Amorim por seus filhos menores Odele Magalhães de Amorim, Ophelia Maria de Amorim e Olga Nazarena de Amorim. — Gervasio Ferreira da Silva. — Demosthenes de Sousa Barbosa. — Alfredo Montenegro de Albuquerque. — P. p. João Soares dos Nascimento. — Nazareno Sposito. — José Fernandes Moscoso. — João Araújo Filho. — Severino Bezerra Cabral. — Manoel da Silveira Dantas. — P. p. de Plinio Dantas Saldanha. — Manoel da Silveira Dantas. — João Pimentel. — João Siqueira Luna. — Severina Vieira. — Alfredo Januario de Souza Nunes. — José Maia Filho. — Eugenio Ferreira de Vasconcelos — Severino Dias de Araújo. — João Verissimo de Souza — José Maria Barbosa Leite. — João da Silva Azevedo. — Antonio Cavalcanti de Brito Lira. — Malaquias de Souza do O'. — Pedro Campos de Oliveira. — Maria Dulce Barbosa. — Maria Madalena de Melo. — João Agostinho de Queiroga. — Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque. — Manoel Eduardo dos Santos. — Osmar Travassos de Moura. — João Araújo. — Severino da Costa Ribeiro. — Amélio de Miranda Leite. — Está conforme com o original: dou fe. Subscreevo e assino. Campina Grande, 23 de agosto de 1943. Em testemunho da verdade. — Nereu Pereira dos Santos, Tabelião. — Estavam coladas várias estampilhas no valor de Cr\$... 2970 (vinte e nove cruzeiros e setenta centavos), devidamente inutilizadas. À margem um carimbo com os seguintes dizeres: Tabelião — Nereu Pereira dos Santos, Campina Grande, Paraíba, República dos Estados Unidos do Brasil, Estado da Paraíba, Comarca de C. Grande. Livro, quarenta e nove, folhas setenta e seis verso. Traslado primeiro. Escritura Pública. — aditiva de retificação e ratificação para constituição do Banco do Comércio de Campina Grande S.A. na forma abaixo declarada. Segundo Officio. Tabelião, Nereu Pereira dos Santos. — Fernando P. dos Santos — Substituto. Praça da Bandeira, cento e cinco. — Telefone, trezentos e treze. Campina Grande. Saibam quanto esta escritura pública aditiva de retificação e ratificação virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três (1943), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, em meu cartório e perante mim escrevente e autorizada Almiria Andrade de Tavares, do segundo officio de notas, compareceram partes entre si justas e contraladas como outorgantes e reciprocamente outorgados a saber: José de Brito Lyra, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador Protasio Ferreira da Silva, nos termos da procuração que apresentou lavrada em minhas notas do livro trinta e um, folhas cento e noventa e três, Abelardo de Aquino Fonseca, Julio Ferreira Tavares, José Leite Pedrosa, João Araújo, Verginiano Wanderley, Raimundo Melo Luz, Herminio Soares de Carvalho, Fernando Antonio de Moura Cunha, Dante Cavalcanti de Albuquerque, Osmar Travassos de Moura, Alberico Cajueiro, Eliezer de Araújo Pereira, José d'Araújo Pereira, Pedro Sabino de Farias, Paulo Fernando Lobo Barbosa, Silvio José Lobo Barbosa, Francisco de Paula Barreto Sobrinho, Paulo Martins da Costa, João Batista Dantas, Eunice Guimarães dos Santos, Lucrécia Ithamar, Manoel Lourenço Vaz Ribeiro, Isidoro Pereira de Araújo, Leovigildo Vieira, Manoel Pereira da Silva, Augusto Domingos Meireles, João Soares do Nascimento, Zulamar Ferreira da Silva, Severino Jardelino da Costa,

Joaquim Roberto da Silva, Ernestina Dantas Torres, João Rique Ferreira, João de Albuquerque Uchôa, Aluísio Henriques da Silva, Manuel Eduardo dos Santos, Fernando Gonçalves de Barros Neto, Ana Maria Gonçalves de Barros, Martiniano Pereira do Nascimento, Rafael Fernandes Nunes da Silva, Manuel Elias de Araújo Pereira, Alvaro de Araújo Pereira, Luiz Juvêncio dos Santos, Dr. Paulo Acácio Galvão, Raimundo Nonato Nóbrega, Alice de Sousa Farias, Alberto Pereira dos Santos, Roldão Mangueira de Figueiredo, Profâsio Ferreira da Silva, Valfredo Paulino de Siqueira, Samuel Simões de Carvalho, Epaminondas Câmara, Dr. João Tavares de Melo Cavalcanti, José Cavalcanti de Arruda, Dario Barbosa, Alfredo Pereira de Lucena, José de Sousa, Barbosa, Otaviano Bezerra da Cunha, Antônio Bertino de Vasconcelos, Alfredo Ferreira de Barros, Luiz Soares de Araújo, Joana de Lira Barbosa, Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, João Araújo Filho, Alfredo Montenegro de Albuquerque, Gelina Raposo Cândido, Severino Cândido Fernandes, Antônio Rodrigues de Albuquerque, João Manso de Barros, Hegésipo Reis de Oliveira, Antônio Gonçalves de Assis, Severino Alves Bila, Helena Maria da Costa Monteiro, Fernanda Maria da Costa Monteiro, Maria Dulce da Costa Monteiro, José Elpidio da Costa Monteiro, João Agostinho Queiroga, Maria Madalena de Melo, Maria Dulce Barbosa, Antônio de Sousa Lopes, Pedro Campos de Oliveira, Salete Maria de Souza do O', Djalma de Souza do O', Eudes de Souza do O', José de Souza do O', Edson de Souza do O', Evaldo de Souza do O', Raimundo Alves da Silva, Antônio Clelio Gomes, Américo Pôrto, Heleno de Souza do O', José Benjamin de Andrade Júnior, João Alves de Sousa, Decleciano Soares de Araújo, João Arruda, Dionísio Marques de Almeida, João de Sousa Brayner, Manuel Francisco da Mota, José Lucena de Castro, Malaquias de Sousa do O', Antônio Cavalcanti de Brito Lira, João da Silva Azevedo, Manuel da Silveira Dantas, Maria Sampaio Xavier Agra, Alvaro de Farias Pimentel, Nilza da Nóbrega Soares, Avani Aires Sátiro e Sousa, João Virgolino Barbosa Leite, José Maria Barbosa Leite, José Henriques de Araújo, Dr. Eruani Sátiro, José Rodrigues Pimentel, Júlio Honório de Melo, José Barbosa de Menezes, Pedro Sampaio Xavier, Cristino Pimentel, José Cavalcanti Pedrosa, Mário Pimentel de Mendonça, Gervásio Ferreira da Silva, Tertuliano Pereira de Barros, João de Sousa Vasconcelos, Joaquim Fábio de Amorim, Dr. Antônio Bezerra Cabral, José Simões de Carvalho, Manuel Aranha Montenegro, Dr. Ascendino Virgínio de Moura, João Veríssimo de Sousa, Luiz Mota, João Ferreira de Matos, Lucas Arruda, Francisco Rabuy, José Branco Ribeiro, Severino Nunes da Silva, Antônio Duarte Sobrinho, Arnaldo Almeida Alves de Brito, Juvêncio José Arruda, Severino Bezerra Cabral, Odilon de Arruda Câmara, Elias de Araújo Pereira, Austregésilo de Freitas, Inácio José Feitosa, Otton Barreto Sereno, Maria do Carmo Carvalho, Hilário Pereira de Lira, Pedro Lourenço Vaz Ribeiro, Cesário Lourenço Ribeiro, Isaias de Sousa do O', Anísio Timóteo de Sousa, Dr. José Honorato da Costa Agra, Ana Batista de Araújo, Manuel Paulino de Moraes, João Evangelista Souto Maior, Jovino de Sousa do O', Ricardo da Costa Pimentel, Marcelo Costa Pimentel, João da Costa Pimentel, Maria Berta da Costa Pimentel, Antônio da Costa Pimentel, Maria Stela da Costa Pimentel, José da Costa Pimentel, Fleury Gomes Soares, João Miguel de Moraes, João Ferreira e Silva, Adauto Cavalcanti Belo, José Fernandes, Paulo Cavalcanti Brasil, José Ferreira da Nóbrega, José de Anchieta Wandrey Nóbrega, Dr. Glóvis Cavalcanti Procopio, Miguel Timóteo de Sousa, Severino Hamar, Carlos Augusto da Costa, José Fernandes Moscoso, Nerina Belo, João Damasceno Nóbrega, Sebastião Paulo de Oliveira, Euclides Carolino de Lima, Maria Oliveira, João Pimentel, Porfírio Catão, Antônio Raposo, José Gonçalves Sobrinho, Cleora Pereira de Medeiros, Dr. Francisco Chaves Brasileiro, Olavo Bilac Cruz, Severino da Pousaca Barbosa, Sebastião Dantas Bezerra, Josele Graungeiro do O', Marinette Graungeiro do O', Manoel Walfredo de Carvalho, Agrício Henrique Trigueiro, Gil Bras de Figueiredo, Fernando Pereira dos Santos, Severiano Dias de Araújo, Anta Batista d'Araújo, José Felix Carolino, Degmar Fernandes, Manoel Fernandes da Costa Neto, Francisco d'Almeida Castro, José Barbosa Maciel, Dorgival de Oliveira, Severino Francisco Barbosa, Eugênio Ferreira de Vasconcelos, José Maia Filho, João Farias Tavares, Dr. Aluísio Afonso Campos, Odele de Aguiar Monteiro, Salvianno Agra, Alfredo Januario de Souza Nunes, Jovino Sobreira de Carvalho, Demostenes de Souza Barboza, Otton Uchôa, Olga Zelaquell Serafini, Alfredo Batista Chaves, Dr. Manuel Santos Figueira, Dr. Antônio Jacó do Rêgo Lima, Severina Vieira, Cesarina Barboza de Oliveira, Albaniza Paiva de Araújo Pereira, Alaide de Sousa Ramos, Alfredo Dantas Correia de Góes, Plínio Dantas Saldaña, João Raposo Filho, Iuário Rafael de Deus, Heródino Monteciro, Maria Bezerra Brasil, Manoel Pereira Filho, Raulito Cardoso da Silva, José Benício dos Santos, Cleora Alves Torres, Dr. José Borla, Olga Nazarena d'Amorim, Orlia Maria de Amorim, Odete Magalhães de Amorim, Francisco de Assis Oliveira, Dr. Inácio Lenos Vasconcelos, Maria da Guia Goudim Pedrosa, Julalia Costa Barreto, Manoel Feliciano do Nascimento, João Siqueira Lima, Geraldo Flavio Faleiro da Rocha, todos qualificados e representados na forma prescrita na escritura primitiva que fica fazendo parte integrante desta; que o acionista José Alves da Costa, que subscreveu, cinquenta (50) ações, no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) faleceu no dia 17 do corrente, conforme certidão de óbito que me foi apresentada e fica arquivada neste cartório, acha-se representado legalmente nesta escritura, pelos seus pais e únicos herdeiros, João Alves da Costa e Eufrosina Maria de Jesus, brasileiros, casados, de idade e de prendas domésticas, ambos residentes e domiciliados nesta cidade; todos os presentes reconhecidos como os próprios pela testemunhas abaixo assinadas e nomeadas e estas de mim escrevente autorizada do que dou fé, bem como de me haver sido distribuída esta escritura, E, na presença das

mesmas testemunhas pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que, por escritura pública lavrada em notas deste cartório, em vinte do mês de agosto, digo, em vinte e seis do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, no livro quarenta e nove, folhas cinquenta e seis, constituíram uma Sociedade Anônima com a denominação "Banco do Comércio S. A." com sede nesta cidade destinada a realização de todas as operações bancárias permitidas por lei, exceto as de câmbio, de crédito real, de compra e vendas a prestações e título públicos e do comércio de ouro e metais preciosos; que por já existir no país, outros Bancos com igual denominação e prioridade de uso, resolveram por esta escritura aditiva e na melhor forma de direito, mudar a denominação da referida Sociedade de "Banco do Comércio S. A." para "Banco do Comércio de Campina Grande S. A."; e bem assim resolverem pela mesma forma, reajustar dentro das normas legais alguns dos dispositivos constantes da escritura primitiva a qual fica fazendo parte integrante desta que a retifica e ratifica em todos os seus termos e da maneira que se segue os estatutos serão os mesmos constantes da escritura primitiva que ficará com o título "Estatuto do Banco do Comércio de Campina Grande S. A." com alterações nos artigos primeiro, terceiro, quarto, parágrafo único, quinto sexto, oitavo, décimo terceiro, a) décimo sexto, décimo sétimo, vigésimo quarto número quatro, vigésimo sétimo, trigésimo sexto e quadragésimo sétimo, os quais ficarão redigidos da seguinte maneira seguinte: — Artigo primeiro: "fica organizada, nesta cidade de Campina Grande, uma Sociedade Anônima com a denominação "Banco do Comércio de Campina Grande S. A." que se regerá pelas presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo terceiro — poderão ser criadas agências, sucursais em e filiais em qualquer cidade do país, por deliberação da Diretoria, na forma destes estatutos, uma vez obtida a necessária autorização legal; artigo quarto parágrafo único: disposto neste artigo não se aplica aos menores incapazes, cujas ações são integralizadas por seus representantes legais no ato da subscrição". Artigo quinto — O capital social depois de totalmente integralizado, poderá ser aumentado, sempre que os interesses sociais assim o aconselharem, mediante proposta da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, aprovação da Assembleia Geral e autorização legal. O aumento será feito com observância das prescrições legais, inclusive no que trata da preferência dos acionistas na subscrição do capital aumentado. — Artigo sexto — As ações da sociedade só poderão pertencer a pessoas físicas brasileiras, natos ou naturalizadas. Artigo oitavo — A sociedade poderá dissolver-se desde que se verifiquem quaisquer dos casos previstos pela legislação em vigor ao tempo da dissolução e pela forma nela estabelecida. Artigo décimo terceiro — a) cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal, até atingir vinte por cento (20%) do capital social. Artigo décimo sexto — Ficarão eliminadas, de vez que é matéria regulada no direito substantivo. Artigo décimo sétimo — A administração da sociedade será exercida por quatro (4) diretores, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, por escrutínio secreto e maioria de votos, os quais terão a remuneração que a Assembleia Geral fixar. Artigo vigésimo quarto — Nomear advogados e procuradores para os serviços do Banco, nomeando-lhes os respectivos vencimentos e fixando-lhes expressamente os poderes no instrumento do mandato. Artigo vigésimo sexto — Assegurado aos acionistas o dividendo mínimo legal de seis por cento (6%) ao ano, caberá a cada diretor a gratificação de quatro por cento (4%) sobre os lucros líquidos verificados semestralmente, percebendo, ainda, os mesmos diretores a remuneração prevista no artigo décimo sétimo destes Estatutos; o número primeiro do artigo vinte sete: "Representar o Banco ativa e passivamente em Juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros. Artigo trigésimo sexto: "A Assembleia Geral Ordinária se encarregará de estabelecer uma remuneração anual para os membros do Conselho Fiscal em cada exercício social. Artigo quadragésimo sétimo — Até que se reúna a primeira Assembleia Geral Ordinária, ficam estipuladas as seguintes remunerações: Ao diretor presidente, a título *pro labore*, mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) mensais; ao diretor secretário, trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais; ao diretor gerente e ao diretor sub, digo ao diretor gerente, três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00) mensais; ao diretor sub-gerente trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) mensais e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) anuais, para cada membro do Conselho Fiscal, também a título *pro labore*, levando-se tais importâncias à conta de "Despesas Gerais" do Banco. Pela presente escritura e na melhor forma de direito, declaram eles, outorgantes reciprocamente outorgados que, feitas as retificações acima declaradas, fica definitivamente constituída a sociedade anônima Banco do Comércio de Campina Grande S. A., com o capital de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), dividido em quinze mil (15.000) ações nominativas do valor de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma, nos termos da subscrição declarada na escritura primitiva e nos termos dessa mesma escritura, dos estatutos transcritos na escritura primitiva e ora retificados nesta escritura, e pelos quais a sociedade se regerá. Disseram, finalmente, os outorgantes e reciprocamente outorgados que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, retificam a denominação da sociedade, os artigos primeiro, terceiro, quarto, parágrafo único, quinto, sexto, oitavo, décimo terceiro, letra a, décimo sexto, décimo sétimo, vigésimo quarto, número quatro, vigésimo sexto, vigésimo sétimo, trigésimo sexto e quadragésimo sétimo dos estatutos sociais, ratificam a escritura primitiva em todos os seus termos que não colidam com a presente, da qual fica fazendo parte integrante, para que

ambas produzam todos os efeitos legais e representem a fiel intenção das partes contratantes. Assim disseram, outorgaram e reciprocamente estipulam, do que dou fé e me pediram que nestas notas lhes lavrasse a presente escritura aditiva de ratificação e ratificação, o que fiz por mim escrevente autorizada Almira Andrade Tavares, não tendo sido pago selo ou imposto algum, uma vez que esta escritura não está sujeita ao pagamento de selo federal ou qualquer imposto, porque na escritura primitiva, da qual fica fazendo parte integrante, já foi pago o selo e o imposto devido. E sendo lida as partes na presença das testemunhas Severino da Costa Ribeiro e Amelio de Miranda Leite, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas perante mim Nereu Pereira dos Santos, tabelião que a subscreevo, comigo escrevente que a escrevi e assino. Eu, Almira Andrade Tavares, escrevente e escrevi e assino. A escrevente Almira Andrade Tavares, Subscreevo e assino. Em test. (sinal) da verdade. O Tab. Púb. Nereu Pereira dos Santos, p. p. José de Brito Lyra, Protasio Ferreira da Silva, Abelardo d'Aquino Fonseca, Julio Ferreira Tavares, Severino Bezerra Cabral, Ascendino Virgínio de Moura, Protasio Ferreira da Silva, p. p. José Leite Pedrosa, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Severino da Fonseca Barbosa, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Antonio de Sousa Lopes, Protasio Ferreira da Silva, P. P. João Farias Tavares, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Heogestippo Reis de Oliveira, Protasio Ferreira da Silva, P. P. José de Araújo Pereira, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Elias de Araújo Pereira, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Albaniza Paiva Pereira, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Dr. Inacio de Lencas Vasconcelos, Protasio Ferreira da Silva, P. P. Dr. José Borba, Protasio Ferreira da Silva, P. P. João Manso de Barros, Protasio Ferreira da Silva, P. P. José Pereira da Rocha, Protasio Ferreira da Silva, Zulamar Ferreira da Silva, Samuel Simões de Carvalho, José Simões de Carvalho, João Miguel de Moraes, José Cavalcanti de Arruda, Anísio Têmotheo de Souza, Olaviano Bezerra da Cunha, José de Souza Barboza, João Evangelista Souto Maior, P. P. Manoel Pereira Filho, João Evangelista Souto Maior, P. P. Cicero Alves Torres, João Evangelista Souto Maior, Luiz Soares de Araújo, Elviry Gomes Soares, Prophirio Catão, P. P. Francisco Rabay, Porphirio Catão, Maria Oliveira, Severino Ithamar, por sua filha menor Lucrécia Ithamar, Severino Ithamar, — Sebastião Paulo de Oliveira, Euclides Carolino de Lima, Dante Cavalcante do Albuquerque, José Marques de Almeida Sobrinho, João de Albuquerque Uchôa, Otton Uchôa, Decleciano Soares de Araújo, P. P. de Joaquim Roberto, Decleciano Soares de Araújo, Isidoro Pereira de Araújo, Carlos Augusto da Costa, José Fernandes, José Gonçalves Sobrinho, Ramulfo Cardoso da Silva, P. P. Hermínio Monteiro, Ramulfo Cardoso, Aluizio Henrique da Silva, Raymundo de Mello Luz, P. P. Severino Alves Billa, Raymundo de Mello Luz, Dario Barbosa, Roldão Mangueira de Figueiredo, João Pimentel, Eunice Guimarães dos Santos, — Luiz Gonçalves de Barros por seus filhos menores Fernando Gonçalves de Barros Neto e Ana Maria Gonçalves de Barros, Antonio Duarte Sobrinho, José Fernandes Moscoso, Raphael Fernandes Nunes da Silva, João Araújo Filho, João Araújo, Antonio Cavalcante de Brito Lyra, Arnaldo Cavalcanti Albuquerque, Americo Porto, Dr. João Tavares de Melo Cavalcanti, José Benício dos Santos, Albercio Cajueiro, Olave Bilac Cruz, Alberto Pereira dos Santos, P. P. de Inacio José Feltoza, Alberto Pereira dos Santos, João Ferreira de Matos, Julio Pereira da Costa, Luiz Juvenio dos Santos, José Cavalcanti Pedrosa, Mario Pinheiro de Mendonça, Gil Bras de Figueiredo, Cristino Pimentel, Manoel Walfredo de Carvalho, Olga Zelaquett Serafim, Raimundo Nonato Nobrega, Pedro Sampaio Xavier, Juvenio José de Arruda, Lucas Arruda, João Arruda, Francisco de Assis Oliveira, Antonio Rodrigues de Albuquerque, Gezarilo Lourenço Vaz Ribeiro, José Felix Carolino, José Ferreira da Nobrega por si e pelo seu filho menor José le Anchieta Vanderlei da Nobrega, Aluizio Afonso Campos, João de Souza Brayner, P. P. José Branco Ribeiro, Octavio Theodoro de Amorim, Octavio Theodoro de Amorim por seus filhos menores Odete Magalhães de Amorim, Ophelia Maria de Amorim e Olga Nazarena de Amorim, José Henriques de Araújo, Osmar Travassos de Moura, Luiz Motta, Vergniaud Wandertel, Martiniano Pereira do Nascimento, Nilza da Nobrega Soares, — Fernando Pereira dos Santos, — Eliezer de Araújo Pereira, P. P. Manoel Elias de Araújo Pereira, — Eliezer de Araújo Pereira — P. p. João Soares Nascimento Nazarena Sposito, Heleno de Souza do O', — João Cunha por seu filho menor Fernando Antonio de Moura Cunha, — Manuel Araúha Montenegro, — Pedro Lourenço Vaz Ribeiro, — Alfredo Ferreira de Barros — Paulo Cavalcanti Brasil, — Antônio Bertino de Vasconcelos, — Epaminondas Câmara, — Otacilio de Sousa Barbosa, pelos seus filhos menores Paulo Fernando Lobo Barbosa e Silvio José Lobo Barbosa, — Agrício Henriques Trigueiro, — Adauto Cavalcante Belo, — Cicero Pereira de Medeiros, — Manuel Feliciano do Nascimento, — Manuel Pereira da Silva, — Ottoni Barreto Serrão, — P. p. Severino Jarcelino de Azevedo, Ottoni Barreto, — P. p. Austregésio de Freitas, Ottoni Barreto, — Antônio Gonçalves de Assis, — Alvino de Farias Pimentel por si e pelos seus filhos menores Ricardo da Costa Pimentel, Marcelo da Costa Pimentel, João da Costa Pimentel, Maria Berta da Costa Pimentel, Antônio da Costa Pimentel, Maria Estela da Costa Pimentel, José da Costa Pimentel, — Hermínio Soares de Carvalho — Antônio Bezerra Cabral, — Leovigildo Vieira — Dionísio Marques de Almeida, — Francisco de Almeida Castro, — Dr. Francisco Chaves Brasileiro, — P. p. Manuel Santos da Figueira, Dr. Francisco Chaves Brasileiro, — P. p. Dr. Antônio Jucá da Régio Lima, Dr. Francisco Chaves Brasileiro, — Nerina Belo, — Paulo Acácio Galvão, — João Alves de Sousa, — José Barbosa de

Menezes, — Cezarina Barbosa de Oliveira, — José Rodrigues Pimentel, — Severino Nunes da Silva, — Júlio Honório de Melo, — P. p. — Maria da Guia Gondim Pedrosa, Júlio Honório de Melo, — José Barbosa Maciel, — Tertuliano Pereira de Barros, — João Rique Ferreira, — Inácio Rafael de Deus, — Manuel Francisco da Mota, — Joaquim Fábio de Amorim, — Alfredo Montenegro de Albuquerque, — Odilon de Arruda Câmara, — Ana Batista de Araújo, — Ernestina Dantas Torres, — Dr. José Honorato de Alencar Agra, — Maria Sampaio Xavier Agra, — João Virgolino Barbosa Leite, — Alvaro de Araújo Pereira, — Sebastião Dantas Bezerra, — Isaías de Sousa do O', por si e pelos seus filhos menores, Saleto Maria de Sousa do O', Djalma de Sousa do O', Eudes de Sousa do O', José de Sousa do O', Edson de Sousa do O' e Evaldo de Sousa do O', — P. p. João de Sousa Vasconcelos, Isaías de Sousa do O', — Pedro Sabino de Farias, — Manuel Pelinca do Amaral Varela, — P. p. Francisco de Paula Barreto Sobrinho, Paulo de Almeida Barreto, — Paulo Martins Costa, — João Batista Dantas, — João Alves da Costa, Eufrausina Maria de Jesus, — Manuel Lourenço Vaz Ribeiro, — P. p. Augusto Domingos Meireles, — Nerva Grangeiro, — Manuel Eduardo dos Santos, — Alice de Sousa Farias, — Valfredo Paulino de Siqueira, — Alfredo Pereira de Lucena, — Joana de Lira Barbosa, — Celina Raposo Cândido, — Severino Cândido Fernandes, — José Elpidio da Costa Monteiro, por si e pelos seus filhos menores Helena Maria da Costa Monteiro, Fernanda Maria da Costa Monteiro e Maria Dulce da Costa Monteiro, — João Agostinho de Queiroga, — Maria Madalena de Melo, — Maria Dulce Barbosa, — Pedro Campos de Oliveira, — Raimundo Alves da Silva, — Antônio Cirilo Gomes, — José Benjamim de Andrade Júnior, — José Lucena de Castro, — Malaquias de Sousa do O', — João da Silva Azevedo, — Manuel da Silveira Dantas, — P. p. Avany Aires de Satiro e Sousa, — Ernani Satiro, — José Maria Barbosa Leite, — Dr. Ernani Satiro e Sousa, — Gervásio Ferreira da Silva, — João Veríssimo de Sousa, — P. p. Arnaldo Almeida Alves de Brito, Nerva Grangeiro, — Maria do Carmo Carvalho, — P. p. Hilário Pereira de Lira, Protasio Ferreira da Silva, — Manuel Paulino de Moraes, — Jovino de Sousa do O', — João Ferreira e Silva, — Clóvis Cavalcanti Procópio, — Miguel Timóteo de Sousa, — João Damasceno Nobrega, — Josele Grangeiro do O', — Marinete Grangeiro do O', — Severiano Dias de Araújo — Auta Batista de Araújo, — Degmar Fernandes, — Manuel Fernandes da Costa Neto, — Dorival de Oliveira, — Severino Francisco Barbosa, — Eugênio Ferreira de Vasconcelos, — José Maia Filho, — Odete do Aguiar Monteiro, — Salviano Agra, — Alfredo Januário de Sousa Nunes, — Jovino Sobreira de Carvalho, — Demostenes de Sousa Barbosa, — P. p. Alfredo Batista Chaves, Nerva Grangeiro, — Severina Vieira, — Alaide de Sousa Ramos, — Alfredo Dantas Correia de Góis, — P. p. Plínio Dantas Saldanha, Manuel da Silveira Dantas, — João Raposo Filho, — Maria Bezerra Brasil, — Eulália Costa Barreto, — João Siqueira Luna, — Severino da Costa Ribeiro, — Amélio de Miranda Leite, — Está conforme com o original; dou fé. Subscreevo e assino. Em testemunho da verdade. Campina Grande, vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três, Nereu Pereira dos Santos (Assinado). Estavam coladas várias estampilhas no valor de oito cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 8,70). A margem tinha um carimbo com os seguintes dizeres: Tabelião Nereu Pereira dos Santos, Campina Grande, Paraíba, Firma Tabelião Carlos Pessoa, Quitanda, número dezessete, Rio de Janeiro. Em tempo: fiz à folhas seis (6) a entre-linha José Barbosa Maciel e à folhas seis (6) verso a entre-linha Raimundo Alves da Silva por lapso nesta cópia. Data retro. O Tabelião Público, Assinado "Nereu Pereira dos Santos". Em testemunho da verdade. Campina Grande, vinte e dois de setembro de mil novecentos e quarenta e três (Assinado) Nereu Pereira dos Santos. Estavam coladas várias estampilhas no valor de dois cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 2,30) devidamente inutilizadas. Continha um carimbo com os seguintes dizeres: Reconheço a firma e o sinal de Nereu Pereira dos Santos, Rio de Janeiro, vinte e sete de setembro de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho da verdade José de Oliveira Pinto. Sobre três estampilhas no valor de um cruzeiro e oitenta centavos (Cr\$ 1,80) estavam carimbados os seguintes dizeres: Tabelião Carlos Pessoa 21.º Ofício, José de Oliveira Pinto substituto, Rua da Quitanda número dezessete, Telefone 42-6618, Rio de Janeiro. Processo número 93.549-43, Armas da República, Ministério da Fazenda, Tesouro Nacional, Diretoria das Rendas Internas, Sr. Subdiretor. Por escritura pública lavrada no Segundo Tabelionato de Campina Grande, Estado da Paraíba, constituiu-se o Banco do Comércio de Campina Grande S. A. com capital de três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), representado por quinze mil ações (15.000) nominativas de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma. Duas foram as escrituras com que se efetivou a constituição do aludido Banco. Na primeira escritura, a de constituição propriamente dita, o nome escolhido para designar a novel instituição bancária foi "Banco do Comércio S. A.", o qual, entretanto, não poderia ser usado uma vez que outros estabelecimentos já com denominação idêntica. Por esse motivo e, também, em virtude de os estatutos apresentarem algumas falhas de ordem técnica, foi uma nova escritura lavrada com o fim de ratificar e ratificar a primeira. Os dispositivos estatutários alterados foram: artigos 1.º, 3.º, 4.º, parágrafo único, 5.º, 6.º, 8.º, 13, letra a), 16.º, 17.º, 21 n. 4, 26.º, 27.º, 36.º e 47.º. A modificação feita no artigo 17.º, entretanto, além de desnecessária, veio colocar esse dispositivo em desacordo com outras cláusulas estatutárias, pois, com as alterações foram suprimidas as denominações de "Presidente", "Secretário", "Gerente" e "Sub-Gerente".

rente que teriam os Diretores e essa distinção entre os vários cargos da Diretoria existe, conforme se depreende da fixação das atribuições de cada um deles que é feita nos artigos 27.º, 28.º, 29.º e 30.º Na escritura foram escolhidos, como manda a lei, os membros da primeira diretoria e do Conselho e os suplentes destes últimos, e, bem assim, fixada a remuneração dos mesmos. Do exame dos estatutos concluímos que além da alteração do artigo 17.º, nenhuma outra será necessário fazer, de vez que os demais dispositivos guardam perfeita conformidade com a legislação vigente e com as normas administrativas sobre o assunto firmadas por este Ministério. Examinando a documentação que instrui o processo, notamos as seguintes irregularidades: 1) — Ausência de prova de nacionalidade dos acionistas Cesarina Barbosa de Oliveira e Albaniza Paiva de Araújo Pereira; 2) — A certidão de batismo do acionista João Agostinho de Queirogas não faz alusão ao local em que se deu o nascimento fls. 132; e 3) — A prova de nacionalidade do acionista João Soares do Nascimento é feita por certidão de batismo passada no ano de 1896, quando já era obrigatório, por força do decreto n. 9.886, de 7 de março de 1888, o registro civil (fls. 80). Tendo sido feito o depósito provisório de 50 % do capital na agência do Banco do Brasil de Campina Grande e estando o processo convenientemente instruído, nos parece que o Banco do Comércio de Campina Grande S.A. poderá ser autorizado a funcionar uma vez que se conceda um prazo razoável para que sejam reparadas as falhas por nós apontadas na presente informação. A consideração superior. — Segunda Subdiretoria das Rendas Internas. — Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — Jayme Barbosa, insp. esp. XXI. — De acordo, expedindo-se a Carta Patente de autorização, depois de paga a taxa devida. — 2.ª Sub. Dir. — 6-10-43. — Guimarães de Campos, sub. diretor. — "Armas da República". — Ministério da Fazenda. — Tesouro Nacional. — Diretoria das Rendas Internas. — Processo n. 93.549-43. — De acordo. — A consideração superior. Em 7 de outubro de 1943. — II. Alcântara Filho, diretor. — "Armas da República". — Ministério da Fazenda. — Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Processo n. 93.549-43.1) — Deferido, à vista do parecer da Diretoria das Rendas Internas. 2) — Expeça-se em favor do requerente a necessária carta patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido. 3) — Promova-se a liberação do depósito efetuado pelo interessado, para o fim de obter a autorização requerida. — 4) Concedo, ainda, ao requerente o prazo de noventa (90) dias, afim de satisfazer a exigência apontada no item 3.º, da informação de fls. 302-302 verso. — D. G. Faz. Nacional, em 8 de outubro de 1943. — Romero Estellita, diretor geral. — Eslavava carimbados os seguintes dizeres: Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Ministério da Fazenda. — Nota para publicação, no *Diário Oficial* de 9-10-43. — (assinatura ilegível). — Acima estão apostos dois carimbos: N. 312. (assinatura ilegível). — Tesouro Nacional, em 26-10-43. (assinatura ilegível). — Serviço de Comunicações. — Protocolo do Tesouro Nacional. Em 26-10-43. — N. 104.953. — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional. — Rio de Janeiro. — O Banco do Comércio de Campina Grande S. A., com sede na cidade do mesmo nome, no Estado da Paraíba, satisfazendo a exigência do despacho dessa Diretoria, exarado no processo n. 93.549-43, deste ano, publi-

cado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, vem apresentar a V. Ex. a certidão de registro civil do seu acionista, Sr. João Soares do Nascimento, afim de ser junta ao referido processo. Nestes termos. P. deferimento. — Campina Grande, vinte e três de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — Estavam coladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas no valor de três cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 3,20). — Banco do Comércio de Campina Grande. — Abelardo d'Aquino Fonseca, gerente. — Juntei a este o de número 98.521-43 e opino se mande passar a certidão pedida. — 2.ª Sub. Dir., 13-11-43. — Guimarães de Campos, subdiretor. — Em tempo: Com a apresentação da certidão de fls. 311, foi satisfeita a exigência da última parte do superior despacho de fls. 301. Pareço-me, assim, que se poderá fazer a devida anotação no Cadastro, mandando-se, em seguida, passar a certidão pedida na petição de fls. 309. — 2.ª Sub-Diretoria, em treze de novembro de mil novecentos e quarenta e três. — Guimarães de Campos, subdiretor. — Anotado no Cadastro, certifique-se. — Diretoria das Rendas Internas. Em dezoito de novembro de mil novecentos e quarenta e três. — II. Alcântara Filho, diretor. — Era só o que continha nos documentos de que se pediu certidão que eu, *Aureo Lemos*, inspetor especializado referência XXI, do Ministério da Fazenda com exercício na 2.ª Sub-Diretoria das Rendas Internas, datilografarei aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e três, e vai encerrada pelo Sr. subdiretor da mesma Sub-Diretoria. Segunda Sub-Diretoria, 17 de dezembro de 1943. — Antônio Guimarães de Campos, subdiretor.

(Selado com Cr\$ 369,20).

(N. 13.890 — 17-12-43 — Cr\$ 3.631,20)

BANCO NACIONAL DA CIDADE DE SÃO PAULO S. A.

CERTIDÃO

Certifico que o "Banco Nacional da Cidade de São Paulo, S. A.", com sede nesta capital, arquivou nesta Repartição, sob número 49.697, por despacho da Junta, em sessão de quatorze de dezembro corrente, as folhas do *Diário Oficial*, da União de dezoito de setembro último, publicando a certidão da Diretoria das Rendas Internas, das atas das assembleias gerais extraordinárias, realizadas em vinte e nove de março de mil novecentos e quarenta e um e vinte e sete de março do corrente ano, pelas quais foram reformados os seus estatutos, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado do São Paulo, dezessete de dezembro de mil novecentos e quarenta e três. — Eu, Nadir Silveira Sponza, escriturária, a escrevi, conferi e assino. — Nadir Silveira Sponza. E eu, José Alves de Campos, chefe substituto da Secção do Expediente e Correspondência, a subscrevo. — José Alves de Campos.

(Firma no tabelião Virgílio Pompeu — Rua Álvares Penteado n. 75 — São Paulo).

Reconheço a firma de José Alves de Campos — Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Anibal Gomes, tabelião, substituto.

(N. 13.932 — 20-12-43 — Cr\$ 61,20).

SIMBOLOS NACIONAIS

Dec.-lei n. 4.545 — 31-7-42

acompanhado de anexos

A VENDA: Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES, 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência II: PRETÓRIO

PREÇO — Cr\$ 15,00 — Enc., Cr\$ 35,00

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Companhia Petropolitana —**Fiação e Tecelagem****— AVISO**

Convidam-se os Srs. acionistas ao comparecimento na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 177, nesta Capital, para a troca das antigas cauteias por novas e entrega das ações de desdobramento proveniente do aumento de capital aprovado por Assembleia Geral Extraordinária realizada a 25 de agosto de 1943, diariamente das 14 às 16 horas, a partir do dia 15, excetuando-se aos sábados. Ficam suspensas as transferências até o dia 31 inclusive. As ações ao portador e as pertencentes a acionistas residentes no estrangeiro, pagam-se no ato a importância total relativa ao imposto sobre a renda, a razão de 3 % sobre o seu valor nominal.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. — *Pela Cia. Petropolitana — Fiação e Tecelagem — Adhemar de Almeida Figueiredo, diretor-presidente.*
(N. 13.583 — 9-12-43 — Cr\$ 163,20 — 4 vezes).

Companhia Aliança Agrícola**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Tendo sido publicado errado o endereço desta Companhia, no Diário Oficial de 4 da corrente, são convidados novamente os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 deste mês, às 10 horas, na rua São Bento n. 15, 2.º andar, para deliberarem sobre o mesmo assunto publicado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. — *Alvaro Mendes Oliveira Castro, — Fernando Mendes Oliveira Castro.*
(N. 13.551 — 17-12-43 — Cr\$ 58,10 — 2 vezes).

Banco Comercial de Descontos S. A.

Rua Teófilo Ottoni n. 73

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 23 de dezembro de 1943, às 16 horas, na sede social, à rua Teófilo Ottoni n. 73, nesta Capital, a fim de tomarem conhecimento da subscção das ações correspondentes ao aumento de capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 1 de outubro de 1943; aprovarem o aumento e os atos praticados pela Diretoria, bem como a alteração dos estatutos.

As transferências de ações serão suspensas cinco dias antes da data marcada para a realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Alípio Caspary Teixeira de Oliveira, diretor-presidente. — Ruydio Soares Filho, diretor-secretário.*

(N. 13.802 — 15-12-43 — Cr\$ 34,90 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade de estrangeiro, modelo dezoito (18) n. 453.226.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1943. — *Raul Antonio Afonso.*

(Firma reconhecida no Cartório do 21.º Ofício de Notas).

(N. 13.848 — 16-12-43 — Cr\$ 30,60 — 2 vezes).

Clube dos Democráticos

Em nome do Sr. Presidente, convidei todos os sócios beneméritos, remidos e contribuintes para a reunião da Assembleia Geral que, em 2.ª convocação, se realizará no próximo dia 22 do corrente, às 21 horas, na sede social, à rua Riachuelo n. 91-93, a fim de ser discutida e aprovada a seguinte:

- 1.ª) Dar conhecimento dos fatos de maior relevo ocorrido durante o exercício de 1942 e 1943.
 - 2.ª) Eleição de 15 membros efetivos para compor o Conselho Deliberativo.
 - 3.ª) Carnaval externo.
 - 4.ª) Interesses gerais.
- Castelo, 18 de dezembro de 1943. — *Nelson Borges de Carvalho, 1.º secretário.*
(N. 13.907 — 18-12-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — *Margarita G. S. de Padilha.* (Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 13.944 — 20-12-43 — Cr\$ 9,20)

Fábrica de Papel Tijuca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 de dezembro de 1943, às 15 horas, na sede social à rua do Lavradio n. 38, a fim de deliberarem sobre aquisição de sede própria para o seu escritório e armazém, na centro urbano, e obras complementares na sua Fábrica, em Jacarepaguá.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — *Fábrica de Papel Tijuca S. A. — Adolpho Augusto de Moraes, diretor-presidente.*

(N. 13.834 — 18-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro.**Imposto sindical**

O Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Rio de Janeiro, devidamente reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, conforme Carta Sindical assinada em 26-2-42, comunica às Empresas de Seguros e de Capitalização, com sede nesta capital, bem como a todas as Sucursais, Filiais, Agências ou Representações do Seguros e de Capitalização que operam no Distrito Federal que o imposto sindical correspondente ao exercício de 1944 deverá, na forma do disposto do art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, ser recolhido ao Banco do Brasil até o dia 31 de janeiro vindouro.

As Empresas que não receberem as guias para o recolhimento do imposto, no prazo legal, deverão procurá-las na sede deste Sindicato à rua Sete de Setembro n. 65, 5.º pavimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — *Oscar Guimarães Sant'Ana, vice-presidente em exercício.*

(N. 13.903 — 18-12-43 — Cr\$ 110,20 — 3 vezes).

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A.**Aumento de capital****Terceira chamada**

A Diretoria do Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, S. A., avisa aos senhores acionistas que deliberou chamar mais 20 % (vinte por cento) do aumento de capital aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 25 de março de 1942, ou seja, Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por ação subscrita.

O pagamento dessa prestação deverá ser feito nesta matriz, ou em qualquer das dependências do estabelecimento, no período de 17 a 31 de janeiro de 1944.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 1943. — Os diretores: *Christiano Francisco Teixeira Guimarães, — Sebastião Augusto de Lima, — Thomas de Andrade.*

(N. 13.902 — 18-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Predial Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará na sede social à rua da Quitanda n. 47, nesta Capital no dia 22 do corrente, às dezesseis horas, e que terá por objeto a seguinte ordem do dia:

- a) discussão e votação de um projeto da Diretoria de reforma dos Estatutos Sociais — modificação do objeto social e transformação da forma das ações ordinárias nominativas em ao portador;
- b) criação de mais um cargo na Administração e eleição do respectivo titular;
- c) votação dos honorários dos diretores;
- d) aprovação do contrato de mediação feita pela Administração.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1943. — *Gabriel Perceira, presidente.*

(N. 13.951 — 11-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Banco do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Em nome da diretoria, convidei os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, no edifício deste Banco, à rua 1.ª de Março n. 66, no dia 21 do corrente, às 16 horas, a fim de elegermos um diretor para preenchimento da vaga existente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. — *Marques dos Reis, presidente.*

Banco do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA**

Realizando-se no próximo dia 21 do corrente, neste Banco, uma Assembleia Extraordinária para o fim de preenchimento de uma vaga de Diretor, ficam suspensas as transferências de ações deste Banco, a partir do dia 11 do corrente até a data da realização da Assembleia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943. — *Pedro de Mendonça Lima, superintendente.*

Confederação Brasileira de Caça e Tiro**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

De ordem do Sr. Coronel Presidente e nos termos do art. 3.º dos Estatutos, ficam convocadas todas as Associações Federadas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará, no sábado dia 3 de janeiro próximo às 15 horas na sede desta Confederação, a fim de deliberar sobre assuntos constantes do artigo 19, letras a, b, c, d, f.

A Assembleia Geral Ordinária será constituída por um representante de cada Associação Federada de caça e tiro, com direito, apenas a um voto, ficando vedada a acumulação de representação, conforme dispõe o art. 8.º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1943. — *Major Rondoni Cavalcanti de Albuquerque, secretário geral.*
(N. 13.456 — 6-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Locativa e Construtora**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no escritório da Companhia, sito à rua da Carioca n. 54-A, 1.º andar, às 15 horas do dia 23 do corrente para o fim especial de se eleger novos diretores em virtude do falecimento do diretor presidente e modificações necessárias em outros cargos da diretoria, tudo de acordo com os arts. 12 e 13 dos nossos estatutos.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — *Pela Companhia Locativa e Construtora — Humberto Braga, diretor-secretário.*

(N. 13.815 — 15-12-43 — Cr\$ 53,00 — 2 vezes).

Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A.**Aviso aos Srs. acionistas**

A Diretoria do Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A., cumprindo deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29-11-43 e que resolveu fone e Capital social aumentado de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) em ações nominativas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) cada uma, convidei os Srs. acionistas a exercerem o direito de preferência para a subscção das novas ações, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar de 8 de dezembro corrente — data da publicação no Diário Oficial, da ata da Assembleia de 29-11-43 — e a terminar em 2 de janeiro próximo futuro, quando expirará o direito assegurado ao lei.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1943. — *J. Poggi de Figueiredo, presidente em exercício. — Cleora Aranha, diretor-secretário. — Carlos Cardoso, diretor-gerente.*

(N. 13.521 — 7-12-43 — Cr\$ 204,00 — 5 vezes).

Sindicato dos Carregadores e Transportadores de Volumos e Bagagens em Geral, do Rio de Janeiro.

Realizando-se em nossa sede social, no dia 22 do corrente, às 19 horas, em primeira convocação, (caso não se consiga número legal, será dada em segunda convocação às 20 horas) uma Assembleia Geral, para dar posse à nova Diretoria aprovada pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Convidei todos os associados a comparem nesta Solenidade, a qual foi anunciada para o dia 16 e não se realizou por força maior.

Ladislau José da Silva Barros, presidente.

(N. 13.893 — 18-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Usina Santa Eugênia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 21 do corrente às 15 horas, na sede social, à rua 1.ª de Março n. 35, 3.º andar, a fim de deliberarem sobre a reforma parcial dos estatutos para adaptá-los às exigências feitas pelo Departamento Nacional da Indústria e Comércio no processo 231-232, de 1943.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — *Usina Santa Eugênia, S. A. — Paulo de Oliveira Botelho, diretor-presidente.*

(N. 13.895 — 18-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Clube dos Democráticos**CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente, convoco os membros do Conselho Deliberativo para se reunirem, em Sessão Ordinária, no próximo dia 22 do corrente, às 12 horas, para tratar da seguinte:

Ordem do dia:

- 1) Posse dos 15 membros eleitos pela Assembleia Geral.
- 2) Eleição da Diretoria para o período de 1943 a 1944.
- 3) Posse da Diretoria eleita.
- 4) Eleição do Conselho Fiscal.
- 5) Interesses gerais.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — *Nelson Borges de Carvalho, 1.º secretário.*

(N. 13.903 — 18-12-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Banco Econômico Nacional S. A.**Aviso aos acionistas**

Cumprindo a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Banco Econômico Nacional S. A., em 3 de dezembro corrente, que resolveu o aumento do capital social de quinhentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 550.000,00) para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) em ações ordinárias e comuns, do valor de Cr\$ 200,00 cada uma, ficam os Srs. acionistas convidados a exercerem o direito de preferência legal na subscção das ações, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da primeira publicação deste aviso: 26 do corrente e até 20 de janeiro de 1944 — pois, após esse prazo, perderão o direito assegurado pela lei.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — *Manoel Visconti, diretor-presidente.*

(N. 13.595 — 18-12-43 — Cr\$ 51,80 — 3 vezes).

Sociedade Hípica Brasileira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. sócios proprietários e se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 do corrente (quarta-feira) em 1.ª convocação. Não havendo número legal para a realização da Assembleia em 1.ª convocação ficam desde já convidados os Srs. sócios para se reunirem no dia 27 do corrente (segunda-feira) em 2.ª convocação. Local: Rua Jardim Botânico número 421, sede da Sociedade. Hora: às 5 horas da tarde.

Objeto da convocação: a) Apreciação dos novos planos da sede. b) Aumento dos valores dos títulos e modificação das condições para a remissão. — Sociedade Hípica Brasileira — *Tito Lúcio Carvahal, 1.º secretário.*

(N. 13.807 — 18-12-43 — Cr\$ 49,00 — 2 vezes).

Declaração

Declaro que perai e certificado número 1.211, referente a 25 ações da Viação Aérea Santos Dumont S. A. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Antonio Marques de Araujo. (Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas). (N. 12.921 — 20-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Imposto Sindical**EXERCÍCIO DE 1944**

(Indústria da Construção Civil)

O Sindicato da Indústria da Construção Civil do Rio de Janeiro, em observância às determinações da Consolidação das Leis do Trabalho, está expedindo, pelo Cartório, sob registro, as "Guias de Recolhimento" do Imposto Sindical, relativo ao exercício de 1944.

1) As guias de recolhimento deverão ser preenchidas pelo contribuinte e deverão ser levadas ao Banco do Brasil para pagamento.

2) O prazo para pagamento é todo o mês de janeiro p. p.

3) O Banco do Brasil fornecerá quitação do imposto na 1.ª e 2.ª via, devendo esta 2.ª via ser, pelo contribuinte, devolvida ao Sindicato.

4) No caso das interessadas não receberem as "Guias de Recolhimento", enviadas pela cartório, deverão procurar as mesmas, na sede do Sindicato, à rua de São João n. 213, 1.º andar, diariamente, das 9 às 12 horas.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Lucien Remy, superintendente. (N. 12.943 — 20-12-43 — Cr\$ 12,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que está arquivado na Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo, o meu certificado de Curso Ginasial do Colégio Pedro II-Externato.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — Agripa de Oliveira Soares. (Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 12.884 — 17-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sindicato das Empresas Exibidoras Cinematográficas do Rio de Janeiro.**Imposto Sindical de 1944**

Na forma do disposto no art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, aviso aos senhores associados e a todos os demais exibidores cinematográficos que este Sindicato está expedindo, pelo Cartório, as Guias de Recolhimento do Imposto Sindical para o Exercício de 1944, cujo pagamento deverá ser feito ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Luis Vassallo Caruso, presidente. (N. 12.929 — 20-12-43 — Cr\$ 22,40).

Sociedade Anônima União Manufatureira de Roupas**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a comparecerem no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à rua Aristides Lobo n. 90-96, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre alterações dos estatutos da sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Victor Marques Paula Rosa, diretor-presidente. — Joaquim José de Paula Rosa Junior, diretor técnico-comercial. (N. 12.940 — 20-12-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Sindicato Nacional da Indústria da Extração de Carvão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os associados deste Sindicato a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.112.

Nossa Assembleia, a ordem do dia será a seguinte:

a) aprovação dos atos e contas da Diretoria, referente ao exercício findo;

b) aprovação da previsão orçamentária para o ano de 1944;

c) eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o próximo exercício.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1943. — Fausto Wernusck Corrêa e Castro, presidente em exercício. (N. 12.935 — 20-12-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o meu certificado de 2.ª série Complementar de Medicina, acha-se arquivado na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1943. — Síndio Falcão. (Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 12.871 — 17-12-43 — Cr\$ 22,70 — 3 vezes).

Rádio Ipanema S. A.**Segunda convocação de acionistas**

Não tendo se realizado por falta de número legal de acionistas a Assembleia Extraordinária convocada para o dia 13 do corrente, ficam os senhores acionistas convocados para o dia 5 de janeiro próximo, na sede social, à avenida Rio Branco n. 109, 2.º andar, às 14 horas para eleição de nova diretoria e assuntos de interesse social conforme convocação anterior.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Rádio Ipanema S. A. — Júlio de Oliveira, diretor-secretário. (N. 12.941 — 20-12-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à rua da Alfândega n. 47, 4.º andar, nesta Capital, no dia 29 de dezembro de 1943, às dez (10) horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, referente à conversão das ações nominativas em ações ao portador e consequente reforma do art. 4 (quatro) dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Pela diretoria: Otis de Moraes Sarmento, diretor. (N. 12.939 — 20-12-43 — Cr\$ 67,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que foi extraviada a minha Carteira de Identidade de registro de Estrangeiro n. 799.196, modelo 19.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — Antonio Mawael Mawael. (Firma reconhecida no Cartório do 2.º Ofício de Notas).

(N. 12.915 — 20-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sociedade Industrial Algodoeira S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à rua da Quitanda n. 72, 2.º andar, nesta cidade, no dia 30 de dezembro, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre uma proposta para reforma dos atuais estatutos, tomar conhecimento de renúncia dos diretores e eleger nova diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Dr. Fausto Ribeiro Junqueira, diretor. — Dr. Otávio Armond Toesca de Fozes, diretor. (N. 12.926 — 20-12-43 — Cr\$ 57,20 — 3 vezes).

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente, são convidados os sócios da A. B. C. de Auxílios às Famílias, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede social, à rua Santos Dumont n. 59 (altos), às 20 horas do dia 21 de janeiro do ano próximo, para o seguinte: Leitura do relatório da Administração e eleição da Comissão de Exame de Contas e seus suplentes.

Campos, 21 de dezembro de 1943. — Roldão Monteiro da Silva, diretor-secretário. (N. 12.917 — 20-12-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Sociedade Carbonífera Próspera S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 26-A, segundo andar, no dia 28 do corrente, às 10 horas, para deliberar sobre uma proposta da Diretoria de reforma dos Estatutos, relativa à transformação das ações da Sociedade em ações ao portador.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — Sociedade Carbonífera Próspera S. A. — José Martinelli, diretor-presidente. — Irineu Bornhausen, diretor-comercial. (N. 12.912 — 18-12-43 — Cr\$ 79,80 — 3 vezes).

Moore — Mc Cormack (Navegação), S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Estão convidados os senhores acionistas da Moore-Mc Cormack (Navegação), S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 23 do corrente, às 14 horas, na sua sede social, à praça Mauá n. 7, 1.º andar, para o fim especial de, tomando conhecimento do Relatório da Diretoria, deliberar sobre a reforma dos estatutos e distribuição de dividendos.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1943. — F. S. Crocker, diretor-gerente. — Martin M. Guilayn, diretor-secretário. (N. 12.700 — 13-12-43 — Cr\$ 78,60 — 3 vezes).

Declaração**A. PEREIRA & AYRES LTDA.**

Rua São Francisco Xavier n. 236

Extravio de Livros

Para fins de direito, declaramos que foram extraviados no dia 11 do corrente mês, mais ou menos às 10 horas da manhã, no bote "Piedade", os livros Caixa Diário, Razão e Borrador, de escrituração desta firma.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — A. Pereira & Ayres Ltda. — João das Neves Ayres. (Firma reconhecida de A. Pereira & Ayres Ltda. no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N. 12.919 — 20-12-43 — Cr\$ 67,20 — 3 vezes).

Declaração

Declaro ter-me retirado amigavelmente do Instituto de P. Defesa e Orientação do Comércio, à rua do Rosário número 138, 4.º andar, sala 7, onde figurava o meu nome como presidente honorário.

Rio, 20 de dezembro de 1943. — M. Dias Lima. (Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 12.925 — 20-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro**Imposto Sindical do exercício de 1944**

O Sindicato dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro, com sede à avenida Rio Branco n. 9, 1.º andar, salas 128 a 134, como representante da classe dos "Despachantes Aduaneiros" na base territorial do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, participa aos integrantes da referida classe que, em cumprimento às determinações constantes do decreto-lei n. 4.298, de 14 do maio de 1942 e portaria do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio sob n. 884, de 6, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 1942, deverão recolher durante o mês de janeiro de 1944 — no Distrito Federal e Niterói, ao Banco do Brasil (matriz, filiais ou agências) — e, em Angra dos Reis ao estabelecimento bancário indicado pelo Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio ou diretor de repartição autorizada, em virtude da lei, o Imposto Sindical do exercício de 1944, devido ao referido Sindicato, na importância de sessenta cruzeiros (Cr\$ 60,00).

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1943. — Jorge Amaral, presidente. (N. 12.946 — 20-12-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Destiladora de óleos de Xisto S. A.**ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA****Segunda convocação**

Estão os Srs. acionistas convidados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, 2.ª convocação, na sede da sociedade, à rua Buenos Aires número 55-A, 2.º andar, às 14 horas do dia 27 do corrente. Na reunião deliberar-se-á sobre a reforma dos estatutos, para que a sociedade possa exercer a mineração, assunto este já tratado na assembleia anterior, do 7 de agosto último; e proceder-se-á à eleição de um cargo vago na diretoria.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Alvaro da Silva Costa, presidente. — Edmar Pedraza Figueira, diretor-gerente. — Oscar Figueira, diretor-técnico. (Firmas reconhecidas no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.913 — 20-12-43 — Cr\$ 70,50 — 3 vezes).

Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes**Companhia de Seguros****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Ficam convocados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 4 de janeiro p. vindouro, às 10,30 horas, na sede Social, à rua Buenos Aires n. 23-27, para deliberarem sobre a ratificação dos Estatutos aprovados na Assembleia Geral, reunida a 26 de maio de 1943, e ratificação da alínea f, do art. 26, alíneas a e b, do § 1.º do mesmo artigo e § 2.º do art. 26, a fim de atender às exigências do Despacho do Excmo. Sr. ministro do Trabalho, no processo de aprovação dos mesmos Estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1943. — Alvaro S. Lima Pereira, diretor. — A. B. de Larrageit Júnior, diretor. (N. 12.921 — 20-12-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 2.ª série do Curso Complementar se encontra na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — Yolanda Pereira de Sousa. (Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 12.963 — 17-12-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Montemar

A Diretoria convida os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à rua Uruguaiana n. 137, no dia 29 de dezembro deste ano, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre o balanço, contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1943, bem como para eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1943. — Dr. Sylvio de Abreu Fialho, diretor-presidente. — Dr. José Cortez, diretor-gerente. (N. 12.933 — 20-12-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A.**Chamada de capital**

Ficam convocados os acionistas da Indústrias Reunidas de Pesca e Conservas Neptuno S. A. a efetuar o pagamento de 25 % (vinte por cento) do valor de suas ações dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no escritório da Companhia, à rua do Mercado n. 12, 1.º andar, entre 12 e 13 horas, todos os dias úteis, exceto nos sábados, dias em que serão atendidos das 9 às 13 horas.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1943. — I. R. Pesca e Conservas Neptuno S. A. — Ezequiel Moura, — Vicente de Carvalho Vieira, diretores. (N. 12.942 — 20-12-43 — Cr\$ 26,50).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 2.ª série do Curso Complementar se encontra na Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — Camilo de Morato.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 13.867 — 17-12-43 — Cr\$ 30,00 — 3 vezes).

Sociedade Anônima União**Manufatura de Roupas****Pagamento da Dividendo**

Comunicamos aos senhores acionistas que a partir do dia 20 do corrente mês, das 10 às 11 horas da manhã, na tesouraria da sede social, à rua Aristides Lobo n.º 90-96, sobrado, mediante a apresentação das respectivas cautelas, será efetuado o pagamento de 30 % (trinta por cento) restantes do dividendo referente ao balanço de 1942, publicado no Diário Oficial de 3 de março de 1943.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1943 — Victor Marques Paula Rosa, diretor-presidente. — Joaquim José de Paula Rosa Junior, diretor-técnico comercial.

(N. 13.831 — 17-12-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Cassino Balneário Atlântico, Sociedade Anônima**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 29 do corrente mês, às 15 horas, na sede social, à avenida Atlântica n.º 1.030, afim de elegermos a diretoria para o próximo biênio, a iniciar-se em 1 de janeiro de 1944 e a terminar em 31 de dezembro de 1945. Conforme disposição estatutária, os senhores acionistas deverão depositar na tesouraria desta Sociedade, pelo menos, três dias antes da reunião, as suas res-

pectivas ações, ou, no caso de depósito em estabelecimento bancário, apresentarem o respectivo recibo, com firma reconhecida.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1943. — Presidente, Chrysantho Moreira da Rocha. — Vice-presidente, Antonio de La Rocque Almeida. — Secretário, José Armando Baptista Junior. — 1.º tesoureiro, Antonio Lumach do Monte. — 2.º tesoureiro, Guido Luis Bianchi. — Superintendente, Alberto Quilici Bianchi. — Procurador, Claudino Victor do Espírito Santo Junior.

(N. 12.891 — 17-12-43 — Cr\$ 107,10 — 3 vezes).

Crédito Social Brasileiro S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de dezembro, às quinze horas, na sede social, à rua Ramalho Ortigão n.º 31, 1.º andar, sala 102, afim de tomarem conhecimento e deliberarem quanto a uma proposta da Diretoria, versando sobre o aumento do capital para Cr\$ 200.000,00, pela emissão de Cr\$ 100.000,00 em ações preferenciais, e sobre a redução do número de diretores para dois.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1943. — José Alberto da Silva, diretor-presidente. — Maria Laura Arnaud Maia Gomes, diretor-tesoureiro.

(N. 13.866 — 17-12-43 — Cr\$ 79,50 — 3 vezes).

A Praça

Joaquim Alves Castanheira, estabelecido com negócio de armário e roupas feitas, à estrada Marechal Liangel n.º 85, leva ao conhecimento de quem interessar possa que ajustou vender no Sr. Manoel Bernardino de Oliveira Mendonça o referido negócio de armário, livre e desembaraçado de qualquer ônus e de dívidas passivas de qualquer natureza. Quem se julgar prejudicado ou quem tiver crédito contra o declarante fica convidado a comparecer dentro de 10 (dez) dias, para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1943. — Joaquim Alves Castanheira. (Firma reconhecida no Cartório do 6.º Ofício de Notas).

(N. 13.869 — 17-12-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Companhia Brasileira de Fósforos**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua Visconde da Inhaúma n.º 63, nesta Capital, no dia 27 do corrente, às 14 horas, afim de tomarem conhecimento do laudo de avaliação, apresentado pelos peritos nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2 de corrente e deliberarem sobre o mes-

mo. De acordo com o que determina o art. 11 dos Estatutos, os Srs. acionistas deverão depositar as suas ações com a antecedência de três dias, na sede da Companhia ou no Bank of London and South America Limited.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1943. — Companhia Brasileira de Fósforos — F. Walter Hime, diretor-presidente. — N. H. Hime, diretor-tesoureiro.

(N. 13.879 — 17-12-43 — Cr\$ 94,90 — 3 vezes).

CONSOLIDAÇÃO

DAS

LEIS DO TRABALHO

com

Índice Alfabético e Remissivo

PREÇOS:

ENC. CR \$ 15,00

BROC. CR \$ 5,00

A VENDA

Secção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO

Agência — PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SA. VIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,40